

RELATÓRIO DISCIPLINA DE MERCADO 2025



Índice

1.	Declaração de responsabilidade	9
2.	Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	10
2.1	Modelo de governação	10
2.2	Principais desenvolvimentos em 2025	15
2.3	Principais riscos a que o banco está exposto	16
2.4	Declaração de Apetência pelo Risco	27
3.	Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	31
3.1	Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD	31
3.2	Perímetros de consolidação do Grupo CGD	32
3.3	Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	34
4.	Adequação de Capitais	37
4.1	Gestão de Capital	37
4.2	SREP e Reservas de Capital	37
4.3	Capital Regulatório	42
4.4	Requisitos de capital	52
4.5	Rácio de Alavancagem	57
5.	MREL (<i>Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities</i>) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	62
6.	Risco de Crédito	66
6.1	Informação qualitativa	66
6.2	Informação quantitativa	74
7.	Redução do risco de crédito	83
7.1	Informação qualitativa	83
7.2	Informação quantitativa	85
8.	Risco de Crédito de Contraparte	90
8.1	Informação qualitativa	90
8.2	Informação quantitativa	92
9.	Operações de Titularização	97
9.1	Informação qualitativa	97
10.	Riscos de Liquidez	98
10.1	Informação qualitativa	98
10.2	Informação quantitativa	99
11.	Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária	107
11.1	Informação qualitativa	107
11.2	Informação quantitativa	114
12.	Risco de <i>Spread</i> de Crédito da Carteira Bancária	115
12.1	Informação qualitativa	115
13.	Risco de Mercado	116
13.1	Informação qualitativa	116
13.2	Informação quantitativa	116
14.	Risco Operacional	118
14.1	Informação qualitativa	118
14.2	Informação quantitativa	120
15.	Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	123

15.1	Informação qualitativa.....	123
15.2	Informação quantitativa.....	124
16.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG).....	125
16.1	Risco Ambiental.....	128
16.2	Risco Social.....	158
16.3	Risco de Governação	168
16.4	Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector	173
16.5	Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia.....	177
16.6	Métricas de alinhamento	179
16.7	Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono	181
16.8	Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico.....	182
17.	Remuneração.....	184
	Anexo I – Mapeamento artigos da CRR	189
	Anexo II – Quadros não reportados pela CGD	198

Índice de Quadros

Quadro 1	EU KM1 Principais Indicadores.....	29
Quadro 2	EU LI3 Perímetro de consolidação.....	33
Quadro 3	EU LI1 Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar	35
Quadro 4	EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	36
Quadro 5	EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica	40
Quadro 6	EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da Instituição	40
Quadro 7	Fundos Próprios Elegíveis	42
Quadro 8	EU CC1 Composição dos Fundos Próprios	45
Quadro 9	EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial.....	50
Quadro 10	Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	51
Quadro 11	EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	52
Quadro 12	EU INS1 Participações em empresas de seguros.....	54
Quadro 13	Rácio de alavancagem	57
Quadro 14	EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	58
Quadro 15	EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem.....	59
Quadro 16	EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais	61
Quadro 17	EU KM2 Principais Indicadores - MREL.....	63
Quadro 18	EU TLAC1 Composição - MREL.....	64
Quadro 19	EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução	65
Quadro 20	EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	75
Quadro 21	EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos...	77
Quadro 22	EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	78
Quadro 23	EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições.....	79

Quadro 24	EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas.....	79
Quadro 25	EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	80
Quadro 26	EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica	81
Quadro 27	EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras	82
Quadro 28	EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito.....	85
Quadro 29	EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM.....	86
Quadro 30	EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco	88
Quadro 31	EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método	92
Quadro 32	EU CVA1 Risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o Método Básico Reduzido (R-BA).....	93
Quadro 33	EU CCR3 Método padrão – exposições a CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	94
Quadro 34	EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR.....	95
Quadro 35	EU CCR8 Exposições sobre CCP.....	96
Quadro 36	EU AE1 Ativos onerados e não onerados	100
Quadro 37	EU AE2 Colateral recebido	100
Quadro 38	EU AE3 Fontes de oneração	101
Quadro 39	Rácio de oneração de ativos.....	101
Quadro 40	EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez.....	103
Quadro 41	EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido.....	105
Quadro 42	EU IRRBB1 Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	114
Quadro 43	EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão.....	117
Quadro 44	EU OR1 Perdas por risco operacional	120
Quadro 45	EU OR2 Indicador, componentes e subcomponentes de atividade.....	121
Quadro 46	EU OR3 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco.....	122
Quadro 47	Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	124

Quadro 48 ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual	175
Quadro 49 ESG 2: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	178
Quadro 50 ESG 3: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento	179
Quadro 51 ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono ...	181
Quadro 52 ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	183
Quadro 53 EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro	185
Quadro 54 EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	186
Quadro 55 EU REM3 Remuneração diferida	187
Quadro 56 EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano	188
Quadro 57 EU REM5 Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	188

Índice de Figuras

Figura 1 Modelo de Governação	13
Figura 2 Requisitos de capital interno (Dez25).....	56
Figura 3 Estratégia de Sustentabilidade 25-28.....	126
Figura 4 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias	129
Figura 5 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)	129
Figura 6 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro Prudencial)	130
Figura 7 Monitorização dos objetivos de transição (atividades próprias).....	130
Figura 8 Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento).....	131
Figura 9 Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento).....	132
Figura 10 Monitorização dos objetivos prudenciais	134
Figura 9 <i>Rating</i> ESG	137
Figura 10 Componentes da dimensão ambiental do <i>Rating</i> ESG.....	138
Figura 11 <i>Drivers</i> , canais de transmissão e impactos transversais dos riscos climáticos e ambientais	143
Figura 12 Materialidade do risco de transição e risco físico	146
Figura 13 Materialidade dos riscos físico e transição nos cenários climáticos.....	153
Figura 15 Categorias dos indicadores do modelo de risco social	164

Nota introdutória

O documento “**Disciplina de Mercado 2025**” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do **Grupo Caixa Geral de Depósitos (“CGD” ou “Grupo CGD”)**, conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e seguindo as orientações da EBA (Autoridade Bancária Europeia) (ITS/2020/04) de 24 de junho de 2020, do Regulamento (UE) 2024/3172 de 29 de novembro de 2024 e a versão 4.1 da EBA *reporting framework*. Adicionalmente, o presente documento considera o Regulamento (UE) 2024/1623 (CRR3) que altera o Regulamento (UE) 575/2013.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2025 e os valores monetários correspondem a **milhares de euros**, tendo sido apurados em **sede de consolidação prudencial**.

1. Declaração de responsabilidade

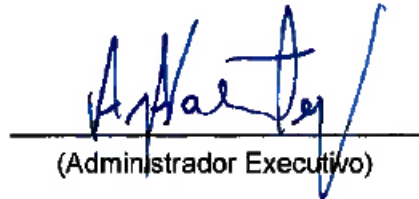
O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, as divulgações constantes no Relatório de Disciplina de Mercado do Grupo CGD, com referência a 31 de Dezembro de 2025, cumprem o quadro regulamentar aplicável em matéria de divulgação prudencial, nomeadamente o previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo sido preparadas em conformidade com as políticas, processos internos, sistemas e mecanismos de controlo instituídos no Grupo.

A informação sobre a atividade e factos subsequentes relativos ao Grupo CGD pode ser consultada na sua página da internet, endereço <https://www.cgd.pt/>, sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador “*Investor Relations*”.

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., por delegação.



(Administrador Executivo)



(Administrador Executivo)

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

28 de maio 2026

2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

2.1 Modelo de governação

O “*Chief Risk Officer*” (CRO) da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco, quer ao nível do Grupo CGD, quer ao nível de cada Entidade, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco estabelecidos.

A função de gestão de riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na *Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE* (EBA/GL/2021/05), e garantir a solidez e a eficácia do sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

O *Head of Risk* é o responsável direto pela Função de Gestão de Risco (Diretor Central da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos da CGD, desenvolver e liderar uma direção de referência tendo em conta o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco no âmbito do Grupo CGD.

O responsável-direto reporta funcionalmente à Comissão de Riscos e à Comissão de Auditoria, às quais tem acesso direto, assim como ao Conselho de Administração.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR), de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos financeiros e não financeiros incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e de suporte e a área de gestão de risco, primeira e segunda linhas, respetivamente.

A DGR é um órgão de estrutura de primeiro nível da CGD, com funções de controlo e que tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD. Para o efeito, assegura a avaliação e gestão dos riscos de capital e solvência, crédito, mercado, liquidez, taxa de juro da carteira bancária, operacional e riscos não financeiros incorridos pelo Grupo, bem como das inter-relações existentes entre eles e a sua integração coerente. No âmbito das suas atribuições, compete-lhe a gestão de exercícios transversais tais como o RAS (*Risk Appetite Statement*), o ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*), o ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*), o Plano de Recuperação e o *Stress Testing*, bem como a disseminação da cultura de risco pelas várias Entidades.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco, “*Risk Appetite Framework*” (RAF), nos termos definidos no normativo interno;
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, prevenção, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar e monitorizar esses processos;

- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento na apetência pelo risco aprovada e nos limites de risco definidos e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (ICAAP), o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP) e o Plano de Recuperação do Grupo, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- Participar nos processos de aprovação de novos produtos e serviços e de subcontratação de atividades, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a Instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Apoiar e aconselhar, em momento prévio à tomada de decisão, o Conselho de Administração, com suporte em análise e parecer específico, em medidas que impactem a estratégia e o perfil de risco da CGD;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da Instituição e do Grupo;
- Apoiar o Órgão de Administração na garantia de que as unidades geradoras de negócio e outras unidades que intervenham na assunção de riscos têm implementados processos e mecanismos de controlo para a identificação, avaliação e monitorização dos riscos incorridos;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma atualização permanente da ação da função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento da Apetência pelo Risco ou dos limites estabelecidos e propor ações corretivas;
- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente e quando necessário alvo de ações corretivas;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do

perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;

- Garantir a implementação da estratégia de Continuidade de Negócio na CGD através da coordenação global e planeamento das respetivas atividades, e assegurar a supervisão desta temática nas Entidades do Grupo CGD;
- Elaborar, em articulação com os Órgãos de Estrutura relevantes, o programa de testes de resiliência operacional digital, assegurando a execução das ações e avaliações de controlo (testes) sob a sua responsabilidade, bem como o acompanhamento da execução do programa como um todo;
- Elaborar, em articulação com os OE relevantes, e apresentar aos órgãos de administração um relatório de monitorização de risco de terceiros, incluindo contratos, fornecedores e serviços e um relatório sobre o exercício de identificação e avaliação de riscos associados às TIC, assegurando, mediante pedido, a respetiva disponibilização às autoridades competentes.
- Assegurar, a monitorização e gestão dos riscos de IA na CGD e a correta aplicação dos princípios de IA responsável pelas primeiras linhas.
- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando as soluções mais adequadas;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD;
- Assegurar a emissão de parecer em matéria de nomeação e avaliação do CRO das filiais da CGD e do Responsável Local pela Função de Gestão de Risco.

O CA, suportado pela Comissão de Riscos (CR), estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela Comissão Executiva (CE) com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio.

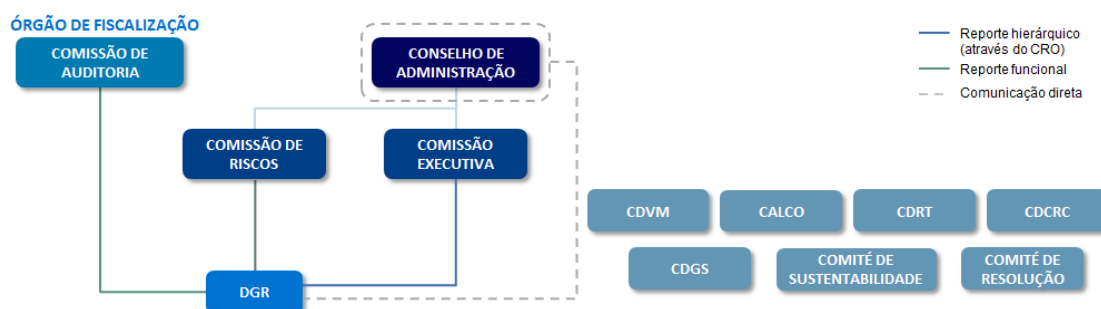
A Comissão de Riscos acompanha a política de gestão de todos os riscos conexos com a atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de solvência, liquidez e financiamento, taxa de juro da carteira bancária, crédito, mercado, fundo de pensões, operacional e não financeiros. A CR acompanha nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, em matéria de riscos financeiros e não financeiros. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco, aprecia propostas de financiamento e refinanciamento apresentadas pelos respetivos órgãos de estrutura e pronuncia-se sobre algumas necessárias nomeações dos responsáveis para a Função de Gestão de Risco¹.

A Comissão de Auditoria avalia se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz. Compete à Comissão de Auditoria acompanhar, avaliar e

¹ Em cumprimento do artigo 435, n.º 2 (d) dá-se nota de que a Comissão de Riscos realizou 20 reuniões em 2025.

promover a eficácia e eficiência da função de auditoria interna, bem como das demais funções de controlo, e proceder à apreciação crítica do Sistema de Controlo Interno do Grupo CGD.

Figura 1 | Modelo de Governação²



A Direção de Gestão de Risco, tal como ilustrado na figura acima, tem presença nos seguintes fóruns: Conselho de Administração, Comissão de Riscos, Comissão de Auditoria e Comissão Executiva. Mensalmente, e mediante solicitação específica, a DGR participa nas reuniões de CA, CR e CE e trimestralmente (CAUD) em pontos de agenda próprios para a apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das propostas essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

A DGR tem ainda presença nos seguintes Conselhos delegados e Comitês:

- No Conselho Delegado de Validação de Modelos (CDVM), que é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação, acompanhamento e aprovação de modelos de risco do Grupo CGD, e tem como responsabilidade zelar pela adequação, cumprimento regulamentar e bom funcionamento dos modelos utilizados pelo Grupo CGD.
- No Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – *Asset and Liability Management*) que visa a gestão proativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. Estão delegadas neste Conselho, entre outras, as seguintes atribuições:
 - A promoção do processo de ALM e das ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de acompanhamento e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situação de liquidez, situação de capital e rácios regulamentares, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD;
 - A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez;
 - A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) para a política de gestão do risco, nomeadamente risco de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, definindo indicadores, limites e regras de gestão;
 - A análise e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital, numa perspetiva regulamentar e económica, incluindo o

² Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (e) é descrito o fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

acompanhamento dos Requisitos Mínimos para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL).

- No Conselho Delegado de Rating (CDRT), que detém as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de rating interno para as contrapartes cuja exposição no Grupo Caixa é igual ou superior ao valor estabelecido para o efeito da delegação, e pela aprovação de derrogações de rating interno para contrapartes cuja exposição ultrapasse o valor definido, em ambos os casos medida ao nível do grupo económico em que se inserem. O CDRT também é responsável pela monitorização e controlo da evolução de todos ratings atribuídos, bem como pelo acompanhamento de revisões de metodologias da atribuição de ratings;
- No Conselho Delegado de Governação de Dados e Segurança da Informação (CDGS), órgão deliberativo da Comissão Executiva que supervisiona as atividades levadas a cabo no âmbito do Governo e Qualidade dos Dados e aprecia e coordena as iniciativas de Segurança da Informação na CGD e no Grupo CGD, supervisionando transversalmente as iniciativas de Inteligência Artificial;
- No Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC), órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional, risco reputacional, risco de IT, riscos climáticos e ambientais e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da proteção de Dados;
- No Comité de Sustentabilidade (CSU), órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas. O CSU atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo CGD;
- No Comité de Resolução (CRes), órgão consultivo da Comissão Executiva responsável pela análise, debate, decisão e aprovação de todas as matérias no âmbito da Resolução.

A CGD dispõe também de uma Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR). Nos termos da Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, disponível no sítio institucional da CGD³, compete à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração e revisão da política de remuneração dos Colaboradores do Grupo CGD; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes e a sua correta implementação em base consolidada, subconsolidada e individual, na fiscalização dos processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração da CGD e do Grupo CGD; (iii) preparar, em articulação com a Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG), a declaração anual sobre a Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

A presente política define que a avaliação efetuada à adequação dos órgãos de administração e de fiscalização para as funções que lhes estão cometidas deve ter em conta as características

³ Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (b), a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas poderá ser consultada, <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

individuais dos membros dos órgãos sociais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género sub-representado nestes órgãos.

Por último, no que respeita ao requisito de divulgação de informação relativa aos cargos exercidos pelos membros do órgão de administração, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2025, remete-se para o Relatório e Contas: ponto “Acumulações de Funções dos membros do Conselho de Administração” e “Anexo III – *Curriculum Vitae* dos Membros dos Conselho de Administração”.

2.2 Principais desenvolvimentos em 2025

O ano de 2025 foi marcado por uma redução gradual da inflação global, acompanhada de melhorias nas cadeias de produção e no comércio internacional. Apesar destas evoluções positivas, o crescimento económico global permaneceu moderado, refletindo os efeitos contínuos de políticas monetárias restritivas e desafios estruturais que afetam tanto as economias avançadas como as emergentes.

Neste panorama económico, a CGD apresentou rácios de capital robustos, com um CET1 de 21,19% e rácio de capital total de 21,27%. Estes rácios refletem, do lado dos ativos ponderados pelo risco (RWA), o impacto da implementação do novo enquadramento regulatório CRR3, bem como o forte crescimento da carteira de crédito a clientes, em cerca de 4.000 milhões de euros. Do lado do capital, os rácios incorporam o resultado líquido do ano (1.897 milhões de euros no perímetro de consolidação prudencial), deduzido do *payout* apurado para o ano de 2025 no valor de 1.250 milhões de euros. Estes indicadores, acima da média portuguesa e europeia, evidenciam a solidez financeira da CGD e a sua capacidade de manter níveis de capitalização adequados, mesmo num contexto de evolução regulatória e de crescimento da atividade.

Em 2025, a CGD participou no exercício de teste de esforço ao nível da União Europeia, realizado pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESCRB), nos quais a CGD obteve o melhor desempenho entre os bancos da Zona Euro no que diz respeito a destruição de capital, repetindo o resultado de 2023. Este desempenho histórico, alcançado pela primeira vez em dois exercícios consecutivos por um banco abrangido, evidencia a solidez do Grupo, a elevada qualidade da carteira de crédito e da base de clientes, bem como a robustez do modelo de governo e da gestão de riscos.

A CGD tem assegurado uma elevada qualidade da sua carteira de crédito, resultado da manutenção de critérios prudentes na concessão de crédito e da existência de processos contínuos de monitorização e de controlo do risco de crédito, o que se tem traduzido, nos últimos anos e de forma consistente, numa redução continuada do rácio de *Non-performing Loans* (NPL).

Em dezembro de 2025, o rácio de NPL consolidado registou um valor de 1,44% (na atividade em Portugal o rácio foi de 1,07%) que compara favoravelmente com o valor de 1,48%, a dezembro de 2024. De salientar que a CGD, desde o ano de 2023, tem apresentado rácios de NPL inferiores à média europeia (o último valor disponível, de 1,82%, reporta a dezembro de 2025)⁴.

Durante o primeiro semestre de 2025, a CGD assegurou a adaptação ao novo enquadramento regulatório decorrente da entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2025, da *Capital Requirements Regulation* (CRR3) e da *Capital Requirements Directive* (CRD VI). Neste contexto, foram assegurados os trabalhos ao cálculo e reporte dos requisitos de capital para risco de crédito, risco

⁴ EBA *Risk Dashboard* de dezembro de 2025.

de ajustamento da avaliação de crédito (CVA) e risco operacional, em conformidade com as novas exigências normativas. O primeiro reporte ao supervisor, com data de referência de 31 de março de 2025, foi submetido a 30 de junho de 2025, beneficiando da extensão de prazo concedida às instituições financeiras para acomodar as alterações introduzidas pelo novo regime prudencial.

No âmbito da aplicação do Regulamento DORA (*Digital Operational Resilience Act*), em vigor desde 17 de janeiro de 2025, em 2025, a CGD deu continuidade à implementação das iniciativas de preparação desenvolvidas ao longo de 2024. Neste contexto, foram operacionalizados e reforçados os requisitos em matéria de governação, gestão do risco das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), resposta a incidentes, testes de resiliência operacional digital e continuidade de negócio, refletindo o empenho do Grupo em assegurar o alinhamento com o enquadramento regulamentar aplicável e em reforçar, de forma contínua, a sua resiliência operacional digital.

O Regulamento CRR3 estabelece que a EBA deve publicar no seu website todas as divulgações prudenciais relativas às instituições que abrange, assegurando assim a existência de um ponto de acesso eletrónico único para consulta de todos os interessados. Para cumprimento do disposto, a EBA finalizou em 2025, o exercício piloto “*Pillar 3 Data Hub (P3DH)*”, no qual a CGD participou conjuntamente com os 12 maiores bancos europeus.

No primeiro trimestre de 2025, com o objetivo de reforçar a flexibilidade, agilidade e capacidade de resposta da função, a DGR procedeu à alteração do seu modelo organizacional. Paralelamente, iniciou a implementação do primeiro ciclo do plano estratégico da função de gestão de risco para o período 2025-2028 integrado no plano estratégico do Grupo CGD de forma a posicionar a CGD como uma referência no sistema bancário europeu.

A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório Societário (capítulo “3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos” do Relatório e Contas).

2.3 Principais riscos a que o banco está exposto

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação, nos termos do artigo 435.º, alíneas a) a e) do n.º 1 do Regulamento (UE) 2024/1623.

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo de serviço completo, a nível nacional e internacional.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de solvência, liquidez, crédito, mercado, taxa de juro e não financeiros.

O controlo, monitorização e reporte dos riscos, com exceção dos riscos de *Compliance*, são assegurados centralmente pela DGR, a qual dispõe de uma linha de reporte independente das áreas de negócio.

Risco de Crédito

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações. Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade. Para a gestão e controlo do risco de crédito existe a Política Corporativa de Gestão de Risco de Crédito, a qual é complementada com outros normativos internos que regulam os processos inerentes às diferentes fases do ciclo de vida do crédito, incluindo a delegação de competências na decisão de crédito, a mensuração de perdas esperadas e os processos de alarmística precoce e monitorização.

Para empresas, municípios, administrações centrais e regionais e locais e instituições financeiras com um nível de exposição mais significativo, ou com outros critérios/*triggers* de risco acrescido, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas que elaboram relatórios de análise de risco de crédito, e emitem uma opinião sobre o risco de crédito inerente. A análise é sempre efetuada numa perspetiva de grupo económico em que o proponente se insere, e as equipas de análise obedecem, a partir de certo nível de exposição, a uma lógica de especialização setorial.

No segmento de retalho, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de Probabilidade de Incumprimento – PD, e de Perda em Caso de Incumprimento - LGD), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Para garantir a segregação de funções entre a captação e a decisão de crédito, a CGD tem implementado um modelo de decisão centralizada de crédito orientado por critérios de avaliação de risco, garantindo assim que todas as propostas de crédito originadas nas áreas comerciais são decididas e têm a intervenção da Direção de Risco de Crédito (DRC), de acordo com os critérios formalizados nas políticas e normativos internos.

O seguimento das carteiras de crédito e o controlo do risco de crédito, incluindo o cumprimento dos critérios definidos para a decisão de risco de crédito, são realizados regularmente pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito, incluindo as marcações automáticas de crédito reestruturado por dificuldades financeiras ou de *default/Non-performing exposures*. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento, e v) concentração. Estes relatórios são submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e partilhados com a primeira linha da Instituição.

Para efeitos de mensuração das perdas de crédito esperadas, o Grupo CGD desenvolveu modelos de imparidade do crédito, ajustados à realidade de cada Entidade do Grupo, em cumprimento da norma IFRS 9. Os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade do crédito são aprovados pela Comissão Executiva e a sua implementação é sujeita a processos periódicos de controlo e de auditoria, quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação e auditoria (Gabinete de Validação de Modelo e Direção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos de cada Entidade do Grupo CGD. Para as Entidades do Grupo com exposição mais relevante (e.g., contributo da Entidade para a carteira de crédito superior a 1%), o auditor externo elabora, semestralmente, um relatório independente que, para além de ser objeto de análise a apreciação pelos órgãos de gestão da CGD, é partilhado com o Supervisor. A DGR, mensalmente, submete à apreciação dos órgãos de gestão a evolução das perdas de crédito esperadas, incluindo a evolução da qualidade da carteira de crédito através da sua classificação em *stages* da IFRS 9 e do correspondente grau de cobertura por provisões e imparidade do crédito.

Risco de Mercado

O risco de mercado traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da instituição decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira. Inclui o impacto de variações adversas de taxas de câmbio na posição cambial do balanço. Surge, deste modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

O Grupo CGD tem aprovada uma Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado que define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis à gestão do risco de mercado incluindo

cambial, numa base individual e consolidada, bem como a todas as sucursais no exterior e às subsidiárias que integram o perímetro de supervisão prudencial. A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, tendo como objetivo manter o foco da atividade do Grupo em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A gestão do risco de mercado e do risco da posição cambial do balanço, é adicionalmente suportada por uma estrutura formal de autorizações – *guidelines* de risco de mercado ou de risco cambial – as quais carecem de aprovação pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos. As *guidelines* formalizam, *inter alia*, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respetivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de atuação discricionária das unidades de negócio quanto à cobertura ou mitigação de risco de mercado.

O estabelecimento de limites de indicadores de concentração e liquidez de mercado, de risco de mercado e de nível de perda atuam como crivo de garantia de que os níveis de risco tomados se enquadram no quadro de apetência ao risco do Grupo. Os limites são alvo de controlo e monitorização e reporte diários ou intra-diários, com reporte aos órgãos de administração (CRO e CFO (*Chief Financial Officer*)) e às unidades de negócio. As regras de atuação em caso de quebra de limites, que visam assegurar celeridade na definição do plano de ação e na resolução da quebra estão definidas em normativo interno.

O controlo, monitorização e reporte de risco de mercado e cambial é assegurado centralmente pela área de riscos financeiros da Direção de Gestão de Risco. É por isso assegurada uma linha de reporte independente das áreas de negócio que respondem ao CFO ou a outros membros da Comissão Executiva. Compete à Comissão de Riscos da CGD acompanhar os riscos de mercado e cambial da CGD e das entidades do Grupo.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado é considerada a carteira de negociação prudencial (*Trading Book*), entenda-se o conjunto das posições em títulos e instrumentos financeiros derivados detidos para efeitos de negociação ou para cobertura de posições detidas para efeito de negociação, no âmbito da estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD e em cumprimento da definição interna de *Trading Book*. Inclui especificamente posições resultantes da criação de mercado, posições curtas em títulos, posições curtas em derivados de bolsa com cariz rotativo, posições de arbitragem ou com intenção de revenda no curto prazo, e carteiras de negociação intencionais, de correlação ou resultantes de prestação de serviço a clientes. Qualquer cobertura dos elementos elencados ou cobertura dinâmica de elementos que por si só se qualificariam para a carteira bancária (*Banking Book*), constituem parte integrante do *Trading Book*. Esta carteira é gerida ativamente, tendo em consideração os horizontes temporais de detenção previstos na estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD, tal como é reavaliada diariamente quanto a justo valor seguindo os princípios de independência, precisão, clareza e rigor, estabelecidos no normativo interno do Banco - política corporativa de avaliação de posições próprias em títulos e derivados reconhecidos ao justo valor. No que concerne ao cálculo de requisitos de fundos próprios para risco cambial são consideradas todas as posições de balanço que contribuem para a posição cambial (incluindo *off balance*), cobrindo tanto a carteira de negociação como a carteira bancária.

A avaliação do risco considera os riscos gerais de mercado, os riscos não lineares e os riscos específicos das posições detidas. Para este efeito, são usadas as métricas de risco *Value at Risk* (VaR), *Expected Shortfall* (ES) e *Three Worst* (3W). O VaR é utilizado como a metodologia de referência para a monitorização dos riscos de mercado em geral, sendo a mesma baseada na abordagem da simulação histórica. O VaR é calculado para um horizonte temporal de investimento de 1 dia (95% de intervalo de confiança) para as carteiras de negociação de gestão e com um

período de detenção de 10 dias (99% de intervalo de confiança) para as restantes carteiras do Grupo, incluindo os perímetros de carteira de negociação prudencial e carteira de negociação contabilística. A avaliação de risco é ainda complementada com medidas de risco tais como a *duration*, *bpv*, gregos (*delta*, *gamma*, *rho*, *vega* e *theta*).

De forma a avaliar a qualidade do modelo de VaR utilizado, é assegurada a comparação diária do VaR com os resultados efetivamente obtidos (“*backtesting*”) em linha com as metodologias e recomendações emitidas pelo Comité de Basileia, aplicando adicionalmente outras abordagens de *backtesting* que se entendam adequadas.

O Grupo CGD realiza, com periodicidade mínima mensal, testes de esforço com incidência no risco de mercado e cambial, no quadro do programa global de testes de esforço e em conformidade com as melhores práticas vigentes. A realização de testes de esforço visa avaliar o impacto de eventos adversos da exposição ao risco de mercado, medindo o impacto da sua concretização no justo valor dos investimentos e na adequação quantitativa e qualitativa dos fundos próprios do Grupo. Os testes de esforço são baseados em fatores de risco os quais e, no seu conjunto, representam as situações que podem originar perdas extraordinárias nas carteiras sujeitas a risco de mercado. Esses fatores incluem, especificamente, os eventos de baixa probabilidade associados aos principais tipos de risco, incluindo as várias componentes dos riscos de mercado e cambial.

A identificação do risco de mercado no Grupo CGD é baseada numa estrutura robusta, continuamente fiável, centralizada e integrada, a qual tem como objetivo assegurar o tempestivo e completo conhecimento dos produtos transacionados, permitindo a identificação, mensuração, controlo e reporte do risco de mercado. O registo das transações no sistema de *front office* de mercados financeiros, basilar para a identificação do objeto de risco, está regulado por normativo interno específico que assegura que o processo de transmissão de informação é cumprido e que chega ao sistema de risco de mercado com fiabilidade para avaliação das respetivas métricas. No que respeita a risco cambial, também é assegurada uma identificação baseada na transmissão de forma rigorosa, padronizada e atempada da posição cambial da CGD e de toda e qualquer entidade do Grupo.

Risco de Fundo de Pensões

Em fevereiro de 2023, o Fundo de Pensões de Pessoal da CGD foi extinto, tendo sido transferidas para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) as responsabilidades e o valor correspondente para lhes fazer face, com referência a 31 de dezembro de 2022. Esta operação circunscreve o risco da CGD com o extinto Fundo de Pensões ao montante apurado no final do primeiro quinquénio, pelo mecanismo de compensação para eventuais diferenças entre as taxas efetivas de crescimento dos salários e pensões e as consideradas como pressuposto no estudo atuarial que suportou a transferência, no valor máximo de 320 milhões de euros até final de 2027.

Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária e Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária (CSRBB)

O risco de taxa de juro do balanço é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associada, nomeadamente, ao desfasamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de desfasamento de prazos de refixação, de risco

de base e de risco da curva de rendimentos, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro da carteira bancária.

Adicionalmente, no âmbito da gestão do risco de taxa de juro, reveste-se de particular importância a avaliação da componente comportamental dos clientes, em especial no que respeita aos depósitos sem maturidade definida (NMDs), cuja sensibilidade a variações de taxa de juro pode influenciar significativamente o perfil de risco do balanço. Neste contexto, a CGD encontra-se a rever os modelos atualmente implementados, com o objetivo de os robustecer e de assegurar que estes incorporam de forma adequada o comportamento esperado dos clientes face a alterações no nível das taxas de juro.

O risco de spread de crédito é o risco resultante de alterações ao preço de mercado no que se refere ao risco de crédito, à liquidez e, eventualmente, a outras características de instrumentos com risco de crédito, e que não é captado por outro quadro prudencial existente, como o risco da taxa de juro da carteira bancária ou o risco de incumprimento/incumprimento súbito esperado. O risco de spread de crédito capta o risco de variação do spread de um instrumento, assumindo o mesmo nível de qualidade creditícia, ou seja, a forma como o spread de crédito se movimenta dentro de um determinado intervalo de notações/PD.

Para a gestão e controlo dos riscos de taxa de juro e de spread de crédito da carteira bancária estão definidas *guidelines* que identificam os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a este risco resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da CE e da CR no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Para a gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a este risco, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da CE e da CR no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Risco de Liquidez

O risco de liquidez refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiosincrática ou sistémica. Nesse sentido a liquidez refere-se à capacidade de uma instituição financiar o seu balanço e cumprir as suas obrigações de fluxo de caixa à medida que se vencem, sem incorrer em perdas significativas.

Para a gestão e controlo de risco de liquidez estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da CE e da CR no contexto do Relatório Integrado de Risco).

No âmbito do Pilar II de Basileia, o Grupo Caixa realiza anualmente o exercício de avaliação da adequação do seu processo interno de avaliação da liquidez (ILAAP), cujo objetivo é identificar, avaliar e assegurar a suficiência das fontes de liquidez face aos riscos a que o Grupo está exposto ou que seja expectável vir a estar exposto. Para além do exercício anual do ILAAP, cujos resultados são definidos e reportados ao Supervisor nos termos regulamentares aplicáveis, a monitorização das necessidades e da resiliência de liquidez é revista regularmente, com particular enfoque nos riscos mais relevantes, garantindo um acompanhamento contínuo por parte da gestão sobre a

adequação do perfil de liquidez do Grupo. Esta avaliação é suportada por metodologias e métricas internas que abrangem, entre outros, (i) risco de contingência de liquidez; (ii) risco de liquidez de mercado; (iii) risco de *mismatch* de liquidez, incluindo o risco de liquidez intradiária, assegurando uma visão integrada e prospetiva da robustez da posição de liquidez do Grupo.

Riscos Não Financeiros

Formalizada a definição da taxonomia de riscos do Grupo CGD, os riscos não financeiros no Grupo CGD incluem sete riscos-chave, com *frameworks* especializadas: Operacional, Reputacional, Estratégia e negócio, Cibernéticos e de Tecnologias de Informação (TI), incluindo os decorrentes da adoção de sistemas baseados em IA, Climático e Ambiental (C&A) e Continuidade de Negócio.

O principal objetivo destas *frameworks* é monitorizar de forma integrada a adequação e eficácia dos processos, políticas e procedimentos, das diferentes componentes dos riscos não financeiros e assegurar, de forma autónoma e independente, a sua efetividade, mantendo as perdas motivadas por riscos não financeiros dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração da CGD. O modelo de gestão dos riscos não financeiros visa, igualmente, mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objetivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

I. Risco Operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada na CGD, Sucursais e Filiais e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A referida metodologia inclui a definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo. Abrange também a identificação dos eventos de risco operacional, a análise de novos produtos e serviços, o acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco. Inclui ainda a identificação de deficiências de controlo interno e avaliação da qualidade e completude da proposta de planos de ação para resolução das respetivas recomendações, bem como no processo de validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional.

A metodologia implementada no Grupo CGD encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

Inclui o risco de modelo que corresponde à perda potencial em que uma Instituição pode incorrer, em consequência de decisões que possam ser tomadas principalmente com base nos resultados de modelos internos, devido à ocorrência de erros no desenvolvimento, aplicação ou utilização desses modelos.

Este risco está integrado na *framework* de risco do Grupo Caixa, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

A metodologia de desenvolvimento de modelos é da responsabilidade da Área de Modelos de Risco da Direção de Dados, Reporte e Modelos de Risco (DDM) e a avaliação de risco baseia-se numa estrutura de *risk tiering*, cuja definição cabe ao Gabinete de Validação de Modelos (GVM), sendo aprovada no Conselho Delegado de Validação de Modelos.

Compete igualmente ao GVM, em cooperação com a DGR, transmitir orientações e recomendações específicas relativas à avaliação do risco do modelo, aplicáveis a todo o Grupo Caixa.

O GVM é responsável por manter, gerir e controlar o inventário de modelos, bem como por assegurar a avaliação contínua do risco do modelo, promovendo junto dos respetivos *model owners* as avaliações e revisões necessárias no que diz respeito às orientações aprovadas na política e sempre que estas se justifiquem.

Especificamente no que se refere aos modelos de IA, o Centro de Inteligência Analítica (CIA) é responsável por registar e atualizar o conteúdo dos modelos inventariados de forma a assegurar uma visão agregada do portfólio de IA do Grupo da CGD, possibilitar a análise de risco transversal e apoiar a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A informação deve ser fornecida e atualizada pelos Órgãos de Estrutura, com apoio das equipas técnicas e das áreas de suporte, sempre que aplicável.

Compete à segunda linha a monitorização do risco de modelo.

II. Risco Reputacional

O risco reputacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da perceção adversa da imagem da instituição por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria instituição ou dos seus colaboradores (atividade bancária, *bancassurance*, gestão de ativos e risco de proteção de dados confidenciais).

Este risco está integrado na *framework* de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

Na metodologia estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações de não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Risco Reputacional que estabelece todos os princípios e responsabilidades aplicáveis à gestão deste risco.

III. Risco de Estratégia e Negócio

O risco de estratégia e negócio corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário. Esta categoria de risco inclui igualmente, no âmbito do risco geopolítico, os impactos em capital decorrentes da materialização de eventos, decisões ou tensões de natureza política, económica e/ou militar, suscetíveis de afetar a estabilidade económica, financeira ou social dos países ou regiões onde o Grupo Caixa opera ou mantém exposições.

IV. Risco Cibernético e de Tecnologia de Informação (TI)

Os Riscos Cibernéticos e de Tecnologia de Informação (TI) correspondem ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de tecnologias de informação desajustadas ou defeituosas ou da contratação de serviços de TI considerados críticos para a Instituição que possa comprometer a disponibilidade, continuidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas.

A gestão deste risco está enquadrada na Política Corporativa de Gestão dos Riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) que define os princípios, responsabilidades e modelo de governação aplicáveis a todas as entidades do Grupo. Esta política está alinhada com as melhores práticas internacionais (ISACA Risk IT, ISO 27005, NP ISO 31000), com as orientações da EBA e com o Regulamento DORA (UE 2022/2554), em vigor desde janeiro de 2025, que impõe requisitos homogêneos de resiliência operacional digital para o setor financeiro europeu.

O Grupo Caixa adota uma metodologia integrada e transversal, abrangendo todas as entidades do Grupo, e incorporada na apetência pelo risco, nos processos de tomada de decisão e na estratégia do banco, mantendo o compromisso de melhoria contínua na gestão dos riscos cibernéticos e de TI e promovendo uma cultura de segurança, resiliência operacional e conformidade regulatória em todas as suas operações.

A utilização de soluções de Inteligência Artificial (IA) constitui um vetor relevante de transformação do setor financeiro, com impacto na eficiência operacional, na inovação dos modelos de negócio, na personalização de serviços e no reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de fraude. Reconhecendo simultaneamente os benefícios e os riscos associados à sua utilização, o Grupo Caixa promove uma adoção responsável e prudente de soluções de IA, em alinhamento com a sua estratégia e valores, e preservando a relação de confiança com os reguladores, clientes e restantes *stakeholders*.

Neste âmbito, a gestão do risco associado à IA está enquadrada na Política Corporativa de Uso e Gestão de Riscos de Inteligência Artificial, que estabelece os princípios, responsabilidades e o modelo de governação aplicáveis às entidades do Grupo. Esta política define requisitos mínimos em matéria de ética, transparência, segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidenciais, bem como de conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e o Regulamento Europeu da Inteligência Artificial (EU AI Act), contribuindo para uma utilização responsável destas tecnologias.

O Governo das iniciativas/soluções de Inteligência Artificial na CGD é suportado por fóruns dedicados que asseguram a supervisão das iniciativas, a validação dos riscos envolvidos e o alinhamento com as políticas internas do Banco, nomeadamente Conselho Delegado de Validação de Modelos (CDVM) e o Conselho Delegado de Governação de Dados e Segurança da Informação (CDGS).

- O Modelo de Governo da Inteligência Artificial assenta na estrutura das 3 linhas, as quais atuam de forma independente.

V. Continuidade de Negócio

A Caixa assegura a continuidade do negócio através de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN), formalizado em normativos internos, que define os principais pilares da continuidade de negócio, as responsabilidades associadas e as estratégias de resposta e recuperação aplicáveis a diferentes cenários de disrupção, com o objetivo de minimizar o impacto na sua atividade, nos clientes e no sistema financeiro.

O SGCN da Caixa é certificado na norma internacional de referência, ISO 22301 – *Business Continuity Management System*, sendo sujeito a auditorias internas e externas regulares, o que contribui para a verificação da conformidade do sistema, da sua adequação aos requisitos operacionais e para a promoção da melhoria contínua.

O SGCN da Caixa integra a realização periódica de Análises de Impacto no Negócio (*Business Impact Analysis*), que permitem identificar as funções e processos críticos, avaliar o impacto da sua interrupção ao longo do tempo e determinar as prioridades de recuperação, bem como os recursos necessários à sua reposição, incluindo ativos tecnológicos, recursos humanos, infraestruturas e fornecedores críticos.

De forma complementar, o SGCN inclui a avaliação do risco associada a situações de crise (*Risk Impact Analysis*), considerando os diferentes tipos de eventos disruptivos, a respetiva probabilidade de ocorrência, o impacto da indisponibilidade dos processos e recursos e a capacidade existente de recuperação, assegurando uma visão integrada do risco operacional.

Com base nestas análises, o SGCN define, implementa e mantém estratégias de continuidade e planos de recuperação, destinados a assegurar a capacidade de resposta a eventos disruptivos dentro dos tempos definidos, garantindo a continuidade dos produtos e serviços críticos em níveis mínimos aceitáveis.

Para avaliar a adequação dos procedimentos em vigor, a eficácia das estratégias e planos definidos e o grau de preparação da organização, a Caixa realiza testes regulares de continuidade e de resiliência operacional, integrados num programa estruturado de testes de resiliência operacional digital, que abrange testes técnicos e processuais.

A gestão de incidentes é suportada por critérios e procedimentos formais de avaliação e escalamento, assegurando uma resposta proporcional, estruturada e eficaz. Em situações de crise, a atuação é coordenada através de planos de gestão de crise dedicados, que estabelecem claramente as responsabilidades, os mecanismos de decisão e a sequência de ações a adotar.

O SGCN integra canais de comunicação eficazes, assegurando a articulação entre os diferentes intervenientes na gestão de incidentes e crises, bem como a divulgação atempada de orientações, procedimentos e atualizações relevantes.

Em contexto de crise, de destacar o papel da Equipa de Gestão da Crise (EGC), responsável pela coordenação e tomada de decisão na resposta da CGD, aplicando os princípios da Política de Continuidade de Negócio. Esta equipa é constituída por dois grupos com distintas responsabilidades: Membros Estratégicos, constituídos pelos Administradores de Pelouro, e Membros Táticos, formados pelos responsáveis de primeira linha dos OE.

A Caixa promove ainda ações de formação e sensibilização em matéria de Continuidade de Negócio, assegurando que os colaboradores conhecem as suas responsabilidades e se encontram preparados para responder adequadamente a situações de incidente ou de crise.

Em termos de Grupo, a Caixa mantém o acompanhamento e o desenvolvimento de iniciativas que visam apoiar a implementação de boas práticas de gestão da continuidade de negócio pelas suas Entidades no exterior.

VI. Risco Climático e Ambiental (C&A)

O risco climático e ambiental corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões. Estes fenómenos climáticos e ambientais são também considerados fontes de alterações estruturais que afetam a atividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem três subcategorias: risco climático de eventos de transição, risco climático de eventos físicos, biodiversidade e outros riscos ambientais.

O risco climático de transição corresponde aos fatores associados às alterações climáticas decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono, refletindo-se em mudanças legislativas, alterações na dinâmica da procura e esforços de adaptação tecnológica. O risco físico

climático refere-se aos fatores relacionados com alterações climáticas de natureza física, tanto agudas como crónicas. Por sua vez, os riscos ligados à biodiversidade e outros riscos ambientais dizem respeito à redução ou restrição do capital natural, quer de forma física, através das externalidades geradas pelas atividades económicas, quer de transição, considerando os custos e esforços necessários à sua preservação, que podem materializar-se, por exemplo, em alterações legislativas ou na adaptação dos modelos de produção.

Através da taxonomia, a Caixa reconhece a crescente importância destes riscos, mantendo a visão de que têm um impacto transversal no perfil de risco do Grupo, abrangendo outras categorias de risco existentes. Para o efeito, encontra-se implementado um modelo de gestão específico, que inclui a identificação dos riscos e fatores associados, através de processos como o *Business Environment Scan* e a análise de dupla materialidade; a avaliação da probabilidade e severidade dos riscos, apoiando a sua priorização com base na materialidade, incluindo a realização do *Materiality Assessment* e a definição do perfil de risco anual do Grupo Caixa; e a integração na estratégia de negócio, considerando políticas e procedimentos estabelecidos, bem como a quantificação e monitorização dos riscos, através de reportes internos e reportes externos ao supervisor. São igualmente definidas iniciativas a implementar pela primeira linha, visando mitigar os riscos materiais identificados.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, que estabelece os princípios e modelo de governo para a gestão dos riscos climáticos, nomeadamente as responsabilidades das três linhas, os procedimentos para a identificação e avaliação dos riscos climáticos, a integração dos seus fatores nos processos de negócio, os quais estão intrinsecamente relacionados com as estratégias de negócio e apetite de risco e, por fim, os procedimentos de monitorização e comunicação.

VII. Risco de Dados

O risco de Dados refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de incorreta ou incompleta recolha, qualidade e agregação de dados, que afetem a sua qualidade, assim como o reporte dos mesmos.

Este risco está integrado na framework de risco do Grupo Caixa, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

O Chief Data Officer (CDO) do Grupo Caixa é o responsável pela Área de Data Office a quem compete, em cumprimento das Orientações do Comité de Basileia para a Supervisão Bancária relativas aos Princípios para uma agregação eficaz de dados de risco e reporte de risco (BCBS 239), assegurar e coordenar a definição e execução da estratégia de dados do Grupo.

Neste âmbito, o CDO é responsável pela implementação de um modelo operativo de governo e qualidade de dados, a sua formalização em normativo, a cooperação e interação com outras Estruturas da CGD e Entidades do Grupo, e por promover a criação de fontes de autoridade de dados. No exercício das suas funções o CDO possui reporte funcional direto ao CRO e ao Responsável direto pela Função de Gestão de Risco do Grupo Caixa.

Risco de Solvência

O risco de solvência corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco. Formalizado na taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de solvência compreende as dimensões de risco fiscal, capital regulatório e capital interno.

No âmbito do acompanhamento do risco de solvência, salienta-se a monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco.

Do ponto de vista regulamentar este acompanhamento consubstancia-se no apuramento regular dos requisitos de capital regulamentar para os riscos que se enquadram na esfera do Pilar I de Basileia: risco de crédito, mercado e operacional.

Em junho de 2024, a Comissão Europeia publicou o Regulamento (UE) 2024/1623, conhecido como CRR3, que altera o Regulamento (UE) 575/2013 (CRR). A CRR3, em vigor desde 1 de janeiro de 2025, introduziu alterações significativas no cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de ajustamento da avaliação de crédito (CVA), risco operacional e risco de mercado, sendo este último com efeito a partir de janeiro 2027.

Tendo presente estas alterações à regulamentação, o Grupo Caixa adotou o método padrão para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Ao abrigo do Regulamento (EU) n.º 876/2019, aplica desde junho de 2021 o novo método para calcular o valor em risco de posições sobre derivados, o denominado método padrão para risco de crédito de contraparte (SA-CCR). Os requisitos de fundos próprios para a carteira de negociação são apurados pela aplicação do método padrão aos instrumentos de dívida, de capital e cambial e, por último, os requisitos de fundos próprios para risco operacional, assentes no Indicador de Atividade, são determinados através da aplicação de um coeficiente regulamentar a uma métrica que reflete a média trianual do nível de atividade da instituição, conforme definido no Título III do mesmo regulamento.

Na esfera do Pilar II de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) que pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto. Para além do exercício anual do ICAAP, cujos resultados são definidos e reportados ao supervisor nos termos do normativo interno, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades e adequação do capital interno. Esta mensuração é suportada por metodologias desenvolvidas internamente que cobrem as seguintes categorias de risco: (i) Risco de crédito (incluindo risco de concentração de crédito, risco soberano e imobiliário); (ii) Risco de Mercado (incluindo risco cambial e risco de spread de crédito); (iii) Risco de taxa de juro da carteira bancária; (iv) Risco de Fundo de Pensões; (v) Risco Operacional (incluindo risco de *compliance* e IT); (vi) Risco Reputacional e (vii) Risco de Estratégia e Negócio.

Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. O planeamento de capital e das necessidades de capital a curto e médio prazo é elaborado no contexto do cenário normal (base) mas também considerando um enquadramento macroeconómico e eventos idiossincráticos adversos, permitindo, assim, avaliar a suficiência de capital do Grupo em condições adversas.

No contexto do risco de solvência é ainda avaliado o cumprimento do limite regulatório de exposição a um cliente ou grupo de clientes relacionados por via de relações de controlo ou de relações de dependência económica. Adicionalmente, é ainda assegurado o cálculo e monitorização do rácio de alavancagem.

2.4 Declaração de Apetência pelo Risco

A Declaração de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Statement* ou RAS) estabelece formalmente a apetência pelo risco do Banco, definindo o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e Plano Estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

Os princípios gerais da Apetência pelo Risco materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e do entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Estes princípios fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

A Apetência pelo Risco do Grupo CGD assenta em três princípios gerais:

- Garantir níveis de solvência e liquidez - O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:
 - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
 - Manter um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
 - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
 - Manter estável a capacidade de financiamento e assegurar níveis adequados de *buffers* de liquidez através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar-se à estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
 - Controlar a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital.
- Assegurar sustentabilidade a longo prazo e manter uma posição de liderança no mercado, observando os seguintes princípios:
 - Sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da Instituição, em particular os que estão ligados ao risco de crédito;
 - Manutenção da identidade de um Banco comercial e a posição de liderança no mercado português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;
 - Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna que proporcione elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
 - Sustentabilidade do modelo de negócio a longo prazo no âmbito dos compromissos assumidos para a neutralidade carbónica e de desenvolvimento sustentável.
- Adotar práticas de excelência na gestão de risco. O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
 - Reforçar a Governança e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;

- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efetivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do Banco Central Europeu;
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco, tanto a nível do Modelo de Governação como da Declaração. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco, mensalmente ou mais frequentemente, se necessário;
- Discussão dos limites ou dos níveis de tolerância ultrapassados e, quando adequado, revisão e aprovação do plano de remediação proposto.

A Declaração de Apetência pelo risco (RAS) é complementada pela respetiva disseminação pelas entidades do Grupo CGD (internacionais e domésticas) e pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF), que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Neste sentido, foi desenhado um RAS *dashboard* que contém métricas de “Nível 1” e de “Nível 2”, com a síntese da posição do Banco em todas as categorias de risco, incluindo a respetiva tendência esperada assim como, indicadores de conjuntura macroeconómica e, quando necessário, de alarmística adequada a contextos específicos. Este documento é apresentado mensalmente ao Conselho de Administração, à Comissão de Riscos, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria.

Cada métrica de Apetência pelo Risco tem um objetivo (*target*), um nível de tolerância, um limite e um *trigger* de Plano de Recuperação. Estas fronteiras aumentam a visibilidade sobre a apetência pelo risco e constituem um mecanismo de defesa eficaz contra um nível excessivo de risco. A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de Plano de Recuperação requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada na gestão do Banco através da interdependência com outros exercícios, nomeadamente os exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), o Orçamento, planeamento e alocação de capital e os *Stress Tests*.

Conforme especificado em normativo interno, a Apetência pelo Risco deverá ser revista e atualizada pelo menos anualmente, entre setembro e dezembro de cada ano, pela equipa central da DGR, interagindo, na medida do necessário, com outras áreas do Banco. Com vista a apresentar uma visão abrangente da gestão do risco da CGD e em cumprimento do previsto no artigo 435 (f) da CRR, apresentam-se em seguida os principais rácios e métricas do Grupo CGD. A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2025 (3.8. Transações com partes relacionadas e outras).

Quadro 1 | EU KM1 Principais Indicadores

		a	c	e
	Fundos próprios disponíveis (montantes)	31-12-2025	30-06-2025	31-12-2024
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	10.159.116	9.916.024	9.655.487
2	Fundos próprios de nível 1	10.164.982	9.921.537	9.661.310
3	Capital total	10.199.726	9.957.584	9.770.103
Montantes das exposições ponderadas pelo risco				
4	Montante total das exposições	47.952.631	47.437.483	47.660.840
4a	Montante total das exposições antes da aplicação do limite mínimo	47.952.631	47.437.483	
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	21,19%	20,90%	20,26%
5b	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 tendo em consideração o TREA sem limite mínimo (%)	21,19%	20,90%	
6	Rácio de nível 1 (%)	21,20%	20,91%	20,27%
6b	Rácio de nível 1 tendo em consideração o TREA sem limite mínimo (%)	21,20%	20,91%	
7	Rácio de fundos próprios total (%)	21,27%	20,99%	20,50%
7b	Rácio de fundos próprios total tendo em consideração o TREA sem limite mínimo (%)	21,27%	20,99%	
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
EU 7d	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	1,90%	1,90%	1,90%
EU 7e	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,07	1,07	1,07
EU 7f	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	1,43	1,43	1,43
EU 7g	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	9,90%	9,90%	9,90%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,05%	0,05%	0,05%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,75%	0,75%	0,75%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	3,30%	3,30%	3,30%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	13,20%	13,20%	13,20%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	11,37%	11,09%	10,60%
Rácio de alavancagem				
13	Medida de exposição total	112.933.097	110.194.643	109.829.369
14	Rácio de alavancagem (%)	9,00%	9,00%	8,80%

		a	c	e
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)		31-12-2025	30-06-2025	31-12-2024
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00	0,00	0,00
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)				
EU 14e	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14f	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez				
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	38.690.022	38.399.101	37.633.923
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	15.189.884	14.663.978	14.279.499
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	3.387.605	3.248.727	3.048.533
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	11.802.278	11.415.251	11.230.966
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	327,82%	336,57%	335,30%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)				
18	Total de financiamento estável disponível	91.122.124	89.756.549	89.938.914
19	Total de financiamento estável requerido	50.345.120	48.239.504	47.613.956
20	Rácio NSFR (%)	181,00%	186,06%	188,89%

Valores em milhares euros

3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujas ações só podem pertencer ao Estado Português. Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de 4.525.714.495 euros, representado por 905.142.899 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

3.1 Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

- **Método de consolidação integral**

Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da “empresa mãe” e das suas **participadas**, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a “empresa mãe”. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

- **Método de equivalência patrimonial**

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação líquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

- **Sucursais:** são estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. **Estas entidades são consolidadas pelo método integral.**
- **Filiais:** são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. **Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.**

- **Associadas:** são entidades em que o Grupo tem uma influência significativa, mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. **Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.**

- **Entidades de propósitos especiais (EPE):** no quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. **As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.**

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

3.2 Perímetros de consolidação do Grupo CGD

No processo de consolidação no Grupo CGD, as entidades são enquadradas em dois perímetros: prudencial e/ou contabilístico (ou de publicação).

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”, nomeadamente:

(i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;

(ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Em 31 de dezembro de 2025 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, é composto pelas seguintes entidades:

Quadro 2 | EU LI3 Perímetro de consolidação

	a	b	c	d	e
	Nome da Entidade	Sede	Atividade Económica	Método de consolidação (2)	% Participação efetiva
1	Filiais				
2	Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Lisboa	Gestão Participações Sociais	Integral	100%
3	Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.(3)	São Paulo	Bancária	Integral	100%
4	Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Macau	Bancária	Integral	100%
5	CGD Investimentos CVC, S.A.(3)	São Paulo	Corretagem e Câmbios	Integral	100%
6	Caixa - Banco de Investimento, S.A. (1)	Lisboa	Bancária	Integral	100%
7	Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Praia	Bancária	Integral	82%
8	Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Maputo	Bancária	Integral	63%
9	Banco Comercial do Atlântico, S.A.(3)	Praia	Bancária	Integral	59%
10	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Luanda	Bancária	Integral	51%
11	Caixa Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Lisboa	Gestão de Ativos	Integral	100%
12	CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	Gestão de Ativos	Integral	100%
13	Flitptrel IV, S.A.(3)	Lisboa	Gestão Imobiliária	Integral	100%
14	Imobci, Lda.(4)	Maputo	Gestão Imobiliária	Integral	46%
15	Caixa - Serviços Partilhados, A.C.E.	Lisboa	Agrup. Complementares Empresas	Integral	100%
16	SCI du 8 Rue du Helder	Paris	Gestão Imobiliária	Integral	100%
17	Inmobiliaria Caixa Geral, S.L.	Madrid	Gestão Imobiliária	Integral	100%
18	Caixa Imobiliário, S.A.	Lisboa	Gestão Imobiliária	Integral	100%
19	Entidades de propósito especial				
20	Fundo de Capital de Risco Fechado Empreender Mais	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100%
21	Fundo de Capital de Risco Fechado Caixa Fundos	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100%
22	Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100%
23	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Fundolis	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	100%
24	Caixa Private Equity - Fundo de Investimento Alternativo Aberto em Valores Mobiliários	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	88%
25	Fundo de Investimento Alternativo Aberto em Valores Mobiliários Caixa Infraestruturas	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	86%
26	Fundo Especial de Investimento Aberto- Caixagest Imobiliário Internacional	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	70%
27	Associadas e empreendimentos conjuntos				
28	Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Lisboa	Aluguer Operacional de Veículos	Equiv. Patrimonial	50%
29	SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	Serviços Bancários	Equiv. Patrimonial	23%
30	Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.	Lisboa	Seguros	Equiv. Patrimonial	15%
31	Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	Gestão de Capital de Risco	Equiv. Patrimonial	32%
32	Garridas, SIC Imobiliária Fechada, S.A.	Lisboa	Investimento Imobiliário	Equiv. Patrimonial	8%
33	Kori Lagoas, SIC Imobiliária Fechada, S.A.	Lisboa	Investimento Imobiliário	Equiv. Patrimonial	10%
34	Quinta de Cravel, SIC Imobiliária Fechada, S.A.	Lisboa	Investimento Imobiliário	Equiv. Patrimonial	11%
35	V-8, SIC Imobiliária Fechada, S.A.	Lisboa	Investimento Imobiliário	Equiv. Patrimonial	14%
36	Vila Rio Alma e Sal, SIC Imobiliária Fechada, S.A.	Lisboa	Investimento Imobiliário	Equiv. Patrimonial	15%
37	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	São Tomé	Bancária	Equiv. Patrimonial	27%

1) Dados retirados das demonstrações financeiras individuais. Os dados individuais do Caixa - Banco de Investimento, S.A. incluem os dados da Sucursal de Espanha do Caixa BI.

2) Todas as entidades consolidam pelo mesmo método nos perímetros publicação e prudencial, exceto as "Entidades de propósito especial" que não são consideradas no perímetro prudencial, com exceção da 'Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.' que é considerada em ambos os perímetros.

3) Com a aplicação do IFRS 5 - "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas". A participação no BCA foi alienada em janeiro de 2026.

4) Com a aplicação do IFRS 10 - "Princípio do Exercício de Controlo".

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, as participações em entidades do setor financeiro em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos Fundos Próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são: Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe e a SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de Fundos Próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de Fundos Próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas filiais.

No exercício de 2025 evidenciaram-se as seguintes alterações ao nível das entidades do Grupo:

- procedeu-se à liquidação simultânea da sociedade Flitptrel Porto Santo, SA, mediante transmissão global do respetivo património para a sociedade Flitptrel IV, SA, sua acionista e credora única, a qual assumiu e aceitou, integralmente, a responsabilidade pelo passivo existente;
- foram incluídas no perímetro do Grupo CGD as seguintes Sociedades de Investimento Imobiliário Fechadas (SIC): Garridas, SIC Imobiliária Fechada, S.A.; Kori Lagoas, SIC Imobiliária Fechada, S.A.; Quinta de Cravel, SIC Imobiliária Fechada, S.A.; V-8, SIC Imobiliária Fechada, S.A.; e Vila Rio Alma e Sal, SIC Imobiliária Fechada, S.A. Esta inclusão decorreu da reestruturação do passivo do Grupo Teixeira Duarte, no âmbito da qual foi efetuada a liquidação de parte da dívida ao sindicato bancário, do qual a CGD é participante, através de dação em cumprimento consubstanciada na entrega de ações das referidas sociedades de investimento coletivo. As ações foram transmitidas pela Teixeira Duarte – Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A. e pela IMOTD – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. aos bancos integrantes do sindicato bancário.

3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar

No cumprimento dos requisitos incluídos na Parte VIII, artigo 436º, do CRR, apresentam-se os quadros seguintes com as diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Quadro 3 | EU LI1 Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar

		a	b	Valores contabilísticos dos elementos				
		Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				
				Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
1	Ativos							
2	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13.412.959	13.475.508	13.475.508	0	0	0	0
3	Disponibilidades em outras instituições de crédito	429.798	431.395	431.395	0	0	0	0
4	Aplicações em instituições de crédito	2.924.544	3.161.307	2.599.251	562.056	0	0	0
5	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.295.515	1.038.690	327.915	142.237	0	568.538	0
6	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.317.681	6.412.326	6.412.326	0	0	0	0
7	Ativos com acordo de recompra	0	4.094	4.094	0	0	0	0
8	Derivados de cobertura com reavaliação positiva	159.574	159.574	0	159.574	0	0	0
9	Outros investimentos ao custo amortizado	20.857.038	20.861.082	20.861.082	0	0	0	0
10	Crédito a clientes	57.315.716	57.999.870	57.880.606	0	0	0	119.265
11	Ativos não correntes detidos para venda	1.285.939	40.538	40.538	0	0	0	0
12	Propriedades de investimento	9.363	9.376	9.376	0	0	0	0
13	Outros ativos tangíveis	699.210	714.894	714.894	0	0	0	0
14	Ativos intangíveis	183.261	185.033	84.417	0	0	0	100.616
15	Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	525.336	718.649	718.649	0	0	0	0
16	Ativos por impostos correntes	649.034	651.697	651.697	0	0	0	0
17	Ativos por impostos diferidos	712.130	728.351	728.351	0	0	0	0
18	Outros ativos	1.955.511	1.980.475	1.636.664	162.370	0	0	181.441
19	Ativos totais	108.732.610	108.572.860	106.576.764	1.026.237	0	568.538	401.321
20	Passivos							
21	Recursos de outras instituições de crédito	531.382	517.784	0	0	0	0	517.784
22	Recursos de clientes e outros empréstimos	88.606.894	89.666.442	0	0	0	0	89.666.442
23	Responsabilidades representadas por títulos	1.543.578	1.543.578	0	0	0	0	1.543.578
24	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	132.483	132.652	0	132.652	0	0	0
25	Derivados de cobertura	49.149	49.149	0	49.149	0	0	0
26	Passivos não correntes detidos para venda	1.108.795	0	0	0	0	0	0
27	Provisões para benefícios a empregados	650.819	653.254	0	0	0	0	653.254
28	Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	254.439	255.364	255.364	0	0	0	0
29	Provisões para outros riscos	479.847	527.341	0	0	0	0	527.341
30	Passivos por impostos correntes	621.783	625.699	0	0	0	0	625.699
31	Passivos por impostos diferidos	73.605	51.893	0	0	0	0	51.893
32	Outros passivos subordinados	104.955	104.955	0	0	0	0	104.955
33	Outros passivos	2.773.218	2.701.778	0	0	0	0	2.701.778
34	Passivo total	96.930.947	96.829.891	255.364	181.801	0	0	96.392.725

Valores em milhares Euros

Na reconciliação entre os saldos do balanço prudencial e as posições em risco regulamentares é de salientar a exposição referente aos compromissos extrapatrimoniais, devidamente ajustada pelos respetivos fatores de conversão de crédito, definidos no artigo 111º e no Anexo I da CRR. As técnicas de redução do risco, nomeadamente os colaterais financeiros, e os acordos de *netting* das operações sujeitas ao tratamento prudencial do risco de contraparte (CCR), justificam igualmente as diferenças entre os saldos contabilísticos do perímetro prudencial e as posições objeto de ponderação.

Na reconciliação entre o valor dos saldos contabilísticos e o valor das posições em risco para fins prudenciais importa igualmente referir que, ao abrigo do artigo 306º da CRR, o valor dos ativos dados em garantia pela CGD às contrapartes centrais (CCP) no contexto da prestação de serviços de compensação entre um cliente e a CCP podem, desde que protegidos contra a falência remota da CCP, ser considerados nulos.

Quadro 4 | EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras

	a	b	c	d	e					
						Total	Elementos sujeitos ao			
							Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização	Quadro do risco de mercado
1 Montante escriturado dos ativos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	108.171.539	106.576.764	1.026.237	0	568.538					
2 Montante escriturado dos passivos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	437.165	255.364	181.801	0	0					
3 Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	107.734.373	106.321.400	844.436	0	568.538					
4 Montantes extrapatrimoniais	20.147.013	20.147.013	0	0						
5 Montantes referentes ao valor potencial futuro dos derivados ¹	60.697.998	0	60.697.998	0						
6 Diferenças devidas a regras de compensação ²	(60.647.399)	0	(60.647.399)	0						
7 Diferenças devidas à consideração de provisões	0	0	0	0						
8 Diferenças devidas à mitigação	(197.793)	(186.890)	(10.902)	0						
9 Diferenças decorrente da aplicação de CCF's	(16.899.095)	(16.899.095)	0	0						
10 Diferenças devidas à Titulação com transferencias de risco	0	0	0	0						
11 Outras diferenças ³	152.266	152.266	0	0						
12 Montantes das posições em risco para fins regulamentares	110.987.365	109.534.694	884.133	0	568.538					

¹ Valor correspondente ao valor potencial futuro dos derivados, conforme artigo 274º (2) da CRR, e após efeitos de *netting*

Valores em milhares de euros

² Valor correspondente ao ajuste do valor de substituição dos derivados, conforme artigo 274º (1) da CRR, e após efeitos de *netting*

³ Inclui o valor correspondente às posições em risco destinadas a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP e a diferença entre o valor contabilísticos das UP em fundos e o valor dos ativos que os compõem.

4. Adequação de Capitais

4.1 Gestão de Capital

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas **Autoridades de Supervisão**, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal, pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e pelo *Single Resolution Board*, no que diz respeito ao **MREL**;
- Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- Sustentar o desenvolvimento das operações que a Caixa está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades para o cumprimento dos indicadores de Capital e MREL a curto e médio prazo, tendo em vista assegurar o financiamento da sua atividade e garantir a sua capacidade de absorver perdas e de se recapitalizar em cenários adversos.

Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, através de emissões de dívida *senior, preferred* e *non preferred*, para efeitos de MREL.

4.2 SREP e Reservas de Capital

Quadro regulamentar

O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, regula a atividade das instituições de crédito em Portugal, refletindo as Diretivas transpostas para o Direito nacional e Regulamentos comunitários aplicáveis ao sistema financeiro.

Com a entrada em vigor do quadro regulatório Basileia III em janeiro de 2014, foi publicado o Regulamento (UE) n.º 575/2013 também conhecida como CRR (*Capital Requirement Regulation*) que define os requisitos dos Fundos Próprios e as normas prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento, visando reforçar a estabilidade financeira e a transparência no setor bancário.

Desde a sua publicação, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 tem vindo a ser alterado, para manter a eficácia das normas prudenciais, das quais se destacam a *Fundamental Review of the Trading Book for Market Risk (FRTB)*, a *Net Stable Funding Ratio (NSFR)* para risco de liquidez, bem como alterações relativas ao risco de crédito de contraparte, ao tratamento das contrapartes centrais, ao MDA (*Maximum Distributable Amount*), ao rácio de alavancagem, à divulgação de informação ao mercado (Pilar 3) e à implementação do TLAC (*Total Loss Absorbing Capacity*) *Term Sheet*, estabelecido internacionalmente pelo *Financial Stability Board (FSB)* na estrutura de capital, que obrigou a que os bancos sistemicamente importantes tenham de cumprir os requisitos do MREL/TLAC no âmbito do Pilar 1, enquanto os bancos que não sejam sistemicamente importantes

apenas cumprem o MREL no âmbito do Pilar 2 mediante decisão casuística da autoridade de resolução.

Regulamento sobre Requisitos de Capital (CRR) e da Diretiva sobre Requisitos de Capital (CRD)

Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho da União publicaram o Regulamento (UE) 2019/630, que veio introduzir alterações ao Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas (NPE - *Non-Performing Exposures*), tendo em vista a prevenção de excessiva acumulação de NPE no futuro e a prevenção do aparecimento de riscos sistémicos no setor não bancário.

Este Regulamento veio complementar as regras prudenciais previstas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita a disposições que exijam uma dedução aos Fundos Próprios quando as NPE não estiverem suficientemente cobertas por provisões ou outros ajustamentos.

Ficou definido neste Regulamento que as instituições devem deduzir aos elementos de Fundos Próprios principais de nível 1 o montante das exposições não produtivas não cobertas, no caso de a exposição tiver sido originada após 26 de abril de 2019.

Em maio de 2019, foi publicado o Regulamento n.º 2019/876 (que introduz a segunda revisão do Regulamento sobre o Capital, também conhecida como CRR II), que altera o Regulamento n.º 575/2013 e a Diretiva n.º 2019/878.

As alterações impostas incidiram sobre o rácio de alavancagem, o rácio de financiamento estável líquido (NSFR – *Net Stable Funding Ratio*), os requisitos de Fundos Próprios e dos passivos elegíveis, o risco de crédito da contraparte, o risco de mercado, as posições em risco das contrapartes centrais, os riscos de organismos de investimento coletivo, as grandes exposições e os requisitos de informação e divulgação.

O CRR II teve a sua aplicação em duas fases: entrada em vigor, em 27 de junho de 2019 das principais alterações no capital, deduções aos fundos próprios e apuramento do risco de crédito pelo método padrão e IRB e a partir de 28 de junho de 2021 de forma integral.

A Diretiva (UE) 2019/878, conhecida como CRD V, entrou em vigor em 10 de dezembro de 2022 em Portugal.

O CRR III foi implementado pelo Regulamento (UE) 2024/1623 e entrou em vigor a 9 de julho de 2024. Este regulamento altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, abordando requisitos para (i) risco de crédito com a inclusão de novas metodologias para avaliação e mitigação, (ii) risco de ajustamento da avaliação de crédito considerando novas regras para garantir que as avaliações de crédito sejam mais precisas e reflitam melhor os riscos reais, (iii) do risco operacional, (iv) risco de mercado e (v) o limite mínimo do montante total das posições em risco para garantir que as instituições mantenham níveis adequados de capital.

A CRD VI entrou em vigor na mesma data que a CRR III, passando a aplicar-se em Portugal após a transposição para a legislação nacional. Esta Diretiva vem introduzir a revisão dos poderes para a supervisão (concede maiores poderes de supervisão às autoridades competentes, incluindo a capacidade de impor sanções mais rigorosas), requisitos mais rigorosos para filiais de países terceiros e a incorporação de riscos ESG nas estruturas de *governance* dos bancos.

Exigência de constituição de Reserva de conservação de Capital

Em setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso nº 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

No contexto do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) em que, por um lado as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro lado, as operações de capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições de que a maioria das instituições nesse mesmo espaço.

Neste enquadramento, o Banco de Portugal emitiu o Aviso nº 6/2016 de 31 de maio, que revogou o Aviso nº 1/2015, pois entendeu que a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos previstos no Aviso nº 1/2015 podia prejudicar a verificação daquelas condições, implicando a sujeição das entidades ao regime transitório estabelecido no nº 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Exigência de constituição de Reserva de Capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal identificou a CGD como Outras Instituições de Importância Sistémica (O-SII), nos termos do artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e das orientações da Autoridade Bancária Europeia. Esta decisão implicou a constituição, em base consolidada, de uma reserva de capital integralmente suportada por CET1.

O requisito foi inicialmente fixado em 1% e implementado de forma faseada entre 2018 e 2021. No contexto da pandemia de COVID-19, o Banco de Portugal permitiu a extensão do prazo para o seu cumprimento integral por mais um ano. A partir de 2022, a exigência atingiu 1%, tendo sido posteriormente revista para 0,75%, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, nível que se manteve em 2025.

Em paralelo, o Banco Central Europeu (BCE) divulgou, em dezembro de 2024, uma nova metodologia para avaliar as reservas de capital das Outras Instituições de Importância Sistémica. Esta metodologia visa garantir uma abordagem mais consistente e uniforme em toda a união bancária, considerando a importância sistémica das O-SIIs tanto a nível nacional quanto para a união bancária como um todo.

Esta nova metodologia não altera o requisito de capital em 2025 e 2026. Após esse período, o nível mínimo será aumentado em duas fases até a total implementação a partir de 1 de janeiro de 2028.

Exigência de constituição de Reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da reserva contracíclica é assegurar que os bancos dispõem de um *buffer* de capital suficiente para absorver perdas não esperadas decorrentes de choques sistémicos adversos, sem comprometer a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

A 27 de dezembro de 2024, o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 7/2024 em que, considerando o contexto económico e cenário macroeconómico e os níveis de solvabilidade das instituições de crédito, entendeu justificar-se a revisão do nível de aplicação da reserva contracíclica dos Fundos Próprios em Portugal, tendo estabelecido uma percentagem de 0,75% a ser aplicada a partir de 1 de janeiro de 2026.

Durante o ano de 2025, a percentagem da reserva contracíclica manteve-se em 0%.

Quadro 5 | EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica

	Países Relevantes	a	c	e	f	Requisitos de Fundos Próprios			j	k	l	m
		Exposições de crédito gerais	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor da exposição total	Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total	Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
10	Portugal	52.173.875	102.608	0	52.276.482	2.299.835	433	0	2.300.268	28.753.350	86,0%	0,0%
20	Moçambique	1.317.474	0	0	1.317.474	83.563	0	0	83.563	1.044.537	3,1%	0,0%
30	Macau	3.699.186	0	0	3.699.186	169.812	0	0	169.812	2.122.648	6,4%	0,0%
40	França	2.991.864	18.533	0	3.010.397	120.411	61	0	120.472	1.505.895	4,5%	1,0%
50	Total	60.182.398	121.141	0	60.303.539	2.673.620	494	0	2.674.114	33.426.430	0,0%	

Valores em milhares de Euros

Em 2025, a reserva contracíclica aplicável em Portugal manteve-se em 0%. No entanto, percentagem de reserva aplicável a França, geografia relevante no contexto do Grupo CGD é de 1%, justificando uma reserva contracíclica de Fundos Próprios específica do Grupo CGD de 0,05%.

Quadro 6 | EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da Instituição

	Valor
1 Montante total das posições em risco	47.952.631
2 Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específicas da instituição	0,05%
3 Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	21.627

Valores em milhares de Euros

Saliente-se que o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, Reserva contracíclica e Reserva específica) não colocaria em causa a continuidade da atividade

das instituições. Contudo, implicaria, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão, ao Banco de Portugal, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao Banco de Portugal a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

Tratamento dos ativos por impostos diferidos

O tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado, quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. Em Portugal, tal como aconteceu com a Espanha e a Itália, foi necessário alterar a legislação fiscal sobre os impostos diferidos (Lei n.º 23/2016 que alterou a Lei n.º 61/2014), limitando os montantes protegidos ao *stock* existente em 31 de dezembro de 2015, isto é, os impostos diferidos originados a partir de 1 de janeiro de 2016 deixaram de ter a proteção do Estado, sendo assim suscetíveis de serem deduzidos aos *Common Equity Tier 1* ou de serem ponderados a 250%.

Requisitos de Capital aplicáveis ao perímetro Consolidado em 2025

Tendo por base os resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), bem como a comunicação do Banco de Portugal acerca da reserva adicional de Fundos Próprios que lhe é exigida na qualidade de “Outra Instituição de Importância Sistémica”, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu sobre os requisitos mínimos de Capital aplicáveis em 2025, mais adiante detalhados.

Na carta emitida pelo BCE a 10 de dezembro de 2024, foi definida a obrigatoriedade de cumprimento de um rácio total mínimo (TSCR) de 9,90% (dos quais 8,00% do Pilar 1 e 1,90% de Pilar 2 – P2R), sendo exigida à Caixa um rácio CET1 em base consolidada de 8,87%, o qual inclui:

- (i) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 4,5%;
- (ii) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 1,07%;
- (iii) o *buffer* de conservação de capital (CCB) de 2,50%;
- (iv) reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” de 0,75% e,
- (v) reserva contracíclica de Fundos Próprios de 0,05% do montante total das posições em risco.

A CGD ficou ainda sujeita ao cumprimento de um requisito mínimo de *Tier 1* de 10,73% e de Capital Total de 13,20% em 2025.

Requisitos de Capital a aplicar para 2026

Em 28 de outubro de 2025, o Banco Central Europeu (BCE) comunicou à CGD os requisitos mínimos prudenciais a vigorar em 2026. Os requisitos impostos não sofreram alterações face à decisão comunicada para o ano de 2025. No entanto, o valor total do requisito irá aumentar em consequência da aplicação da reserva contracíclica dos Fundos Próprios em Portugal de 0,75%, a ser aplicada a partir de 1 de janeiro de 2026, conforme previsto no Aviso n.º 7/2024 do Banco de Portugal.

4.3 Capital Regulatório

Fundos Próprios e rácios de Capital

A CGD apresentou em 2025, níveis de Fundos Próprios confortavelmente acima das exigências mínimas de solvabilidade, suportados em componentes de elevada qualidade.

O quadro abaixo apresenta a comparação dos elementos que compõe os Fundos Próprios entre 2025 e 2024:

Quadro 7 | Fundos Próprios Elegíveis

	a	b
	31-12-2025	31-12-2024
10 Capital Social	4.525.714	4.525.714
20 Outras Reservas e Resultados Transitados	4.896.688	4.154.755
30 Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	646.884	876.091
40 Reservas reavaliação	118.558	110.799
50 Interesses Minoritários (Prudenciais)	106.024	120.926
60 Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	10.293.867	9.788.286
70 Ativos Intangíveis	(100.616)	(100.309)
80 AVA - Ajustes devido aos requisitos de avaliação prudente	(8.163)	(8.546)
90 Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	10.185.089	9.679.430
100 Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:	(25.973)	(23.943)
110 Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução	(22.786)	(22.779)
120 Cobertura insuficiente para exposições não produtivas (<i>prudential backstop</i>)	(3.187)	(1.164)
130 Common Equity Tier 1 (CET 1)	10.185.089	9.679.430
140 Contributo das subsidiárias para o Tier 1 Adicional	5.866	5.822
150 Fundos Próprios Tier 1	10.164.982	9.661.310
160 Instrumentos Tier 2	-	68.363
170 Contributo das subsidiárias para o Tier 2	34.744	40.431
180 Fundos Próprios totais	10.199.726	9.770.103
190 RWA totais	47.952.631	47.660.840
200 Crédito	39.895.832	40.425.698
210 Mercado	1.910.694	2.002.116
220 Operacional	6.146.105	5.233.026
230 Rácio CET 1	21,19%	20,26%
240 Rácio T1	21,20%	20,27%
250 Rácio Total	21,27%	20,50%
260 Resultado líquido contabilístico (por memória)	1.896.884	1.726.091

Valores em milhares de Euros

No apuramento dos Fundos Próprios e rácios prudenciais consolidados reportados ao supervisor, referentes a 31 de dezembro de 2025, foi considerado um resultado líquido de 646.884 milhares de euros, conforme autorizado pelo BCE, nos termos do n.º 2, artigo 26.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do artigo 5.º da Decisão (UE) 2015/656 do Banco Central Europeu de 4 de fevereiro de 2015, relativa à inclusão de lucros provisórios ou de final de exercício nos Fundos Próprios principais de nível 1, tendo esse montante sido apurado a partir do resultado líquido contabilístico de 1.896.884 milhares de euros, deduzido de 1.250.000 milhares de euros relativos ao valor de dividendo proposto.

Principais agregados que contribuíram para a variação anual do rácio CET 1

A variação do rácio CET 1, de 20.3% em dezembro de 2024 para 21.2% em dezembro de 2025, é explicada pela melhoria dos Fundos Próprios, parcialmente compensada pelo aumento dos ativos ponderados pelo risco (RWA - *Risk Weighted Assets*):

- 1) A melhoria dos Fundos Próprios principais de nível 1 (CET 1) no valor de 503,6 milhões de euros representa um impacto positivo no rácio CET 1 de 105 pontos base (p.b.) e resulta essencialmente do contributo das seguintes componentes:
 - O Resultado líquido no montante autorizado pelo BCE e computado nos Fundos Próprios (646,9 milhões de euros) foi a principal componente com contributo positivo, com um peso de +135 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - Aumento das Reservas de reavaliação de +7,8 milhões de euros, que representa um impacto de +2 p.b. no rácio CET 1;
 - Redução do valor Interesses que não controlam elegível para CET 1 em cerca de 14,9 milhões de euros, com impacto de -3 p.b. no rácio CET 1;
 - A variação nas Outras reservas e resultados transitados de -134,2 milhões de euros (representa -28 p.b. na variação do rácio CET 1) que resulta dos impactos associados aos benefícios a trabalhadores de cerca de 10,7 milhões de euros, do efeito da variação cambial de cerca de -146,8 milhões de euros e dos contributos das entidades no montante de 1,5 milhões de euros.
- 2) Em 2025, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) aumentou cerca de 291,8 milhões de euros, com um impacto de - 12 pb no rácio CET1. Esta variação é explicada essencialmente pelos seguintes fatores:
 - Impacto da entrada em vigor da revisão à CRR (a CRR3) a 1 de janeiro de 2025, originou uma alteração relevante nos RWA, refletindo as mudanças substanciais introduzidas na metodologia de cálculo dos requisitos de capital para o risco de crédito e para o risco operacional. A implementação da nova abordagem para o risco de mercado (FRTB) foi adiada para 2027, não produzindo efeitos no exercício de 2025.
 - Ao nível do risco de crédito, a CRR3 conduziu a uma redução global de 1.772 milhões de euros nos RWA, sobretudo devido à diminuição do ponderador de risco aplicado ao crédito à habitação (LTV até 55%, de 35% para 20%). Foram igualmente revistas as taxas de conversão de crédito (CCF), aumentando a exposição sujeita a ponderação, e agravados os requisitos aplicáveis a financiamentos a particulares com desfasamento entre a moeda do crédito e a moeda de residência.
 - A regulamentação introduziu ainda novos enquadramentos prudenciais, nomeadamente a criação da classe de dívida subordinada, ponderada a 150%, e da nova classe de risco ADC – Aquisição, Desenvolvimento e Construção, com requisitos mais elevados dada a

natureza mais arriscada destas operações. Adicionalmente, foram atualizados os ponderadores aplicáveis a instituições sem rating externo e criada uma classe específica para *project finance*, contribuindo também para as variações observadas nos RWA.

- Expurgando o efeito da implementação da CRR3, verificou-se um aumento de 1.234 milhões de euros nos RWA, com destaque para: (i) o aumento da carteira de crédito garantido por bens imóveis, com impacto de 1.758 milhões de euros nos RWA, beneficiando do enquadramento macroeconómico de redução das taxas de juro; e (ii) o efeito compensatório da alienação da participação da CGD nas Águas de Portugal, que contribuiu para a redução de 200 milhões de euros em RWA e respetivo impacto de +8 pb no rácio CET1.
- Ao nível de risco operacional, os RWA aumentaram 913 milhões de euros, traduzindo um impacto de -39 pb no rácio CET1. Este crescimento resulta não só da maior atividade do Grupo, mas sobretudo da nova metodologia de apuramento introduzida pela CRR3.

Composição dos Fundos Próprios - elementos positivos, filtros prudenciais e deduções

A informação relativa à natureza e montantes dos filtros prudenciais, das deduções efetuadas e dos elementos não deduzidos, assim como a descrição das restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, conforme especificado no artigo 437.º, n.º 1, alíneas d) e e) do Regulamento (EU) nº 575/2013, encontra-se no quadro seguinte:

Quadro 8 | EU CC1 Composição dos Fundos Próprios

Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas		Montante	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	4.525.714	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)	1	(a)
	dos quais: Tipo de instrumento 1	0	EBA list 26 (3)		
	dos quais: Tipo de instrumento 2	0	EBA list 26 (3)		
	dos quais: Tipo de instrumento 3	0	EBA list 26 (3)		
2	Lucros retido	5.009.621	26 (1) (c)	3;ajustamentos	(b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	5.624	26 (1)	2;ajustamentos	(c)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)		
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)		
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	106.024	84, 479, 480	5	(d)
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	646.884	26 (2)	4	(e)
6	Fundos próprios principais de nível 1 antes de ajustamentos regulamentares	10.293.867			
Fundos próprios principais de nível 1: ajustamentos regulamentares					
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	(8.163)	34, 105		(f)
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(100.616)	36 (1) (b), 37, 472 (4)	6	(g)
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 472 (5)		
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	33 (a)		
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)		
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)		
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)		
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)		
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)		
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)		
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)		
20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91		
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii) 243 (1) (b) 244 (1) (b) 258		
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	48 (1)		

Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas		Montante	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
23	dos quais: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)		
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		
25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos FPP1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos FPP1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	36 (1) (l)		
27	Deduções dos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)		
27a	Outros ajustamentos regulamentares	(25.973)			(h)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	(134.752)			
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	10.159.116			
Fundos próprios adicionais de nível 1: Instrumentos					
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	51, 52		
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0	486 (3)		
33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0			
33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0			
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	5.866	85, 86, 480	5	(i)
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)		
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes de ajustamentos regulamentares	5.866			
Fundos próprios adicionais de nível 1: ajustamentos regulamentares					
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		
42	Deduções dos FP2 elegíveis que excedem os FP2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos FPA1	0			
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0			
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	5.866			
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	10.164.982			
Fundos próprios de nível 2: Instrumentos					
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	62, 63		
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	486 (4)		
47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0			
47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0			

Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas		Montante	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios FP2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	34.744	87, 88, 480	5	(j)
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)		
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	62 (c) & (d)		
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes de ajustamentos regulamentares	34.744			
Fundos próprios de nível 2: ajustamentos regulamentares					
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)		
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		
56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		
56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios FP2	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	0			
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	34.744			
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	10.199.726			
60	Montante total de exposição ao risco	47.952.631			
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais					
61	Fundos próprios principais de nível 1	0	92 (2) (a), 465		
62	Fundos próprios de nível 1	0	92 (2) (b), 465		
63	Total de fundos próprios	0	92 (2) (c)		
64	Requisitos globais de fundos próprios FPP1 da instituição	0	CRD 128, 129, 140		
65	dos quais: requisito de reserva de fundos próprios para conservação do capital	0			
66	dos quais: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0			
67	dos quais: requisito de reserva de fundos próprios para risco sistémico	0			
67a	dos quais: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0	CRD 131		
67b	dos quais: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	0			
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	0	CRD 128		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)					
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	831	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		(l)
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	486.964			
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	632.687			

Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)					
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos Tier 2 de acordo com o método-padrão	498.505			
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0			
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0			
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)					
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FFP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0			
81	Montante excluído dos FFP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0			
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (4), 486 (3) e (5)		
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) e (5)		

Valores em milhares de Euros

Descrição das restrições, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam

- Montante do capital social constante do Balanço prudencial (item com a chave 1 no Balanço Prudencial) que reúne todas as condições do artigo 28º para ser qualificado como Fundos Próprios principais de nível 1.
- Montante das “Outras Reservas e Resultados Transitados” (item com a chave 3 do Balanço prudencial) ajustado do impacto das contribuições para os benefícios pós-emprego e plano médico de cerca de 112.934 milhares de Euros.
- Montante das “Reservas de Reavaliação” (item com a chave 2 do Balanço prudencial) deduzido do ajustamento relacionado com as contribuições feito na alínea acima.
- Montante dos interesses minoritários está incluído no Balanço prudencial no agregado “Interesses que não controlam” e identificado com a chave 5. A parcela de interesses minoritários do balanço que, por restrições Regulamentares, não é considerada nos Fundos Próprios principais de nível 1 torna-se, dentro das condições previstas no Regulamento (EU) 575/2013, elegível para Fundos Próprios adicionais de nível 1 e/ou Fundos Próprios de nível 2.
- Parcela do resultado consolidado positivo atribuível ao acionista (item identificado com a chave 4 do Balanço prudencial) incluído nos cálculos dos Fundos Próprios, estando reunidas as condições regulamentares para o efeito (a Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais conforme definido no nº 2 do artigo 26º do Regulamento (EU) 575/2013, nomeadamente, estar certificado e ter a autorização da autoridade competente).
- Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 do “Ajustamento de Valor Adicional” resultante da avaliação prudente da carteira de negociação, tal como previsto nos artigos 34º e 105ª do Regulamento 575/2013. Esse ajustamento não tem impacto contabilístico. Com referência a dezembro de 2025, o ajustamento por avaliação prudente foi apurado através da abordagem simplificada definida prevista nos artigos 5º e 6º do capítulo II do Regulamento Delegado nº 101/2016 da UE.

- g) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 dos ativos intangíveis (líquidos dos impostos correspondentes). O montante deduzido difere do valor total de balanço para esta rubrica (item com a chave 6 do Balanço Prudencial), devida a aplicação de um tratamento prudencial do investimento em *Software*, nos termos previstos nos parágrafos 2, 3 e 4 do Artigo 13a do Regulamento Delegado da Comissão (UE) nº 241/2014.
- h) Inclui a dedução dos compromissos irrevogáveis com o Fundo de Resolução em resultado da imposição comunicada no âmbito da *SREP Decision* pelo Supervisor e do montante relativo a cobertura insuficiente para exposições não produtivas (NPE - *Non-Performing Exposures* ou *prudential backstop*), nos termos definidos na alínea m) do artigo 36.º, n.º 1, e do artigo 47.º-C do CRR.
- i) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo a parcela elegível para Fundos Próprios principais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios adicionais de nível 1.
- j) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo as parcelas elegíveis para Fundos Próprios principais de nível 1 e Fundos Próprios adicionais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios de nível 2.
- k) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras nas quais a instituição não tem um investimento significativo. Pela aplicação do mecanismo de dedução, esta parcela não é abatida nos Fundos Próprios. e,
- l) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras e seguradoras nas quais a instituição tem um investimento significativo. A aplicação do mecanismo de dedução não implicou qualquer dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1. A parcela não deduzida é ponderada a 250%.

Reconciliação entre o Balanço Contabilístico, Balanço Prudencial e Fundos Próprios

Conforme anteriormente referido, os perímetros de consolidação para efeitos contabilísticos e para efeitos regulamentares são diferentes, o que resulta em diferenças entre a informação usada no cálculo dos Fundos Próprios e a informação usada nas demonstrações financeiras publicadas, em particular no que se refere aos elementos dos Fundos Próprios. A fim de identificar a origem da disparidade entre os dados utilizados no cálculo dos Fundos Próprios e os dados utilizados nas demonstrações financeiras das instituições, o Regulamento (UE) 1423/2013 determina a necessidade de divulgar a forma como os elementos das demonstrações financeiras utilizados no cálculo dos Fundos Próprios evoluem quando é aplicada a consolidação para efeitos regulamentares.

Assim, com vista a cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos Fundos Próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) 1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro 9 | EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial

	a	b	c	d	e	f
	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
10 Ativo						
20 Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13.412.959	62.549	0	0	13.475.508	
30 Disponibilidades em outras instituições de crédito	429.798	39.506	0	(37.909)	431.395	
40 Aplicações em instituições de crédito	2.924.544	221.901	0	14.862	3.161.307	
50 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.295.515	(324.839)	68.015	0	1.038.690	
60 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.317.681	94.645	0	0	6.412.326	
70 Ativos financeiros com acordo de recompra	0	4.094	0	0	4.094	
80 Derivados de cobertura	159.574	0	0	0	159.574	
90 Investimentos ao custo amortizado	20.857.038	4.044	0	0	20.861.082	
100 Crédito a clientes	57.315.716	681.866	2.288	0	57.999.870	
110 Ativos não correntes detidos para venda	1.285.939	(1.289.646)	44.245	0	40.538	
120 Propriedades de investimento	9.363	(15.362)	15.375	0	9.376	
130 Outros ativos tangíveis	699.210	15.684	0	0	714.894	
140 Ativos intangíveis	183.261	1.773	0	0	185.033	6
150 Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos:	525.336	4.988	188.326	0	718.649	
160 Ativos por impostos correntes	649.034	2.663	0	0	651.697	
170 Ativos por impostos diferidos	712.130	15.768	453	0	728.351	
180 Outros ativos	1.955.511	23.724	0	1.240	1.980.475	
190 Total do Ativo	108.732.610	(456.644)	318.701	(21.807)	108.572.860	
200 Passivo						
210 Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	531.382	66.881	0	(80.479)	517.784	
220 Recursos de clientes e outros empréstimos	88.606.894	1.002.284	0	57.265	89.666.442	
230 Responsabilidades representadas por títulos	1.543.578	0	0	0	1.543.578	
240 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	132.483	169	0	0	132.652	
250 Derivados de cobertura	159.574	0	0	0	159.574	
260 Passivos não correntes detidos para venda	1.108.795	(1.108.795)	0	0	0	
270 Provisões para benefícios dos empregados	650.819	2.435	0	0	653.254	
280 Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	254.439	925	0	0	255.364	
290 Provisões para outros riscos	479.847	509	46.986	0	527.341	
300 Passivos por impostos correntes	621.783	3.916	0	0	625.699	
310 Passivos por impostos diferidos	73.605	403	(22.115)	0	51.893	
320 Outros passivos subordinados	104.955	0	0	0	104.955	
330 Outros passivos	2.773.218	(57.888)	(14.960)	1.408	2.701.778	
340 Total do Passivo	96.930.947	(89.160)	9.911	(21.807)	96.829.891	
350 Capital próprio						
360 Capital Social	4.525.714	(294.954)	294.954	0	4.525.714	1
370 Outros instrumentos de capital	0	0	0	0	0	
380 Reservas de reavaliação	118.558	0	0	0	118.558	2
400 Resultado atribuível ao acionista da CGD	1.904.430	(7.238)	(308)	0	1.896.884	4
410 Interesses que não controlam	305.126	0	(0)	0	305.126	5
420 Total do Capital Próprio	11.801.663	(367.484)	308.790	0	11.742.970	
430 Total do Passivo e do Capital Próprio	108.732.610	(456.644)	318.701	(21.807)	108.572.860	

(*) correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Valores em milhares de Euros

Quadro 10 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

		a	b
		31-12-2025	31-12-2024
10	Capital Social	4.525.714	4.525.714
20	Outras Reservas e Resultados Transitados	4.896.688	4.154.755
30	Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	646.884	876.091
40	Reservas reavaliação	118.558	110.799
50	Interesses Minoritários (Prudenciais)	106.024	120.926
60	Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	10.293.867	9.788.286
70	Ativos Intangíveis	(100.616)	(100.309)
80	AVA - Ajustes devido aos requisitos de avaliação prudente	(8.163)	(8.546)
90	Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	10.185.089	9.679.430
100	Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:	(25.973)	(23.943)
110	Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução	(22.786)	(22.779)
120	Cobertura insuficiente para exposições não produtivas (<i>prudential backstop</i>)	(3.187)	(1.164)
130	Common Equity Tier 1 (CET 1)	10.185.089	9.679.430
140	Contributo das subsidiárias para o Tier 1 Adicional	5.866	5.822
150	Fundos Próprios Tier 1	10.164.982	9.661.310
160	Instrumentos Tier 2	-	68.363
170	Contributo das subsidiárias para o Tier 2	34.744	40.431
180	Fundos Próprios totais	10.199.726	9.770.103
190	RWA totais	47.952.631	47.660.840
200	Crédito	39.895.832	40.425.698
210	Mercado	1.910.694	2.002.116
220	Operacional	6.146.105	5.233.026
230	Rácio CET 1	21,19%	20,26%
240	Rácio T1	21,20%	20,27%
250	Rácio Total	21,27%	20,50%
260	Resultado líquido contabilístico (por memória)	1.896.884	1.726.091

Valores em milhares de Euros

4.4 Requisitos de capital

Requisitos de capital regulamentar

Em aplicação do artigo 438.º, alínea d) do CRR, no quadro seguinte consta, por tipologia de risco, o montante da exposição ponderada pelo risco a 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Quadro 11 | EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	39.031.953	40.274.191	3.122.556
2	do qual: método padrão	39.031.953	40.274.191	3.122.556
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	0	0	0
4	do qual: método de afetação	0	0	0
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	0	0	0
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	0	0	0
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	849.502	150.237	67.960
7	do qual: método padrão	67.887	108.406	5.431
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	0	0	0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	7.539	12.920	603
9	do qual: outro CCR	774.076	24.423	61.926
10	Risco de ajustamento da avaliação de crédito – risco CVA	14.376	4.489	1.150
EU 10a	do qual: método padrão (SA)	0	0	0
EU 10b	Dos quais método básico (F-BA e R-BA)	14.376	4.489	1.150
EU 10c	Dos quais método simplificado	0	0	0
15	Risco de liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	0	1.269	0
17	do qual: método SEC-IRBA	0	0	0
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	0	1.269	0
19	do qual: método SEC-SA	0	0	0
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	0	0	0

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	1.910.694	2.002.116	152.856
21	Dos quais método-padrão alternativo (A-SA)	0		0
EU 21a	Dos quais método padrão simplificado (S-SA)	1.910.694	2.002.116	152.856
22	Dos quais, método alternativo dos modelos internos (A-IMA)	0	0	0
EU 22a	Grandes riscos	0	0	0
23	Reclassificações entre carteira de negociação e extra carteira de negociação	0		0
24	Risco operacional	6.146.105	5.233.026	491.688
EU 24a	Exposições sobre criptoativos	0		0
25	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	2.799.126	1.161.558	223.930
26	Limite mínimo dos resultados aplicado (%)	0		
27	Ajustamento do limite mínimo (antes da aplicação do limite máximo transitório)	0		
28	Ajustamento do limite mínimo (após aplicação do limite máximo transitório)	0		
29	Total	47.952.631	47.660.840	3.836.210

Valores em milhares de Euros

Em dezembro de 2025, o valor total dos montantes de exposição ao risco (RWA) ascendeu a 47.953 milhões de euros, dos quais cerca de 83% referentes ao risco de crédito (incluindo risco de crédito de contraparte).

Face ao período anterior os RWA registaram um aumento de 291 milhões de euros, resultante de movimentos de sinal contrário entre os principais componentes de risco.

Ao nível do risco de crédito, observou-se uma redução dos RWA em 665 milhões de euros. Esta evolução é explicada, sobretudo, pela implementação da CRR3, que conduziu a uma diminuição de 1.772 milhões de euros, parcialmente compensada pelo aumento dos RWA decorrente da evolução da carteira de crédito que, em 2025, registou um crescimento de cerca de 3.913 milhões de euros, com particular destaque para o segmento de crédito à habitação. Em sentido contrário, de referir a alienação da participação da CGD nas Águas de Portugal, que originou uma libertação de RWA de cerca de 200 milhões de euros.

No que respeita à implementação da CRR, a redução verificada é explicada sobretudo pela diminuição do ponderador de risco aplicado ao crédito à habitação (LTV até 55%, de 35% para 20%). Em contrapartida, foram revistas as taxas de conversão de crédito (CCF), aumentando a exposição sujeita a ponderação, e agravados os requisitos aplicáveis a financiamentos a particulares com desfazamento entre a moeda do crédito e a moeda de residência. A nova regulamentação introduziu ainda novos enquadramentos prudenciais, nomeadamente a criação da classe de dívida subordinada (RW de 150%) e da nova classe ADC – Aquisição, Desenvolvimento e Construção, com requisitos mais elevados dada a natureza mais arriscada destas operações. Adicionalmente, foram atualizados os ponderadores aplicáveis a instituições sem rating externo e

criada uma classe específica para project finance, contribuindo também para as variações observadas nos RWA.

Em sentido contrário, os RWA de risco operacional aumentaram 913 milhões de euros, refletindo sobretudo a nova metodologia de apuramento introduzida pela CRR3, bem como o maior nível de atividade do Grupo. No conjunto, estes efeitos explicam o aumento global dos RWA no período.

Quadro 12 | EU INS1 Participações em empresas de seguros

	a	b
	Valor de exposição	Montante de exposição ao risco
Instrumentos de fundos próprios detidos em empresas de seguros, empresas de resseguros ou ou de uma sociedade gestora de participações no setor de seguros não deduzidos aos fundos próprios	397.680.057	994.200.143

Valores em milhares de Euros

Requisitos de capital interno

No contexto do Pilar 2 de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a **declaração de apetência pelo risco** (RAF e RAS). A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo, tratando-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um **modelo de governação** definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria.

O processo do ICAAP pretende **identificar, mensurar e alocar capital** aos riscos a que o Grupo está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento quer das Entidades do Grupo (sucursais e filiais do perímetro prudencial) quer de várias direções do banco:

- **Processo de identificação dos riscos:** a CGD tem em vigor um exercício de autoavaliação dos riscos no qual todas as entidades bancárias do perímetro prudencial avaliam a materialidade de cada um dos riscos a que a Entidade está, ou é expectável que possa vir a estar exposta. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha, a Direção de *Compliance* para risco de *Compliance*, a Direção de Dados, *Reporting* e Modelos de Risco para o risco de Dados e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco da CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do ICAAP.
- **Metodologias de quantificação dos riscos:** para cada categoria de risco considerada material, o banco quantifica os requisitos de capital com base nas metodologias internas que refletem a perspetiva do Banco e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees*, de forma a endereçar as recomendações

e *guidelines* do supervisor e da auditoria interna, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco.

- **Definição dos cenários macroeconómicos:** a CGD apresenta uma visão crítica sobre a evolução do capital interno e dos respetivos requisitos de capital para ambos os cenários, base e adverso. No contexto do processo anual de avaliação da adequação de capital interno, o cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do planeamento orçamental. Por sua vez, o cenário adverso, que inclui quer uma perspetiva sistémica, quer eventos de natureza idiossincrática, é baseado numa narrativa orientada para as preocupações da CGD, discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e atualizado, sempre que se justifique, no âmbito do ICAAP.
- **Projeções das demonstrações financeiras e do capital:** com base nos cenários macroeconómicos, a CGD projeta, para um horizonte temporal de três anos, o capital interno e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projeções financeiras do cenário base são consistentes com as do Orçamento, enquanto as projeções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do banco, incluindo as direções de Gestão de Risco, Mercados Financeiros, Planeamento e Contabilidade.
- **Avaliação da adequação do capital e integração na CGD:** a CGD avalia a situação de solvência do Grupo de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar ações por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do banco ou ajustar o perfil de risco do Grupo, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adoção de novas metodologias, otimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que este processo é auditado, pelo menos anualmente, pela Direção de Auditoria Interna, cuja ação incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes blocos: auditoria aos processos de (i) aferição do perfil (qualitativo) de risco, (ii) elaboração e seleção dos cenários, e (iii) quantificação.

Adicionalmente, no âmbito das suas funções de controlo interno, a Direção de *Compliance* acompanha e analisa o ICAAP no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e políticas internas.

Com referência a 31 de dezembro de 2025, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de Crédito (incluindo as subcategorias de risco de incumprimento, soberano, imobiliário e concentração de crédito);
- Risco de Mercado, incluindo risco cambial do balanço;
- Risco Reputacional;
- Risco Estratégia e negócio;
- Risco de Taxa de Juro da carteira bancária;
- Risco de *Spread* de Crédito da carteira bancária;

- Risco Operacional;
- Risco do Fundo de Pensões;
- Risco de Compliance e Risco de Governo Interno;
- Risco Cibernético e de Tecnologia de Informação;
- Risco Climático e Ambiental.

A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente.

O **capital interno** é o montante de capital que o Grupo CGD detém para garantir que o Banco permanece solvente. Por outras palavras, corresponde ao capital disponível para absorver perdas inesperadas decorrentes dos riscos aos quais o Banco está ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua atividade, dentro dos limites da sua apetência pelo risco.

Com vista a garantir a consonância entre a definição de capital interno e o conceito de adequação do capital da perspetiva económica, prevista nas *guidelines* do BCE sobre o processo ICAAP, a CGD utiliza os fundos próprios regulamentares como ponto de partida para a sua definição do capital interno, sendo aplicados os ajustamentos necessários, nomeadamente ao nível rubricas do balanço que não possam ser consideradas disponíveis para cobrir perdas (incluindo instrumentos de fundos próprios de nível 2 e ativos por impostos diferidos), para se obter um capital em conformidade com o conceito de “valor económico”.

No final de 2025 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de **60,4% do capital interno disponível**, evidenciando uma posição de solidez do banco, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

Figura 2 | Requisitos de capital interno (Dez25)



O risco de crédito, na subcategoria do risco de incumprimento, apresenta-se como o mais relevante sendo que os respetivos requisitos de capital correspondem a cerca de 40% do total das necessidades de capital interno do Grupo. Os requisitos de capital para o risco taxa de juro da carteira bancária representa cerca de 26% das necessidades de capital interno, enquanto o risco soberano (incluindo exposição aos Bancos Centrais e às entidades do setor público equiparadas à administração central) representa 10% do total dos requisitos de capital interno.

4.5 Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem contribui para preservar a estabilidade financeira, atuando como um apoio para os requisitos de fundos próprios baseados no risco e limitando a acumulação de alavancagem excessiva em períodos de retoma económica.

Conforme definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento (UE) 575/2013, a alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 62/2015, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por uma medida da exposição total.

A EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) concluiu, no seu relatório de 3 de agosto de 2016 sobre o requisito de rácio de alavancagem, que um rácio de alavancagem de fundos próprios de nível 1 calibrado nos 3% para qualquer tipo de instituição de crédito teria uma função de proteção credível. Foi igualmente acordado a nível internacional pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) um requisito de rácio de alavancagem 3%. Assim, ao abrigo do ponto 46 do Regulamento (UE) 876/2019 que altera o Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita, entre outros, ao rácio de alavancagem, entrou em vigor em junho de 2021 um requisito mínimo obrigatório de rácio de alavancagem de 3%.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 9,0%, indicando que a CGD não se encontra em situação de risco de alavancagem excessiva.

Quadro 13 | Rácio de alavancagem

		a	b
		31-12-2025	31-12-2024
10	Exposição total das operações de financiamento de valores mobiliários (SFTs)	563.350	80.369
20	Exposição total derivados	339.383	535.006
30	Total exposição extrapatrimonial	4.508.997	3.824.237
40	Outros ativos	107.656.119	105.522.555
50	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (phasing-in)	(134.752)	(132.798)
60	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (Fully loaded)	(134.752)	(132.798)
70	Exposição total Rácio de Alavancagem (phasing-in)	112.933.097	109.829.369
80	Capital Tier 1 (phasing-in)	10.164.982	9.661.310
90	Rácio de Alavancagem (phasing-in)	9,0%	8,8%
100	Total da exposição do rácio de alavancagem (Fully loaded)	112.933.097	109.829.369
110	Capital Tier 1 (Fully loaded)	10.164.982	9.661.310
120	Rácio de Alavancagem (Fully loaded)	9,0%	8,8%

Valores em milhares de Euros

Em 2025, o rácio de alavancagem do Grupo CGD aumentou 20 pb (de 8,8% em 2024 para 9,0% em 2025). Esta evolução resulta do aumento do capital Tier 1, em cerca de 504 milhões de euros,

parcialmente compensado pelo acréscimo, em aproximadamente 3.104 milhões de euros, da medida de exposição do rácio de alavancagem.

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas consideradas necessárias.

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (UE) 200/2016 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

Quadro 14 | EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

		a
		Montante aplicável
		31-12-2025
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	108.732.610
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	(159.749)
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	0
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	0
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	0
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	0
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	0
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	37.572
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (OFVM)	969.665
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	4.508.997
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	0
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alíneas c) e ca), do CRR)	0
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	0
12	Outros ajustamentos	(1.155.998)
13	Medida da exposição total	112.933.097

Valores em milhares de Euros

Quadro 15 | EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2025	31-12-2024
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e OFVM mas incluindo cauções)	107.679.748	105.712.522
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	0	0
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	(23.629)	(189.968)
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(134.752)	(132.798)
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e OFVM)	107.521.367	105.389.756
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	170.624	283.824
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição do custo de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	168.759	251.182
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	0
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	339.383	535.006
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos OFVM (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	562.056	74.948
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos OFVM em termos brutos)	0	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos OFVM	1.294	5.421
EU-16a	Derrogação aplicável às OFVM: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições OFVM em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	563.350	80.369
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	20.147.013	74.948.404
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	(15.638.016)	(71.124.167)
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0	0
22	Exposições extrapatrimoniais	4.508.997	3.824.237

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2025	31-12-2024
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, em conformidade com o artigo 429.º-A, n.º 1, alíneas c) e ca), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas— Empréstimos de fomento)	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos em conformidade com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos em conformidade com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Exposições sobre acionistas excluídas em conformidade com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea da), do CRR)	0	0
EU-22l	(Exposições deduzidas em conformidade com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea q), do CRR)	0	0
EU-22m	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	10.164.982	9.661.310
24	Medida de exposição total	112.933.097	109.829.369
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	9,0%	8,8%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	9,0%	8,8%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	9,0%	8,8%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,0%	3,0%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%
EU-26b	dos quais: a constituir através de FPP1	0,0%	0,0%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	NA	NA

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2025	31-12-2024
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de OFVM em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	448.732	169.532
29	Valor no final do trimestre dos ativos OFVM em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	562.056	74.948
30	Medida da exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos OFVM em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	112.819.773	109.923.953
30a	Medida da exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos OFVM em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	112.819.773	109.923.953
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos OFVM em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	9,0%	8,8%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos OFVM em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	9,0%	8,8%

Valores em milhares de Euros

Quadro 16 | EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais

	a
	Exposição do rácio de alavancagem
EU-1 Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:	107.656.119
EU-2 Posições em risco da carteira de negociação	568.538
EU-3 Posições em risco da carteira bancária, das quais:	107.087.581
EU-4 Obrigações cobertas	375.064
EU-5 Posições em risco tratadas como soberanas	43.870.952
EU-6 Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.233.894
EU-7 Instituições	1.747.151
EU-8 Garantias por hipotecas sobre imóveis	36.234.419
EU-9 Posições em risco sobre a carteira de retalho	5.396.895
EU-10 Empresas	13.140.211
EU-11 Posições em risco em incumprimento	489.965
EU-12 Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	3.599.030

Valores em milhares de Euros

5. MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

Quadro regulamentar

O **Mecanismo Único de Resolução (MUR)** – 2º pilar da União Bancária - estabelece o quadro para a resolução de bancos em todos os Estados-membros participantes. O objetivo do MUR é garantir a resolução ordenada de instituições bancárias em processo de falência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real. Para tal, o Regulamento (UE) 806/2014 – Regulamento do Mecanismo Único de Resolução (SRMR) e a Diretiva 2014/59/EU - Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (BRRD) determinam o cumprimento de um **Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL)**, para que as instituições bancárias disponham de suficiente capacidade de absorção de perdas e de recapitalização, por forma, a não comprometer a aplicação do *bail-in* ou outros instrumentos de resolução e garantir a continuidade das suas funções críticas, sem representar um encargo adicional para os contribuintes.

O nível-alvo a cumprir é determinado pela **Autoridade de Resolução, o CUR (Comité Único de Resolução)**, numa lógica de caso-a-caso para cada banco, com base nas suas características, nomeadamente, complexidade, perfil de risco e estratégia de resolução. A metodologia de cálculo do requisito é aplicada de acordo com a legislação e política de MREL do CUR considerando a informação de balanço a uma determinada data de referência (habitualmente 31 de dezembro), pelo que o requisito estipulado está sujeito a revisão ao longo do tempo (por norma anualmente).

Decisão de MREL

Em 23 de maio de 2025, a Caixa foi notificada relativamente à Decisão vinculativa de MREL determinada pelo CUR, que, estabelece o cumprimento dos seguintes requisitos de MREL, em permanência:

- 22,37% do total de ativos ponderados pelo risco;
- 6,30% da exposição total do rácio de alavancagem.

Sobre o requisito expresso em percentagem do total dos ativos ponderados pelo risco, é adicionado o requisito combinado de reserva de Fundos Próprios, que a 31/12/2025 ascendia a 3,30%, resultando em um requisito total de 25,67%.

Os requisitos aplicam-se em base consolidada no perímetro de resolução determinado pelo CUR (entidades do perímetro prudencial na União Bancária, incluindo Sucursais no estrangeiro desprovidas de personalidade jurídica). Segundo a decisão em vigor à data, a Caixa não está sujeita ao cumprimento de qualquer requisito mínimo de subordinação.

Quadro 17 | EU KM2 Principais Indicadores - MREL

	Fundos próprios e passivos elegíveis, rácios e componentes	Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
1	Fundos Próprios e passivos elegíveis	10.809.702
EU-1a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	9.309.652
2	Montante total da exposição ao risco do grupo de resolução (TREA)	38.669.942
3	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	27,95%
EU-3a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	24,07%
4	Medida de exposição total (TEM) do grupo de resolução	100.064.972
5	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem da TEM	10,80%
EU-5a	Dos quais, Fundos Próprios ou passivos subordinados	9,30%
6a	Aplica-se a isenção da subordinação prevista no artigo 72.º-B, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 575/2013? (isenção de 5%)	
6b	Montante agregado dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados autorizados se for aplicada a margem de apreciação para efeitos de subordinação em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (isenção máxima de 3,5%)	
6c	Se se aplicar uma isenção de subordinação dentro de um limite máximo em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, o montante de financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que é reconhecido na linha 1, dividido pelo financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que seria reconhecido na linha 1 se não fosse aplicado nenhum limite máximo (%)	
	Requisito mínimo de Fundos Próprios e passivos elegíveis (MREL)	
EU-7	MREL expresso em percentagem do TREA	25,67%
EU-8	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	n/a
EU-9	MREL expresso em percentagem da TEM	6,30%
EU-10	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	n/a

Valores em milhares de Euros

No quadro abaixo encontra-se o detalhe dos elementos elegíveis para MREL:

Quadro 18 | EU TLAC1 Composição - MREL

	Fundos Próprios e passivos elegíveis: Ajustamentos de elementos de Fundos Próprios não regulamentares	Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	9.309.652
2	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
6	Fundos próprios de nível 2 (Tier2)	0
11	Fundos próprios para efeitos do artigo 92.º-A do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e do artigo 45.º da Diretiva 2014/59/UE	9.309.652
	Fundos Próprios e passivos elegíveis: Elementos de Fundos Próprios não regulamentares	
12	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos diretamente pela entidade de resolução que são subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12a	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos diretamente por outras entidades pertencentes ao grupo de resolução, que são subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12b	Instrumentos de passivos elegíveis que são subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (subordinados e que beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12c	Instrumentos de fundos próprios de nível 2 com um prazo de vencimento residual de pelo menos um ano, na medida em que não sejam elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2	0
13	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos e antes da aplicação do limite máximo)	1.500.050
EU-13a	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (antes da aplicação do limite máximo)	0
14	Montante dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados, se aplicável após aplicação do artigo 72.º-B, n.º 3, do CRR	1.500.050
17	Elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	1.500.050
EU-17a	Do qual, elementos de passivos subordinados	0
	Fundos Próprios e passivos elegíveis: Ajustamentos de elementos de Fundos Próprios não regulamentares	
18	Fundos próprios e elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	10.809.702
19	(Dedução de exposições entre grupos de resolução com pontos de entrada múltiplos (MPE))	
20	(Dedução de investimentos noutros instrumentos de passivos elegíveis)	0
21	Conjunto vazio na UE	
22	Fundos próprios e passivos elegíveis após ajustamentos	10.809.702
EU-22a	Dos quais: Fundos próprios e passivos subordinados	9.309.652
	Montante da exposição ponderada pelo risco e medida de exposição total para efeitos do rácio de alavancagem do grupo de resolução	
23	Montante total da exposição ao risco (TREA)	38.669.942
24	Medida de exposição total (TEM)	100.064.972

Rácio de Fundos Próprios e passivos elegíveis		
25	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	27,95%
EU-25a	Dos quais, Fundos próprios e passivos subordinados	24,07%
26	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TEM	10,80%
EU-26a	Dos quais, Fundos próprios e passivos subordinados	9,30%
27	CET1 (em percentagem do TREA) disponíveis após o cumprimento dos requisitos do grupo de resolução	5,58%
28	Requisito combinado de reservas de fundos próprios específico da instituição	
29	do qual, requisito de reserva de fundos próprios para conservação do capital	
30	do qual, requisito de reserva de fundos próprios contracíclica	
31	do qual, requisito de reserva de fundos próprios para risco sistémico	
EU-31a	do qual, reserva de fundos próprios para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	
Elementos para memória		
EU-32	Montante total dos passivos excluídos a que se refere o artigo 72.º-A, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

Valores em milhares de Euros

No cumprimento do definido no artigo 45.º-I, n.º 3, alínea b), da Diretiva 2014/59/EU, abaixo apresenta-se o detalhe dos instrumentos elegíveis para MREL por categoria, para efeitos de insolvência e prazo de vencimento residual:

Quadro 19 | EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução

Descrição da categoria para efeitos de insolvência	Categorização para efeitos de insolvência					Total
	Instrumentos CET1	Instrumentos Tier 2	Créditos de pessoas com uma relação especial com o devedor	Dívida sénior não preferencial	Créditos comuns	
5 Fundos próprios e passivos potencialmente elegíveis para cumprimento do MREL	9.070.375	0	0	0	1.500.000	10.570.375
6 dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 1 ano e < 2 anos	0	0	0	0	500.000	500.000
7 dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 2 anos e < 5 anos	0	0	0	0	500.000	500.000
8 dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 5 anos e < 10 anos	0	0	0	0	500.000	500.000
9 dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 10 anos, mas excluindo valores mobiliários perpétuos	0	0	0	0	0	0
10 dos quais, valores mobiliários perpétuos	9.070.375	0	0	0	0	9.070.375

Valores em milhares de Euros

6. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 442.º do CRR. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pela Parte III, Título II, Capítulos 2, nomeadamente o risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco objeto de risco de crédito de contraparte e as operações de titularização serão endereçadas em capítulos próprios.

6.1 Informação qualitativa

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo da CGD estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

- **Comissão Executiva da CGD**

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

- **Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito**

O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco, bem como pela apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

- **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

- **Direção de Riscos de Crédito (DRC)**

A Direção de Riscos de Crédito (DRC) é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com âmbito corporativo, com funções de análise do risco, emissão de pareceres e decisão em operações de crédito, de acordo com o normativo de crédito e de delegação de competências em vigor, competindo-lhe ainda a atribuição e validação de limites de exposição de crédito, o acompanhamento dos alertas de crédito definidos e a aprovação da constituição / alteração dos Grupos Económicos conforme os normativos em vigor.

- **Direção de Gestão de Risco (DGR)**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição dos modelos internos de avaliação de risco para créditos a particulares (*scoring*) e participação na elaboração das políticas e regras de concessão de crédito; *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta precoce; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito; *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; *viii)* avaliação do cumprimento dos critérios de identificação de clientes em dificuldades financeiras e da classificação do crédito em reestruturado por dificuldades financeiras; *viii)* avaliação das regras de ativação das classificações de *default* e de NPE.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

- **Direção de Rating e Controlo Interno (DRT)**

A DRT é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com uma função corporativa, independente das linhas e áreas de negócio, com a responsabilidade pela atribuição de notações de risco a todos os segmentos que apresentem relacionamento com o Grupo CGD, garantindo que todas as exposições são notadas e permanentemente atualizadas, refletindo de forma adequada o risco de crédito dos clientes.

No âmbito das suas responsabilidades compete-lhe, ainda, garantir a adequabilidade dos modelos de *rating* (quantitativos e qualitativos), mediante análise das derrogações de *rating* e migrações de níveis de risco, bem como de todas as plataformas informáticas que suportam o processo de atribuição de *rating*.

Tendo presente a sua função corporativa, a DRT assume a responsabilidade de garantir a uniformização das políticas e dos processos de atribuição de *rating* ao nível do Grupo CGD, colaborando com as várias Entidades do Grupo na definição de metodologias, processos e normativos internos, por forma a garantir a implementação das melhores práticas no processo de atribuição de *rating*.

Com o objetivo de integrar, de forma objetiva e consistente, o impacto dos critérios ESG (i.e., de riscos não financeiros) nas decisões de investimento e de financiamento, compete à DRT a atribuição de um *rating* ESG (ambiental, social e de *governance*) aos segmentos *Corporate* e *Project Finance*, o qual, conjugado com os ratings financeiros tradicionais, permitirá definir Estratégias de Financiamento Sustentável, visando apoiar a transição para uma economia mais sustentável.

- **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos sobre a capacidade económico-financeira dos devedores e proponentes; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

- **Unidades de Recuperação:**

As áreas de recuperação são estruturas independentes dedicadas à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

- **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

- **Direção de Auditoria Interna e Gabinete de Validação de Modelos:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura – designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação – existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito da CGD é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito:

- i) Na decisão de crédito;
- ii) Na recuperação de crédito;
- iii) No controlo e monitorização do risco de crédito;
- iv) Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da Direção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o Grupo CGD utiliza as seguintes definições:

Risco de crédito: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respetivo contrato.

Operação de crédito: qualquer ato ou contrato, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual a CGD ou qualquer outra sociedade do Grupo, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contratos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o factoring nas quais o Grupo assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

Operação financeira: qualquer transação realizada pela CGD ou por qualquer outra entidade do Grupo, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista e a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Grupo, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

Imparidade: considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: para instrumentos financeiros que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito, face à originação, as provisões são mensuradas por um valor equivalente à perda de crédito esperada num prazo de 12 meses.

Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento: Correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada do instrumento financeiro, desde que o mesmo tenha registado um aumento significativo no risco de crédito desde a originação.

Risco de concentração: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais, grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma atividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

Crédito em Incumprimento: A definição implementada consta nas “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (UE) 575/2013*” emitidas pela EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

Exposições não produtivas (*non-performing exposures*): A definição implementada consta no n.º 47.º-A do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de **empresas/grupos e institucionais**, bem como de **Instituições Financeiras**, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating interno* (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O **processo de elaboração e decisão de propostas de crédito** a empresas é suportado por plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de **limites de exposição de curto prazo para empresas**, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de **particulares**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas.

Relativamente ao segmento de **instituições financeiras**, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o *rating*, o *VaR (value at risk)*, assim como outros elementos relevantes. O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

No âmbito do **seguimento e controlo** da carteira de crédito e conforme a norma IFRS 9, o Grupo CGD desenvolveu um **modelo de imparidade do crédito**⁵ que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Revogáveis e Irrevogáveis e Linhas de Crédito Revogáveis e Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade coletiva:

- Crédito a grandes empresas;
- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito a pequenos negócios;
- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;

⁵ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto "6. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da Imparidade" e seguintes.

- Descobertos e Limites de Descobertos Negociados.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios⁶:

- Créditos em Cumprimento (*stage 1*): Não regista indícios de perda no momento da análise;
- Créditos em Cumprimento (*stage 2*): Aumento significativo do risco de crédito, incluindo créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Créditos em Incumprimento (*stage 3*).

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado.

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdivida em conformidade com as seguintes abordagens:

- **Análise Coletiva de Imparidade** – para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- **Análise Individual de Imparidade** – nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objeto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades, publicados pelo BCE, no documento “Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito”, em Março de 2017,

⁶ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentadas, para refletir as diferentes características dos créditos”.

acautelando também as recomendações do Banco de Portugal informadas na Carta Circular CC/2018/00000062.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de **workflow de seguimento de clientes**, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de monitorização de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela DGR.

A CGD desenvolveu Modelos de *Rating* internos que cobrem os principais portfólios de crédito a empresas. Incluem um conjunto de variáveis quantitativas, variáveis qualitativas e variáveis comportamentais, consideradas discriminantes e com capacidade preditiva, presentes nos algoritmos estatísticos construídos e/ou nos questionários de *expert judgment*. A estas variáveis são aplicados pesos e ponderadores que resultam num *score* final, a que corresponde uma notação de *rating*.

A metodologia assenta, assim, de forma geral, na combinação de dois módulos de análise, um quantitativo e outro qualitativo (*expert judgment*), na aplicação de *blockers* de *rating* e/ou *caps* financeiros e na consideração da potencial influência negativa de grupo económico através de um ajuste por *cap* de grupo, que constitui o limite máximo de *rating* para as empresas participadas. Nas situações de potencial influência positiva, será aplicado um ajuste através de uma determinada classificação da empresa, para os casos em que a empresa apresente um *rating* que seja pior que o *cap* de grupo.

A informação resultante da aplicação de modelos de *rating* na carteira da CGD é incorporada na gestão interna de risco, permitindo um tratamento diferenciado de clientes/operações com base no seu perfil de risco. Concretamente, a CGD incorpora a informação relativa ao risco dos clientes/operações em alguns processos chave:

- Aprovação de crédito com delegação de competências indexada ao nível de risco do cliente/operação, assegurando que operações com maior risco são aprovadas por um nível superior de responsabilidade;
- Disponibilização da informação dos sistemas de notação às áreas comerciais e de *marketing* para servir de apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes;
- Determinação do capital interno a alocar às exposições dos clientes;
- Definição do PARE, no Modelo interno de *pricing* para crédito ajustado ao risco das empresas com base em parâmetros dos modelos internos (PD – probabilidade de *default*);
- Inclusão no modelo de imparidade, quer pela definição de segmentos por nível de risco (carteira notada), quer pela determinação do SICR (*Significant Increase in Credit Risk*), que pretende capturar degradações na qualidade de risco de crédito face à PD implícita na concessão do crédito, transferindo os instrumentos financeiros para *Stage 2*.

O processo de atribuição de *rating* inclui um conjunto de *triggers* de revisão que se consubstanciam num conjunto de eventos/indícios possíveis de capturar de forma automática ou a pedido de uma Unidade de Negócio ou de Risco, os quais, pela sua relevância e impacto no nível de risco do cliente em causa, deverão despoletar um processo de revisão antecipada do *rating* do Cliente.

A CGD utiliza modelos internos para estimar **probabilidades de incumprimento** (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de **perdas em situação de incumprimento** (LGDs) na

carteira de crédito à habitação. Estes modelos são utilizados na alocação interna de capital e na determinação de uma referência de preço ajustado ao risco.

No âmbito das **políticas de cobertura e de redução do risco** do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos **requisitos de fundos próprios para risco de crédito**, o Grupo CGD adotou o **método padrão**, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013, alterado, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, pelo Regulamento 1623/2024 (CRR3).

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e caucões** associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas e Instituições, a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

Em 2025, o Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito públicas, atribuídas pelas ECAIs, Fitch e Moodys.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

De referir que o mapeamento entre as notações externas de cada uma das duas ECAIs e os graus de qualidade de crédito descritos na CRR respeitam a relação padrão publicada pela EBA (Regulamento de Execução (UE) 1799/2016).

6.2 Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

- **Do lado do Ativo:**

Créditos sobre clientes, títulos de dívida, ações e unidades de participação em fundos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

- **Do lado dos elementos extrapatrimoniais:**

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward deposits*, entre outros.

O quadro em baixo apresenta o detalhe das exposições produtivas e não produtivas, ajustamentos de risco de crédito e garantias financeiras e colaterais recebidos por tipo de exposição de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea c) e e), do CRR.

A 31 de Dezembro de 2025, contribuem para a composição da carteira do Grupo CGD, 16% de exposições extrapatrimoniais e 84% de exposições em balanço, das quais 46% respeitam a empréstimos e adiantamentos.

Quadro 20 | EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
	do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 3	do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 3						
											a	b		c	d	e
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	13.232.377	13.232.377	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	55.660.164	51.946.224	3.656.515	1.008.777	64	972.052	(838.507)	(346.142)	(486.991)	(682.012)	(10)	(649.366)	(47.872)	40.593.450	259.802
020	Bancos centrais	1.623.873	1.623.873	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	2.788.910	2.768.618	16.908	51.758	0	51.758	(8.269)	(6.382)	(1.887)	(11.207)	0	(11.207)	0	1.922.815	13.225
040	Instituições de crédito	1.646.588	1.646.588	0	0	0	0	(804)	(804)	0	0	0	0	0	0	0
050	Outras empresas financeiras	841.406	822.311	19.095	4.102	0	4.102	(4.964)	(2.387)	(2.577)	(3.649)	0	(3.649)	0	378.222	270
060	Empresas não-financeiras	14.690.861	13.105.367	1.556.431	604.821	5	571.529	(621.120)	(280.076)	(335.913)	(449.441)	(1)	(419.367)	(47.872)	7.530.446	133.183
070	do qual, PME	9.669.134	8.318.258	1.341.611	446.665	5	419.974	(440.849)	(167.514)	(270.319)	(342.851)	(1)	(318.108)	(45.872)	5.940.021	89.303
080	Famílias	34.068.527	31.979.468	2.064.081	348.096	59	344.664	(203.350)	(56.493)	(146.614)	(217.715)	(10)	(215.142)	0	30.761.966	113.124
090	Valores mobiliários representativos de dívida	33.623.484	33.098.947	524.537	291.508	0	260.634	(147.604)	(50.316)	(97.288)	(121.587)	0	(107.591)	0	0	0
100	Bancos centrais	490.818	32.883	457.935	0	0	0	(94.927)	0	(94.927)	0	0	0	0	0	0
110	Administrações públicas	23.811.133	23.811.133	0	259.033	0	259.033	(4.690)	(4.690)	0	(105.990)	0	(105.990)	0	0	0
120	Instituições de crédito	3.508.940	3.508.940	0	0	0	0	(297)	(297)	0	0	0	0	0	0	0
130	Outras empresas financeiras	758.955	758.955	0	0	0	0	(5.327)	(5.327)	0	0	0	0	0	0	0
140	Empresas não-financeiras	5.053.638	4.987.036	66.602	32.474	0	1.600	(42.364)	(40.002)	(2.361)	(15.596)	0	(1.600)	0	0	0
150	Exposições extrapatrimoniais	19.766.920	19.209.972	556.292	327.393	14	283.709	64.435	46.546	17.862	190.929	0	152.048		233.121	255
160	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
170	Administrações públicas	1.624.033	1.623.786	247	8	0	8	19	14	5	0	0	0		0	0
180	Instituições de crédito	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
190	Outras empresas financeiras	1.026.752	1.019.269	7.483	0	0	0	4.853	4.650	203	0	0	0		0	0
200	Empresas não-financeiras	13.955.687	13.451.285	503.829	320.904	3	277.265	56.762	40.049	16.686	188.826	0	149.957		8.931	7
210	Famílias	3.160.442	3.115.626	44.732	6.481	11	6.436	2.801	1.832	968	2.103	0	2.090		224.190	249
220	Total	122.282.945	117.487.520	4.737.344	1.627.677	78	1.516.395	(921.676)	(349.912)	(566.417)	(612.670)	(10)	(604.909)		40.826.571	260.058

Valores em milhares de euros

Cerca de 44% das exposições não produtivas, ou em incumprimento, correspondem a posições não vencidas ou com menos de 90 dias, das quais 59% dizem respeito a empréstimos e adiantamentos. Relativamente ao número dias de atraso das exposições produtivas, apenas 0,1% se refere a posições vencidas há mais de 30 dias e menos de 90 dias.

O rácio de NPL da carteira de empréstimos e adiantamentos é de 1,78, evidenciando uma melhoria face a 31 de dezembro de 2024 (2,04%), em resultado da redução significativa da carteira de NPL ao longo de 2025.

Ambos os rácios estão abaixo do limiar de 5%, conforme definido no artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/637.

Em cumprimento do disposto no artigo 442.º, alínea a), do CRR, a CGD aplica a definição de “default” utilizada para efeitos internos de gestão do risco de crédito, a qual incorpora as especificidades previstas nas *Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) 575/2013* (EBA/GL/2016/07, de 28/09/2016). Esta abordagem é adotada em complemento do disposto nos artigos 127.º e 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, os quais estabelecem que se considera existir uma situação de incumprimento relativamente a um determinado devedor quando se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

- i) O devedor regista um **atraso material superior a 90 dias consecutivos** relativamente a uma **obrigação** de crédito **significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **deterioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso.

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

O Quadro em baixo apresenta as variações de empréstimos e adiantamentos não produtivos de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea f), do CRR.

Quadro 21 | EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.085.000
020	Entradas nas carteiras não produtivas	487.086
030	Saídas das carteiras não produtivas	(563.309)
040	Saídas devida a abates	(90.070)
050	Saídas devidas a outros motivos	(473.239)
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.008.777

Valores em milhares de Euros

O quadro em baixo detalha as exposições produtivas e não produtivas por dias de incumprimento de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea d), do CRR.

Quadro 22 | EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
	Montante escriturado bruto/montante nominal											
	Exposições produtivas				Exposições não produtivas							
		Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento
005 Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	13.232.377	13.232.377	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010 Empréstimos e adiantamentos	55.660.164	55.516.920	143.245	1.008.777	421.084	89.251	131.580	158.370	132.509	19.793	56.190	970.420
020 Bancos centrais	1.623.873	1.623.873	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030 Administrações públicas	2.788.910	2.779.026	9.884	51.758	28.336	19.141	3.535	50	0	0	695	51.758
040 Instituições de crédito	1.646.588	1.646.588	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
050 Outras empresas financeiras	841.406	840.216	1.190	4.102	2	26	276	545	3.252	0	0	4.102
060 Empresas não-financeiras	14.690.861	14.645.203	45.658	604.821	247.628	39.539	89.236	108.175	85.108	12.951	22.184	568.021
070 do qual, PME	9.669.134	9.626.012	43.122	446.665	149.294	35.403	65.044	99.498	73.968	10.516	12.943	428.902
080 Famílias	34.068.527	33.982.014	86.513	348.096	145.118	30.544	38.532	49.600	44.150	6.841	33.311	346.540
090 Valores mobiliários representativos de dívida	33.623.484	33.623.484	0	291.508	290.687	0	0	0	820	0	0	291.508
100 Bancos centrais	490.818	490.818	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110 Administrações públicas	23.811.133	23.811.133	0	259.033	259.033	0	0	0	0	0	0	259.033
120 Instituições de crédito	3.508.940	3.508.940	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
130 Outras empresas financeiras	758.955	758.955	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
140 Empresas não-financeiras	5.053.638	5.053.638	0	32.474	31.654	0	0	0	820	0	0	32.474
150 Exposições extrapatrimoniais	19.766.920			327.393								327.161
160 Bancos centrais	0			0								0
170 Administrações públicas	1.624.033			8								8
180 Instituições de crédito	6			0								0
190 Outras empresas financeiras	1.026.752			0								0
200 Empresas não-financeiras	13.955.687			320.904								320.706
210 Famílias	3.160.442			6.481								6.447
220 Total	122.282.945	102.372.781	143.245	1.627.677	711.772	89.251	131.580	158.370	133.330	19.793	56.190	1.589.089

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o artigo 442.o, alínea g), o quadro seguinte fornece o valor de balanço das posições em risco líquidas de imparidades por prazos residuais.

Quadro 23 | EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições

		a	b	c	d	e	f
		Valor líquido de exposição					
		À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
10	Empréstimos e adiantamentos	18.353	5.126.346	7.286.549	38.395.650	655.750	51.482.647
20	Valores mobiliários representativos de dívida	41.971	4.147.287	8.503.253	2.636.292	15.879	15.344.683
30	Total	60.323	9.273.633	15.789.803	41.031.942	671.629	66.827.330

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento do disposto no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas.

Quadro 24 | EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas			Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade								
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	493.005	384.793	366.355	380.300	(57.750)	(261.285)	416.307	94.505
020	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	13.343	3.684	3.684	3.684	(1.881)	(712)	9.863	0
040	Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0
050	Outras empresas financeiras	4.036	36	36	36	(1.580)	(36)	0	0
060	Empresas não-financeiras	195.694	275.776	258.325	271.469	(37.643)	(185.594)	150.206	66.030
070	Famílias	279.932	105.297	104.310	105.111	(16.646)	(74.941)	256.239	28.475
080	Valores mobiliários representativos de dívida	0	30.581	30.581	30.581	0	(13.761)	0	0
090	Compromissos de empréstimo concedidos	600	742	742	742	12	485	0	0
100	Total	493.606	416.116	397.678	411.623	(57.738)	(274.561)	416.307	94.505

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral das garantias obtidas por aquisição da posse e processos de execução.

Quadro 25 | EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

	a	b
	Cauções obtidas por aquisição da posse	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
10 Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
20 Outros ativos (não PP&E)	182.267	(147.901)
30 Bens imóveis de habitação	32.634	(22.696)
40 Bens imóveis comerciais	149.236	(125.016)
50 Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	397	(188)
60 Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0
70 Outros tipos de cauções	0	0
80 Total	182.267	(147.901)

Valores em milhares de Euros

No que respeita à dispersão geográfica, a carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, França e Espanha que, conjuntamente, representam cerca de 74% das exposições do Grupo CGD. As geografias fora da Europa com maior peso são Macau representando 4% e os PALOPs representando 7% sendo que Moçambique apresenta um maior peso, com 3%.

No quadro em baixo é apresentado a desagregação geográfica de acordo com o referido no artigo 442.º, alíneas c) e e) do CRR.

Quadro 26 | EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica

		a	c	e	f	g
		Montante escriturado bruto/montante nominal	Do qual, em situação de incumprimento	Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
010	Exposições patrimoniais	103.816.310	1.261.927	(1.784.928)		(4.782)
020	Portugal	64.515.579	637.242	(1.235.868)		(4.737)
030	França	5.160.668	98.102	(70.404)		0
040	Espanha	4.479.686	5.508	(11.213)		(4)
050	Macau	3.449.518	44.714	(38.451)		0
060	Timor	50.299	1	(1.058)		0
070	Moçambique	3.190.293	423.993	(324.270)		0
080	Angola	1.588.738	14.269	(34.666)		0
090	Cabo Verde	1.509.514	23.174	(20.579)		0
100	Brasil	384.914	90	(13.107)		0
110	Restantes países	19.487.101	14.834	(35.311)		(42)
120	Exposições extrapatrimoniais	20.094.312	327.161		255.364	
130	Portugal	16.782.335	322.879		245.510	
140	França	209.697	3.125		3.883	
150	Espanha	150.796	1		418	
160	Macau	1.289.979	133		2.681	
170	Timor	10.208	0		8	
180	Moçambique	234.934	771		855	
190	Angola	1.055.250	28		10	
200	Cabo Verde	72.108	146		444	
210	Brasil	23.651	18		829	
220	Restantes países	265.355	61		725	
230	Total	123.910.622	1.589.088	(1.784.928)	255.364	(4.782)

Valores em milhares de Euros

A composição da carteira de empréstimos e adiantamentos do Grupo CGD por sector de atividade encontra-se detalhada no quadro abaixo, de acordo com o artigo 442.º, alíneas c) e e), do CRR, evidenciando a diversificação. Destacam-se os setores com maior representatividade, nomeadamente o das atividades imobiliárias (18%), a indústria transformadora (17%), o comércio por grosso e a retalho (16%) e a construção (9%).

Quadro 27 | EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras

		a	c	e	f
		Montante escriturado bruto		Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, em situação de incumprimento			
010	Agricultura, silvicultura e pesca	428.110	23.631	(40.953)	0
020	Indústrias extrativas	174.423	8.662	(13.275)	0
030	Indústria transformadora	2.627.079	125.966	(211.390)	0
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	858.470	304	(31.255)	0
050	Abastecimento de água	207.020	1.947	(21.744)	0
060	Construção	1.422.046	59.511	(104.998)	0
070	Comércio por grosso e a retalho	2.398.105	85.421	(155.655)	0
080	Transporte e armazenamento	1.032.475	96.796	(152.240)	0
090	Atividades de alojamento e restauração	911.270	32.742	(69.462)	0
100	Informação e comunicação	212.588	9.530	(13.199)	0
110	Atividades financeiras e de seguros	2.719.491	60.553	(130.701)	0
120	Atividades imobiliárias	296.566	7.844	(13.849)	0
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	716.644	16.062	(32.718)	(4.307)
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	492.523	9.954	(26.690)	0
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	15.166	4	(149)	0
160	Educação	87.145	6.218	(8.007)	0
170	Serviços de saúde e atividades de ação social	298.552	2.832	(7.666)	0
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	166.455	2.476	(4.009)	0
190	Outros serviços	231.555	17.568	(28.293)	0
200	Total	15.295.682	568.021	(1.066.254)	(4.307)

Valores em milhares de Euros

7. Redução do risco de crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 453.º do CRR.

7.1 Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas **técnicas de mitigação de risco**, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias:

- **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) 575/2013;
- **Colaterais financeiros**, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características⁷;
- **Depósitos** efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

No que respeita às **garantias pessoais e derivados de crédito**, a redução do risco de crédito consubstancia-se na transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando este é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e os bancos multilaterais de desenvolvimento e, em Portugal, o Fundo de Contragarantia Mútua (enquadrado na classe de risco de entidades do setor público), respetivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais financeiros e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i*) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras ou *ii*) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras.

Na aplicação do Método Integral, abordagem adotada pela CGD, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e *haircuts* para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

⁷ Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes), que não se enquadram nas classes de risco Elementos vencidos, são classificadas numa das subclasses da classe de risco Posições garantidas por Bens Imóveis e exposições ADC (aquisição, desenvolvimento ou aquisição). Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

- **Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno;

- **Revisão de valorização indexada:** Revisão de valores de imóveis sempre que existam dados suficientes que permitam a mensuração por este método, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Esta metodologia é utilizada para imóveis habitacionais ou imóveis para fins comerciais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300.000 euros e no crédito regular, com saldo devedor inferior a 500.000 euros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando

disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações e para assegurar o cumprimento dos créditos de elegibilidade previstos na CRR para efeitos de redução do risco de crédito.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

7.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função do tipo de cobertura por técnica de redução de risco, **independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível** na Parte III, Título II, Capítulo IV da CRR. Para o efeito, foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: **cauções** (colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida e títulos de capital - ações e unidades de participação, colaterais imóveis, avales) e **garantias financeiras** recebidas das sociedades de garantia mútua.

Com referência a 31 de dezembro de 2025, a CGD não tinha posições cobertas por derivados de crédito.

Quadro 28 | EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

		a	b	c	d	e
		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			Do qual garantido por derivados de crédito
			Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras		
1	Empréstimos e adiantamentos	27.527.547	40.853.252	35.618.892	5.234.360	0
2	Valores mobiliários representativos de dívida	33.645.801	0	0	0	
3	Total	61.173.348	40.853.252	35.618.892	5.234.360	0
4	Do qual exposições não produtivas	236.883	259.802	181.818	77.985	0
EU-5	Do qual em situação de incumprimento	236.883	259.802			

Valores em milhares de Euros

Atendendo ao peso do crédito imobiliário, as posições garantidas por hipoteca de bem imóveis (residenciais ou comerciais) representam a grande maioria dos empréstimos com cobertura. De referir também o peso das posições garantidas por aval, a grande maioria relacionada com a concessão de crédito com garantias públicas ou garantias do Fundo Europeu de Investimento.

O quadro apresenta o impacto das técnicas de mitigação elegíveis, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, nas posições em risco que são ponderadas pelo risco de acordo com o método padrão.

Quadro 29 | EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM

	Classes de risco	a	b	c	d	e	f
		Posição em Risco antes de CCF e CRM		Posição em Risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
		Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	RWA	Densidade de RWA
1	Administrações centrais ou bancos centrais	38.632.863	961.896	39.454.689	11	4.446.274	11,3%
2	Entidades do setor público não pertencentes à administração central	5.069.325	693.975	4.769.876	79.429	513.708	10,6%
EU 2a	Administrações regionais ou autoridades locais	1.849.908	553.882	1.308.153	11.968	282.582	21,4%
EU 2b	Entidades do setor público	3.219.416	140.093	3.461.723	67.461	231.126	6,5%
3	Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	593.434	0	0	0,0%
EU 3a	Organizações internacionais	2.402.658	0	2.402.658	0	0	0,0%
4	Instituições	1.747.151	98.642	2.111.341	10.958	708.598	33,4%
5	Obrigações cobertas	375.064	0	375.064	0	38.008	10,1%
6	Empresas	13.140.211	10.560.680	12.711.013	2.259.128	13.419.539	89,6%
6,1	Dos quais: Crédito especializado	495.377	66.629	495.377	11.664	380.839	75,1%
7	Exposições sobre títulos de dívida subordinados e títulos de capital	590.942	0	590.942	0	1.329.893	225,0%
EU 7a	Exposições sobre títulos de dívida subordinados	17.011	0	17.011	0	25.517	150,0%
EU 7b	Capital próprio	573.931	0	573.931	0	1.304.376	227,3%
8	Retalho	5.396.895	5.206.237	4.494.636	340.113	3.165.312	65,5%
9	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis e exposições ADC	36.234.419	2.235.857	35.969.892	200.849	12.974.708	35,9%
9,1	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - não IPRE	31.306.165	727.036	31.085.276	137.087	9.229.649	29,6%
9,2	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - IPRE	929.754	6.945	924.532	1.556	364.694	39,4%
9,3	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - não IPRE	1.645.714	260.244	1.613.963	38.190	1.025.062	62,0%
9,4	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - IPRE	1.333.313	39.685	1.328.762	1.927	1.067.031	80,2%
9,5	Aquisição, remodelação e construção (ADC)	1.019.474	1.201.947	1.017.358	22.088	1.288.272	123,9%
10	Exposições em incumprimento	489.965	134.364	480.654	50.977	547.975	103,1%
EU 10a	Créditos sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0,0%
EU 10b	Organismos de investimento coletivo (OIC)	696.791	0	696.791	0	658.023	94,4%
EU 10c	Outras rubricas	1.942.240	0	1.942.240	0	1.229.915	63,3%
12	TOTAL	106.718.524	19.891.649	106.593.230	2.941.464	39.031.953	35,6%

Valores em milhares de Euros

As **garantias pessoais**, com efeito de substituição, ascendem a 4.444 milhões de euros e são particularmente relevantes nas posições sobre Administrações Centrais (Soberanos), Empresas e Retalho, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações Centrais (Soberanos), o Fundo de Contragarantia Mútua e o Fundo Europeu de Investimento (FEI), enquadrados nas classes de risco Entidades do Setor Público e Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, respetivamente.

No que respeita aos **colaterais financeiros**, cerca de 68% do efeito da redução do risco de crédito está afeto às classes de risco Empresas e Retalho.

Conforme acima referido, as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (residenciais ou com fins comerciais) são tipicamente classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no quadro anterior na linha da classe de risco Posições garantidas por Bens Imóveis e exposições ADC e desagregadas numa das respetivas subclasses. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o crédito à habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

O quadro seguinte detalha, de acordo com o artigo 444.º, alínea e), do CRR, por classe e ponderador de risco o valor das posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais. De referir que, nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Títulos de Capital foram incluídos, os ativos não deduzidos aos fundos próprios, nomeadamente ativos por impostos diferidos e os investimentos em entidades do setor financeiro, respetivamente, objeto de ponderação a 250%.

Quadro 30 | EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco

Classes de exposição	Ponderador de risco										Total	Do qual não objeto de notação	
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros			
	a	d	e	f	g	i	j	k	l	o			p
1	Administrações centrais ou bancos centrais	36.487.792	0	1.216	0	0	0	1.270.389	1.062.617	632.687	0	39.454.700	30.226
2	Entidades do setor público não pertencentes à administração central	3.125.077	0	1.297.195	0	371.051	0	30.459	25.523	0	0	4.849.305	4.222.384
EU 2a	Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	1.297.193	0	0	0	22.497	431	0	0	1.320.122	693.200
EU 2b	Entidades do setor público	3.125.077	0	2	0	371.051	0	7.962	25.092	0	0	3.529.184	3.529.184
3	Bancos multilaterais de desenvolvimento	593.434	0	0	0	0	0	0	0	0	0	593.434	593.434
EU 3a	Organizações internacionais	2.402.658	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.402.658	2.402.658
4	Instituições	0	0	878.686	0	99.312	43.555	21.537	84.803	0	0	2.122.298	509.145
5	Obrigações cobertas	0	365.038	0	0	0	0	0	0	0	10.026	375.064	10.026
6	Empresas	0	0	297.066	0	626.671	1.350.477	12.521.030	110.763	0	0	14.970.141	12.676.893
6.1	Dos quais: Crédito especializado	0	0	0	0	0	0	442.907	0	0	0	507.041	507.041
7	Exposições sobre títulos de dívida subordinados e títulos de capital	0	0	0	0	0	0	86.967	17.011	486.964	0	590.942	573.931
EU 7a	Exposições sobre títulos de dívida subordinados	0	0	0	0	0	0	0	17.011	0	0	17.011	0
EU 7b	Capital próprio	0	0	0	0	0	0	86.967	0	486.964	0	573.931	573.931
8	Exposições da carteira de retalho	0	0	0	0	0	4.830.065	4.684	0	0	0	4.834.749	4.834.749
9	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis e exposições ADC	51	0	26.114.468	104.852	0	5.313.906	1.179.727	819.217	0	652.294	36.170.740	36.170.740
9.1	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - não IPRE	51	0	26.114.468	0	0	5.082.697	25.147	0	0	0	31.222.363	31.222.363
9.1.1	Não foi aplicado um fracionamento de empréstimos	0	0	0	0	0	386.782	15.091	0	0	0		
9.1.2	Fracionamento de empréstimos aplicado (com garantia)	0	0	26.114.468	0	0	0	0	0	0	0	26.114.468	26.114.468
9.1.3	Fracionamento de empréstimos aplicado (sem garantia)	51	0	0	0	0	4.695.915	10.057	0	0	0	4.706.022	4.706.022
9.2	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - IPRE	0	0	0	104.852	0	47.105	91.357	9.861	0	0	926.089	926.089
9.3	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - não IPRE	0	0	0	0	0	184.104	426.343	0	0	0	1.652.153	1.652.153
9.3.1	Não foi aplicado um fracionamento de empréstimos	0	0	0	0	0	129.345	350.316	0	0	0	479.661	479.661
9.3.2	Fracionamento de empréstimos aplicado (com garantia)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.041.706	1.041.706
9.3.3	Fracionamento de empréstimos aplicado (sem garantia)	0	0	0	0	0	54.759	76.027	0	0	0	130.787	130.787
9.4	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - IPRE	0	0	0	0	0	0	95.083	311.706	0	652.294	1.330.689	1.330.689
9.5	Aquisição, remodelação e construção (ADC)	0	0	0	0	0	0	541.797	497.650	0	0	1.039.447	1.039.447
10	Exposições em incumprimento	0	0	0	0	0	0	498.983	32.647	0	0	531.630	531.630
EU 10a	Créditos sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EU 10b	Organismos de investimento coletivo (OIC)	60.708	0	7.393	0	8.292	0	415.455	111.649	0	93.188	696.791	696.791
EU 10c	Outras rubricas	677.966	0	43.142	0	0	0	1.220.825	308	0	0	1.942.240	1.942.240
EU 11c	TOTAL	43.347.685	365.038	28.639.165	-	1.105.326	11.538.002	17.250.056	2.264.539	1.119.650	755.508	109.534.694	65.194.849

Valores em milhares Euros

Em face do peso das exposições, diretas e indiretas, sobre administrações centrais e entidades equiparadas — designadamente entidades do setor público que, ao abrigo do artigo 116.º(4) da CRR, beneficiam do ponderador aplicável à respetiva administração central — e sobre organizações internacionais, bem como da materialidade dos depósitos no Banco Central Europeu e das garantias prestadas pelo Fundo de Contragarantia e pelo FEI, cerca de 39,6% das posições em risco do Grupo CGD são ponderadas a 0%.

O crédito à habitação que, em 2025, registou um acréscimo de cerca de 2.600 milhões de euros, é, tipicamente ponderado a 20% (ponderador aplicável às posições garantidas por bem imóvel residencial⁸) e representa cerca de um quarto (23,8%) da totalidade das posições em risco.

As posições ponderadas a 100%, cerca de 15,7%, correspondem, na sua maioria, a posições em risco sobre empresas, posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais cujo grau de qualidade de crédito, decorrente do *rating* externo é 4 ou 5 e ativos por impostos diferidos, posições vencidas com cobertura por imparidade superior a 20%, participações de capital e a imobilizações corpóreas.

Por último, de forma transversal às diversas classes de risco, as posições não objeto de notação externa de risco representam a maioria — quando não a totalidade — da exposição ponderada. Constituem exceção as posições sobre administrações centrais ou bancos centrais e sobre instituições, nas quais a generalidade das exposições é objeto de notação externa de risco.

⁸ O ponderador de 20% aplica-se às posições garantidas por bens imóveis residenciais, sujeitos a um LTV de 55% ao cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos na CRR.

8. Risco de Crédito de Contraparte

8.1 Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, sendo objeto do risco de crédito de contraparte os instrumentos derivados, as operações de recompra, a contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

O Regulamento (UE) 642/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominado “**EMIR**” (*European Market Infrastructure Regulation*) veio estabelecer regras que visam **limitar os riscos associados aos derivados OTC** e uma **maior transparência** do mercado não regulamentado destes instrumentos financeiros, nomeadamente através da compensação centralizada de algumas transações, da aplicação de regras de mitigação de risco das transações não compensadas centralmente e da obrigatoriedade de reporte dos negócios realizados, regulando também a atividade das Contrapartes Centrais (CCP) e Repositórios de Transações.

No que respeita às transações de Derivados OTC, que representam a grande maioria das posições da CGD, o EMIR prevê a **obrigação de compensação centralizada** (junto de uma CCP) para determinados derivados OTC, assim como a **implementação de medidas de mitigação de risco** para derivados não compensados centralmente.

As transações de derivados OTC obrigam à celebração prévia de um contrato para instrumentos financeiros Derivados OTC, que estabelece as condições essenciais do relacionamento entre a CGD e cada uma das suas Contrapartes. Os contratos normalmente utilizados pela CGD para estabelecer as regras do relacionamento com as **Contrapartes Financeiras** em transações de Derivados OTC são os **ISDA Master Agreement** e os **Credit Support Annex (CSA)**, para os casos em que é acordada a troca de garantias. Estes contratos poderão, em regime de exceção, ser utilizados na contratação com Contrapartes Não Financeiras.

De uma forma geral com as **Contrapartes Não Financeiras** (ou Contrapartes Financeiras que não tenham assinado com a CGD contratos ISDA), é assinado o Contrato-quadro para instrumentos derivados OTC (CQIFD) e respetivos anexos.

Os acordos de troca de colateral nas operações de derivados resultam da negociação bilateral entre as contrapartes e assumem, tipicamente, a forma de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior.

A gestão de risco de crédito, incluindo o risco de crédito de contraparte, da CGD é regulada por políticas e normativos internos, nomeadamente a Ordem de Serviço (OS) sobre Risco de Crédito – Empresas e Institucionais que considera as transações de Derivados OTC como operações financeiras, enquadráveis no sublimite para crédito financeiro e garantias financeiras – Valor em risco de produtos cambiais e derivados, o qual é objeto de aprovação de acordo com a delegação de competências da aprovação estabelecidos internamente.

Ajustamentos da avaliação de crédito (CVA)

Periodicamente a CGD calcula **ajustamentos da avaliação de crédito (CVA)** para a carteira de derivados, de acordo com o definido na Política de Avaliação de Posições Próprias em Títulos e Derivados Reconhecidos ao Justo Valor, que se consubstancia num ajustamento ao justo valor, originando consequentemente um *buffer* de reservas de crédito. Para o apuramento do ajustamento são tomados em consideração diversos aspetos, donde se destacam: i) verificação de existência de acordos de compensação periódica ou mecanismos de colateralização, ii) segmentação por

rating/avaliação da qualidade de crédito e iii) *benchmarking* à curva representativa do risco de crédito de contraparte da carteira.

Requisitos de Capital

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de **requisitos prudenciais de capital** para risco de crédito de contraparte.

Ao abrigo do Regulamento (UE) 876/2019, em junho de 2021, a CGD adotou o método padrão para calcular o valor em risco de posições em risco sobre derivados, o denominado **Método Padrão para Risco de Crédito de Contraparte (SA-CCR)**.

De acordo com este método padrão, o valor da posição em risco de uma operação de derivados ou de um conjunto de compensação é determinada do seguinte modo:

$$\text{Valor da posição em risco} = \alpha \cdot (\text{RC} + \text{PFE})$$

Em que:

RC = custo de substituição;

PFE = exposição potencial futura;

$\alpha = 1,4$

O RC ou risco de substituição pretende representar o valor da perda em caso de incumprimento, assumindo que o encerramento e a substituição das posições ocorrem instantaneamente. O custo de substituição é determinado em função do valor de mercado e, caso aplicável, do colateral ou das condições dos acordos de margem.

A PFE ou exposição potencial futura representa a alteração potencial no valor das posições durante o período de margem de risco, isto é, entre a última troca de garantias, prévia ao incumprimento, e a substituição das transações no mercado. A PFE resulta da multiplicação de um fator (*multiplier*) e de um *Add-on*, ambos calculados ao nível do conjunto de compensação (*netting set*).

O *multiplier* permite reconhecer o excesso de garantias e refleti-lo no valor da PFE. O *add-on* resulta da multiplicação do fator prudencial, definido pelo supervisor para cada uma das categorias de risco (risco de taxa de juro, risco cambial, risco de crédito, risco de capital, risco de mercadorias) e do nocional efetivo, o qual é apurado ao nível das operações e, posteriormente, agregado ao nível do *netting set*, permitindo a compensação entre posições longas e curtas, pertencentes à mesma categoria de risco.

Para efeitos do cálculo das **necessidades de capital interno** para as posições objeto de risco de crédito de contraparte, derivados e operações de recompra (SFT), foi considerada a posição em risco, calculada pelo método padrão (SA-CCR), e utilizada a metodologia definida para a quantificação das necessidades de capital para as restantes posições objeto de risco de crédito, suportada, sempre que possível, em fatores de risco - PD e LGD – internos e em linha com o método IRB previsto na CRR.

Wrong way risk

O risco de correlação desfavorável (*wrong way risk*) traduz-se no risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionada com a qualidade de crédito da respetiva contraparte, nomeadamente em virtude de o colateral recebido para mitigação de risco estar relacionado com essa mesma contraparte.

No que diz respeito às operações de instrumentos financeiros derivados, trata-se de um **risco pouco material** do ponto de vista do Banco. O Regulamento (UE) 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho conhecido EMIR introduziu deveres de compensação de derivados simples junto de contrapartes centrais qualificadas, representado atualmente uma componente significativa deste tipo de transações no Banco. Os derivados não compensados centralmente estão amplamente afetos a acordos de colateral, quase exclusivamente refletidos na constituição de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior. O risco não coberto por trocas de colateral advém essencialmente de derivados associados a operações de *Project Finance* que não se encontra correlacionado nem com o subjacente nem com qualquer operação de proteção.

Relativamente ao **risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD**, designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um *downgrade* da sua própria qualidade creditícia, não foram identificadas fontes de impacto adicional em face de um evento desta natureza perante as condições contratuais existentes.

8.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte evidencia as posições em risco e os RWA dos instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA e as posições em risco compensadas através de uma Contraparte Central (CCP)).

Quadro 31 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método

	a	b	c	d	e	f	g	h
	Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWEA
EU-1 EU - Método do risco inicial (para derivados)	0	0		1,4	0	0	0	0
EU-2 EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)	0	0		1,4	0	0	0	0
1 SA-CCR (para derivados)	34.594	43.356		1,4	109.130	109.130	109.130	67.887
2 IMM (para derivados e SFT)			0	0	0	0	0	0
2a Do qual conjuntos de compensação de operações de financiamento através de valores mobiliários			0		0	0	0	0
2b Do qual derivados e conjuntos de compensação de derivados e operações de liquidação longa			0		0	0	0	0
2c Do qual decorrente de conjuntos de compensação contratual entre produtos			0		0	0	0	0
3 Método simples baseado em cauções financeiras (para SFT)					0	0	0	0
4 Método integral baseado em cauções financeiras (para SFT)					551.154	551.154	551.154	776.096
5 VaR (Valor em risco) para SFT					0	0	0	0
6 Total					660.283	660.283	660.283	843.983

Valores em milhares de Euros

Conforme referido acima, a CGD determina o valor da posição em risco para **derivados** de acordo com **método de padrão** (SA-CCR) que consiste em multiplicar por 1,4 (α) o resultado da soma o custo de substituição com o valor potencial futuro do conjunto de compensação. O valor da posição em risco incorpora o efeito dos acordos de *netting* e do colateral associado às operações

Para as **operações de compra com acordo de revenda**, o valor da posição em risco é calculado de acordo o **método integral sobre cauções financeiras**. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é valorizado pelo respetivo custo amortizado. Estes instrumentos financeiros, se elegíveis, são reconhecidos como mitigantes e contribuem para a redução da exposição a risco de crédito.

O quadro seguinte evidencia o montante da posição em risco, apurado e o montante das posições ponderadas pelo risco das operações sujeitas a "Ajustamento da Avaliação de Crédito" ou "CVA". De acordo com o artigo 381º da CRR, o CVA corresponde a um ajustamento à avaliação média de mercado (*mid-market*) da carteira de operações realizadas com uma contraparte, sendo que esse ajustamento reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição.

A CGD calcula os requisitos de **fundos próprios para risco de CVA** da sua carteira, relativamente a cada contraparte, através do **Método Básico**, conforme artigo 384º do CRR.

O quadro seguinte apresenta os requisitos de fundos próprios associados ao risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o método básico reduzido.

Quadro 32 | EU CVA1 Risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o Método Básico Reduzido (R-BA)

		a	b
		Componentes dos requisitos de fundos próprios	Requisitos de fundos próprios
1	Agregação dos componentes sistemáticos do risco CVA	69.925	
2	Agregação de componentes idiossincráticos do risco CVA	65.131	
3	Total		1.150

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta, no âmbito das posições sujeitas a CRR, o valor da posição em risco, discriminada por classe e ponderador de risco (atribuído de acordo com o método básico).

Quadro 33 | EU CCR3 Método padrão – exposições a CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

	Classes de exposição	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	Valor total de exposição
		Ponderador de risco											
		0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	
1	Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	98.682	451.178	0	549.860
2	Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições	0	223.850	0	0	7.025	1.295	0	0	0	0	0	232.169
7	Empresas	0	0	0	0	0	6	0	1.374	59.517	0	0	60.897
8	Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Outras rubricas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	435	0	435
11	Valor total de exposição	0	223.850	0	0	7.025	1.301	0	1.374	158.199	451.613	0	843.361

Valores em milhares de Euros

O efeito dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no apuramento do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à natureza das cauções dadas e recebidas, são apresentados nos quadros seguintes:

Quadro 34 | EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR

	Tipo de caução	a	b	c	d	e	f	g	h
		Cauções utilizadas em operações de derivados				Cauções utilizadas em SFT			
		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas	
	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	
1	Numerário – moeda nacional	162.586	127.640	105.570	106.695	0	0	0	0
2	Numerário – outras moedas	0	0	0	359	0	0	0	0
3	Dívida soberana nacional	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Outra dívida soberana	0	0	0	0	0	12.196	0	0
5	Dívida de agência estatal	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Obrigações de empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Outras cauções	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Total	162.586	127.640	105.570	107.054	0	12.196	0	0

Valores em milhares de Euros

Em aplicação do artigo 439º do CRR, o quadro seguinte evidencia as posições em risco sobre derivados com contrapartes centrais (CCP) e os respetivos montantes das posições em risco associadas.

Quadro 35 | EU CCR8 Exposições sobre CCP

	a	b
	Valor de exposição	RWEA
1 Exposições sobre QCCP elegíveis (total)		7.539
2 Exposições para transações em QCCP (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção) do qual:	223.850	4.477
3 i) Derivados OTC	223.850	4.477
4 ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
5 iii) SFT	0	0
6 iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
7 Margem inicial segregada	105.570	
8 Margem inicial não segregada	101.002	2.020
9 Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	52.101	1.042
10 Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0
11 Exposições a CCP não elegíveis (total)		0
12 Exposições para transações em CCP não elegíveis (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); do qual	0	0
13 i) Derivados OTC	0	0
14 ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
15 iii) SFT	0	0
16 iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
17 Margem inicial segregada	0	
18 Margem inicial não segregada	0	0
19 Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	0	0
20 Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0

Valores em milhares de Euros

Com referência a 31 de dezembro de 2025, a CGD não tinha posições em derivados de crédito pelo que não se apresenta Modelo EU CCR6 – Exposições sobre derivados de crédito.

9. Operações de Titularização

9.1 Informação qualitativa

Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente ou originador, manteve até 22 de agosto de 2022 a operação de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-2*”. Esta titularização, iniciada em 2010, teve como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco.

Com referência a 31 de dezembro de 2025, a CGD não tinha qualquer posição de titularização em que atuava como originador.

Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método das Notações Externas para a titularização** (SEC-ERBA), conforme definido no artigo 263º do Regulamento (UE) 2401/2017. De acordo com este método, os requisitos de fundos próprios alocados às *tranches* de titularização são determinados em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs) e do prazo de vencimento das *tranches*.

A posição residual que a CGD detinha no final de 2024 atingiu maturidade e, não tendo sido efetuados novos investimentos, o Grupo deixou de deter posições em titularizações ou re-titularizações, quer na carteira de negociação, quer na carteira de investimento.

10. Riscos de Liquidez

10.1 Informação qualitativa

O **Risco de Liquidez** refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiossincrática ou sistémica.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, e assentam em três pilares basilares:

- Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- Controlo da exposição ao risco das entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, cada entidade, sob a coordenação do responsável local pela Função de Gestão de Risco (FGR), define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de liquidez, incorporando, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais comunicados pela DGR, bem como o conjunto de métricas e respetivos limites adequados à estratégia da entidade, tal como formalizada e aprovada pelo seu Órgão de Administração.

No que se refere ao modelo de governo na gestão do risco de liquidez:

Compete ao Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), enquanto órgão deliberativo da Comissão Executiva da CGD responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos, visando a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD, o disposto nas alíneas seguintes em matéria de gestão do risco de liquidez:

- a) Apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez e orientações gerais em matéria de financiamento, nomeadamente o programa de financiamento por grosso (*wholesale*);
- b) Apreciar regularmente a situação de liquidez, em termos consolidados e em base individual para as diversas Entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- c) Aprovar e rever os planos de contingência para fazer face a situações não antecipadas em matéria de liquidez.

A DGR, em articulação com o *Chief Risk Officer* da CGD, é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez ao nível do Grupo CGD, competindo-lhe desenvolver e apresentar propostas específicas com vista à definição e estabelecimento das políticas e procedimentos necessários a uma rigorosa e robusta gestão do risco nas suas diversas dimensões, bem como garantir a sua apropriada documentação.

Compete à Direção de Mercados Financeiros (DMF) acompanhar o risco de liquidez, no âmbito da atividade de ALM (*Asset-Liability Management*), na perspetiva individual da CGD e na consolidada do Grupo CGD, nomeadamente através da monitorização dos indicadores da apetência pelo risco e demais rácios regulatórios, bem como estabelecer políticas corporativas, no âmbito das funções específicas da Direção, apoiando as entidades do Grupo na sua transposição.

Compete ao Conselho de Administração de cada Entidade do Grupo assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez nas respetivas entidades, de forma consistente e articulada com o processo implementado pela casa-mãe e em cumprimento dos requisitos da política.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas “chave” (*key performance indicators* – KPIs) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*). Para além da análise e acompanhamento do perfil contratual de liquidez - baseado nas determinações contratuais dos produtos comercializados, especificamente no que diz respeito aos seus prazos de vencimento - é igualmente monitorizado o perfil de liquidez estrutural, que incorpora as expectativas comportamentais dos clientes, nomeadamente no que respeita ao vencimento dos depósitos e do crédito habitação.

No que respeita à análise e cobertura por moeda, não foi identificada a necessidade de reporte noutras moedas, para além do EUR, uma vez que o montante agregado das posições denominadas em moeda estrangeira e sujeitas a risco de liquidez, se situar abaixo do limiar de 5% do total das responsabilidades do Grupo durante o ano de 2025, em conformidade com o artigo 415.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/213. Para além da avaliação mencionada, e não obstante a materialidade de cada moeda, são também monitorizados i) a existência de moedas potencialmente significativas, ii) desfasamentos de moedas potencialmente significativas e iii) desfasamentos entre o buffer e as saídas líquidas de liquidez, em particular moedas que não possam ser imediatamente convertíveis noutra moeda nos mercados internacionais.

10.2 Informação quantitativa

Os quadros em baixo dizem respeito aos ativos onerados e não onerados, designadamente os modelos de reporte referidos no artigo 443.º do CRR.

O quadro abaixo segue o modelo EU AE1 respeitante aos ativos onerados e não onerados do Grupo CGD.

Quadro 36 | EU AE1 Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		010	do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis	040	do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis	060	do qual, EHQLA e HQLA	090	do qual, EHQLA e HQLA
			030		050		080		100
10	Ativos da instituição que divulga as informações	2.793.361	1.890.073			104.682.481	24.806.915		
30	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	632.729	0	632.729	0
40	Valores mobiliários representativos de dívida	1.866.744	1.845.415	1.866.744	1.845.415	32.413.980	24.806.915	32.413.980	24.806.915
50	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	358.071	321.194	358.071	321.194
60	do qual: titularizações	0	0	0	0	117	0	117	0
70	do qual: emitido por administrações públicas	1.848.324	1.845.415	1.848.324	1.845.415	22.920.134	21.885.675	22.920.134	21.885.675
80	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	3.917.945	2.568.253	3.917.945	2.568.253
90	do qual: emitido por empresas não-financeiras	6.964	0	6.964	0	5.023.202	353.459	5.023.202	353.459
120	Outros ativos	846.214	44.658			72.302.071	0		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE2 respeitante aos Colaterais recebidos pelo Grupo CGD.

Quadro 37 | EU AE2 Colateral recebido

		Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerados	
				Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
		010	do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis	040	do qual, EHQLA e HQLA
		030	060		
130	Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	0	0	52.728	0
140	Empréstimos à vista	0	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0
170	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0
180	do qual: titularizações	0	0	0	0
190	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0
200	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
210	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	16.479	0
230	Outras cauções recebidas	0	0	33.369	0
240	Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
241	Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			0	0
250	Total de cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	2.793.361	1.890.073		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE3 respeitante as Fontes de Oneração do Grupo CGD.

Quadro 38 | EU AE3 Fontes de oneração

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
		010	030
10	Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	1.648.935	1.609.427

Valores em milhares de Euros

No âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital do Grupo.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31 de dezembro 2025, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2026-2028.

Quadro 39 | Rácio de oneração de ativos

		Horizonte Temporal			
		2025	2026	2027	2028
10	Rácio de oneração de ativos	1%	1%	1%	1%

O rácio de oneração é, em média, de 1% ao longo do horizonte de projeção mantendo níveis particularmente baixos que revelam *i)* uma adequada dependência de financiamento garantido e uma capacidade significativa para gerir situações adversas nos mercados de financiamento por grosso, em virtude da capacidade de recorrer a financiamento garantido, e *ii)* que não deverão induzir um efeito adverso sobre o “apetite do mercado” pela dívida não garantida da Instituição.

A composição estrutural do balanço do Grupo concorre para os níveis baixos do rácio de oneração de ativos, designadamente a baixa dependência de financiamento por grosso e a base alargada e estável de depósitos de clientes.

No que diz respeito ao financiamento por grosso, os principais mercados utilizados pelo Grupo para o efeito são o mercado de obrigações hipotecárias e o mercado de acordos de recompra (*repo market*). A CGD divulga ainda como outras fontes de oneração o financiamento obtido junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), Operações sobre Derivados, e compromissos para com o Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo Único de Resolução e Sistema de Indemnização aos Investidores.

Em 2025, a CGD manteve o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez que pretendem garantir a solidez da *framework* do Grupo na avaliação do risco, em particular:

- **Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio - LCR*)** – rácio prudencial, enquadrado no Regulamento (EU) 2015/61, que tem por objetivo assegurar que os bancos disponham de um stock adequado de ativos líquidos de alta qualidade (designados de “HQLA”) não onerados, que possam ser facilmente convertidos, de modo a cobrir as suas necessidades de liquidez num cenário de stress de liquidez de 30 dias de calendário;

- **Additional Liquidity Monitoring Metrics (ALMM)** – conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre i) desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (*counterbalancing capacity*) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, ii) concentração de funding por contraparte e tipo de produto, iii) custo de funding, iv) renovação do funding, e v) concentração da *counterbalancing capacity* (ativos líquidos) por emitente/contraparte;
- **Net Stable Funding Ratio (NSFR)** - rácio prudencial que permite avaliar a dependência da Instituição em financiamento estável e é calculado pelo rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável necessário. De acordo com o artigo 428.º do Regulamento (UE) 2019/876, o rácio deve ser superior ou igual a 100% para garantir que o financiamento disponível cumpre o financiamento necessário, no horizonte temporal de um ano;
- **Rácio de oneração** - calculado pelo rácio do valor dos ativos onerados e o justo valor das garantias recebidas e reutilizadas sobre o total de ativos e total de garantias recebidas disponíveis para oneração;
- **Internal Liquidity Adequacy Assessment Process (ILAAP)** - exercício anual de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos i) para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e ii) para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “buffers” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento.

Em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435.º do Regulamento (UE) 575/2013 (*EBA Guidelines on LCR disclosure to complement the disclosure of liquidity risk management under Article 435 of Regulation (EU) 575/2013 – GL-2017-01*), apresenta-se em baixo o modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que pretende divulgar os níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez do Grupo CGD.

Quadro 40 | EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez

Âmbito de consolidação (consolidado)		a	b	c	d	e	f	g	h
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Trimestre findo em		31-mar-25	30-jun-25	30-set-25	31-dez-25	31-mar-25	30-jun-25	30-set-25	31-dez-25
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					38.445.331	38.399.101	38.206.115	37.859.278
CAIXA - SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	70.324.966	71.119.276	71.877.203	72.406.462	4.672.964	4.760.143	4.836.801	4.877.207
3	Depósitos estáveis	54.154.805	54.856.694	55.367.588	55.670.725	2.707.740	2.742.835	2.768.379	2.783.536
4	Depósitos menos estáveis	15.217.417	15.633.259	16.011.579	16.232.667	1.956.186	2.008.584	2.059.339	2.084.575
5	Financiamento por grosso não garantido	15.079.778	15.318.970	15.484.808	15.568.726	6.609.197	6.674.890	6.733.097	6.754.898
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	15.035.659	15.250.354	15.413.798	15.539.900	6.565.078	6.606.273	6.662.086	6.726.072
8	Dívida não garantida	44.119	68.616	71.011	28.826	44.119	68.616	71.011	28.826
9	Financiamento por grosso garantido					152	491	674	650
10	Requisitos adicionais	18.229.854	18.233.567	18.336.192	18.699.181	2.333.723	2.325.441	2.349.250	2.438.201
11	Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias	154.391	104.585	83.063	74.466	154.391	104.585	83.063	74.466
12	Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	18.075.463	18.128.982	18.253.129	18.624.715	2.179.331	2.220.856	2.266.187	2.363.735
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	1.186.111	1.171.070	1.056.428	976.197	900.330	903.013	821.318	782.890
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					14.516.366	14.663.978	14.741.140	14.853.845
CAIXA - ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)	107.848	191.803	329.538	404.692	24.981	59.465	102.597	136.444
18	Entrada de exposições integralmente produtivas	2.876.122	2.971.187	2.956.185	2.936.414	2.111.023	2.179.714	2.140.961	2.116.024
19	Outras entradas de caixa	961.282	1.086.432	1.120.766	1.255.735	961.282	1.086.432	1.120.766	1.255.735
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					67.726	76.883	65.904	60.199
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0

Âmbito de consolidação (consolidado)		a	b	c	d	e	f	g	h
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Trimestre findo em		31-mar-25	30-jun-25	30-set-25	31-dez-25	31-mar-25	30-jun-25	30-set-25	31-dez-25
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	3.945.252	4.249.422	4.406.489	4.596.842	3.029.559	3.248.727	3.298.419	3.448.004
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite de 90%	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite de 75%	3.945.252	4.249.422	4.406.489	4.596.842	3.029.559	3.248.727	3.298.419	3.448.004
21	RESERVA DE LIQUIDEZ					38.445.331	38.399.101	38.206.115	37.859.278
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					11.486.806	11.415.251	11.442.721	11.405.840
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					334,8%	336,6%	334,0%	332,1%

Valores em milhares de Euros

A metodologia utilizada internamente para determinar o nível mínimo necessário de ativos líquidos está refletida na Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo, designadamente nos limites de apetência estabelecidos para o rácio de cobertura de liquidez.

Deste modo, para o nível de apetência pelo risco estabelecido para o LCR, o *buffer* mínimo de ativos líquidos do Grupo CGD ascendeu, em média, a 11 mil milhões de euros durante o ano de 2025, situando-se significativamente abaixo do stock efetivamente observado ao longo do período.

No que diz respeito à composição do *stock* de ativos líquidos, este é historicamente composto, essencialmente, por depósitos e reservas em bancos centrais (em excesso das reservas mínimas obrigatórias) e títulos emitidos por soberanos, evidenciando a qualidade do *buffer* de ativos líquidos do Grupo também quanto aos ativos que o constituem.

A posição confortável de liquidez do Grupo reflete, adicionalmente, a solidez e estabilidade da sua base de depósitos de retalho, bem como a reduzida dependência de financiamento por grosso, num contexto em que os depósitos de clientes registaram um aumento de cerca de 2% ao longo do período.

Adicionalmente, em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do NSFR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez em aplicação do artigo 451.º-A, n.º 3 do Regulamento (UE) 575/2013, os valores do final do trimestre encontram-se representados no quadro abaixo. Em dezembro de 2025, o rácio de financiamento estável líquido registado foi 181%.

Quadro 41 | EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1 ano	≥ 1 ano	
	Elementos de financiamento estável disponível (ASF)					
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	10.276.948	0	0	1.172.329	11.449.277
2	Fundos próprios	10.276.948	0	0	34.744	10.311.692
3	Outros instrumentos de fundos próprios		0	0	1.137.585	1.137.585
4	Depósitos de retalho		70.393.875	1.877.833	1.714.013	69.543.634
5	Depósitos estáveis		54.607.205	1.094.486	1.378.382	54.294.988
6	Depósitos menos estáveis		15.786.670	783.347	335.631	15.248.646
7	Financiamento por grosso:		15.647.197	991.912	1.304.879	8.974.846
8	Depósitos operacionais		0	0	0	0
9	Outro financiamento por grosso		15.647.197	991.912	1.304.879	8.974.846
10	Passivos interdependentes		0	0	0	0
11	Outros passivos:	32.095	3.690.077	477.458	915.637	1.154.366
12	Passivos de derivados para efeitos do NSFR	32.095				
13	Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores		3.690.077	477.458	915.637	1.154.366
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					91.122.124
	Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)					
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					621.993
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	0	0
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		8.015.831	1.381.474	50.824.907	44.051.364
18	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %		106.207	0	0	0
19	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos		1.648.326	216.923	523.732	797.026
20	Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:		3.709.253	753.435	15.534.020	16.641.168
21	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		208.652	166.506	3.603.703	19.257.408
22	Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:		11.030	16.914	30.872.666	21.692.974
23	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		6.051	12.438	22.813.822	14.838.229
24	Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio		2.541.015	394.202	3.894.489	4.920.196

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1 ano	≥ 1 ano	
25	Ativos interdependentes		0	0	0	0
26	Outros activos:		4.209.897	8.659	3.155.045	4.282.944
27	Mercadorias comercializadas fisicamente				0	0
28	Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP		85.331	0	0	72.531
29	Ativos de derivados para efeitos do NSFR		0	0	0	-
30	Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue		177.286	0	0	8.864
31	Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores		3.947.280	8.659	3.155.045	4.201.549
32	Elementos extrapatrimoniais		7.707.714	2.241.766	10.677.600	1.388.819
33	Total de RSF					50.345.120
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					181%

Valores em milhares de Euros

Sistematizando, a medição, monitorização e controlo do risco de liquidez pela CGD consubstancia-se num conjunto de métricas abrangentes, e serve diversos *stakeholders* e finalidades de reporte, designadamente a Gestão, o Supervisor, a apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement/Risk Appetite Framework – RAS/RAF*), e o plano de contingência de liquidez. Todas as métricas são apresentadas e debatidas com os órgãos de administração previamente à sua utilização.

Ao longo do ano de 2025, a CGD prosseguiu, como habitualmente, uma política **de captação de recursos** que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço, tendo-se registado um aumento de 2% nos recursos de clientes. Adicionalmente, a manutenção de fontes de financiamento diversificadas e os reduzidos níveis de concentração, têm sido igualmente elementos-chave na gestão do risco de liquidez da CGD. Em termos de ativos, registou-se um aumento de 6% no crédito a clientes, sem alterações materiais na composição da carteira, que se manteve globalmente estável em termos de perfil de risco e maturidades.

11. Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária

11.1 Informação qualitativa

O processo de **gestão de ativos e passivos** (*Asset-Liability Management, ALM*) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente do controlo do risco de taxa de juro.

A **Comissão Executiva (CE)** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio no Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos, são cometidas ao CALCO a **apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada do **risco de taxa de juro do balanço** utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos do conjunto de entidades que constituem o perímetro prudencial bancário do Grupo CGD.

De forma resumida, o processo de medição do risco de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: identificação e recolha das posições em risco das diferentes unidades do Grupo, e apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação desse risco.

O **risco de taxa de juro** diz respeito ao risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro, consistindo na possibilidade de ocorrência de perdas quer na margem financeira líquida quer no valor económico, em resultado do impacto de uma alteração adversa nas taxas de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro conduzindo à diminuição da rentabilidade da instituição ou aumentando o seu custo financeiro.

Numa perspetiva analítica, importa distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais habitualmente analisados são os que a seguir se identificam/definem:

- **Risco de refixação da taxa/curva de rendimentos (*gap risk*):** é o risco resultante do desfasamento temporal de maturidades/*repricing* dos ativos, passivos e posições extrapatrimoniais, incluindo alterações paralelas e não paralelas da estrutura temporal da curva de rendimentos. A transformação das maturidades está na base da atividade bancária tradicional: recolha de fundos por prazos tipicamente curtos e concessão de empréstimos por prazos tipicamente mais longos. Assumindo como situação típica uma inclinação positiva da curva de rendimentos, esta transformação, quando ativos e passivos forem remunerados a taxa fixa, tende a ser, de forma relativamente automática, uma fonte relevante de rendimento dos bancos. Neste contexto, caso estes desajustamentos de prazos de refixação sejam muito pronunciados, expõem o rendimento e o valor económico dos bancos a movimentos adversos em resultado de variações das taxas de juro e podem comprometer a rentabilidade das instituições e a respetiva estabilidade;

- **Risco de base (*basis risk*):** é o risco decorrente do impacto de variações relativas nas taxas de juro de instrumentos financeiros que têm prazos semelhantes, mas cujo preço é estabelecido recorrendo a diferentes índices de taxa de juro. Mesmo no pressuposto que todas as restantes características dos instrumentos financeiros são semelhantes, designadamente o prazo de refixação da taxa de juro, movimentos nas taxas de juro conduzem a variações não antecipadas nos *cash flows* e nos rendimentos dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- **Risco de opção (*option risk*):** é o risco decorrente de posições em opções (embutidas e explícitas), ou de elementos opcionais (comportamentais) implícitos no ativo, passivo ou posições extrapatrimoniais em que a instituição ou os seus clientes podem alterar o nível ou o timing dos respetivos *cash flows*. Formalmente, uma opção proporciona ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de comprar, vender, ou de alguma maneira alterar o fluxo financeiro associado a um instrumento. Esta opção é exercida muitas vezes em resposta a alterações na taxa de juro, com impacto sobre o montante em risco de taxa de juro a que um banco está exposto.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a **modelos simplificados** de *gaps de taxa de juro* (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de *gaps de duração efetiva* (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a **modelos robustos** de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

No contexto dos pontos i) e v) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, são apuradas com periodicidade mensal as seguintes métricas (considerando balanço estático):

- Impacto em resultados nos próximos 12 meses (perspetiva de curto prazo), medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1 capital*) do Grupo CGD, considerando deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude prevista no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10 (+- 200 pontos base no caso do EUR);
- Impacto no valor económico do capital, medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*) do Grupo CGD, considerando deslocações das curvas de rendimento previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10 (“*EBA outlier test*”);
- Gap de Duração.

Com periodicidade trimestral são apuradas as métricas seguintes:

- Impacto das variações das taxas de juros na margem financeira e no valor económico, permitindo ganhos de curto prazo para mitigar perdas de longo prazo - esta medida é utilizada para determinar os requisitos de capital interno para o IRRBB, e leva em consideração deslocamentos paralelos e não paralelos nas taxas de juros (apuramento com balanço dinâmico);

As métricas de *Earnings at Risk* e de *Economic Value of Equity at Risk* consubstanciam o programa de testes de esforço do Grupo CGD no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária, que inclui uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao

risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco da Instituição.

No contexto do ponto iii) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, importa referir que o conjunto de cenários de taxas de juro tem em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como o seu perfil de risco, e inclui as seguintes dimensões:

- Deslocações paralelas instantâneas das curvas de rendimentos de diferentes magnitudes, designadamente ± 200 bps;
- Inclinações e alterações na forma da curva de rendimentos súbitas (por exemplo, taxas de juro de curto prazo que aumentam/diminuem/permanecem inalteradas, enquanto as taxas de médio e longo prazo se alteram a um ritmo diferente ou mesmo em direção oposta. Adicionalmente, mesmo dentro de cada uma das categorias de prazo das taxas, curto, médio e longo, devem ser considerados choques que divergem em diferentes pontos da curva de rendimentos);
- O risco de indexante (incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado);
- Mudanças potenciais no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos;
- Cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas.

A análise de sensibilidade da margem financeira a variações das taxas de juro evidencia particular exposição aos choques de descida das taxas de juro revelando o perfil de exposição do Grupo à descida das taxas.

No contexto da alínea d) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013, o Grupo CGD é essencialmente positivamente sensível à subida das taxas de juro nos intervalos de revisão de taxa até aos 12 meses, pela conjugação de uma política comercial de indexação de uma parte muito significativa da sua carteira de ativos, designadamente da carteira de crédito, a taxas de mercado, nomeadamente às taxas *Euribor* e de um perfil de taxa fixa ou administrativa ao nível dos passivos.

Numa perspetiva de longo prazo, a CGD está exposta a subidas de taxas de juro, devido à migração de depósitos à ordem e depósitos de poupanças (sem maturidade definida) para depósitos a prazo verificada nos últimos anos na sequência da subida de taxas de juros após um longo período de taxas de juro negativas/baixas. A diminuição da duração dos depósitos induz perdas no valor económico do capital quando as taxas de juro aumentam e induz ganhos quando a taxa de juro diminui. Outros fatores que contribuem para a exposição de longo prazo à subida das taxas de juro são a crescente comercialização de créditos a taxa mista (taxa fixa durante os primeiros anos) e o aumento das coberturas de risco de taxa de juro por via da contratação de instrumentos derivados (proteção de margem financeira).

Os resultados das métricas de acompanhamento de risco de taxa de juro são “sensíveis” aos pressupostos comportamentais utilizados na medição do risco de taxa de juro do Grupo CGD, que são objeto de uma *framework* de *backtesting* que informa eventuais revisões dos modelos de quantificação de risco de suporte aos elementos do balanço e extrapatrimoniais com opcionalidade comportamental embutida com potencial para afetar as taxas de juro cobradas ou a data de fixação de taxa de juro comportamental (por oposição à data de fixação de taxa de juro contratual) dos saldos de dimensão significativa.

Em concreto, as hipóteses utilizadas pela CGD relativas ao comportamento dos clientes (*behavioural assumptions*) tem em consideração as seguintes dimensões conforme descrito na alínea c) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013):

- Pressupostos de pré-pagamento de empréstimos à habitação em função do respetivo prazo residual de maturidade;
- Pressupostos relativos a produtos sem data de fixação de taxa de juro contratualmente definida.

O prazo médio de *repricing* atribuído aos depósitos sem vencimento atribuído é de 2,9 anos e o prazo mais longo é de 12 anos (alínea g) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013)). Adicionalmente, o *repricing* médio dos volumes core é 3,6 anos e o dos volumes non-core é de 0,01 anos. Os modelos comportamentais utilizados pela CGD para os depósitos sem maturidade definida encontram-se atualmente em processo de revisão de modo a introduzir os ajustamentos necessários em resultado da volatilidade de taxas de juro observada nos anos mais recentes.

A gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão da carteira bancária e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O quadro de limites internos do nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária em vigor no Grupo CGD (em base consolidada) inclui as seguintes métricas:

- a) Impacto nos resultados nos próximos 12 meses, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*), considerando para o efeito os 2 choques regulamentares previstos no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10;
- b) Impacto no valor económico do capital considerando as deslocações da curva de rendimentos previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*) do Grupo (“EBA outlier test”);
- c) Capital interno alocado ao risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d) Impacto nas exposições ao justo valor de um choque de +/- 200 bps nas curvas de taxa de juro.

A estratégia de gestão e tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas de acordo com a declaração de apetite de risco da Instituição, e visam:

- a) Manutenção de um nível de capital adequado para um banco de retalho para fazer face a perdas esperadas;
- b) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da (i) minimização da exposição a variações das taxas de juro, da (ii) monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objetivos de gestão de risco do Grupo e uma adequada diversificação geográfica, e da (iii) implementação contratual do *floor* de zero nas taxas de referência de mercado do crédito a empresas;
- c) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto;
- d) Remuneração adequada aos riscos assumidos.

O cumprimento da apetência pelo risco de taxa de juro da carteira bancária do Grupo CGD consubstancia a respetiva estratégia de gestão do risco de taxa de juro, conforme revista e aprovada no início de 2026. No contexto da carteira bancária, salientam-se os seguintes fatores de risco e respetivas estratégias de mitigação (quando aplicável):

1) Ao nível da atividade comercial:

O crédito concedido a clientes representa a maior componente do ativo sensível a variações de taxa de juro. A predominância de operações a taxa variável, ou com prazos curtos, implica que a proporção do crédito incluído no *repricing gap* acumulado a 12 meses seja extremamente significativa.

O risco de *repricing* é mitigado pelo volume, também significativo, de passivos igualmente a taxa variável ou com prazos curtos, que contribuem para atenuar a dimensão do *repricing gap* acumulado a 12 meses.

A conjugação das características descritas ao nível do crédito e dos depósitos reflete-se atualmente num *repricing gap* acumulado a 12 meses negativo. Contudo e tendo em conta o significativo volume de depósitos sem maturidade, designadamente depósitos à ordem e poupanças, com taxas de juro muito próximas do *floor* legal de 0%, uma descida das taxas de juro constitui um cenário desfavorável para a evolução da margem financeira.

Por seu turno, o crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo, superior a 12 meses, tem uma menor expressão no balanço do Grupo, com impacto na métrica de valor económico do capital em função da sua duração.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de crédito (micro-cobertura ou macro-cobertura) quer por ocasião da respetiva contratação, quer em momento posterior, com recurso a instrumentos derivados. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito.

A contabilidade de cobertura é aplicada à maioria dos derivados de taxa de juro existentes na carteira bancária para cobertura do risco de taxa de juro. A exposição referente a coberturas económicas que não se encontram reconhecidas em contabilidade de cobertura é residual, sendo que nessas situações os créditos são escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, enquanto as coberturas efetuadas com instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, pelo que oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD, sem prejuízo dos primeiros integrem a carteira bancária do Grupo.

2) Ao nível da atividade proprietária:

Os títulos de dívida detidos em balanço constituem a segunda maior componente do ativo sensível. Os títulos abrangidos pelo perímetro da carteira bancária são maioritariamente de médio-longo prazo e, essencialmente, de taxa fixa.

A exposição do balanço a este tipo de ativos está sujeita à apetência pelo risco do Grupo CGD, que estabelece limites para a detenção de dívida soberana, assim como para a respetiva duração, o que restringe o risco de taxa de juro incorrido nos *tenors* de maturidade mais longa, e conseqüentemente a sensibilidade do capital e do valor económico do capital a variações adversas das taxas de juro.

O risco de taxa de juro inerente a estas posições tem também de estar enquadrado nas respetivas métricas de apetência pelo risco no contexto da carteira bancária.

Os títulos de dívida abrangidos pela carteira bancária poderão estar classificados ao custo amortizado, ou ao justo valor através de reservas (*FVTOCI – Fair Value Through Other Comprehensive Income*).

Os *portfolios* de títulos da carteira bancária ao justo valor através de reservas são, adicionalmente, regulados por *guidelines* que estabelecem, entre outras regras, limites ao risco de taxa de juro em

que a Instituição pode incorrer medido em termos das métricas de *Value-at-Risk (VaR)* e *Basis Point Value (BPV)*. Nestes casos, a gestão do risco de taxa de juro é objeto de uma estratégia ativa específica, sendo realizadas operações de cobertura para permitir assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos nas *guidelines*, sem prejuízo do risco inerente ser considerado para a exposição total do balanço e, portanto, para os níveis das métricas de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, e respetiva apetência pelo risco.

A cobertura do risco de taxa de juro de *portfolios* de títulos ao justo valor através de reservas permite limitar o impacto em capital decorrente da depreciação do valor dos ativos num cenário de subida das taxas de juro de mercado, assim como no valor económico do capital. A referida cobertura tem por finalidade, exclusivamente, a gestão do risco de taxa de juro, pelo que não mitiga o risco de crédito do emitente. Oscilações adversas do *spread* (prémio de risco) entre a taxa de rentabilidade do ativo e a taxa de juro de base associada ao instrumento de cobertura traduzem-se numa deterioração do valor de mercado do ativo e/ou do valor da respetiva cobertura.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de médio-longo prazo e tipo de taxa de juro fixo concorrem para a exposição ao risco de taxa de juro em função da sua duração. O risco incorrido é controlado pelos limites de duração estabelecidos para os *portfolios* de dívida soberana.

É possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um título (s) ou *portfolio(s)* quer por ocasião da respetiva aquisição, quer em momento posterior. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i)* a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii)* a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução. No caso de títulos escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, com coberturas efetuadas através de instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, as oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD,

Com o objetivo de assegurar a prossecução da estratégia de gestão do risco de taxa de juro, e a mitigação do risco de taxa de juro através da realização de coberturas, o nível de exposição ao risco de taxa de juro do balanço pode ser ajustado recorrendo, em termos gerais, ao conjunto de instrumentos de gestão de risco de taxa de juro disponíveis, incluindo *interest rate swaps*, *cross-currency interest rate swaps*, futuros de taxa de juro, *forwards* de taxa de juro, *caps*, *floors* ou *swaptions*, na medida em que tal se revele necessário para gerir o risco de taxa de juro resultante da atividade comercial e proprietária da Instituição.

A alteração da constituição das componentes proprietárias do balanço constitui, também, uma abordagem passível de ser implementada na gestão do risco de taxa de juro, nomeadamente através de alterações da dimensão ou perfil da carteira de títulos detidos, ou da tipologia de taxa de juro selecionada na contratação de passivos grossistas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do CALCO. Deste modo, e em cumprimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à gestão do risco de taxa de juro resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação (EBA/GL/2022/14), designadamente do parágrafo nº 67, o reporte sistemático ao CALCO do risco de taxa de juro da carteira bancária inclui os seguintes conteúdos:

1) Na perspetiva do rendimento, de curto prazo ou contabilística:

- a. Evolução do perfil de exposição do Grupo CGD ao risco de refixação de taxa de juro (*repricing risk*), evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo, bem como das principais moedas a que o Grupo está exposto;
- b. Evolução do impacto na margem financeira do Grupo do seu perfil de exposição ao risco de refixação de taxa de juro;
- c. Projeção da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses num cenário base de evolução de negócio e de taxas de juro, suportado nos Planos de Financiamento e de Capital das entidades do Grupo e nas taxas forward implícitas na curva spot de taxas de juro, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- d. Evolução da sensibilidade da margem financeira para os próximos 12 meses com base em num conjunto de cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos na margem financeira em face do perfil de exposição ao risco do Grupo;

Os cenários de taxas de juro têm em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como do seu perfil de risco, e incluem i) deslocações paralelas da curva de rendimentos de +200 bps, ii) o risco de indexante (*basis risk*), incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado, iii) cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas e iv) cenários de taxas de juro suportados pela análise estatística do seu comportamento histórico.

- e. Avaliação do impacto das diversas fontes de risco de taxa de juro nos resultados da sensibilidade da margem financeira, designadamente do risco de indexante (*basis risk*) e do risco de opção (*option risk*) (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável);
- f. Avaliação de potenciais mudanças no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos, designadamente o direito de um depositante levantar/transferir o seu depósito para produtos de rendimento superior.

2) Na perspetiva do valor económico, ou de longo prazo:

- a. Avaliação do gap de duração efetiva, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- b. Evolução do valor económico do capital, bem como das suas respetivas componentes;
- c. Evolução da sensibilidade do valor económico do capital a conjunto de cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos no valor económico do capital em face do perfil de exposição ao risco do Grupo. O conjunto de cenários de taxas de juro corresponde ao utilizado na perspetiva contabilística de medição do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d. Avaliação do impacto do risco de opção (*option risk*) no valor económico do capital (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável).

Monitorização do cumprimento pelo Grupo das políticas e limites estabelecidos para o risco de taxa de juro da carteira bancária.

11.2 Informação quantitativa

Em aplicação do artigo 1º do Regulamento 631/2022 (UE), o quadro seguinte evidencia Informações qualitativas e quantitativas sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação.

Quadro 42 | EU IRRBB1 Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

Supervisory shock scenarios		a	b	c	d
		Alterações do valor económico do património líquido		Alterações da receita líquida de juros	
		31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
1	Parallel up	(883,133)	(896,807)	34,912	91,858
2	Parallel down	450,152	446,595	(224,049)	(182,927)
3	Steeper	171,385	142,844		
4	Flattener	(487,384)	(436,766)		
5	Short rates up	(715,173)	(667,997)		
6	Short rates down	375,370	349,990		

Valores em milhares de euros

A sensibilidade da margem financeira perante descida de taxa de juro (*Parallel down*) apresenta um ligeiro aumento em 2025, sendo a evolução justificada essencialmente pela redução das taxas de juro, o que se traduz numa menor capacidade de absorção do impacto de descidas de taxas de juro por parte dos depósitos a prazo.

A sensibilidade do valor mantém-se relativamente estável comparativamente a 2024.

12. Risco de *Spread* de Crédito da Carteira Bancária

12.1 Informação qualitativa

O **risco de spread do crédito da carteira bancária (CSRBB)** é o risco resultante de alterações ao preço de mercado no que se refere ao risco de crédito, à liquidez e, eventualmente, a outras características de instrumentos com risco de crédito, e que não é captado por outro quadro prudencial existente, como o risco de taxa de juro da carteira bancária ou o risco de incumprimento/incumprimento súbito esperado. O risco de spread de crédito capta o risco de variação do spread de um instrumento, assumindo o mesmo nível de qualidade creditícia, ou seja, a forma como o spread de crédito se movimenta dentro de um determinado intervalo de notações/PD.

No contexto das novas Guidelines EBA/GL/2022/14, o impacto das alterações no spread de crédito na situação financeira do banco é avaliado segundo duas perspetivas:

- a) Perspetiva de resultados líquidos de juros acrescidos das alterações do valor de mercado, ou de curto prazo;
- b) Perspetiva do valor económico, ou de longo prazo.

13. Risco de Mercado

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação nos termos do artigo 445.º do CRR.

13.1 Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, aquando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação.

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** – que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro – foram calculados de acordo com o método baseado no prazo de vencimento, conforme definido na Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** – que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** – que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações – assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Quanto aos requisitos de Fundos Próprios referentes ao **risco cambial**, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Este método consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas⁹) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No final de 2025 o Grupo CGD não tinha em carteira posições objeto de requisitos de Fundos Próprios relativos ao **risco de mercadorias**.

Apesar de a CGD aplicar o **método padrão** no apuramento dos requisitos de capital para riscos de mercado, os requisitos de capital são igualmente apurados de acordo com as novas metodologias de quantificação (**FRTB**). Atualmente, esta quantificação é de carácter informativo, estimando-se que apenas em 2027 seja considerada na determinação dos rácios de capital regulatório.

13.2 Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para risco de mercado, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida, de capital e cambial, totalizou, em 31 de dezembro de 2025, EUR 152 milhões, uma diminuição de 8 milhões, face a dezembro de 2024, explicada pela redução dos requisitos de capital para risco cambial.

⁹ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no *site* da EBA ([Annex to the implementing technical standards.pdf](#))

Ainda no que respeita ao risco cambial, o Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 1.652 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios totais do Grupo (cerca de EUR 198 milhões).

Quadro 43 | EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão

		a
		Requisitos de fundos próprios
1	Produtos <i>Outright</i>	
2	Risco de taxa de juro (geral e específico)	255.570
3	Risco sobre ações (geral e específico)	2.790
4	Risco cambial	1.652.333
5	Risco de mercadorias	0
6	Método simplificado	0
7	Método Delta-mais	2
8	Método dos cenários	0
9	Titularização (risco específico)	0
	Total	1.910.694

Valores em milhares de Euros

14. Risco Operacional

14.1 Informação qualitativa

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

Trata-se de um risco transversal aos vários processos desenvolvidos, sendo minimizado através da implementação dos adequados procedimentos de controlo e mitigação adequados.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A **metodologia** adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- Definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo;
- Identificação dos riscos operacionais e respetivos controlos, suportada no mapeamento de processos na análise de novos produtos e serviços e no acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação;
- Identificação e análise de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçadas e suportada por procedimentos de controlo;
- Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- Análise de impactos de cenários extremos;
- Definição e monitorização de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- Dinamização de programas de formação e divulgação de informação;
- Identificação, definição e implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia. No que diz respeito à mitigação do risco operacional, cada entidade do Grupo CGD deve assegurar o desenvolvimento e implementação de planos de mitigação adequados à significância dos riscos operacionais identificados;
- Identificação de deficiências de controlo interno e validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional de deficiências de controlo interno.

Esta metodologia encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

A nível organizacional, a gestão dos riscos não financeiros na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- **Comissão de Riscos**, a quem compete monitorizar o cumprimento das políticas corporativas para gestão dos riscos não financeiros e dos limites de apetência pelo risco;

- **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional, risco reputacional, risco de TI, riscos climáticos e ambientais e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da Proteção de Dados;
- **Área dedicada exclusivamente à gestão de riscos não financeiros**, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que os riscos não financeiros estão a ser geridos adequadamente, articulando-se com as demais Direções, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo. Enquanto função de controlo de 2ª Linha, promove o fortalecimento do Sistema de Controlo Interno, como órgão identificador e validador da resolução das deficiências de controlo interno relacionadas com riscos não financeiros;
- **Donos de Processos (Process Owners)** aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão dos riscos não financeiros nos respetivos âmbitos de intervenção;
- São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
 - Centro de Operações (gestão e documentação de processos, catálogo/mapa de processos do Grupo);
 - Direção de *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
 - Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (reporte dos requisitos de fundos próprios);
 - Direção de Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia *Cobit*);
 - Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, o Regulamento EU n.º 1623/2024 (CRR3), em vigor desde 1 de janeiro de 2025, veio alterar substancialmente o método de cálculo das necessidades de capital, o qual passou a assentar numa **única abordagem**, aplicável a todas as instituições. Esta abordagem substitui os métodos anteriores (Método do Indicador Básico, Método Padrão ou Método de Medição Avançada), eliminando o recurso a modelos internos para efeitos de Pilar 1 e reforçando a comparabilidade entre bancos.

A nova abordagem tem por base o **Indicador de Atividade** (ou *Business Indicator - BI*), um indicador da dimensão e atividade do banco, construído a partir das seguintes componentes:

$$BI = ILDC + SC + FC$$

Em que:

- ILDC – corresponde à componente de juros, operações de locação e dividendos;
- SC - corresponde à componente de serviços e incorpora custos e proveitos de exploração assim como receitas e despesas de taxas e comissões;
- FC – corresponde à componente financeira que inclui os resultados da atividade financeira da carteira bancária e da carteira de negociação

Ao Indicador de Atividade (BI) são aplicadas taxas marginais progressivas, dando origem à **Componente do Indicador de Atividade** (ou *Business Indicator Component - BIC*), que constitui diretamente o requisito de fundos próprios para risco operacional. No enquadramento europeu, o Internal Loss Multiplier (ILM) não é considerado (assumindo valor unitário), não sendo, portanto, o requisito ajustado pelo histórico de perdas operacionais, ao contrário do previsto no quadro de Basileia.

$$BIC = \begin{cases} 0,12 \cdot BI, & \text{where } BI \leq 1 \\ 0,12 + 0,15 \cdot (BI - 1), & \text{where } 1 < BI \leq 30 \\ 4,47 + 0,18 \cdot (BI - 30), & \text{where } BI > 30 \end{cases}$$

Esta metodologia traduz uma abordagem simplificada e harmonizada, em que os requisitos de capital são função da escala e complexidade da atividade da instituição, refletidas na sua capacidade de geração de rendimento, assegurando simultaneamente maior comparabilidade entre instituições, ainda que com menor sensibilidade ao perfil específico de risco operacional.

14.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 446º da CRR, o quadro abaixo apresenta o valor das perdas associadas ao risco operacional registadas em cada um dos 10 últimos exercícios.

Quadro 44 | EU OR1 Perdas por risco operacional

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	
	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022	31-12-2021	31-12-2020	31-12-2019	31-12-2018	31-12-2017	31-12-2016	Média 10 anos	
Utilização do limiar de 20 000 euros												
1	Montante total das perdas por risco operacional líquidas de recuperações (sem exclusões)	1.291	4.580	1.261	7.911	2.110	4.368	6.048	2.126	1.466	8.825	3.999
2	Número total de perdas por risco operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Montante total das perdas por risco operacional excluídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Número total dos eventos de risco operacional excluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Montante total das perdas por risco operacional líquidas de recuperações excluídas	1.291	4.580	1.261	7.911	2.110	4.368	6.048	2.126	1.466	8.825	3.999
Utilização do limiar de 100 000 euros												
6	Montante total das perdas por risco operacional líquidas de recuperações (sem exclusões)	978	4.186	852	7.015	1.775	3.864	4.588	1.398	1.018	8.281	3.395
7	Número total de perdas por risco operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Montante total das perdas por risco operacional excluídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Número total dos eventos de risco operacional excluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Montante total das perdas por risco operacional líquidas de recuperações excluídas	978	4.186	852	7.015	1.775	3.864	4.588	1.398	1.018	8.281	3.395
Pormenores do cálculo dos fundos próprios para o risco operacional												
11	Não aplicável											
12	Não aplicável											
13	Não aplicável											

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta a evolução dos indicadores e das componentes do *Business Indicator*.

Quadro 45 | EU OR2 Indicador, componentes e subcomponentes de atividade

	BI e suas subcomponentes	a	b	c	d
		31-12-2025	31-12-2024	31-12-2023	Valor médio
1	Componente de juros, locação e dividendos (ILDC)				2.264.764
EU 1	ILDC relacionado com a instituição individual/grupo consolidado (excluindo as entidades consideradas pelo artigo 314.º, n.º 3)				2.264.764
1a	Juros e receitas de locações	3.412.511	4.394.590	3.671.293	3.826.132
1b	Juros e despesas com locações	869.884	1.612.058	789.116	1.090.353
1c	Total dos ativos/componente do ativo	104.587.203	101.945.896	95.366.389	100.633.163
1d	Rendimento de dividendos/componente de dividendos	245	397	912	518
2	Componente de serviços (SC)				977.611
2a	Receitas de taxas e comissões	767.164	754.220	737.694	753.026
2b	Despesas de taxas e comissões	167.645	162.586	159.019	163.084
2c	Outras receitas operacionais	202.700	174.637	296.416	224.585
2d	Outras despesas operacionais	69	93	86	82.627
3	Componente financeira (FC)				235.548
3a	Resultado líquido aplicável à carteira de negociação (TB)	20.617	23.930	5.327	16.625
3b	Resultado líquido aplicável à carteira bancária (BB)	350.858	107.910	198.001	218.923
EU 3c	Método seguido para determinar os limites TB/BB (PBA ou abordagem contabilística)				Accounting approach
4	Indicador de atividade (BI)				3.477.923
5	Componente do indicador de atividade (BIC)				491.688
Divulgação do BI:					
6a	BI bruto de atividades alienadas excluídas	3.477.923			
6b	Redução do BI devido a atividades alienadas excluídas	0			
EU 6c	Impacto no BI das fusões/aquisições	0			

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento do disposto no artigo 446º da CRR, o quadro seguinte apresenta o valor dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, correspondendo à **componente do indicador de atividade** calculada nos termos do artigo 313 da CRR.

Quadro 46 | EU OR3 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

		a
1	Componente do indicador de atividade (BIC)	491.688
EU1	Requisitos de Fundos Próprios (OROF) de acordo com o Método Padrão Alternativo (ASA) nos termos do artigo 314.º, n.º 4,	0
2	Não aplicável	
3	Requisitos mínimos de fundos próprios exigidos para o risco operacional (OROF)	491.688
4	Montantes da exposição ao risco operacional (REA)	6.146.105

Valores em milhares de Euros

Comparativamente a dezembro de 2024, os RWA para risco operacional registaram um aumento de cerca de 913 milhões de euros, refletindo a expansão da atividade do Grupo CGD e, sobretudo, a alteração da metodologia de cálculo decorrente da entrada em vigor do novo enquadramento regulamentar.

15. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

15.1 Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com três macro objetivos, a saber: posições com objetivo de desinvestimento ou recuperação; investimentos estratégicos; outras participações financeiras. Trata-se essencialmente de posições em títulos de rendimento variável ou em fundos de investimento, sem acesso a qualquer plataforma de negociação caracterizando-se por liquidez de mercado reduzida ou inexistente. Na Carteira de Investimento da CGD não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação, conforme definido nas *guidelines* internas.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em '**Ativos financeiros designados ao justo valor por contrapartida de resultados** (*Fair Value Option*)', '**Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados**' e '**Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral**'. Perante a iliquidez dos títulos, a aplicação de justo valor às posições em ações na carteira bancária comporta critérios casuísticos de aceitação de valorizações, o que inclui uma intervenção crítica sobre as valorizações obtidas com recurso a modelo e sobre o NAV divulgado pelas sociedades gestoras e a aprovação superior explícita da valorização das posições com materialidade.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros designadamente/obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de 'Resultados em operações financeiras'.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral' são mensuradas ao justo valor, mas os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na 'Reserva de Justo Valor'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de 'Resultados em Operações Financeiras' ou 'Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica 'Rendimentos de instrumentos de capital' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

A determinação do justo valor das ações encontra-se vertido em normativo interno e é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- Cotação de fecho na data de balanço para ações transacionadas em mercados ativos;
- Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rendibilidade;
- Valor patrimonial;
- Análise casuística.

15.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 447º da CRR, o quadro abaixo apresenta os tipos, natureza e montantes das posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação no final do ano de 2024 e 2025.

Quadro 47 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	a	b	c	d	e	f
	Ações cotadas		Ações não cotadas Private equity		Total	
	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024
10 Custo de Aquisição / Valor Nocial	566	567	36.841	187.963	37.407	188.529
20 Justo Valor	13.149	13.670	25.888	216.417	39.037	230.088
30 Preço de Mercado	13.149	13.670	0	0	13.149	13.670
40 Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	295	20.798	214.573	(46)	214.868	20.752
50 Total de ganhos ou perdas não realizados	12.583	13.104	(10.953)	28.455	1.631	41.559

Nota: não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações.

Valores em milhares de Euros

16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

Em junho de 2021, com revisão da regulamentação da *Capital Regulation Requirements* (denominada de CRRII), são introduzidos os requisitos de divulgação de riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ESG) através do seu Artigo 449a. Este artigo obriga as instituições de grande dimensão, que tenham emitido valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulado de qualquer Estado-membro, a divulgar, a partir de junho de 2022, informação sobre riscos ESG, incluindo riscos físicos e de transição.

Em janeiro de 2022, a EBA publicou as recomendações e requisitos sobre divulgações prudenciais de riscos ESG (EBA/ITS/2022/01), de acordo com o artigo 449a da CRRII.

Estes requisitos foram desenvolvidos em alinhamento com outras iniciativas que ocorrem a nível da União Europeia e internacional. Destaca-se, por um lado, o Regulamento (EU) 2020/852 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (Regulamento da Taxonomia) e o Regulamento (UE) 2019/2089 que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que diz respeito aos índices de referência da EU para a transição climática, aos índices de referência da EU alinhados com o Acordo de Paris e à divulgação das informações relacionadas com a índices de referência de sustentabilidade. Por outro lado, no âmbito do estabelecimento de um regime de promoção do investimento sustentável, o respeito pela Taxonomia Europeia nos termos dispostos no Regulamento Delegado (UE) 2026/73, que alterou o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 e os Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e (UE) 2023/2486, de acordo com a metodologia Omnibus.

Globalmente, os organismos de referência e os reguladores continuam a publicar várias propostas e documentos de discussão sobre a temática ESG, matéria que a Caixa acompanha e responde na sua esfera de aplicação.

Com o início de um novo mandato em 2025, foi lançado o Plano Estratégico 2025-2028 “Afirmar a Caixa como banco de referência na Europa” (PE25-28) da CGD, sob orientação do Conselho de Administração (CA). Após os resultados alcançados ao nível da solidez financeira, da gestão eficaz de riscos, do reforço dos mecanismos de governo e controlo interno, bem como da proposta de valor e da qualidade de serviço, o novo Plano reafirma a ambição da CGD de responder de forma integrada às necessidades das famílias e das empresas portuguesas, estando presente no seu dia-a-dia e apoiando os seus projetos de médio-longo prazo, apostando na excelência e simplicidade do serviço ao cliente, em soluções inovadoras e numa proposta de valor completa.

A integração dos fatores ambientais, sociais e de governação (ESG) na atividade da CGD é materializada através da Estratégica de Sustentabilidade 2025-2028, que concretiza a Ambição ESG da Caixa de se afirmar como líder no financiamento sustentável em Portugal, impulsionando uma transição justa para uma economia neutra em carbono e promovendo a criação de impacto positivo nos clientes, colaboradores e comunidades. Esta estratégia estrutura-se em torno de quatro vetores de atuação:

- Impulsionar a transição para uma economia neutra em carbono;
- Fortalecer a gestão dos riscos ESG e a resiliência da organização;
- Criar um impacto positivo na vida dos clientes, colaboradores e comunidade;
- Reforçar a integração de critérios ESG nos modelos de governação corporativa.

Figura 3 | Estratégia de Sustentabilidade 25-28



As iniciativas desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Sustentabilidade 25-28 estão sujeitas a um reporte ao Conselho de Administração, Comissão Executiva e Comissão de Governo sempre que solicitado, e trimestralmente ao Comité de Sustentabilidade – órgão consultivo da Comissão Executiva, presidido pelo *Chief Executive Officer* e que inclui na sua composição o *Chief Sustainability Officer*, participando também habitualmente o *Chief Risk Officer* e podendo igualmente ter a participação dos restantes Administradores executivos, promovendo o desenvolvimento de projetos transversais de ESG e a sua monitorização contínua pela Administração.

A CGD dispõe de um conjunto de políticas e normativos internos¹⁰ que norteiam a sua atuação na incorporação de riscos e oportunidades inerentes à sustentabilidade nos processos de gestão de risco e planeamento estratégico, nomeadamente:

- **Política de Sustentabilidade:** define o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da Sustentabilidade na CGD e nas Entidades do Grupo abrangidas.
- **Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética:** estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável na CGD e nas Entidades do Grupo, contribuindo para a concretização dos objetivos do Acordo de Paris e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, bem como para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos no âmbito dos *Principles for Responsible Banking*. Esta política constitui ainda um contributo relevante para a implementação do plano de transição climática da Caixa, apoiando o processo de transformação do Banco e da sociedade rumo à neutralidade carbónica.

¹⁰ Para mais informação sobre as Políticas em vigor, consultar o site institucional da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Pages/Politicass.aspx>

- **Política de Gestão dos Riscos Climático e Ambiental:** define os princípios orientadores, a organização interna, nomeadamente as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos para a avaliação dos riscos climático e ambiental (C&A), estabelecendo as responsabilidades das três linhas de defesa e especificando os procedimentos para identificação, avaliação, monitorização e controlo desta tipologia de risco, incluindo a sua integração nos processos de negócio respeitando a estratégia comercial e o quadro de apetite pelo risco instituído. Adicionalmente, estabelece o âmbito corporativo e os princípios de replicabilidade e de auditabilidade aplicáveis.
- **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão:** estabelece os princípios aplicáveis em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) aos Colaboradores da CGD e das Entidades CGD, definindo também os objetivos de diversidade e metas de representação equilibrada entre mulheres e homens nos Órgão de Administração e Fiscalização da CGD garantindo uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.
- **Modelo de Governação da Apetência pelo Risco:** Monitoriza regularmente os indicadores de risco e os seus limites de tolerância. A informação sobre os riscos C&A é apresentada trimestralmente no *Dashboard* do RAS do Grupo CGD, que é submetido mensalmente para apreciação pela Comissão de Risco, pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração.
- **Guidelines para uma originação “saudável” e alinhada com a Apetência pelo Risco:** Definem, em alinhamento com a Apetência pelo Risco, orientações para uma análise rigorosa da situação financeira dos clientes, especialmente em períodos de crise, integrando considerações de riscos climáticos e ambientais conforme a Política de Financiamento Sustentável da Caixa. O processo privilegia soluções que favoreçam a transição para a neutralidade carbónica, destacando-se a necessidade de relatórios de sustentabilidade dos clientes para avaliar impactos e riscos ambientais.

Adicionalmente, a CGD subscreve e faz parte de um conjunto de compromissos, associações e grupos de trabalho que potenciam a sua atuação em matéria de sustentabilidade e permitem criar mecanismos e ferramentas de resposta aos desafios existentes.

Em 2025 o Banco deu continuidade ao reforço da sua atuação na gestão dos riscos ESG, através da implementação de um conjunto de iniciativas estruturantes orientadas para a consolidação da sustentabilidade como eixo central da estratégia e da atividade da CGD, nomeadamente:

- Reforço do modelo de governação ESG, através da nomeação de um *Chief Sustainability Officer* ao nível da Administração, consolidando a integração transversal da sustentabilidade nos processos de decisão estratégica, de gestão de risco e de criação de valor a longo prazo;
- Mobilização de financiamento sustentável em escala, com mais de 2,5 mil milhões de euros direcionados para apoiar empresas e famílias na redução da sua pegada de carbono, incluindo a realização de uma emissão de dívida sénior preferencial sustentada em ativos com elevada eficiência energética, que registou uma forte procura por parte de investidores com enfoque ESG;
- Reforço do impacto social e da contribuição para as comunidades, através de um investimento de 16,3 milhões de euros, com especial enfoque na educação, em parcerias com universidades, na cultura e no apoio social. Neste âmbito, iniciativas como os Prémios Caixa Social e Caixa Mais Mundo apoiaram 44 projetos sociais e cerca de 600 estudantes, contribuindo para a promoção da inclusão e do desenvolvimento social;
- Implementação de um Plano de Ações em alinhamento com os requisitos definidos no guia da EBA sobre gestão dos riscos ESG, publicadas a 9 de janeiro de 2025 e que introduzem requisitos detalhados para a identificação, quantificação, gestão e monitorização destes riscos, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral destas orientações pela Caixa,

reforçando o compromisso com as boas práticas europeias e a robustez do seu quadro de gestão de riscos ESG.

16.1 Risco Ambiental

16.1.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em 2024, a CGD conduziu o seu processo de dupla materialidade com base numa abordagem estruturada, alinhada com os requisitos da norma da ESRS 2 da CSRD (*Corporate Sustainability Reporting Directive*). Com base neste processo foram identificados 10 tópicos materiais, sendo que a nível climático e ambiental destacam-se os tópicos:

1. Alterações climáticas cujos subtópicos a serem endereçados são “Adaptação às alterações climáticas nas operações próprias”, “Mitigação das Alterações Climáticas” e “Descarbonização do portfolio”;
2. Gestão do risco cujo subtópico a ser endereçado está relacionado com a “Gestão de riscos ESG e outros riscos sistémicos”.

A identificação e gestão dos riscos ESG tem sido objeto de uma atividade regulatória significativa, tendo como principal objetivo a definição de uma *framework* que promova uma gestão de risco holística e eficaz e incentive a transformação para uma economia sustentável. Neste sentido, as instituições de crédito assumem um papel primordial na canalização de recursos para investimentos sustentáveis.

O Banco Central Europeu (BCE) publicou, em novembro 2020, a versão final do “*Guide on climate-related and environmental risks*” definindo as 13 expectativas prudenciais relativas à gestão e à divulgação transparente dos riscos climáticos e ambientais.

Neste âmbito, a CGD implementou um plano de ação para dar resposta às expectativas do supervisor, tendo a sua execução sido acompanhada, ao nível corporativo, por uma equipa conjunta de supervisão do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu (JST). As medidas implementadas incluíram o estudo de contexto e enquadramento macroeconómico (*Business Environment Scan*), o qual assegura uma análise sobre o contexto externo que influencia a forma como os fatores C&A podem impactar o modelo de negócio do Grupo CGD. As conclusões deste estudo, permitiram uma classificação priorizada dos tópicos mais relevantes de C&E a serem acompanhados pela CGD e o conseqüente reforço das vertentes abordadas no exercício de *Materiality Assessment*.

Em linha com estas iniciativas, em janeiro de 2025, a EBA emitiu a versão final das “*Guidelines on the management of ESG risks*” que entrarão em vigor a partir de janeiro de 2026, com o objetivo de melhorar a identificação, medição, gestão e monitorização dos riscos ESG para garantir a resiliência do modelo de negócio.

Para dar resposta a estes desafios, a CGD dispõe de uma Política Corporativa de gestão dos riscos climáticos e ambientais, que estabelece princípios, responsabilidades e procedimentos para a integração destes riscos na gestão global do risco e no apetite pelo risco da Instituição, em alinhamento com as expectativas dos supervisores e as práticas internacionais reconhecidas. Os procedimentos estabelecidos integram o quadro geral de gestão de riscos, nomeadamente o quadro de avaliação de riscos do Grupo CGD, o quadro de apetite pelo risco do Grupo CGD, exercícios de *stress test* e o Processo de Avaliação Interna de Adequação de Capital (ICAAP).

Num contexto de rápidas transformações climáticas e de maior escrutínio sobre as práticas empresariais, a CGD reconhece ser essencial existir uma abordagem estratégica proativa, que inclui a monitorização como uma atividade central. A capacidade de avaliar o progresso, ajustar

iniciativas e tomar decisões com base em dados concretos é fundamental para garantir o cumprimento das metas estabelecidas e mitigar riscos potenciais que possam comprometer o sucesso da estratégia definida. A monitorização contínua permite que a CGD reforce o seu compromisso com a sustentabilidade, como também fortaleça a sua posição competitiva no setor bancário.

Metas climáticas e ambição net-zero

A CGD desenvolve o seu negócio e atividade em alinhamento com os principais desafios, referenciais e temas emergentes em matéria de gestão de risco climático e ambiental, destacando-se a associação à *United Nations Environment Programme Finance Initiative* (UNEP FI), que entre outros objetivos, visa promover a neutralidade carbónica até 2050 no sistema financeiro através de uma abordagem consistente com o Acordo de Paris.

Tendo por base os compromissos assumidos o banco definiu voluntariamente metas de redução de emissões financiadas até 2030 para os setores identificados como mais intensivos em carbono. Em julho 2023, foram definidos objetivos de redução para as atividades próprias e para os setores do cimento, produção de eletricidade e *comercial real estate* para a atividade em Portugal.

Figura 4 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias

Atividades próprias (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Âmbito Emissões	Ponto Partida 2021	Métrica	Meta 2030
Âmbito 1 e 2 (location-based)	8 410 tons CO ₂ eq	Absoluta	-42% 4 878 tons CO ₂ eq

Figura 5 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)¹¹

Atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Setor de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2022	Métrica	Meta 2030
Produção de Eletricidade <i>Corporate</i>	Âmbito 1 e 2	0,149 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	-71% 0,043 ton CO ₂ eq/MWh
Produção de Eletricidade <i>Project Finance</i>	Âmbito 1	0,305 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	-71% 0,088 ton CO ₂ eq/MWh
Fabricação de Cimento	Âmbito 1 e 2	0,637 ton CO ₂ eq/ ton cimento	Intensidade relativa	-21% 0,505 ton CO ₂ eq/ ton cimento
Hipotecas Comerciais Segmento residencial	Âmbito 1 e 2	0,011 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	-53% 0,005 ton CO ₂ eq/m ²
Hipotecas Comerciais Segmento serviços	Âmbito 1 e 2	0,059 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	-64% 0,021 ton CO ₂ eq/m ²

¹¹ Âmbito: Rubricas de empréstimos (perímetro CGD, S.A. - Portugal)

De acordo com as diretrizes da Disciplina de Mercado (Pillar III), a CGD definiu objetivos intermédios de redução carbónica (a alcançar em 2026) e divulgou a distância a 2030 pelo cenário da *International Energy Agency Net Zero Emissions 2050* (IEA NZE 2050) para o perímetro prudencial. Estes objetivos incidem nos setores mais representativos da carteira elegíveis de reporte: produção de eletricidade, combustíveis fósseis, transporte aéreo e cimento.

Figura 6 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro Prudencial)¹²

Setor de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2023	Métrica	Cenário Climático de Benchmark	Distância ao IEA NZE 2050
Produção de Eletricidade <i>Corporate</i>	Âmbito 1 e 2	155,03 g CO ₂ eq/kWh	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	-30% 222,7 g CO ₂ eq/kWh
Combustíveis Fósseis	Âmbito 1, 2 e 3 (cat. 11)	71,62 kg CO ₂ eq/GJ	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	33% 53,69 kg CO ₂ eq/GJ
Transporte Aéreo	Âmbito 1 e 2	111,1 g CO ₂ eq/km	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	31% 84,86 g CO ₂ eq/km
Cimento	Âmbito 1 e 2	663,3 kg CO ₂ eq/ton cimento	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	47% 450,7 kg CO ₂ eq/ton cimento

Monitorização das metas

O manual de monitorização da estratégia climática que permite realizar o acompanhamento contínuo e eficaz de execução do plano estratégico da CGD no que diz respeito aos desafios e ambições ambientais e climáticas. Este manual descreve a *framework*, os processos e a governação que asseguram que a execução estratégica seja monitorizada de forma rigorosa e transparente. Adicionalmente, estabelece um conjunto de indicadores de desempenho (KPI's) e de risco (KRI's) que permitam acompanhar as metas estabelecidas e avaliar a necessidade de implementação de medidas de mitigação casos existam desvios materiais.

Assim, no âmbito do Relatório de Sustentabilidade¹³, a CGD divulgou o acompanhamento das metas à data de dezembro de 2025, o qual se encontra sintetizado abaixo:

Figura 7 | Monitorização dos objetivos de transição (atividades próprias)

Atividades próprias (perímetro CGD S.A., Portugal)

Âmbito Emissões	Ponto Partida 2021	Métrica	Status 2025 (variação face a 2021)	Meta 2030 (variação face a 2021)
Âmbito 1 e 2 (location-based)	8 410	tCO ₂	6.941 (-17%)	-42% 4 878

Atividades próprias (âmbito 1 e 2) – perímetro CGD, Portugal

Em 2025, as emissões de âmbito 1 e âmbito 2 atingiram o valor de 6.941 tCO₂eq o que representa uma redução de 17%, face a 2021. Ressalva-se um incremento das emissões associadas ao consumo de gasóleo dos geradores de emergência devido ao apagão de abril de 2025, um decréscimo no consumo de gases fluorados e no consumo de eletricidade nas instalações. Como

¹² Âmbito: Todas as rubricas da carteira bancária que abrangem a) empréstimos e adiantamentos; b) títulos de dívida; c) instrumentos de capital próprio (perímetro Prudencial)

¹³ Para mais informações consultar o capítulo "4.4.2.1. Alterações Climáticas (Norma ESRS E1 – Alterações climáticas) do Relatório de Gestão e Contas.

forma de alcançar um melhor desempenho ambiental, a CGD tem planeada a substituição de 501 veículos a GPL e Gasolina por veículos híbridos e elétricos a curto prazo e, também, a transição de Edifício Sede para um edifício com certificação LEED e com uma menor área de ocupação, ou seja, com maior eficiência energética na utilização dos espaços e menor consumo de energia.

Figura 8 | Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento)

Âmbito Emissões	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2022	Métricas	Status 2025 (variação face a 2022)	Meta 2030 (variação face a 2022)
Produção de eletricidade Corporate	Âmbito 1 e 2	0,149	ton CO ₂ eq/MWh	0,071 (-52%)	0,043 (-71%)
Produção de eletricidade Project Finance	Âmbito 1	0,305	ton CO ₂ eq/MWh	0,178 (-42%)	0,088 (-71%)
Fabricação de cimento	Âmbito 1 e 2	0,637	ton CO ₂ eq/ton cimento	0,643 (+1%)	0,505 (-21%)
Hipotecas comerciais Segmento residencial	Âmbito 1 e 2	0,114	ton CO ₂ eq/m ²	0,007 (-43%)	0,005 (-53%)
Hipotecas Comerciais Segmento serviços	Âmbito 1 e 2	0,059	ton CO ₂ eq/m ²	0,034 (-43%)	0,021 (-64%)

Atividades de financiamento (âmbito 3 – categoria 15) – perímetro CGD, Portugal

Commercial real estate (Segmento residencial)

A meta definida no plano de transição para este setor é uma redução de 53% da intensidade carbónica física até 2030 tendo como ponto de partida o ano de 2022 (0,0114 tCO₂/m²). Em 2025 a intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,0065 tCO₂/m², o que significa uma redução de 43% relativamente ao ponto de partida.

A estimativa teve por base os dados mais recentes de exposição ativa associada aos bens colaterais imóveis comerciais do setor hipotecário comerciais (segmento residencial) e os fatores de emissão reais mais recentes disponibilizados pelo PCAF. Estes fatores de emissão têm como referência o ano de 2020.

Face ao valor observado em 2024, verificou se um aumento das emissões financiadas em 0,01 ktCO₂e a par com uma redução de 17.670 m² na área financiada. Esta evolução resultou numa pressão ascendente sobre o rácio de intensidade carbónica física do portfolio. As emissões financiadas absolutas neste segmento foram estimadas em 0,5 ktCO₂e em 2025.

Commercial real estate (Segmento serviços)

A meta definida no plano de transição para este setor é uma redução de 64% da intensidade carbónica física até 2030 tendo como ponto de partida o ano de 2022 (0,059 tCO₂/m²). Em 2025 a intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,034 tCO₂/m², o que significa uma redução de 42% relativamente ao ponto de partida.

A estimativa teve por base os dados mais recentes de exposição ativa associada aos bens colaterais imóveis comerciais do setor hipotecário comerciais (segmento serviços) e os fatores de emissão reais mais recentes disponibilizados pelo PCAF. Estes fatores de emissão têm como referência o ano de 2020.

Face ao valor observado em 2024, verificou se uma redução das emissões financiadas em 7 ktCO₂e, tendo a área financiada registado uma redução de 105.791 m². Esta evolução permitiu uma pressão descendente sobre o rácio de intensidade carbónica física do portfolio. As emissões financiadas absolutas neste segmento foram estimadas em 37 ktCO₂e em 2025.

Produção de eletricidade (*Project Finance*)

A meta definida no plano de transição para este setor é uma redução de 71% da intensidade carbónica física até 2030 tendo como ponto de partida o ano de 2022 (0,305 tCO₂/MWh). Em 2025 a intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,178 tCO₂/MWh o que significa uma redução de 42% relativamente ao ponto de partida e 18,5% em relação à curva expectável para 2025. O cálculo de intensidade foi efetuado através da aferição de emissões financiadas (tCO₂e) e produção financiada (MWh) associadas ao portfolio de empresas nesta tipologia de ativos.

O aumento face a 2024 deveu-se a uma diminuição mais acentuada da produção financiada dos projetos renováveis, 33%, comparativamente com o decréscimo das emissões financiadas do portfolio de empresas nesta tipologia de ativos, 6%. As emissões financiadas absolutas para a produção de eletricidade em Project Finance foram estimadas em 56 ktCO₂e em 2025.

Fabricação de cimento

A meta definida no plano de transição para este setor é uma redução de 21% da intensidade carbónica física até 2030 tendo como ponto de partida o ano de 2022. A intensidade física do portfolio associado a este setor foi de 0,643 tCO₂/ton cimento o que significa um aumento de 1% relativamente ao ponto de partida, mas uma diminuição de 3% face a 2024, por ter sido considerado um investimento verde com exposição significativa. Não obstante, mantém um aumento de 9% em relação ao valor expectável para 2025. As emissões financiadas absolutas na fabricação de cimento foram estimadas em 736 ktCO₂e em 2025.

Produção de Eletricidade (*Segmento Corporate*)

A meta definida no plano de transição para este setor é uma redução de 71% da intensidade carbónica física até 2030 tendo como ponto de partida o ano de 2022 (0,149 tCO₂/MWh). Em 2025 a intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,071 tCO₂/MWh o que significa uma redução de 52 % relativamente ao ponto de partida e que se encontra 50% acima do objetivo de 2025. Verificou-se uma diminuição da intensidade carbónica do portfolio face a 2024 devido ao aumento da exposição em 23%, mantendo-se as emissões financiadas. A estimativa teve por base informação de intensidade carbónica disponibilizada por algumas das empresas do portfolio, dados da IEA (Agência Internacional de Energia) e a redução ocorrida no setor eletroprodutor português até ao final de 2024 (Fonte: APREN). As emissões financiadas absolutas para a produção de eletricidade (*corporate*) foi estimada em 39 ktCO₂.

Relativamente aos objetivos prudenciais, divulgados com referência a 31.12.2025 e com ponto de partida na data de referência da 31.12.2024, encontra-se sistematizado abaixo o acompanhamento dos mesmos, para os setores materiais:

Figura 9 | Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento)

Setor	CAE (ver.4)	Intensidade 2024	Intensidade 2025	Meta 2026	Cenário 2030	Distância à meta 2030 (IEA NZE 2050)
Produção de eletricidade	35.11 35.12	221,5 gCO ₂ /kWh	169,5 gCO ₂ /kWh	155,0 gCO ₂ /kWh	231,5 gCO ₂ /kWh	-27%
Combustíveis Fósseis	06.10 06.20 08.92 09.10 19.20	70,0 kgCO ₂ /GJ	39,5 kgCO ₂ /GJ	69,9 kgCO ₂ /GJ	56,7 kgCO ₂ /GJ	-30%
Cimento	23.51	659,0 kgCO ₂ /t	640,9 kgCO ₂ /t	629,5 kgCO ₂ /t	489,6 kgCO ₂ /t	31%
Aviação	51.10	122,5 gCO ₂ /pkm	104,9 gCO ₂ /pkm	105,1 gCO ₂ /pkm	91,6 gCO ₂ /pkm	15%

Atividades de financiamento (âmbito 3 – categoria 15) – perímetro Grupo CGD

Produção de eletricidade

No setor da produção de eletricidade, a Caixa reduziu a sua intensidade de 221,5 gCO₂/kWh, em 2024, para 169,5 gCO₂/kWh, em 2025, cerca de 23%. Esta redução resulta do aumento do financiamento a empresas e projetos ligados à produção de energia com origem renovável, bem como da melhoria do desempenho ambiental de alguns grandes clientes em carteira. Adicionalmente, reflete a diminuição da intensidade carbónica global do setor decorrente da revisão dos cenários IEA NZE, que ajustaram as trajetórias de redução de carbono. A intensidade carbónica encontra-se 27% abaixo do valor da IEA para 2030 (231,5 gCO₂/kWh).

Combustíveis fósseis

No setor dos combustíveis fósseis verifica-se uma redução significativa da intensidade carbónica (passando de 70,0 kgCO₂/GJ em 2024, para 39,5 kgCO₂/GJ em 2025) relacionada com o financiamento de operações *green bond*. Desta forma, a CGD encontra-se 30% abaixo da curva da IEA NZE para 2030 (56,69 kgCO₂/GJ)3.

Cimento

No setor da produção de cimento a intensidade carbónica apurada apresenta uma redução da intensidade (de 659,0 kgCO₂/t para 640,9 kgCO₂/t), contudo é importante destacar que os cenários IEA NZE sofreram uma revisão das trajetórias de redução de carbono, nomeadamente para o setor do Cimento. Desta forma, verificou-se um aumento da intensidade carbónica setorial. Em 2025, a CGD encontra-se a uma distância 31% do cenário da IEA 2030 (489,6 kgCO₂/t) 3.

Aviação

No setor do transporte aéreo verifica-se uma redução da intensidade carbónica, passando de 122,5 gCO₂/pkm em 2024, para 104,9 gCO₂/pkm. A diminuição face a 2024 deve-se à redução da intensidade carbónica global do setor aplicável às empresas do setor e a melhoria do desempenho ambiental de grandes clientes em carteira. Em 2025, a CGD encontra-se a uma distância de 15% do cenário da IEA 2030 (91,6 gCO₂/pkm) 3.

Em resultado das orientações e revisões dos cenários climáticos desenvolvidas e publicadas pela IEA no final de 2025, bem como do comportamento da carteira da CGD, e de forma a garantir o alinhamento corporativo com as exigências regulamentares, a CGD procederá, em 2026, à revisão do Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica.

Taxonomia europeia

Com o aumento da exposição aos riscos climáticos, a Comissão Europeia adotou o Regulamento da Taxonomia (Regulamento (UE) 2020/852), “Regulamento Taxonomia”, que estabelece assim um mecanismo para identificar as atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, em conjunto com a Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (i.e., Diretiva de Relato Não Financeiro - NFRD).

Em complemento, os Regulamentos Delegados 2021/2139, 2022/1214, 2023/2486 e 2026/73 determinam os critérios a cumprir pelas instituições de crédito para considerarem atividades económicas alinhadas com a Taxonomia. Uma atividade económica é considerada alinhada com a Taxonomia quando se confirma a contribuição significativa desta atividade económica elegível para pelo menos um dos objetivos ambientais, com base nos critérios técnicos especificados através dos atos Delegados.

Os resultados obtidos referentes a dezembro 2025 encontram-se espelhados na tabela abaixo de acordo com as duas metodologias referentes ao período anterior e posterior ao Omnibus.

Figura 10 | Monitorização dos objetivos prudenciais

Métricas com base no volume de negócios (<i>turnover</i>)	Abordagem Omnibus			Abordagem Pré-Omnibus		
	Montante do ativo (em M€)	% Ativos elegíveis	% Ativos alinhados com a taxonomia ambiental (GAR)	Montante do ativo (em M€)	% Ativos elegíveis	% Ativos alinhados com a taxonomia ambiental (GAR)
(i) Empresas financeiras	7.210	34,20%	1,10%	7.210	34,20%	1,10%
(ii) Empresas não financeiras	-	-	-	20.462	29,00%	15,20%
das quais empresas NFRD	3.040	29,00%	15,20%	3.040	29,00%	15,20%
das quais empresas não NFRD	-	-	-	17.422	0,00%	0,00%
(iii) Famílias	34.417	92,40%	8,90%	34.417	92,40%	8,90%
das quais crédito hipotecário	31.238	100,00%	9,60%	31.238	100,00%	9,60%
das quais crédito para renovação de edifícios	535	100,00%	6,20%	535	100,00%	6,20%
das quais crédito automóvel	19	89,30%	47,20%	19	89,30%	47,20%
Posições em risco incluídas numa base voluntária	-	-	-	-	-	-
Total que contribui para o GAR	44.666	78,70%	8,00%	68.150	51,70%	5,30%
Total de ativos excluídos do GAR	63.907	-	-	40.423	-	-
Total dos ativos	108.573	-	-	108.573	-	-

A CGD segue a metodologia Omnibus (de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2026/73, que alterou o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 e os Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e (UE) 2023/2486) na abordagem ao tema da Taxonomia.

De forma a garantir a comparabilidade com o ano anterior, aplicou-se a metodologia pré-Omnibus (de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 e os Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e (UE) 2023/2486) onde é possível verificar que aproximadamente 62,8% dos ativos do Grupo estão abrangidos pelo GAR. Encontram-se alinhados 5,3% dos ativos cobertos, sendo o financiamento das famílias o segmento que mais contribui para o indicador.

Comparando o alinhamento à taxonomia com a referência a 2024, em que o GAR foi de 4,0%, o aumento de 1,3 pontos percentuais deveu-se a:

- Um alinhamento estratégico do banco para reforçar a performance na concessão de créditos sustentáveis, sobretudo no financiamento de crédito de habitação sustentáveis e de empresas não financeiras em setores que contribuem para transição climática. Este progresso reflete a expansão de produtos verdes e uma integração mais eficaz dos princípios ESG nos processos de crédito, contribuindo para um portefólio mais sustentável e alinhado com as metas de transição climática.
- Crédito Hipotecário – No período em análise, a CGD registou uma evolução positiva do seu portefólio imobiliário, evidenciada pelo aumento da proporção do número de imóveis com classificação energética EPC “A”, que passou de 4,6% para 5,6% do total do portefólio, o que representa um aumento de exposição de 28%.
- Empresas Não Financeiras – No período em análise, a CGD registou uma evolução positiva do seu alinhamento com a Taxonomia, impulsionada pelo aumento da exposição a um número de empresas com níveis de alinhamento significativamente superiores ao mercado, refletindo a estratégia do Banco para este segmento.

Abaixo a apresentamos a metodologia utilizada pela Caixa integrando assim a metodologia do Omnibus no seu cálculo do GAR.

Comparando o alinhamento à taxonomia com a referência a 2024, em que o GAR foi de 4,0%, o aumento de 4,0 pontos percentuais deveu-se a:

- Revisão metodológica com a introdução do Omnibus que introduziu um conjunto de medidas de simplificação da Taxonomia, alargando as categorias de ativos excluídas do denominador utilizado no cálculo do GAR, reduzindo assim a complexidade operacional para as instituições financeiras.

Salienta-se que a Caixa se encontra em fase de conceção e implementação de uma estratégia de recolha e análise de dados de suporte às diversas divulgações no âmbito do *sustainable finance*, relativos a contrapartes empresariais, imóveis e veículos.

Complementarmente, o Grupo tem como objetivo continuar a trabalhar na evolução do seu posicionamento estratégico, nomeadamente:

- Progredir no desenvolvimento de novas linhas e produtos de financiamento sustentável alinhados com os critérios técnicos do Regulamento da Taxonomia. Destaca-se a Linha de Crédito Caixa ESG cujos critérios de elegibilidade já integram preocupações de alinhamento com o Regulamento da Taxonomia Europeia ao nível da empresa e ao nível da operação (e.g. financiamento à aquisição de edifícios novos ou existentes no top 15% do desempenho energético nacional);
- Continuar a implementação de ferramentas tecnológicas que suportem a recolha, avaliação, monitorização, gestão e reporte 100% *compliant* com as necessidades que decorrem da legislação europeia aplicável ao setor financeiro em matéria ESG.

Financiamento sustentável

Na sequência da análise de Dupla Materialidade efetuada de acordo com os requisitos da CSRD, foram identificados os seguintes impactos/opportunidades, nomeadamente:

- Impacto positivo: i) Criação de impacto ambiental e social positivo na sociedade através da canalização de capital para empresas e projetos que promovam a gestão ambiental, a equidade social e práticas de governação responsável.
- Oportunidade: i) Reforçar a diferenciação no mercado através do desenvolvimento de produtos sustentáveis; ii) reforçar a integração dos princípios de sustentabilidade na seleção de fundos de investimento e iii) aproveitar as oportunidades de negócio associadas à transição para uma economia neutra em termos de carbono.

Conforme estipulado na sua estratégia, a CGD ambiciona tornar-se líder no financiamento sustentável por via das suas atividades de financiamento e investimento. Considerando que este é um tema com implicações e impactos a diversos níveis (internos e externos), a CGD tem vindo a desenvolver uma abordagem holística suportada em mecanismos, processos e normativos que visam disponibilizar uma oferta mais sustentável, personalizada e que permita reforçar a mitigação e adaptação às alterações climáticas:

- **Sustainable Funding Framework da Caixa**¹⁴ revista em 2025, define os princípios e os critérios que orientam as emissões de dívida sustentável da Caixa. Encontra-se alinhada com os Princípios para Obrigações Verdes 2025 (ICMA Green Bond Principles), Princípios

¹⁴ Para mais informação consultar a *Framework* de Financiamento Sustentável da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/CGD-SustainableFinanceFramework.pdf>

para Obrigações Sociais 2025 (ICMA Social Bond Principles) e as Diretrizes para Obrigações de Sustentabilidade 2021 (ICMA Sustainability Bond Guidelines);

- **Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética da CGD¹⁵:** estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável na Caixa e nas entidades do Grupo Caixa. Fornece também um importante contributo para a implementação do plano de transição climática da Caixa e para o processo de transformação do banco e da sociedade em direção à neutralidade carbónica;
- **Política de Envolvimento da Caixa Gestão de Ativos:** orienta a atuação da Caixa Gestão de Ativos no contacto direto com as empresas em que investe, promovendo um diálogo construtivo sobre práticas ESG e incentivando a adoção de comportamentos responsáveis. O envolvimento é exercido através do diálogo individual, participação em iniciativas colaborativas de investidores e exercício ativo de direitos, constituindo um instrumento essencial para influenciar positivamente o desempenho sustentável dos emitentes;
- **A Política de Investimento Socialmente Responsável da Caixa Gestão de Ativos:** Estabelece os princípios que regem a incorporação de critérios ESG nos produtos e serviços de investimento geridos pela Caixa Gestão de Ativos. Este enquadramento cumpre os requisitos da Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR) e distingue os produtos que promovem características ambientais ou sociais dos que assumem um objetivo de investimento sustentável. A política define metodologia, responsabilidades e mecanismos que asseguram que os fatores ESG contribuem para uma análise mais robusta de riscos e oportunidades, reforçando o perfil sustentável das carteiras;
- **Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da Caixa Gestão de Ativos** descreve o conjunto de processos e procedimentos destinados a identificar, priorizar e mitigar impactos adversos de sustentabilidade decorrentes das decisões de investimento. Esta declaração integra as principais políticas ESG da Caixa Gestão de Ativos e assegura conformidade com o Regulamento SFDR, aplicando princípios de diligência profissional na avaliação dos riscos ambientais, sociais e de governação, tanto nos produtos de investimento como nos serviços de gestão discricionária e consultoria;
- **Política de Exercício de Direitos de Voto da Caixa Gestão de Ativos:** Define critérios e procedimentos que asseguram uma participação informada e responsável nas assembleias gerais das sociedades emitentes. A Política estabelece princípios de decisão, procedimentos de delegação e critérios de votação para matérias financeiras, administrativas e ESG, sempre no exclusivo interesse dos Cliente.

Considerando as diretrizes explanadas nos processos mencionados, a CGD compromete-se a desenvolver abordagens de negócio setoriais personalizadas e alinhadas com as necessidades de transição dos seus clientes.

Em 2025, a CGD reforçou o seu papel nos mercados de capitais sustentáveis com a realização da sua terceira emissão verde de dívida sénior preferencial, no montante de 500 milhões de euros, ao abrigo da nova *Sustainable Funding Framework*. Esta emissão, alinhada com os princípios da ICMA e com a Taxonomia Ambiental da União Europeia, teve como objetivo financiar projetos de transição energética e de melhoria da eficiência energética do parque habitacional português. A operação registou uma procura significativamente superior à oferta, refletindo a confiança dos investidores na solidez financeira da CGD e na consistência da sua estratégia de sustentabilidade.

Ao longo de 2025, a CGD, através do Caixa Banco de Investimento (CaixaBI), desempenhou um papel ativo na estruturação e liderança de operações de dívida sustentável, participando em 20

¹⁵ Para mais informação consultar a Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética, disponível em: <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Documents/PoliticaFinanciamentoSustentavel.pdf>

operações que totalizaram cerca de 3,061 mil milhões de euros. Estas operações incluíram emissões verdes e *sustainability-linked*, apoiando empresas de referência em setores estratégicos, e contribuíram para o financiamento de projetos associados à produção de energia renovável, à redução de emissões de carbono e à melhoria do desempenho ambiental das entidades emittentes.

Paralelamente, a CGD continuou a apoiar a transição sustentável de famílias e empresas através do desenvolvimento e disponibilização de produtos financeiros com objetivos ambientais e sociais específicos. Destacam-se, em 2025, o financiamento à mobilidade sustentável, com apoio à aquisição de viaturas híbridas e elétricas, o financiamento imobiliário ESG e linhas multisetoriais como a Linha Caixa ESG e a Linha Caixa InvestEU Green II. Adicionalmente, a campanha Casa +Eficiente manteve um papel central na promoção de habitação com melhor desempenho energético, com cerca de mil milhões de euros em crédito habitação financiado a imóveis com classificação energética elevada.

Engagement e avaliação das contrapartes

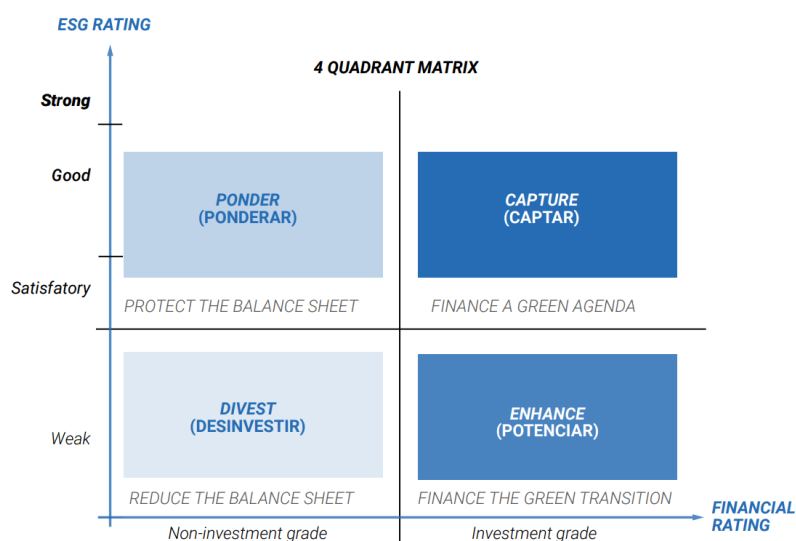
Para aferir a abordagem de *engagement* com os seus clientes em função da sua maturidade e ambição na gestão de risco climático, em 2021 a CGD definiu e implementou uma metodologia de avaliação de risco, designada *Rating ESG*, que avalia critérios ESG das contrapartes e permite a integração dos mesmos nos processos de tomada de decisão.

O modelo de *rating ESG* visa complementar a informação de *rating* financeiro, considerando aspetos não financeiros, embora igualmente importantes em termos de impacto de risco e viabilidade, contribuindo para uma visão prospetiva da situação económica e financeira das empresas e consequentemente para uma gestão de risco mais holística e robusta. O *rating ESG* é, em certa medida, uma antevisão da evolução do *rating* financeiro considerando que, numa perspetiva de médio prazo, os riscos não financeiros (ambientais, sociais e de governação) ficarão expressos no balanço e na demonstração de resultados das empresas.

O *rating ESG* tem como objetivo contribuir com *inputs* para as obrigações regulamentares, mas, também e com igual importância, a integração desses critérios nos processos de tomada de decisão e concessão de crédito a empresas, contribuindo não só para uma melhor gestão de risco, mas também para uma potenciação de rendibilidades mais resilientes aos riscos ESG no longo prazo.

O *rating ESG* desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores ambientais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

Figura 11 | *Rating ESG*



Pretendendo assegurar a maximização de valor para os diversos *stakeholders*, será de destacar ainda, como objetivo do *rating* ESG, reforçar a visão centrada no cliente, criando oportunidades de diálogo e sensibilização, entre áreas comerciais e empresas e promovendo aconselhamento e antecipação de necessidades, de forma a melhor apoiar as empresas no processo de transição para uma economia mais verde, mais inclusiva e mais responsável.

O *Rating* ESG da CGD abrange aproximadamente 400 mil empresas e cerca de 23.000 milhões de euros de créditos bancários e é composto por 3 dimensões, entre elas a ambiental que integra as seguintes componentes:

Figura 12 | Componentes da dimensão ambiental do *Rating* ESG

Componentes	
Risco Físico	Risco Regional - Avalia os Riscos Físicos Climáticos ao nível da Freguesia para 11 tipos de risco (inundação fluvial, inundação costeira, deslocamento de terras, tsunami, calor extremo, fogos urbanos, fogos rurais, sismos, escassez de água, ventos fortes e nevões) em Portugal Continental e ao nível do Concelho para as Ilhas.
	Risco Atividade - Avalia os impactos das alterações climáticas e eventos nos diversos setores de atividade, em termos de produtividade, cadeia de abastecimento, dependência de recursos naturais, dependência energética e impacto da procura.
	Risco País - Avalia a exposição e a vulnerabilidade de cada país face ao risco de ocorrência de desastres de eventos naturais extremos e impactos negativos das mudanças climáticas.
	Risco Empresa - Avalia a maior ou menor flexibilidade da empresa de fazer face aos riscos físicos inerentes à localização dos seus ativos ou setor de atividade em que se insere.
Risco de Transição	GHG por Setor - Gases de efeito de estufa emitidos em Portugal e por Setor de Atividade.
	Intensidade Carbónica - Variação da Intensidade Carbónica (Scope 1, Scpoe 2 e Scope 3).
	Despesas Energia - Despesas com eletricidade e combustíveis. Investimento em I&D - Despesas efetuadas em investigação e desenvolvimento.
	Impacto CO2 VAB - Impacto da subida do preço do CO2 no valor acrescentado bruto.
Outros Riscos Ambientais	Tratamento de Resíduos - Avalia a quantidade e forma de tratamento de resíduos.
	Despesas Água - Despesas efetuadas com água no decurso da atividade.

De salientar que, para além do cálculo do *Rating* ESG como um todo, cada dimensão e cada componente também são calculados de forma independente, estando esta informação disponível para consulta e inclusão nas decisões de atribuição de crédito por parte das áreas comerciais e de risco nas respetivas plataformas de decisão de crédito.

A contribuição da informação recolhida e trabalhada no *Rating* ESG, pode ajudar a avaliar a posição atual da empresa no que diz respeito à dimensão ambiental e fornecer *inputs* sobre o que pode ser melhorado de forma a aumentar o seu desempenho e, conseqüentemente, aceder a condições mais vantajosas na subscrição de produtos financeiros da CGD dedicados à transição para uma economia mais verde, circular e inclusiva.

16.1.2 Governação

Órgãos relevantes

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

Para garantir o envolvimento e discussão do modelo de gestão do risco C&A na CGD de uma forma efetiva o órgão de administração, a direção e os comités relevantes da CGD estabeleceram a seguinte estrutura de governação.

O Conselho de Administração (CA) define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O CA, suportado pela Comissão de Riscos (CR) e pela Comissão de Auditoria (CAUD), estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva (CE) com o apoio da Direção de Gestão de Risco (DGR) e das áreas de controlo e de negócio. O CA é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da CGD é delegada pelo CA na CE, a qual é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A Comissão de Governo (CG) zela pelo cumprimento dos princípios de governo interno e a apreciação de estratégias e políticas de sustentabilidade, propondo ao CA as linhas orientadoras em matéria de sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental. As suas competências incluem, entre outras:

- Propor ao CA linhas orientadoras em matéria de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental;
- Acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação, a elaboração de políticas e tendências globais – existentes e emergentes - e as melhores práticas internas e externas ao Grupo CGD, com relevância para as matérias da sustentabilidade associadas ao governo, *compliance*, cultura de desenvolvimento de pessoas e sua incorporação nas unidades de negócio;
- Acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável (*Sustainable Finance*) e propor subsequentes linhas orientadoras para análise por parte do CA, considerando a valorização dos critérios ESG, por forma a aumentar a consciencialização e a transparência sobre o governo que podem impactar na estabilidade da CGD, nos investimentos e serviços financeiros prestados.

A CR acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo CGD, designadamente o risco climático e ambiental, nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco climático e ambiental. A CR é também responsável pela monitorização das políticas de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros inerentes à atividade da CGD, nomeadamente no que respeita ao risco climático e ambiental.

O Comité de Sustentabilidade (CSU) é o órgão consultivo da CE que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas. O CSU atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo CGD. No âmbito das suas competências relativamente à gestão dos riscos climáticos e ambientais (RC&A), destaca-se:

- Acompanhar o desenvolvimento e implementação da orientação estratégica do Grupo CGD para a ação climática;
- Rever *position statements* climáticos e compromissos de neutralidade carbónica do Grupo CGD, incluindo compromissos climáticos em setores mais emissores em carbono;
- Acompanhar e dinamizar a implementação da estratégia de negócio e as principais políticas, no que respeita às alterações climáticas e riscos RC&A;
- Promover o alinhamento corporativo de financiamento sustentável, em função do RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a implementação de medidas para a mitigação e adaptação aos RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a medição da pegada de carbono, mecanismos de *pricing* e planos de transição;
- Acompanhar e dinamizar a mensuração, gestão e redução de emissões financiadas;
- Acompanhar e dinamizar ações para o bom desempenho dos targets e KPIs de RC&A;
- Debater e propor estratégias de integração dos resultados de exercícios de testes de esforço climáticos e análises de cenário na estratégia de negócio do Grupo CGD;
- Acompanhar e dinamizar o desenvolvimento dos planos de ações em resposta às exigências do regulador e supervisor;
- Debater e dinamizar a integração dos aspetos climáticos e ESG nas principais linhas de negócio, nos processos internos e nos normativos do Grupo CGD;
- Acompanhar documentos e relatórios sobre o posicionamento e desempenho da CGD no que respeita a RC&A.

Linhas de defesa

O modelo de gestão do risco C&A na CGD está suportado num quadro de intervenção coordenado entre as três linhas de defesa.

A responsabilidade pela primeira linha de defesa é transversal a toda a organização e engloba a participação de diversos órgãos de estrutura da CGD. Esta é responsável por assegurar diariamente a execução e supervisão dos procedimentos de gestão de risco e controlo interno. Deve também identificar, avaliar, controlar e mitigar riscos, ao acompanhar o desenvolvimento e implementação de políticas internas e procedimentos, de forma a garantir que os objetivos propostos para as atividades desenvolvidas são alcançados. Neste âmbito, o Gabinete de Sustentabilidade (GSU) desempenha um papel essencial na definição, dinamização e monitorização da Estratégia Corporativa de Sustentabilidade, atuando em torno de quatro áreas principais: i) estratégia, políticas e corporativização; ii) financiamento sustentável, descarbonização e riscos ESG; iii) reporte, conformidade legal e dados ESG; e iv) responsabilidade social, educação e inclusão financeira.

A gestão de riscos, enquanto segunda linha de defesa, é assegurada de forma centralizada pela Direção de Gestão de Riscos (DGR), sob a responsabilidade do *Chief Risk Officer*, sendo

responsável pelo desenvolvimento e implementação de um modelo sólido e independente de gestão e controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo CGD.

No âmbito das suas atribuições, a DGR assegura a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos, bem como das inter-relações existentes entre os mesmos, garantindo a sua coerente integração, a manutenção dos riscos dentro da apetência definida pelo Conselho de Administração e a não afetação significativa da situação financeira da instituição, promovendo, de forma contínua, a conformidade com os requisitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis.

A segunda linha de defesa integra igualmente a Direção de Compliance (DC), responsável por garantir que os riscos de compliance, incluindo os decorrentes de riscos climáticos e ambientais, são devidamente considerados e efetivamente integrados nos processos relevantes da instituição, assegurando ainda o aconselhamento ao órgão de gestão relativamente às implicações decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis em matéria climática e ambiental.

Os pilares chaves na monitorização da conformidade com os riscos climáticos e ambientais são os seguintes:

- **Estabelecimento de Procedimentos Internos de Monitorização Contínua:** O Grupo CGD implementou um processo estruturado para monitorizar a conformidade com as regulamentações relevantes de risco C&A e as expectativas de supervisão de forma contínua. Este quadro é projetado para ser responsivo aos requisitos regulamentares em evolução, incorporando controlos preventivos, detetivos e corretivos que facilitam uma abordagem proativa aos desafios de conformidade relacionados com o clima.
- **Manutenção de um Repositório Centralizado de Regulamentações de Risco C&A:** Para fortalecer a supervisão regulamentar, o Grupo CGD exige a recolha e manutenção de todas as regulamentações pertinentes de C&A num repositório local centralizado e de fácil acesso. Este repositório serve como uma única fonte de verdade para orientação regulamentar, permitindo uma tomada de decisão informada, auditorias de conformidade eficientes e adaptação rápida às mudanças regulamentares.
- **Atualização das Regulamentações Relevantes de C&A e Integração nos Processos Internos:** O Grupo CGD está comprometido em garantir que todas as regulamentações aplicáveis sob a legislação atual de risco C&A sejam consistentemente atualizadas. Esta iniciativa apoia o alinhamento das políticas internas com os padrões regulamentares em evolução, permitindo que o Grupo responda efetivamente a novos requisitos legais e mudanças nas expectativas de supervisão. Estas atualizações são essenciais para atender às necessidades imediatas de conformidade, ao mesmo tempo que apoiam os objetivos estratégicos de longo prazo, incluindo a redução da exposição ao risco ambiental e a facilitação de uma transição sustentável.
- **Facilitação de Mecanismos Eficazes de Supervisão e Relato:** A Direção de Compliance Local reporta regularmente aos órgãos de governo da Entidade do Grupo CGD, fornecendo informações críticas sobre a adesão às regulamentações de C&A e identificando riscos emergentes que possam afetar os compromissos ambientais e climáticos da organização. Este mecanismo de supervisão garante que os órgãos de governo permaneçam informados sobre os níveis de conformidade, permitindo-lhes ajustar a tolerância ao risco conforme necessário e reforçar a resiliência da organização face aos cenários de risco C&A em evolução.

À Direção de Auditoria Interna (DAI), cabe a responsabilidade, como terceira linha, de monitorizar e avaliar as ações de gestão de risco e controlo interno da primeira e segunda linha de defesa.

A terceira linha tem efetuado um conjunto de iniciativas próprias de forma a dar resposta à integração do risco climático e ambiental no Grupo CGD. É importante destacar a introdução da componente de sustentabilidade na missão da Auditoria Interna, desenvolvimento de programas de

formação e programas de certificação para as equipas da Auditoria Interna e introdução no plano de auditoria diversos trabalhos nesta matéria.

Critérios ambientais na remuneração variável

De acordo com a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CGD, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta por uma componente fixa à qual acresce uma remuneração variável não garantida.

A referida Política de Remuneração tem em consideração, entre outros princípios, a consistência com a gestão dos riscos de sustentabilidade, através da incorporação de métricas relacionadas com riscos ambientais, sociais e de governação no processo de atribuição de remuneração variável, tendo em conta as responsabilidades e funções atribuídas.

A remuneração variável dos membros dos órgãos da administração está diretamente relacionada com o desempenho de objetivos estratégicos, sendo a sustentabilidade um desses objetivos. O KPI ESG presente no *Balance Score Card* (BSC) Corporativo possui um peso de 12,5% na avaliação total, e é composto por três indicadores: *Sustainalytics*, CDP e MSCI ESG Rating, com um peso de 33,3% cada.

Além disso, encontra-se igualmente, estabelecida uma Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD, com natureza corporativa, cabendo às Entidades do Grupo CGD adotar a referida Ordem de Serviço transpondo-a para o respetivo normativo interno com as devidas adaptações face às suas circunstâncias, tanto a nível de legislação quer de regulamentação local aplicável, com prévia confirmação da CGD.

A Política de Remuneração dos Colaboradores contém várias disposições sobre matérias relacionadas com a Sustentabilidade, como sejam:

- Cumprir com os limites estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) definida para a CGD e Entidades CGD, tendo em conta todos os riscos, designadamente os riscos de reputação e os riscos resultantes da venda abusiva de produtos (*mis-selling*) e considerando inclusive fatores de risco ambientais, sociais e de governo;
- Garantir a não discriminação, sendo neutra do ponto de vista do género, abrangendo todos os colaboradores e promovendo o princípio da igualdade salarial em termos de género, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração fixa e variável;
- A atribuição de remuneração variável considera, entre outras dimensões, o desempenho regulatório e Sustentabilidade, sendo assegurado que não se associa exclusivamente a uma meta quantitativa da comercialização ou do fornecimento de produtos e serviços bancários, e não promove a comercialização ou o fornecimento de um determinado produto, ou categoria de produtos, que sejam mais lucrativos para a CGD, ou para os seus Colaboradores, sem prejuízo dos legítimos interesses dos Clientes.

16.1.3 Risk Management

De acordo com a Taxonomia de Riscos da CGD, os riscos não financeiros incluem cinco riscos-chave, sendo eles: Estratégia e Negócio, Operacional, Cibernéticos e de Tecnologias de Informação, Reputacional e Climático e Ambiental (C&A).

A taxonomia do Grupo CGD classifica o risco C&A como uma categoria de risco de nível 1, com 3 subcategorias de risco específicas denominadas de risco climático de eventos de transição, risco climático de eventos físicos, biodiversidade e outros riscos ambientais.

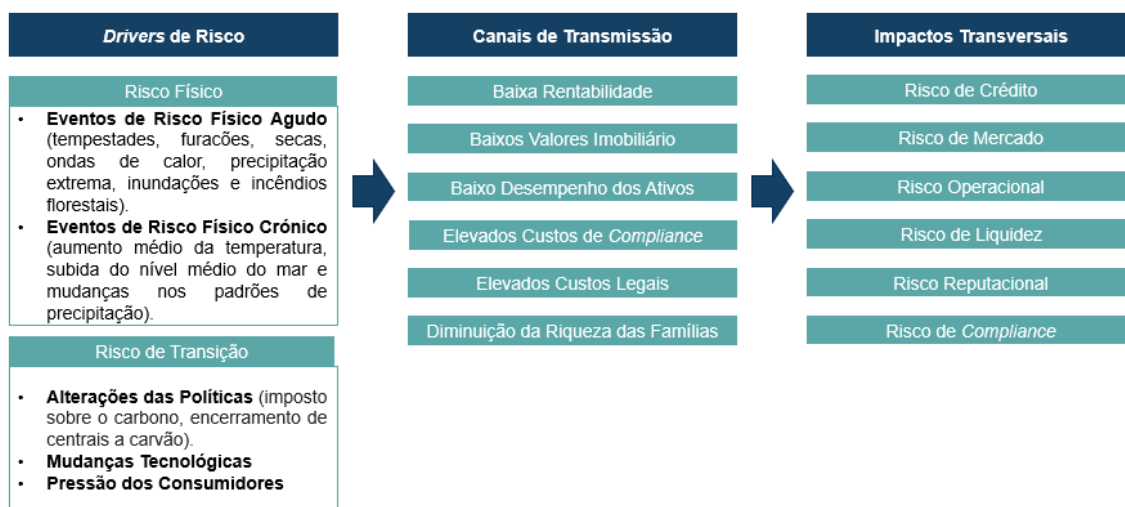
- **Risco Climático de eventos de Transição:** é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultado, direta ou indiretamente, de drivers associados ao esforço de

transição do modelo económico para uma economia hipocarbónica, que se materializam em alterações legislativas e políticas (como a tributação ambiental), alterações comportamentais de consumidores, fornecedores e investidores, mudanças tecnológicas e pressão dos vários stakeholders para a ação climática, entre outros;

- **Risco Climático de eventos Físicos:** é o risco de impactos decorrentes das alterações climáticas. O risco físico é “agudo” quando decorre do impacto de *drivers* associados a eventos extremos, como secas, ondas de calor, inundações e tempestades; e “crónico” quando resulta do impacto de *drivers* associados a mudanças progressivas, como o aumento médio da temperatura, elevação do nível do mar e mudanças nos padrões de precipitação;
- **Biodiversidade e outros riscos ambientais:** é o risco de *drivers* associados à diminuição ou restrição do capital natural, sendo eles físicos (externalidades geradas pelas atividades económicas, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação) ou de transição (os custos/esforço que a preservação desse capital pode implicar, materializando-se também, a título de exemplo, através de alterações legislativas ou adaptação de modelos produtivos).

Através desta taxonomia, a CGD reconhece a crescente importância destes riscos, mantendo a visão de que têm um impacto transversal no perfil de risco do Grupo, abrangendo outras categorias de risco existentes (comumente referidos como riscos transversais).

Figura 13 | Drivers, canais de transmissão e impactos transversais dos riscos climáticos e ambientais



O modelo de gestão específico para estes riscos foi implementado na CGD, com base num conjunto de pilares que permitem a identificação, avaliação, monitorização, mitigação e reporte de riscos C&A. Este modelo visa melhorar a adaptação e resiliência do modelo de negócio da CGD face aos potenciais impactos e magnitudes dos riscos C&A.

Consequentemente, foi desenvolvida uma abordagem de curto, médio e longo prazo, devido à incerteza quanto ao horizonte temporal para a manifestação desses riscos. Embora se preveja que esses riscos se manifestem a longo prazo, encontram-se dependentes de ações de curto prazo para a adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

O modelo de gestão dos riscos C&A é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelo risco C&A do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos C&A de cada geografia

em que o Grupo CGD está presente, sendo os pilares chaves na identificação, monitorização e gestão do risco C&A os seguintes:

- **Business Environmental Scanning (BES):** Destinado a identificar os principais fatores de risco climático. Este estudo avalia as dimensões políticas, económicas, sociais, tecnológicas, legais e ambientais. Com base numa abordagem PESTEL, este estudo permite à CGD identificar os principais fatores de risco que impactam o banco no curto, médio e longo prazo.
- **Avaliação de materialidade:** Destinado a identificar concentrações e vulnerabilidades, esta avaliação procura identificar o impacto dos drivers de risco considerados materiais no BES, no curto, médio e longo prazo, e nos riscos tradicionais. Através de uma avaliação exaustiva dos canais de transmissão do risco climático para os riscos tradicionais, são identificados os portfólios mais materiais com base em cenários. Esta análise é realizada para os vários portfólios, setores e áreas geográficas onde a CGD opera, tanto para o risco climático quanto para outros riscos ambientais. A CGD realiza, pelo menos anualmente, o processo de avaliação da materialidade dos riscos C&A em junho (com dados de dezembro do ano anterior) e, se necessário, uma reavaliação em dezembro (com dados de junho do mesmo ano), com o objetivo de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação para o Banco.
- **Stress Test:** Destinado a avaliar potenciais impactos, com base nos resultados da *Materiality Assessment*. Esta ferramenta visa avaliar os riscos C&A e os seus respetivos impactos a curto, médio e longo prazo, tanto em nível dos riscos de transição, referindo-se às perdas financeiras da instituição resultantes direta ou indiretamente do processo de ajustamento para uma economia de baixo carbono, quanto ao nível de riscos físicos, decorrentes do impacto financeiro das mudanças climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de eventos climáticos extremos, bem como mudanças climáticas graduais e degradação ambiental. Esta ferramenta também é utilizada em exercícios de orçamentação e adequação de capital.
- **Limites e Monitorização do Risco C&A:** Destinado a monitorizar o risco C&A. Aproveitando os cenários utilizados no *stress test* e as concentrações identificadas na avaliação de risco, a exposição ao risco é avaliada em relação aos limites estabelecidos pelo banco no seu apetite ao risco. O *climate risk dashboard* integra cenários de curto, médio e longo prazo, monitorizando:
 - **KRI forward-looking relacionados com a estratégia de negócio da CGD:** Pretende-se monitorizar, trimestralmente, as exposições mais relevantes que contribuam ou condicionem o progresso da CGD no cumprimento dos objetivos de longo prazo e da estratégia de negócio para os riscos C&A, nomeadamente informações mais granulares sobre variações de exposição nos segmentos de produção de cimento, crédito colateralizado por imóveis residenciais e produção de eletricidade (financiamento corporativo e de projetos).
 - **Plano de Transição:** Em julho de 2023, a CGD estabeleceu e publicou metas de descarbonização para 2030, para as suas próprias atividades e para atividades financiadas. Nesta análise, a CGD monitoriza o progresso da exposição, mas apenas incluindo os setores CAE que fazem parte do plano de transição.
 - **KRI relacionado com cenários de longo prazo:** Ao monitorizar os KRI relacionados com os cenários de longo prazo da CGD vinculados a diferentes trajetórias de transição, a CGD pretende ter uma perspetiva completa das exposições ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais. Foi desenvolvida uma matriz de risco de transição setorial com base numa metodologia específica de pontuação de risco de transição. Esta pontuação de risco de transição é suportada por uma abordagem setorial, que considera

o impacto esperado da precificação do carbono, flutuações nos preços da energia e o investimento tecnológico necessário nas margens de lucro das empresas em cada setor - o choque climático. O choque climático e seus componentes são então calculados para três diferentes cenários climáticos NGFS (Net Zero 2050, Transição Atrasada e Políticas Atuais) em 2030, 2040 e 2050. Estes cenários são baseados em diferentes ambições e reações políticas, bem como mudanças tecnológicas. A pontuação de risco de transição cobre um total de 79 setores, incluindo agricultura, indústrias extrativas e manufatureiras e serviços. Um nível de risco de transição foi atribuído aos 79 setores de atividade nos 3 cenários NGFS e horizontes temporais. Com esta metodologia, a CGD estimou a exposição ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais, o que, combinado com a exposição a contrapartes com um perfil ESG sensível de uma perspectiva *bottom-up*, fornecerá informações mais significativas para analisar a resiliência da carteira da CGD aos riscos C&A a médio e longo prazo, e para definir medidas de mitigação.

- **Inputs de Teste de Esforço:** O objetivo desta secção é monitorizar e analisar com base nos resultados do *Stress Test* Climático 2023, especificamente em: (i) Risco de Transição: Análise das 5 principais SNF, em termos de exposição, nos setores mais vulneráveis, e identificação dos seus respetivos planos de transição ou iniciativas sustentáveis. Adicionalmente, uma análise dos certificados energéticos inferiores ou iguais a E, visto os impactos na LGD se tornam mais significativos à medida que os EPC se deterioram; (ii) Risco Físico: Análise da exposição a SNF no setor E que são suscetíveis a ondas de calor e secas. Além disso, é feita uma análise da exposição a colaterais localizados em distritos com maior risco de inundação.

O modelo de gestão dos riscos C&A é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelo risco C&A do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos C&A de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, os seguintes elementos:

- Exercício de identificação e avaliação dos riscos, incluindo componentes de cenarização;
- Integração na estratégia de negócio;
- Avaliação e quantificação do risco;
- Monitorização periódica e prestação de informação.

Este processo encontra-se detalhado na Política Corporativa de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais (OS n.º 8/2023 – V2), aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente transposta para as entidades do Grupo CGD.

A Política define os princípios e o modelo de governo para a gestão dos riscos C&A, incluindo as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos de identificação e avaliação destes riscos, a integração dos respetivos fatores nos processos de negócio — intrinsecamente relacionados com a estratégia de negócio e o apetite ao risco — bem como os procedimentos de monitorização e comunicação.

Avaliação de materialidade

O processo de identificação do perfil de risco encontra-se enquadrado por um modelo de governação que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria, da Comissão Executiva e da Comissão de Riscos.

A avaliação da materialidade de riscos climáticos, ambientais, sociais e reputacionais foi realizada durante o segundo semestre de 2025 envolvendo várias equipas internas (Risco, Rating, Crédito, Marketings e Sustentabilidade). A avaliação foi realizada por entidade do Grupo, por portfólio e por categoria de risco tradicional, integrando dados das entidades do Grupo da CGD. Este exercício foi revisto para cumprir totalmente as expectativas de supervisão aplicáveis nesta matéria. É avaliação

quantitativa e refere-se aos dados de dezembro de 2024, baseada na quantificação da exposição sensível aos fatores de risco de C&A.

Foi mantida a metodologia específica para a identificação e avaliação de outros riscos ambientais, incluindo os riscos associados à biodiversidade, nomeadamente através da utilização da classificação ENCORE (*Exploring Natural Capital Opportunities, Risks and Exposure*), que permite medir a vulnerabilidade.

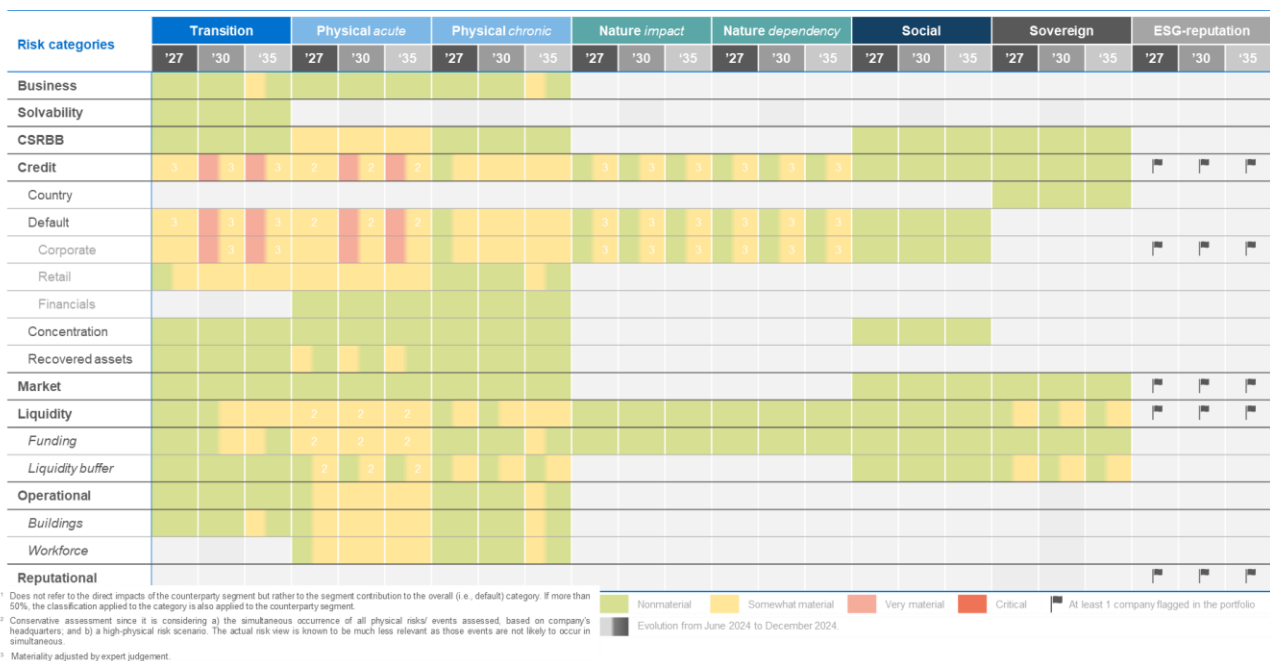
Esta define quatro variáveis de dependência e pressão: (i) Estabilidade do *habitat* – grau de perturbação dos ecossistemas; (ii) Segurança hídrica – refletindo a dependência e os riscos da disponibilidade de água; (iii) Provisão de alimentos e outros bens – avaliação da dependência de produtos dos ecossistemas; (iv) Qualidade do ar e regulação climática local – avaliação da sensibilidade às condições atmosféricas. Foram ainda considerados diferentes cenários climáticos para avaliar os riscos de transição e físicos, tendo sido adotado o cenário central Net-Zero 2050, com projeções para o ano de 2030.

Relativamente aos riscos físicos apresentam custos associados aos impactos físicos dos efeitos das alterações climáticas nas infraestruturas e ativos imobiliários, em resultado da crescente frequência e severidade, a curto-médio prazo, de eventos climáticos agudos (risco material) e crónicos (risco pouco material).

No que respeita aos riscos da biodiversidade e outros riscos sociais, os resultados consolidados demonstram ser um risco “não material” e estão associados à dependência de recursos naturais e serviços de capital natural, bem como à existência de impactos na natureza em resultado da atividade de empresas de setores específicos e com elevada intensidade de carbónica. A concentração de exposições sensíveis aos fatores de C&A foi considerada material uma vez que excede os limites estabelecidos no exercício de apetite ao risco.

No quadro seguinte encontram-se resumidos os resultados da avaliação de risco no curto, médio e longo prazo.

Figura 14 | Materialidade do risco de transição e risco físico



A avaliação baseia-se na identificação de exposições que, com base na narrativa climática relevante e nas dinâmicas projetadas para 2030, podem ser afetadas pelas dinâmicas de C&A. A avaliação é uma visão bruta (ou seja, não considera qualquer efeito de mitigação).

Os resultados reportados devem orientar as abordagens de gestão de negócios e de riscos para abordar as principais concentrações de risco. Na prática, a CGD implementará os controlos e condições que irão prevenir ou mitigar as exposições ao risco projetadas para 2030.

Principais conclusões obtidas:

Risco de Transição

A análise realizada ao nível da carteira de crédito concluiu que a materialidade é elevada. Os cenários utilizados refletem pressupostos particularmente adversos (cenários Net Zero), simulando uma transição abrupta para uma economia verde. Com base em *expert judgment* e tendo em conta a natureza conservadora da seleção dos cenários, entende-se que a classificação dos impactes associados a este risco deve ser considerada como algo material.

Risco Físico

A CGD avaliou o impacto dos riscos físicos agudos e crónicos em toda a sua carteira de crédito. Os riscos crónicos foram considerados moderadamente materiais, enquanto os riscos agudos evidenciaram elevada materialidade, em particular no contexto da concessão de crédito. A análise teve em conta a localização geográfica dos clientes e aplicou os cenários climáticos mais adversos (cenários *Current Policies*).

Atendendo aos pressupostos conservadores adotados e à natureza de longo prazo da análise, o impacto global foi classificado como algo material. No caso dos clientes empresariais, a utilização de um único endereço por entidade poderá ter sobrestimado o risco localizado.

O risco de liquidez foi igualmente avaliado, reconhecendo-se que uma maior frequência de fenómenos naturais extremos poderá afetar o acesso a financiamento estável. A carteira de depósitos evidenciou uma elevada exposição nos mesmos cenários e horizontes temporais. Contudo, o impacto foi também classificado como algo material, uma vez que o modelo assume levantamentos imediatos de fundos, o que poderá não refletir o comportamento efetivo dos depositantes. Na prática, a compensação por parte do Estado ou de seguradoras tende a atrasar o impacto financeiro, podendo mesmo verificar-se um aumento dos depósitos devido ao adiamento de despesas ou ao recebimento de reembolsos.

Risco Relacionado com a Natureza

A análise não identificou materialidade dos riscos relacionados com a natureza na carteira de crédito, considerando os horizontes temporais de 2027, 2030 e 2035. No entanto, tendo em conta o seu potencial impacto de curto prazo na atividade das empresas, estes riscos mantêm relevância estratégica.

O setor bancário europeu continua a enfrentar desafios significativos na identificação e quantificação destes riscos, conforme referido no relatório da EBA “*Report on data availability and feasibility of a common methodology for ESG exposures*”. Face à incerteza associada ao momento da sua materialização, a CGD classifica este risco como algo material e reconhece a necessidade de reforçar o respetivo enquadramento de gestão do risco.

Para a identificação e avaliação do risco de transição e do risco físico a CGD utiliza metodologias definições e *standards* com base em informação de organizações e iniciativas globais nestas matérias tais como a TCFD, a UNEP FI, a *Network for Greening the Financial System* (NGFS), o *Intergovernmental Panel on Climate Change* e o *Climate Financial Risk Forum*, combinada com julgamento de especialistas nesta área e recomendações do regulador. No que respeita ao risco de transição, são necessários dados adicionais relativos ao preço das emissões de carbono, preços da energia, intensidade das emissões de carbono, intensidade energética, distância aos objetivos e, adicionalmente, certificados energéticos (EPC).

A avaliação do impacto do risco físico considera a identificação e a localização das áreas afetadas pela materialização dos eventos de risco físico¹⁶ e a distribuição dos ativos localizados nessas zonas, nomeadamente a localização das empresas e os seus ativos e a localização dos imóveis que garantem operações de crédito. Para esta análise são também considerados diferentes drivers, nomeadamente os riscos agudos, que se referem aos impactos da ocorrência de eventos climáticos extremos como incêndios, inundações ou tempestades e os riscos crónicos, associados a transformações graduais do clima, como alterações na temperatura, na precipitação, períodos de seca e subida do nível da água do mar. Os efeitos dos riscos climáticos físicos podem ser transmitidos para a CGD diretamente através da sua atividade ou indiretamente, entre outros, através de um aumento do risco de crédito, risco operacional e risco reputacional, com possíveis efeitos distributivos devido às interligações entre agentes económicos.

Portugal é mais propenso a riscos associados a incêndios florestais e inundações de rios e tem uma tendência para eventos climáticos extremos mais intensos, como ondas de calor e secas. A maior severidade das secas, inundações e incêndios florestais já está a ter um impacto na população, bem como na agricultura e na economia. O aumento dos incêndios florestais é causado por ondas de calor, incluindo a redução da precipitação e a seca. Além disso, a falta de chuva e as altas temperaturas diminuem a humidade do solo, causando um maior risco de incêndio. À medida que as temperaturas e os casos de seca continuam a aumentar, os incêndios florestais tornar-se-ão ainda mais frequentes em Portugal. Da mesma forma, as secas aumentadas estão a tornar-se cada vez mais comuns.

A exposição do Grupo Caixa ao risco físico é mais relevante para eventos agudos do que para eventos crónicos. Esta análise considera exclusivamente os setores que mais contribuem para as alterações climáticas. Neste universo, cerca de 13% do montante bruto de crédito encontra-se exposto a empresas localizadas em zonas sensíveis a riscos físicos de natureza crónica, enquanto aproximadamente 43% se encontra exposto a empresas situadas em zonas sensíveis a riscos físicos de natureza aguda.

A avaliação do risco de transição considera mudanças estruturais na economia, resultantes da redução das emissões de GEE. Este processo pode reduzir a atividade económica em alguns setores, como os ligados à produção ou uso de combustíveis fósseis, ou mais intensivos em energia, onde o aumento dos custos de carbono ou energia deve afetar diretamente os seus custos de produção e constituir uma fonte de risco para a CGD através do financiamento desses setores. O processo de transição climática é transmitido diretamente para a economia através de canais relacionados com mudanças fiscais e regulatórias, avanços tecnológicos necessários para a adaptação climática, mudanças nas preferências dos consumidores e pressão reputacional. Estes fatores podem traduzir-se em impactos económicos, como a obsolescência de ativos produtivos e os seus custos de conversão para tecnologias menos poluentes, e variações significativas nos preços da energia. Os efeitos do processo de transição são transmitidos para a CGD diretamente através da sua atividade ou indiretamente, através, entre outros, de um aumento do risco de crédito, risco operacional, risco de *compliance* e risco reputacional, com possíveis efeitos distributivos devido às interconexões entre agentes económicos

A exposição do Grupo CGD ao risco de transição é relevante no que respeita a setores que mais contribuem para as alterações climáticas. Particularmente, na atividade doméstica, cerca de 50%.

A avaliação do impacto do risco de biodiversidade e outros riscos ambientais foi considerada no processo de avaliação do perfil de risco do Grupo CGD. Nesta subcategoria, os riscos de transição estão relacionados com a mudança para uma economia mais sustentável e de baixo carbono. Estes

¹⁶ Para as metodologias de identificação e avaliação materialização dos eventos de risco físico a Caixa utiliza fontes de informação e fornecedores de dados especializados nestas matérias, nomeadamente o Regulamento da Taxonomia, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a plataforma ThinkHazard.

incluem riscos associados a mudanças na política ambiental, como a tributação ambiental e a eliminação de subsídios prejudiciais ao ambiente, bem como mudanças nos padrões de mercado e nas preferências dos consumidores. Os desenvolvimentos tecnológicos que promovem a eficiência energética e a redução de emissões também fazem parte dos riscos de transição, assim como a necessidade de adaptar as práticas empresariais para evitar materiais prejudiciais ao ambiente e cumprir regulamentos mais rigorosos, incluindo aqueles relacionados com testes em animais.

Em junho de 2021, a TNFD (*Task Force on Nature-related Financial Disclosures*) foi lançada em resposta ao crescente reconhecimento da crise ambiental e à necessidade de alinhar as atividades económicas com os limites planetários. As suas recomendações estão estruturadas e alinhadas com o Acordo de Kunming-Montreal sobre Biodiversidade, que visa proteger e restaurar ecossistemas degradados, tanto em terra como no mar.

Em 2025, foi realizada uma análise da dependência e dos impactos na biodiversidade e noutros riscos ambientais. Na sequência da análise da carteira de crédito a empresas não financeiras, residentes em Portugal, concluiu-se que 10,8% da carteira apresenta dependência da biodiversidade e que 11,9% da mesma tem impacto sobre a biodiversidade e outros riscos ambientais.

Como banco público e um dos principais intervenientes no sistema financeiro português, a CGD está direta e indiretamente exposta ao risco ambiental. A abordagem da CGD às mudanças climáticas e ambientais inclui uma perspetiva de “dupla materialidade”, tendo em conta tanto o impacto climático nas atividades da CGD como o impacto da CGD no ambiente. Como entidade financeira, a CGD é corresponsável pelos impactos ambientais de indústrias ou setores altamente poluentes.

Assim, a classificação destes riscos baseou-se na vulnerabilidade setorial, dependência dos ecossistemas e exposição geográfica, abrangendo biodiversidade, agroflorestal, recursos hídricos e qualidade do ar. Estas variáveis foram determinadas pela média das classificações do impacto setorial, da dependência e da exposição geográfica. A componente de exposição foi avaliada, utilizando Sistemas de Informação Geográfica (SIG), que aproveitaram dados nacionais para alinhar as localizações dos ativos com a exposição a fatores ambientais. A vulnerabilidade setorial foi avaliada, utilizando o quadro de classificação ENCORE (*Exploring Natural Capital Opportunities, Risks, and Exposure*). O Grupo CGD não tem exposições significativas com dependência nem impacto relevante na biodiversidade e a tipologia e dimensão das empresas clientes não têm impacto relevante em termos de degradação ambiental, nomeadamente poluição do ar, água e solo, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

Assim, considera-se que o risco da biodiversidade e outros riscos ambientais não são materiais em nenhum horizonte temporal.

No âmbito da *framework* de risco de crédito, a CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser ambientalmente prejudiciais ou contribuir negativamente para o desenvolvimento sustentável. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos ambientais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Adicionalmente a CGD assumiu o compromisso *Net Zero Banking Alliance* (NZBA) e definiu um Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica, pelo que o apoio financeiro a projetos inseridos nos setores mais intensivos em carbono devem considerar as metas e objetivos intermédios de descarbonização, estabelecidos no referido Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas ou projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito; e,
- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional, entre outras relacionadas com riscos ambientais, sociais e reputacionais.

No âmbito da *framework* de risco operacional, a CGD tem implementada uma metodologia destinada à recolha e validação de eventos de risco operacional e respetivas perdas (diretas e indiretas), recuperações e impactos não financeiros, onde, entre outros, é considerado o risco de estratégia e negócio, onde se inclui o C&A.

A CGD considera ainda o risco C&A na análise e avaliação de ocorrência de eventos de risco físico, bem como na consideração de cenários de risco físico e de risco de transição no ICAAP, tais como:

- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a inundações);
- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a incêndios urbanos);
- Coimas e litígios relacionados com questões climáticas;
- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a furacões).

No âmbito do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio é realizada, anualmente, a avaliação do risco que analisa vários tipos de eventos que podem comprometer a continuidade dos processos críticos, as suas consequências e impacto no negócio, as vulnerabilidades existentes e os controlos implementados.

Na etapa de identificação são considerados os eventos de risco agrupados em ambientais, tecnológicos, humanos e organizacionais que impactam nos recursos que suportam os processos críticos da CGD, ou seja, instalações, sistemas de informação, recursos humanos e fornecedores. Em termos de riscos climáticos, a análise é realizada ao nível do grupo dos eventos ambientais, nomeadamente inundações.

Para outros riscos ambientais, é utilizada a ferramenta de classificação setorial ENCORE da *Natural Capital Finance Alliance* (NCFA).

No âmbito da *framework* de risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD.

No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações relativas com o não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão, ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores ambientais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação ambiental ou a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A abordagem da CGD às alterações climáticas contempla uma perspetiva de “dupla materialidade” tendo em conta não só o impacto das alterações climáticas na atividade da CGD, detalhado anteriormente, mas também o impacto da CGD no ambiente. A CGD reconhece que uma componente relevante das iniciativas em matéria de negócio comercial e de investimento decorre de oportunidades ligadas à transição climática e energética da economia. Simultaneamente, essa perspetiva de negócio suporta a gestão dos riscos C&A, no sentido em que promove redução do risco de transição no balanço do Grupo CGD.

Para este efeito a CGD recorre a estratégias relacionadas com o alinhamento do portefólio com os objetivos de redução das emissões de carbono financiadas.

De acordo com o Relatório da EBA sobre a gestão e supervisão dos riscos ESG para instituições de crédito e empresas de investimento, um dos principais desafios que as instituições financeiras enfrentam na integração dos riscos ESG é a falta e robustez dos dados. Neste sentido, a CGD, está a trabalhar para aumentar a granularidade e a qualidade dos dados ESG necessários para a gestão, incluindo, entre outros:

- i. Robustecimento da informação relativa a ESG contida na base de dados interna da CGD, nomeadamente ao nível da qualidade dos dados dos certificados energéticos dos imóveis residenciais e comerciais.
- ii. A recolha e disponibilização das emissões financiadas dos clientes, informação que será facilitada na Europa com a recente entrada em vigor do regulamento CSRD.
- iii. Melhoria da granularidade e precisão das informações necessárias para avaliar os riscos físicos.

Para alcançar estes objetivos, estão a ser desenvolvidas as seguintes linhas de trabalho:

- i. Melhorar a informação ESG interna disponível.
- ii. Reforçar o processo de registo de clientes e admissão de risco.
- iii. Complementar a informação disponível através de fornecedores externos.

Planos de ação futuro

Em 2025, o Grupo Caixa concluiu um conjunto de iniciativas relevantes para o reforço da gestão dos riscos ESG, alinhando as práticas internas com a evolução regulamentar e com as expectativas dos supervisores.

Entre estas, destaca-se a atualização das políticas internas de risco para refletir as melhores práticas e os requisitos prudenciais mais recentes em matéria de riscos ESG. As entidades do Grupo procederam igualmente à transposição destas atualizações, assegurando uma aplicação harmonizada das políticas de risco ESG em todas as geografias e unidades do Grupo.

Neste mesmo período, foi implementada uma *framework* reforçada de monitorização contínua dos riscos ESG, cobrindo tanto os riscos climáticos e ambientais como, pela primeira vez, abordagens

para os riscos sociais. Esta *framework* assenta na integração de indicadores e métricas no *Risk Appetite Statement* (RAS), com definição de limites e *thresholds* alinhados com o apetite ao risco; na monitorização regular através do Relatório Interno de Riscos (RIR); e em *dashboards* que permitem acompanhar a evolução temporal das exposições ESG.

No âmbito da avaliação contínua da materialidade dos riscos ESG, o *Materiality Assessment* foi concluído e os respetivos resultados foram aprovados em comité em setembro de 2025 (processo detalhado acima neste capítulo). Em paralelo, foi elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, em 30 de outubro, o relatório semestral de Disciplina de Mercado referente a junho de 2025, já integrado com conteúdo de sustentabilidade.

Paralelamente, outras ações previstas no Plano ESG avançaram de forma significativa. Neste âmbito, a realização do Fórum Anual 2025 da Função de Gestão de Risco, que decorreu entre 6 e 10 de outubro, integrou uma sessão dedicada aos riscos ESG no dia 7, reforçando o alinhamento e a partilha de práticas entre as diversas entidades do Grupo. Complementarmente, foram promovidas reuniões online com todas as entidades, em abril e novembro, com o objetivo de reforçar a coordenação e discutir os temas mais relevantes associados à gestão dos riscos ESG.

No que respeita à harmonização dos reportes internos, o Grupo Caixa assegurou o alinhamento dos relatórios das entidades com os da CGD, no âmbito da *Thematic Review C&A*, promovendo ajustamentos contínuos ao longo de 2025 para garantir consistência ao nível da estrutura e dos indicadores monitorizados.

Adicionalmente, iniciou-se a análise ao alinhamento interno com as expectativas de reporte externo nesta matéria, encontrando-se atualmente em curso a recolha de contributos das principais áreas da CGD com responsabilidades diretas no cumprimento destes requisitos.

Encontra-se em curso a implementação das métricas de monitorização da descarbonização do portfólio, que permitirão acompanhar trimestralmente os objetivos climáticos definidos.

Foi iniciada, em 2025, uma análise de gaps ("*gap analysis*") abrangente para alinhamento com as novas *Guidelines* da EBA sobre gestão dos riscos ESG, publicadas a 9 de janeiro de 2025 e que introduzem requisitos detalhados para a identificação, quantificação, gestão e monitorização destes riscos, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral destas orientações pela Caixa, reforçando o compromisso com as boas práticas europeias e a robustez do seu quadro de gestão de riscos ESG.

Stress Test climático

A CGD tem procurado desenvolver capacidades na identificação, avaliação, acompanhamento e gestão dos riscos C&A, o que permitirá melhorar a resiliência do modelo de negócio ao possível impacto e magnitude destes riscos. Uma abordagem prospetiva e de longo prazo é especialmente importante dada a incerteza quanto ao horizonte temporal de manifestação destes riscos, que se afigura de mais longo prazo, mas dependente de uma atuação no curto prazo.

A CGD, enquanto maior instituição bancária portuguesa, e ciente da importância crescente dos riscos C&A para a sociedade, supervisores e governos, procura incorporar as melhores práticas na avaliação, gestão e mitigação deste tipo de riscos, tendo desenvolvido uma ferramenta de *Stress Test* climático.

Esta ferramenta visa avaliar os riscos C&A e respetivos impactos a curto, médio e longo prazo, tanto a nível de riscos de transição, referentes às perdas financeiras da instituição que resultam direta ou indiretamente do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica, como de riscos físicos, decorrentes do impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo a ocorrência

mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos, bem como alterações climáticas graduais e degradação ambiental.

A *framework* de *stress test* utiliza como base os resultados das avaliações de materialidade dos riscos climáticos e de outros riscos ambientais para identificar os principais impactos devido aos riscos de transição climática, riscos físicos e outros fatores de risco ambiental nas categorias de risco tradicionais. Sendo que estes *drivers* são então avaliados através das *frameworks* de cada tipo de risco.

A relação entre os riscos ambientais e o balanço do Banco, nomeadamente através dos riscos de crédito, liquidez, mercado e operacional e reputacional, é divulgada através de uma matriz por risco e cenários a curto, médio e longo prazo, bem como através dos impactos dos riscos de transição e físico.

A análise dos diversos horizontes temporais é efetuada tendo por base os diferentes cenários englobados pela ferramenta, permitindo avaliar, de forma prospetiva, as vulnerabilidades existentes e antecipar a tomada de medidas mitigadoras que impeçam a materialização de impactos negativos. Os horizontes temporais considerados na análise de cenários climáticos efetuada compreendem tanto o curto prazo (1 a 3 anos), como o médio prazo (3 a 5 anos) e longo prazo (mais de 5 anos).

Figura 15 | Materialidade dos riscos físico e transição nos cenários climáticos

Impactos potenciais – Avaliação de risco de três cenários de transição por área de risco nos horizontes de curto, médio e longo prazo

O presente quadro apresenta os impactos potenciais em resultados (P&L) para cada tipo de risco e portefólio, considerando diferentes horizontes temporais e cenários de transição.

Âmbito: Grupo CGD

Risco / Área de Negócio	Cenário "Orderly Transition"			Cenário "Disorderly Transition"			Cenário "Hot House"		
	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
Risco de Crédito									
<i>Corporates</i>	1	1	2	1	2	2	1	1	1
<i>Mortgages</i>	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Risco de Mercado	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Risco Operacional	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Risco de Liquidez	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Outros Riscos									
<i>Reputacional</i>	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Compliance</i>									
<i>Outros Riscos</i>									

Risco / Área de Negócio	Risco de Transição			Risco Físico		
	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
Risco de Crédito						
<i>Corporates</i>	1	2	2	1	1	1
<i>Mortgages</i>	1	1	2	1	1	1
Risco de Mercado	1	1	1	1	1	1
Risco Operacional	1	1	1	1	1	1
Risco de Liquidez	1	1	1	1	1	1
Outros Riscos						
<i>Reputacional</i>	1	1	1	1	1	1
<i>Compliance</i>						
<i>Outros Riscos</i>						

1	Não Material
2	Algo Material
3	Muito Material
4	Crítico

Os cenários climáticos têm como referência a informação disponibilizada pela *Network for Greening the Financial System* (NGFS) e consideram diferentes níveis de ambição de política ambiental, evolução do mercado e alterações tecnológicas distintas, de forma a refletir uma vasta gama de possíveis riscos climáticos a que o Banco está sujeito:

- Para uma transição climática ordenada (*'Orderly Transition'*), foi selecionado o cenário *'Net Zero 2050'* que tem por base as metas da UE em atingir zero emissões até 2050, associado a um aumento da temperatura em +1,5°C;

- De forma a analisar uma transição climática tardia (*'Disorderly Transition'*), considerou-se o cenário *'Disorderly'* (<+2,0°C);
- Foi ainda incluído um cenário adicional que considera que as políticas climáticas atuais se mantêm, correspondendo ao *'Hot House World'* (>+3°C) e tendo uma forte componente de risco físico associada.

De acordo com a taxonomia de riscos do Grupo, os riscos C&A são uma categoria do risco e também um fator adicional de risco para as restantes categorias de risco prudenciais. Desta forma, as metodologias de *Stress Test* climático têm como principal foco as categorias de riscos em que o impacto climático mais se materializa na CGD, como é o caso de risco de crédito, risco de mercado, risco operacional e risco reputacional.

Concretamente ao nível do risco de transição, o impacto do risco climático na projeção do risco crédito foi avaliado através da incorporação de drivers climáticos nos modelos, nomeadamente emissões de carbono dos clientes, o rating ESG e certificado energético dos imóveis (EPC). Consequentemente, estes drivers geram impactos económicos, financeiros e macroeconómicos incorporados através dos fatores de crédito, como a *Probability of Default* (PD) para as empresas e a *Loss Given Default* (LGD) para imóveis, isto é, a probabilidade de incumprimento e a perda esperada nesse caso, respetivamente. De forma a estimar os impactos em imparidade para fatores climáticos que afetem apenas a PD, é seguido como pressuposto de conservadorismo utilizar a taxa de cobertura observada das exposições de *stage 3* ao nível do NACE. Realçando que a análise de cenários efetuada se encontra alinhada com os cenários do NGFS.

Em linha com o impacto do risco de transição, o risco físico é incorporado através de drivers como a localização do ativo (consoante a suscetibilidade do local a eventos climáticos) e o impacto de um evento de secas/ondas de calor nas empresas, diferenciado ao nível do setor (NACE).

Relativamente ao impacto do risco climático físico na projeção do risco crédito, é considerado um cenário de evento climático único para avaliar os impactos de eventos físicos agudos. Neste cenário, que assegura uma perspetiva mais negativa do que os restantes dois cenários devido à lenta mudança tecnológica e reação política, os setores D - Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado e H - Transporte e armazenagem são os mais significativamente impactados.

Os riscos de Liquidez e de Mercado foram considerados como não materiais em todos os horizontes temporais, tendo em consideração as idiossincrasias da CGD.

O risco operacional pode ser impactado por riscos de transição, nomeadamente através de alterações nas perceções dos consumidores sobre questões climáticas e ambientais e da exposição do Banco ao financiamento de atividades ambientalmente controversas (e.g. *greenwashing*), com potenciais reflexos ao nível do risco reputacional e de compliance. O risco operacional é também influenciado pela componente física, através de eventos que podem causar danos materiais e condicionar a continuidade das atividades do Grupo CGD.

No âmbito do risco operacional climático e ambiental, o Grupo avalia quatro cenários distintos. Três destes cenários estão associados a riscos físicos, considerando a destruição parcial de edifícios do Grupo decorrente de inundações, incêndios urbanos e fenómenos meteorológicos extremos, com base em cenários publicados e em dados históricos internos, refletindo níveis de frequência e severidade adequados à localização geográfica das operações.

É igualmente considerado um cenário de risco de transição relacionado com coimas e litígios associados a questões climáticas e ambientais, sendo adotada uma abordagem conservadora na estimativa da frequência e das perdas, alinhada com o enquadramento regulatório aplicável e com o reforço do escrutínio regulatório nestas matérias.

Em complemento, no âmbito da continuidade de negócio, foi realizada uma análise do risco de indisponibilidade das instalações da CGD, em termos de matrizes de exposição ao risco,

dependendo da probabilidade e impacto de cada grupo de eventos de risco. Para os edifícios analisados, a exposição média ao risco foi de inundações com baixo impacto.

Para os horizontes de médio e longo prazo, os cenários associados a risco de transição incorporam um aumento progressivo da frequência dos eventos, em linha com as trajetórias de preços do carbono dos cenários NGFS, utilizadas como proxy para o reforço das exigências regulatórias e de mercado. Considerando os thresholds de materialidade do Grupo, a avaliação nos horizontes de curto, médio e longo prazo identifica o risco operacional como não material na componente de climático e ambiental.

A avaliação do risco reputacional baseia-se igualmente na definição de dois cenários. O primeiro considera eventuais saídas de depósitos na sequência de um evento reputacional associado a fatores climáticos e ambientais, enquanto o segundo incorpora choques nos spreads de financiamento, refletindo um aumento do custo de emissão de dívida decorrente de uma deterioração da perceção reputacional do Grupo nestas matérias.

Para os horizontes de médio e longo prazo, estes eventos incorporam um aumento progressivo da frequência, sendo o nível de stress determinado com base nos cenários NGFS, utilizando o preço do carbono como variável-chave, por refletir de forma integrada as pressões regulatórias e de mercado associadas à transição climática.

Os resultados desta ferramenta permitiram uma análise dos setores em carteira mais suscetíveis a riscos climáticos e ambientais, além de avaliar a exposição do banco a potenciais perdas operacionais e reputacionais e desvalorização de ativos ao justo valor em carteira.

A Instituição tem integrado todos estes resultados nas várias vertentes da sua atividade, de forma a informar a Gestão sobre vulnerabilidades atuais e latentes, bem como auxiliar na tomada de decisões estratégicas. Em particular, o risco C&A já integra a *framework* de testes de esforço cujos resultados influenciam e são parte integrante de vários exercícios de planeamento, tais como o Orçamento, o ICAAP, o Plano de Recuperação e o Plano de Transição da CGD, que, por sua vez, impactam os resultados do banco e são tidos em consideração para ações estratégicas da Gestão.

Adicionalmente, no âmbito da *framework* de *stress test*, o processo orçamental é avaliado face a cenários adversos C&A, garantindo a conformidade com os limites de tolerância após considerar os impactos dos riscos ambientais no perfil de solvência e liquidez do banco.

A avaliação de impacto utiliza uma combinação entre os resultados do *stress test*, outras análises de cenários e de sensibilidade, e um *expert judgment*. Os drivers de risco cobertos na avaliação de materialidade são usados para integrar considerações de risco climático no processo de identificação de riscos, que serve como base para o inventário de riscos do grupo e, consequentemente, os exercícios ICAAP e ILAAP.

Os exercícios ICAAP e ILAAP aproveitam o processo orçamental para garantir uma visão abrangente do capital (tanto regulatório quanto interno) e da liquidez, avaliando-os completamente em relação aos impactos dos riscos climáticos e outros riscos ambientais.

Desta forma, a abordagem da CGD perante os riscos C&A permitirá reforçar a resiliência do modelo de negócio no curto, médio e longo prazo, preparar o Grupo para um conjunto de riscos imprevisíveis, embora cada vez mais plausíveis, e potenciar as oportunidades associadas a um futuro mais consciente e exigente em matéria de alterações climáticas.

Limites e Monitorização do Risco Climático e ambiental

A estratégia de gestão de risco C&A foi estabelecida com base na Declaração de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Statement* ou RAS) que define formalmente a apetência pelo risco do Grupo CGD, detalhando o nível máximo de risco que o banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material.

Esta informação sobre riscos climáticos e ambientais é apresentada trimestralmente no *Dashboard* do RAS do Grupo CGD, que é submetido à apreciação da Comissão de Riscos, da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

Durante o ano de 2025, as métricas de risco climático presentes na declaração de apetência pelo risco, sofreram uma revisão, sendo que foram acrescentadas novas métricas, nomeadamente:

- relativas à biodiversidade: “Exposição a empresas com dependência relevante do meio ambiente” e “Exposição a empresas com impacto relevante no meio ambiente”;
- um novo indicador de risco social, que mede a percentagem de empresas não financeiras na carteira da CGD classificadas com rating social fraco;
- ajustamento à metodologia do cálculo da métrica “Emissões GEE financiadas”.

Indicador	Definição	Limite	Intervalo de Tolerância
Empresas Não Financeiras com Rating Social “Fraco”	Rácio entre as exposições dentro e fora do balanço com classificação social “fraca” e o total das exposições dentro e fora do balanço a sociedades não financeiras com classificação atribuída. As classificações utilizadas nesta métrica são aquelas que foram oficialmente aprovadas e validadas.	38%]33%;38%]
Emissões GEE financiadas	Soma do rácio entre as emissões de GEE (scope 1 e 2) das sociedades não financeiras que operam em setores considerados intensivos em carbono (A a H e L) e o respetivo valor bruto contabilístico de cada setor. Esta métrica indica as emissões financiadas pela CGD, em tCO ₂ por M€, sendo utilizada para monitorização do risco climático e reporte regulamentar no âmbito do Pilar 3.	225]220;225]
Exposição a empresas com impacto relevante na biodiversidade e noutros recursos naturais	Refere-se à exposição a empresas cuja atividade ou localização implica uma elevada dependência de recursos naturais. O cálculo combina a dependência setorial dos serviços dos ecossistemas com a exposição geográfica das atividades, avaliada através de sistemas de informação geográfica (GIS). A vulnerabilidade setorial é determinada com base na classificação ENCORE e a exposição geográfica resulta da análise de fatores ambientais relevantes. O valor final corresponde à média entre a dependência setorial e a exposição geográfica.	20%]15%;20%]

A CGD integra os efeitos de curto, médio e longo prazo dos *drivers* dos riscos ambientais na sua *framework* de tolerância ao risco em vários aspetos.

Nesse sentido, os limites estabelecidos para os indicadores RAS são revistos periodicamente, ou sempre que necessário, de forma a garantir um aviso atempado de desenvolvimentos negativos das mesmas, bem como salvaguardar um nível de tolerância que permita desenvolver um plano de recuperação para reverter qualquer tendência negativa que possa ameaçar a sustentabilidade do modelo de negócio da CGD.

Nas análises efetuadas a curto prazo, os limites foram calibrados considerando o modelo de negócio atual, a necessidade de rever portfólios e a dependência dos setores mais vulneráveis, sendo estes aqueles que são mais intensivos em gases de efeito estufa (GEE) ou que contribuem significativamente para as mudanças climáticas.

Nas análises efetuadas a médio e longo prazo, a Declaração de Appetite ao Risco inclui métricas prospetivas alinhadas com o horizonte de planeamento estratégico, nomeadamente o plano de descarbonização da CGD, garantindo que os objetivos de sustentabilidade sejam alcançados de forma consistente com os objetivos estratégicos da instituição.

A Função de Gestão de Riscos supervisiona e monitoriza regularmente os indicadores de risco C&A e os seus respetivos limites de tolerância dentro da Declaração de Appetite ao Risco.

De forma a considerar os riscos materialmente relevantes na apetência pelo risco com indicadores-chave de risco foram definidos limites apropriados e adequados de forma a ser feita uma gestão

eficaz dos riscos climáticos e ambientais, tendo sido os mesmos aprovados em Conselho de Administração. Em linha com a ambição do Grupo CGD, foi também aprovado pelo Conselho de Administração, a inclusão de limites e intervalos de tolerância para as métricas C&A no RAS das entidades do Grupo, para efeitos de melhoria na monitorização destes riscos.

A calibração destes limites do apetite pelo risco é essencial para assegurar que a CGD está preparada para enfrentar diferentes cenários ao longo do tempo.

É ainda monitorizada, e submetida trimestralmente informação de risco C&A no Relatório Integrado de Risco (RIR). Os destinatários deste relatório são a Comissão Executiva, a Comissão de Riscos e o Conselho de Administração, sendo submetido trimestralmente. O objetivo principal é informar os órgãos estatutários da CGD sobre os factos mais relevantes ocorridos no Grupo durante o trimestre em questão, nomeadamente no que se refere aos riscos C&A.

O conteúdo mínimo do RIR inclui métricas que incorporam a apetência pelo risco, bem como outras métricas C&A relacionadas com os principais drivers de risco físico e de transição, relevantes para a deteção tempestiva do nível de exposição ao risco, nomeadamente:

- (i) métricas de risco de transição, incluindo a exposição a setores intensivos em emissões de GEE, emissões financiadas e setores relevantes para as alterações climáticas;
- (ii) métricas de risco físico, relacionadas com a exposição da carteira de crédito e dos colaterais a eventos climáticos agudos e crónicos; e
- (iii) métricas de outros riscos ambientais, incluindo riscos associados à biodiversidade, bem como dependências e impactos ambientais da carteira, avaliados através da metodologia ENCORE.

O *dashboard* de Risco C&A integra cenários de curto, medio e longo prazo, monitorizando:

- **KRI forward-looking relacionados com a estratégia de negócio da CGD:** Pretende-se monitorizar, trimestralmente, as exposições mais relevantes que contribuam ou condicionem o progresso da CGD no cumprimento dos objetivos de longo prazo e da estratégia de negócio para os riscos C&A, nomeadamente informações mais granulares sobre variações de exposição nos segmentos de produção de cimento, crédito colateralizado por imóveis residenciais e produção de eletricidade (financiamento corporativo e de projetos).
- **KRI relacionado com cenários de longo prazo:** Ao monitorizar os KRI relacionados com os cenários de longo prazo da CGD vinculados a diferentes trajetórias de transição, a CGD pretende ter uma perspetiva completa das exposições ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais. Foi desenvolvida uma matriz de risco de transição setorial com base numa metodologia específica de pontuação de risco de transição. Esta pontuação de risco de transição é suportada por uma abordagem setorial, que considera o impacto esperado da precificação do carbono, flutuações nos preços da energia e o investimento tecnológico necessário nas margens de lucro das empresas em cada setor - o choque climático. O choque climático e seus componentes são então calculados para três diferentes cenários climáticos NGFS (Net Zero 2050, Transição Atrasada e Políticas Atuais) em 2030, 2040 e 2050. Estes cenários são baseados em diferentes ambições e reações políticas, bem como mudanças tecnológicas. A pontuação de risco de transição cobre um total de 79 setores, incluindo agricultura, indústrias extrativas e manufactureiras e serviços. Um nível de risco de transição foi atribuído aos 79 setores de atividade nos 3 cenários NGFS e horizontes temporais. Com esta metodologia, a CGD estimou a exposição ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais, o que, combinado com a exposição a contrapartes com um perfil ESG sensível de uma perspetiva *bottom-up*, fornecerá informações mais significativas para analisar a resiliência da carteira da CGD aos riscos C&A a médio e longo prazo, e para definir medidas de mitigação.
- **Inputs de Teste de Esforço:** O objetivo desta secção é monitorizar e analisar com base nos resultados do *Stress Test* Climático 2023, especificamente em: (i) Risco de Transição:

Análise das 5 principais SNF, em termos de exposição, nos setores mais vulneráveis, e identificação dos seus respetivos planos de transição ou iniciativas sustentáveis. Adicionalmente, uma análise dos certificados energéticos inferiores ou iguais a E, visto os impactos na LGD se tornam mais significativos à medida que os EPC se deterioram; (ii) Risco Físico: Análise da exposição a SNF no setor E que são suscetíveis a ondas de calor e secas. Além disso, é feita uma análise da exposição a colaterais localizados em distritos com maior risco de inundação.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG, e particularmente os climáticos têm sido um desafio contínuo na organização. A CGD trabalha continuamente através de um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da CGD é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados climáticos e ambientais que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios.

A resposta da CGD aos riscos climáticos e ambientais envolve a otimização da capacidade adaptativa e dinâmica do banco face aos emergentes desenvolvimentos a nível nacional, internacional, político e regulamentar destes riscos. Este esforço está a ser realizado por todos os órgãos de estrutura da CGD, numa abordagem holística e *forward-looking*.

16.2 Risco Social

16.2.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em matéria de integração de fatores e riscos sociais na estratégia e modelo de negócio da CGD, destaca-se o pilar “Criar um impacto positivo na vida dos clientes, colaboradores e comunidade” da Estratégia de Sustentabilidade 2025-2028.

Decorrente da análise de dupla materialidade foram identificados três tópicos relacionados com a temática social:

1. Gestão de Recursos Humanos cujos subtópicos a ser endereçados são “Atração e Retenção de Talento”, “Intensificação da escassez de talento”, “Formação e Desenvolvimento” e “Saúde e Segurança Ocupacional”;
2. Apoio à Comunidade cujos subtópicos a ser endereçados são “Valor social e desenvolvimento da comunidade”;
3. Relação com o cliente cujo subtópico a ser endereçado está relacionado com a “Comercialização e marketing responsável”.

Esta análise encontra-se alinhada com o apresentado no relatório final da Plataforma de Finanças Sustentáveis sobre a Taxonomia Social da Comissão Europeia que reconhece a existência de três principais grupos de stakeholders: i) força de trabalho (incluído na cadeia de valor); ii) utilizadores finais/consumidores; iii) comunidades afetadas (diretamente ou pela cadeia de valor).

A CGD dispõe de diversos mecanismos de comunicação que permitem auscultar as principais expectativas das suas partes interessadas, em particular dos colaboradores, comunidade e organizações sociais, e que são incorporadas nas suas iniciativas e projetos de responsabilidade social por via do Programa Caixa Social, cujo objetivo é promover as melhores práticas na resposta aos desafios da sociedade portuguesa através de iniciativas no domínio da literacia e inclusão financeira, social e digital, criação de emprego, educação, voluntariado e suporte à cultura.

Pretendendo assegurar que a sua atividade se pauta pelas melhores práticas em matéria social, a CGD tem implementado um conjunto de políticas e normativos internos que assumem um papel ativo no desenvolvimento de uma cultura suportada por princípios de diversidade, equidade e inclusão, que garanta não só a criação de valor e bem-estar dos seus colaboradores, mas também uma resposta efetiva aos principais desafios da sociedade, nomeadamente:

Atração e retenção de talento

- **Política de recrutamento e seleção de colaboradores para o Grupo Caixa:** Estabelece os princípios e critérios aplicáveis ao recrutamento e seleção para todos os colaboradores do Grupo CGD (inclui sucursais e filiais do perímetro internacional) com exceção dos órgãos de administração executivos e não executivos.
A política surge com o intuito de alcançar o equilíbrio entre os objetivos estratégicos do Grupo CGD na identificação de competências internas e na contratação de colaboradores numa perspetiva não só de satisfação de necessidades de curto prazo, mas igualmente de médio e longo prazo. O processo de recrutamento e seleção da Caixa tem por base o conhecimento e experiência do candidato, através da definição do perfil do profissional a ser contratado e da utilização de processos de seleção como entrevistas, testes psicotécnicos comportamentais, de avaliação ética e específicos para a função;
- **Política de Mobilidade:** Destina-se a todos os colaboradores do Grupo CGD, e surge como um instrumento essencial para a operacionalização da estratégia de retenção através da organização dos colaboradores com potencial de evolução para outras funções, promovendo-se a mobilidade enquanto ferramenta de motivação.

Formação e desenvolvimento

- **Política de Formação e Desenvolvimento de Talento:** Numa ótica de desenvolvimento de todos os colaboradores das entidades do Grupo CGD, a definição desta política constitui um fator crítico de sucesso, cujo objetivo se prende em ter colaboradores qualificados, com a atualização de conhecimentos e competências ajustados ao desenvolvimento da atividade da Caixa, que permitam a progressão profissional dos mesmos.

Saúde e segurança ocupacional

- **Modelo de Organização de Trabalho no Grupo CGD:** Estabelece os princípios gerais e enquadramento, no Grupo CGD, das diferentes modalidades de trabalho a implementar, presencial, híbrido e teletrabalho, estabelece os conceitos, pressupostos e critérios de elegibilidade para o acesso a cada regime de trabalho, esclarece as responsabilidades dos colaboradores e respetivas hierarquias, e define o processo de formalização, aprovação e renovação dos respetivos pedidos de acesso. Este modelo aplica-se a colaboradores com vínculo laboral e aos estagiários da Caixa Geral de Depósitos e das entidades do Grupo do perímetro doméstico.

Outras Políticas ou documentos corporativos em matéria de recursos humanos

- **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI):** Define os princípios, responsabilidades e mecanismos de implementação em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão, garantindo uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.
- **Declaração de compromisso de direitos humanos:** Documento que visa reforçar o compromisso assumido pela Caixa de respeitar os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos, no desenvolvimento das suas relações com colaboradores, clientes, fornecedores e comunidades em que atua, procurando evitar ou mitigar os impactos adversos, diretos ou indiretos, da sua atividade.

Esta declaração encontra-se em linha com os valores e princípios de atuação consagrados no Código de Conduta da Caixa, nomeadamente àqueles que se referem ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de conduta, à contribuição para o desenvolvimento sustentável e à não discriminação, tolerância e igualdade de tratamento.

- **Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho:** Constitui um quadro orientador para todos os que exercem funções na Caixa e dá cumprimento às evoluções registadas na lei e no Código do Trabalho no sentido de reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho.

Políticas relacionadas com as comunidades afetadas:

- **Política de Sustentabilidade:** Define o modelo de governação, princípios de atuação e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da Sustentabilidade na Caixa e nas entidades do grupo abrangida, assumindo enquanto princípio o apoio às comunidades onde a Caixa se insere e a medição do impacto social da sua atuação de responsabilidade social.
- **Norma interna de Voluntariado Corporativo:** Estabelece que a Caixa deve incentivar a participação ativa dos seus colaboradores na prática do voluntariado corporativo junto da Comunidade vulnerável. Este documento define as diretrizes e orienta o Programa de Voluntariado, que reúne iniciativas focadas na partilha de conhecimentos e na aquisição de competências. O normativo aplica-se a todos os colaboradores da Caixa com vínculo laboral ativo e é igualmente válido para as entidades do Grupo CGD, sendo a sua aprovação da responsabilidade do Conselho de Administração.

Políticas relacionadas com consumidores e utilizadores finais

- **Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos:** Estabelece os princípios, estratégias, funções e processos internos destinados à criação e/ou distribuição dos produtos no mercado, com o objetivo de assegurar que se enquadra na estratégia do Grupo Caixa e respeita a apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração, e que os interesses, objetivos e características dos clientes são tidos em conta, evitando o seu potencial detrimento, assim como a minimização de potenciais conflitos de interesse. A Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos possui um âmbito corporativo e é aplicável a todos os produtos/serviços de que a CGD é Produtora e/ou Distribuidora.
- **Norma interna de Reclamações e Sugestões de clientes:** Estabelece a forma como os clientes podem reclamar alguma situação, no âmbito dos serviços prestados pela Caixa, que não tenha correspondido às suas expectativas, bem como as responsabilidades das várias áreas do Banco no tratamento dessas reclamações e os níveis de serviço associados ao processo de resposta aos clientes. Este documento reflete a forma como a Caixa está empenhada em potenciar o tratamento das reclamações e sugestões de clientes como meio de melhorar a qualidade do serviço prestado. A Norma interna de Reclamações e Sugestões de clientes tem como âmbito as atividades da Caixa em Portugal.
- **Norma interna de publicidade a produtos e serviços comercializados:** Reconhece que a divulgação pelas instituições de crédito e sociedades financeiras de informação sobre produtos e serviços financeiros, no âmbito da atividade de retalho, está sujeita a rigorosos deveres de informação e transparência, cujo propósito é permitir ao cliente bancário uma tomada de decisão esclarecida e fundamentada sobre os produtos ou serviços que lhe são oferecidos. Os princípios por que se rege a publicidade da CGD são os da identificação, veracidade, transparência, equilíbrio e clareza. A estes princípios base acrescem os

restantes princípios e disposições consagrados no Código da Publicidade, de entre os quais se destacam os princípios da licitude e do respeito pelos direitos do consumidor, e as boas práticas estabelecidas em códigos autorreguladores a que a Caixa aderiu.

- **Código de Conduta:** Consagra os valores, os princípios de atuação e as normas de conduta profissional observados pela Caixa no exercício da sua atividade. Entre os seus valores fundamentais destaca-se a transparência, nomeadamente no que respeita à prestação de serviços e à comunicação externa e interna, que devem ser asseguradas de forma verdadeira, clara e objetiva.
- **Política de Qualidade:** Define os compromissos e os princípios da Caixa no que respeita à gestão da qualidade e expressa o comprometimento da organização com a satisfação dos clientes e com a melhoria dos seus produtos, serviços e processos. Define como um dos seus princípios, a excelência e inovação no desenvolvimento de meios eficientes para servir o cliente através da disponibilização de novos produtos e serviços.

No final de 2023 foi desenvolvido um *e-learning* sobre Diversidade, Equidade e Inclusão com o objetivo de reforçar o conhecimento dos colaboradores para esta temática e promover uma melhor compreensão das diferentes características que tornam um indivíduo ou grupo diferente do outro.

Paralelamente, o Banco subscreve os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas e reporta anualmente através do *Communication on Progress* o seu progresso e alinhamento com os princípios da iniciativa das Nações Unidas, os quais implicam o respeito por referenciais como a *Universal Declaration of Human Rights*, *International Labour Organization's Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*, entre outras.

Metas sociais

No âmbito da Estratégia de Sustentabilidade 2025-2028, a CGD definiu um conjunto de metas sociais orientadas para a criação de impacto positivo na vida dos clientes, colaboradores e comunidades, suportadas por métricas objetivas que permitem monitorizar o desempenho e a eficácia das ações implementadas.

Na dimensão da relação com os clientes, a Caixa estabeleceu como meta o aumento do *Net Promoter Score* (NPS) em Portugal para um intervalo entre 50 e 55 pontos até 2028, reforçando o seu compromisso com a melhoria contínua da experiência do cliente e da qualidade do serviço prestado. Em 2025, o NPS atingiu 44 pontos, traduzindo um aumento significativo face a dezembro de 2024, refletindo uma evolução positiva na recomendação e na perceção global dos clientes.

Ao nível do desenvolvimento da força de trabalho, foi definida como meta alcançar, até 2028, 70% dos colaboradores da Caixa (Portugal) com formação em *upskilling* e *reskilling*, no sentido de reforçar competências críticas e promover a empregabilidade e adaptação à transformação do negócio. Este indicador é monitorizado regularmente, tendo em 2025 sido já superado, com 87% dos colaboradores a beneficiar de ações de formação desta natureza.

No apoio à comunidade, a Caixa definiu como meta corporativa investir um montante acumulado de 65 milhões de euros até 2028, reforçando o seu contributo para o desenvolvimento social e territorial. Em 2025, o investimento realizado totalizou 16,3 milhões de euros, em linha com o trajeto definido para o período estratégico.

Engagement na avaliação e limitação de riscos sociais

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores sociais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão. A avaliação da dimensão social do *Rating* ESG considera vários indicadores tais como relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da CGD, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais, formação e condições de segurança.

Adicionalmente, no âmbito da gestão do risco reputacional destaca-se a análise de operações com clientes sempre que estejam em causa controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, cumprimento de legislação laboral ou práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD.

16.2.2 Governação

Relativamente à governação da gestão e supervisão de medidas e iniciativas estratégicas no domínio da responsabilidade social, destaca-se o Comité de Sustentabilidade, um órgão consultivo da Comissão Executiva que orienta a decisão quanto à implementação da estratégia de responsabilidade social da CGD e a quem compete, entre outros, monitorizar o cumprimento das boas práticas de negócio e princípios de conduta, em termos legais e de *compliance*.

A Comissão de Governo possui poderes delegados pelo Conselho de Administração, nomeadamente nas áreas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social. Sendo um órgão consultivo do Conselho de Administração composto por Administradores Não Executivos, tem a função, entre outras, de monitorizar questões relacionadas com a *governance* corporativa, cultura organizacional, responsabilidade social, proteção ambiental e financiamento sustentável. Em particular, esta Comissão monitoriza e aconselha o Conselho de Administração sobre as diretrizes de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental, bem como a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação.

A Comissão de Riscos é responsável pela monitorização das políticas de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros inerentes à atividade da CGD, tendo assim uma visão integrada dos riscos ao nível da função de supervisão, incluindo o acompanhamento da estratégia de risco e do apetite ao risco no curto, médio e longo prazo. O Comité de Risco avalia e promove a eficácia dos processos e procedimentos implementados para monitorizar os riscos financeiros e não financeiros das Funções de Gestão de Risco e Compliance através do reporte interno, em particular, a Declaração de Apetite ao Risco.

Adicionalmente, numa perspetiva corporativa de combate e mitigação de riscos sociais, o banco disponibiliza aos seus colaboradores mecanismos de denúncia e de mitigação de situações de assédio no local trabalho.

No que concerne às práticas remuneratórias, a Direção de Compliance da CGD efetua anualmente a verificação da adequação legal e/ou regulamentar das respetivas práticas.

No âmbito dos produtos comercializados pela CGD, em alinhamento com novas exigências do regulador, no âmbito da supervisão comportamental, a CGD especifica as tipologias de clientes para as quais um instrumento financeiro é adequado, atendendo às suas necessidades, características e objetivos, incluindo a consideração de eventuais objetivos relacionados com sustentabilidade¹⁷.

No capítulo 2.1 “Modelo de governação” da Disciplina de Mercado pode ser consultada mais informação sobre as responsabilidades dos fóruns e órgãos de gestão.

Critérios sociais na remuneração variável

Conforme reportado no capítulo 16.1 Risco Ambiental, em 2023 a Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD e a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CGD foram revistas com o objetivo de incorporar critérios ESG e, dessa forma, promover o alinhamento com a estratégia do banco.

16.2.3 Risk Management

A CGD tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de responsabilidade social, que assentam num conjunto de princípios e diretrizes reconhecidos internacionalmente, tal como abordado anteriormente no capítulo “Estratégia de Negócio e Processos”, e que constituem a *framework* e de gestão do risco social destacando-se:

- Política Corporativa de Sustentabilidade;
- Política Corporativa de Financiamento Sustentável e Transição Energética;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Política de Subcontratação do Grupo CGD;
- Código de Conduta da CGD;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política de proteção de dados pessoais;
- Princípios de exclusão e de limitação setorial da CGD;
- Política de investimento socialmente responsável;
- Política de qualidade¹⁸;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
- Política de diversidade dos colaboradores do grupo CGD e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da CGD;
- Plano para a igualdade;

¹⁷ Produtos abrangidos pelos artigos 309.º-I a 309.º-N do Código dos Valores Mobiliários (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro).

¹⁸ Define os compromissos e os princípios da Caixa no que respeita à Gestão da Qualidade e expressa o comprometimento da organização com a satisfação dos clientes e com a melhoria dos seus produtos/serviços e processos.

- Política de remuneração dos colaboradores do Grupo CGD;
- *Framework* de financiamento sustentável;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores
- Guia do CEO sobre Direitos Humanos.
- Política de Gestão dos Riscos C&A.

Estas normas vinculam os colaboradores, as estruturas funcionais, bem como outros *stakeholders* e delimitam a atuação da CGD em relação às suas práticas de gestão responsável, enfatizando a primazia da conduta ética, da precisão e da transparência em todas as suas atividades e transações.

A *framework* de gestão do risco social inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco social, quando aplicável.

A componente social desempenha um papel crucial na avaliação da sustentabilidade e comportamento ético das empresas e investimentos, abrangendo várias dimensões:

- Gestão de Capital Humano: práticas laborais justas, diversidade, bem-estar e desenvolvimento de talentos;
- Envolvimento das Partes Interessadas: relações eficazes com funcionários, clientes, fornecedores e comunidade;
- Impacto na Comunidade: filantropia corporativa e desenvolvimento comunitário;
- Práticas Éticas: Transparência e justiça nas operações empresariais;
- Reputação e Valor da Marca: Influência positiva na reputação e valor da marca.

Na metodologia de avaliação de materialidade de risco social é adotada uma abordagem holística ao nível do país, complementada por uma visão setorial, considerando o risco social nas cadeias de valor. Nesse sentido, as categorias sociais avaliadas na metodologia apresentam-se no gráfico abaixo:

Figura 16 | Categorias dos indicadores do modelo de risco social

Modelo de risco social	
Categorias de indicadores de risco	N.º de métricas
Liberdade de associação	5
Trabalho Forçado	3
Discriminação	4
Trabalho Infantil	3 + 1*
Saúde e Segurança no Trabalho	6 + 2*
Conflitos armados	6

Nível de Risco Final

A classificação final do país em termos de risco é calculada com base nas classificações de todos os indicadores. A pontuação final é então categorizada num dos quatro níveis de risco: Não material, Algo material, Muito material ou Crítico.

*Para estas categorias, existem fatores agravantes específicos do sector (nível 1 da NACE, por exemplo, A, B, C).

O score de risco social representa uma pontuação país-setor, calculada pela combinação de (i) uma pontuação baseada no país e (ii) fatores agravantes específicos do setor para categorias de risco relevantes. Subsequentemente, o score de risco social é aplicado aos clientes da CGD com base no país de incorporação e a sua atividade, conforme identificada pelo código NACE relevante.

No exercício de avaliação de materialidade realizado em dezembro de 2024, os riscos sociais foram considerados como tendo impactos não materiais, a curto, médio e longo prazo, nas diversas categorias de risco tradicionais da CGD.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo CGD, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da CGD e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo CGD com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de compliance e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

No que respeita ao processo de avaliação do risco social, a CGD define anualmente um conjunto de medidas e metas a atingir, que visam dar resposta às áreas de melhoria identificadas na revisão do Plano para a Igualdade. Este Plano está alicerçado na estratégia, missão e valores da CGD, bem como no seu posicionamento em termos de responsabilidade social e crescimento sustentável junto dos colaboradores, familiares, clientes, fornecedores, parceiros e comunidade.

No pilar da Equidade, inclusão digital e financeira, a CGD tem consciência que a desigualdade de oportunidades é ainda um desafio global e impacta diretamente algumas das principais problemáticas da sociedade atual. Nesse sentido, a CGD tem vindo a assumir um papel ativo no desenvolvimento de uma cultura suportada por princípios de diversidade, equidade e inclusão, que garanta não só a criação de valor e bem-estar dos seus colaboradores, mas também para uma resposta efetiva aos principais desafios da sociedade.

Através da sua Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, assegura anualmente iniciativas que potenciem o enriquecimento das condições profissionais, sociais e económicas, melhorando a eficiência, a competitividade e a tomada de decisão, tendo por base o entendimento de que o Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) é um driver de inovação, atração, retenção, incentivo e promoção de talento e competências diversas. Esta política assenta no Plano para a Igualdade, cujos pontos fortes assentam no compromisso da gestão de topo, na valorização e interesse pelo tema na CGD e na existência de programas e iniciativas globais já em curso.

Neste âmbito, anualmente é reportado ao mercado o Plano para a Igualdade, onde estão identificadas as medidas DEI, em vigor e planeadas, representando uma evolução significativa para a atividade do Banco e um importante contributo para o cumprimento de compromissos assumidos, designadamente de respeito pelos Direitos Humanos e prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em matéria de modelo de governação, destaca-se o Comité de Sustentabilidade que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade

Em complemento ao Plano para a Igualdade no que respeita a matérias de Risco Social, são efetuados reportes mensais pela Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DPE) de enquadramento aos Órgão de Estrutura da CGD informando a composição de cada uma das suas

equipas, bem como reportes mensais no âmbito do controlo orçamental de métricas paridade. Adicionalmente numa base trimestral estes indicadores são alargados e incluídos no Relatório de Outlook de Recursos Humanos apresentados ao CEO.

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a CGD está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG têm sido um desafio na organização. A CGD criou um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da CGD é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados ESG que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios. Neste contexto, a CGD está a realizar uma análise detalhada ao “*Report on Data Availability and Feasibility of a Common Methodology for ESG Disclosures*”, publicado pela EBA em março de 2025, com a finalidade de melhorar o processo de recolha e reporte de dados ESG, garantindo a sua alta qualidade, consistência e comparabilidade.

A CGD dispõe de vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco social, destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de *compliance* e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Complementarmente, numa perspetiva prudencial, a CGD monitoriza o risco social através de métricas específicas integradas no Risk Appetite Statement (RAS), nomeadamente a percentagem de Empresas Não Financeiras com *Rating Social “Fraco”*. Esta métrica permite acompanhar a exposição da carteira a potenciais vulnerabilidades sociais, assegurando coerência entre a estratégia de sustentabilidade, as políticas internas e o enquadramento de gestão do risco.

Framework de gestão de risco reputacional

O risco reputacional está integrado na *framework* de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco. Este engloba, entre outras, as subcategorias de risco de atividade bancária e global e risco de proteção de dados pessoais, as quais abrangem riscos relacionados com fatores sociais.

A estratégia de gestão de risco reputacional foi estabelecida com base na Apetência pelo Risco da CGD, formalizada através da Declaração de Apetência pelo Risco, a qual contém métricas de risco reputacional, tais como:

- O Índice Reputacional que espelha a atividade global da CGD e a sua atuação para com os *stakeholders*, nomeadamente a perceção sobre a atitude da CGD face ao dever de confidencialidade, princípios éticos e responsabilidade social e face a temas emergentes como o financiamento sustentável e inclusivo.
- Reclamações e satisfação de clientes;
- Quebra do sigilo bancário ou de proteção de dados pessoais.

No âmbito da gestão do risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social;
- Práticas de corrupção;
- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores sociais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação laboral, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionado com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Relativamente aos fornecedores que celebram um contrato com a CGD, está prevista a obrigatoriedade da subscrição dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais do Grupo CGD, bem como, é efetuada a avaliação de critérios sociais dos fornecedores, realizada através do ESG *Rating*. É de salientar que 354 fornecedores da CGD possuem cláusulas ambientais ou sociais nos contratos celebrados com a CGD.

Encontra-se ainda em análise, na área de Sustentabilidade da CGD, o circuito e procedimentos relativos a critérios ambientais para serviços considerados ambientalmente críticos, a integrar normativo da CGD e a implementar no processo de compras, em conformidade com princípios gerais aplicáveis em matéria ecológica na Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro de 2023.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta e eventuais coimas ou processos relacionados com a legislação laboral.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD, nomeadamente os que possam ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;

- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores sociais específicos das contrapartes. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

No âmbito da dimensão social o *Rating* ESG considera vários indicadores entre os quais, relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da CGD, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais, formação e condições de segurança.

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de compliance a CGD tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a CGD dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

16.3 Risco de Governação

16.3.1 Governação/ Risk Management

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

O responsável máximo pela FGR do Grupo CGD é o CRO, membro da Comissão Executiva da CGD e globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR), que desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações

existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

O Conselho de Administração define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O Conselho de Administração, suportado pela Comissão de Riscos e pela Comissão de Auditoria, estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio. O Conselho de Administração é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da CGD é delegada pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva, a qual é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para a responsabilidade e impacto social.

A Comissão de Riscos acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos não financeiros. A Comissão de Riscos acompanha os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela Direção de Gestão de Risco em matéria de riscos financeiros e não financeiros.

A gestão dos riscos relacionados com governação é realizada numa perspetiva corporativa e também numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da CGD.

A CGD tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista. A CGD garante o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

Os temas relacionados com a sustentabilidade e os riscos ESG têm um peso reputacional cada vez mais acentuado, inerente ao elevado escrutínio por parte não só dos clientes, mas de todos os *stakeholders*, enfatizado por se tratar de um banco de capitais públicos. A CGD tem procurado garantir que estes temas sejam endereçados na estratégia de negócio de forma transparente e rigorosa e tem vindo a assumir compromissos de financiamento sustentável, de neutralidade carbónica e alinhamento do seu negócio com os desafios e oportunidades dos temas ESG.

A CGD tem publicada a sua Carta de Missão¹⁹ onde destaca o compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos *stakeholders* bem como os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD, destacando-se a confiança, a rentabilidade, a transparência, a integridade, o profissionalismo, a proximidade, a responsabilidade, a cultura de risco e rigor e a inovação.

¹⁹ Para mais informação consultar: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Pages/Missao-Estrategia.aspx>.

O Índice Reputacional da CGD é constituído por indicadores considerados fundamentais à sustentabilidade de um banco (Confiança, Solidez, Transparência, Ética e Governance) e reflete fatores de boa governação. A CGD tem-se destacado nos valores do Índice Reputacional, o qual registou o valor de 78 no final de 2025, evidenciando uma melhoria face a dezembro 2024. A credibilidade da imagem do Presidente da CGD, tem vindo também a aumentar e contribui de forma significativa para a boa avaliação deste indicador, impactando positivamente a imagem da própria CGD. Em 2025, e pelo segundo ano consecutivo, o CEO da CGD destaca-se na liderança empresarial.

A CGD tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de governação e que definem compromissos, procedimentos e responsabilidades para a gestão e mitigação de riscos relacionados com governação, destacando-se:

- Código de Conduta da CGD;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Regulamento da Função Compliance;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais (Política de Adequação);
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Prevenção do Abuso de Mercado;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Subcontratação;
- Política de investimento socialmente responsável;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores.

A *framework* de gestão do risco de governação inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco de governação, quando aplicável.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo CGD, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da CGD e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo CGD com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de *compliance* e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a CGD está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

Numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da CGD, existem vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco de governação destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de compliance e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que esse risco se encontra devidamente identificado e mitigado, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais, entre os quais se inserem os que a CGD subscreve ou integra;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas e projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito;
- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera fatores da dimensão de governação relacionados com a qualidade e adequação dos acionistas e da equipa de gestão. Esta avaliação baseia-se em avaliações qualitativas realizada pelas áreas comerciais no âmbito da sua relação com a contraparte, sendo que a respetiva varia entre A (o melhor nível) e D (o pior nível). Adicionalmente inclui ainda um indicador adicional relativo à fiabilidade das demonstrações financeiras e as respetivas reservas e ênfases identificadas por auditor independente.

De acordo com as melhores práticas de *Corporate Governance*, esta avaliação encontra-se relacionada com os critérios de compromisso financeiro dos acionistas para com a sociedade, modelo de governo, sucessão e controlo interno, que tende a ser suportada por instrumentos adequados e eficazes nestas áreas²⁰, nomeadamente:

- Princípios do Modelo de Governo e do Sistema de Controlo Interno;
- Política de Avaliação da Seleção dos Órgãos Sociais e das Equipas Diretivas;
- Plano de Sucessão e Plano de Sustentabilidade;

²⁰ Para mais informações consultar: <https://www.cgd.pt/Empresas/SolucoesESG/Pages/Rating-ESG.aspx#governance>

- Código de Conduta e Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses;
- Política de Gestão e Controlo dos Riscos, Política de Remunerações e Política de Dividendos.

Esta avaliação realizada através do Rating ESG dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

Para as empresas cotadas, a CGD recolha informação relativa aos seguintes indicadores:

- A empresa tem um Comité ou equipa de Responsabilidade Social e Corporativa para a tomada de decisões sobre a estratégia de Responsabilidade Social e Corporativa?
- A empresa tem uma política de compensação que inclua a remuneração do Conselho de Administração e de outros órgãos de gestão com base em fatores ESG ou de sustentabilidade?
- A empresa tem um *Chief Diversity Officer* que é membro da Comissão Executiva?

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de *compliance* a CGD tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a CGD dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

No que diz respeito aos riscos de criminalidade financeira estes são geridos pela função de cumprimento do normativo de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) através da manutenção e do desenvolvimento de um programa específico no que diz respeito aos riscos de branqueamento de capital e financiamento do terrorismo, de sanções e embargos, de corrupção e suborno e de abuso de mercado.

Para o cumprimento dos normativos legais, regulamentares e recomendações emanadas por entidades internacionais relevantes em matéria de PBC/CFT, a CGD tem implementado um sistema avançado e eficaz de prevenção dos fenómenos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais associados aos seus clientes e às relações de negócio com estes estabelecidos.

Para o efeito, a CGD, através da sua área de anti-crime financeiro, encontra-se dotada de ferramentas informáticas adequadas à PBC/CFT, com destaque para as aplicações dedicadas à monitorização de contas e clientes, à classificação do perfil de risco dos clientes e à filtragem de clientes sancionados e de pessoas politicamente expostas.

A atividade de PBC/CFT é desenvolvida tendo por base políticas e procedimentos definidos com o objetivo de ser assegurado o rigoroso cumprimento das normas legais, regulamentares, de ética, deontológicas e de boas práticas internacionalmente aceites.

Framework de gestão de risco reputacional

No âmbito da gestão do risco reputacional estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de

estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável;
- Práticas de corrupção;
- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também despoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores de governação dos fornecedores, tais como o não cumprimento de legislação, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social e ambiental, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionada com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta, eventuais coimas ou processos legais e a existência de eventuais conflitos de interesse.

16.4 Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2025, a repartição dos montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras por setores que contribuem significativamente para as alterações climáticas, incluindo, entre outras, informações sobre a qualidade creditícia das exposições e emissões financiadas.

A 31 de dezembro de 2025 cerca de 52% da exposição total a empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital a sociedades não financeiras são relativos a sectores identificados pela EBA como maiores contribuidores para as alterações climáticas (códigos NACE A-I e L).

É reportado na coluna “B” do Quadro em baixo as exposições excluídas dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris. A CGD identificou a exposição de acordo com sectores elegíveis à luz do regulamento *Climate Benchmark Standards Regulation (EU) 2020/1818*²¹, aplicando os *thresholds* definidos no regulamento e com base em informação pública das contrapartes, sendo que nos casos

²¹ De acordo com o artigo 12.1 alíneas d) a g).

em que a mesma não esteja disponível, a contraparte foi considerada como excluída dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris.

As emissões de gases de efeito estufa (GEE ou GHG) podem ser distinguidas em três categorias: Scope 1, 2 e 3²².

- Scope 1 - emissões diretas de GEE provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela empresa;
- Scope 2 - emissões indiretas de GEE provenientes da aquisição de energia elétrica pela empresa;
- Scope 3 - outras emissões indiretas de GEE que resultam de atividades que não pertencem ou não são controladas pela empresa; pode ser subdividido em emissões *upstream*, ou seja, ciclo de vida de materiais, produtos ou serviços até o ponto de venda e emissões *downstream*, ou seja, distribuição, armazenamento, uso e tratamento de fim de vida de produtos e serviços.

No Quadro em baixo são reportadas nas colunas “I)” e “J)” as emissões financiadas pela CGD, calculadas de acordo com as seguintes metodologias;

- Para as contrapartes que divulgam emissões de GEE de âmbito 1, 2 e 3, a informação foi recolhida diretamente dos relatórios integrados ou de sustentabilidade das empresas ou de outras fontes publicas.
- Para as contrapartes que integrem um Grupo Económico, cuja *holding* divulgue informação relativa a emissões reais, em termos consolidados, as emissões consideradas representam uma percentagem das emissões da holding correspondente ao peso da contraparte no volume de negócios.
- Para os casos em que não existem dados reais, as emissões foram estimadas com base nos fatores de emissão médios específicos do setor, de acordo com a seguinte metodologia:
 - Para efeitos de estimação de emissões de âmbito 1 foram utilizadas as intensidades de emissões de GEE por setor, aplicando-se depois um fator de emissão médio específico do setor da contraparte, como proxy.
 - A estimação de valores de âmbito 2 considerou como proxy para aplicação do fator de emissão médio específico do setor, o consumo médio de eletricidade por setor após a sua conversão em emissões.
 - Para as emissões de âmbito 3, os valores são estimados com base na distribuição média das emissões por scope, conforme dados observados de contrapartes comparáveis. A observação foi feita com base no número máximo de *peers* da contraparte que divulgam emissões de scope 1, 2 e 3.

²² Também denominadas âmbito 1, 2 e 3.

Quadro 48 | ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual

Sector / Subsector	Total do montante escriturado bruto					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J						
		Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) a g), e do artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		Do qual, emissões financiadas do âmbito 3						
1 Exposição sobre setores que contribuem fortemente para as alterações climáticas	14.494,94	187,43	210,02	1.269,20	531,45	-566,93	-89,34	-319,03	6.213.893,18	4.051.540,05	8,58%	10.291,48	2.381,48	1.388,65	433,32	4,71
2 A - Agricultura, Silvicultura e pescas	447,14	0	0	52,67	33,78	-33,01	-3,72	-25,98	819.326,68	608.398,39	0,07%	335,73	65,14	41,53	4,74	4,67
3 B - Indústrias extrativas	305,99	0	0	5,98	9,56	-11,71	-0,35	-8,57	1.228.207,50	1.175.474,35	0,01%	255,75	46,77	3,46	0,01	1,71
4 B05 - Extração de hulho e lenha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0
5 B06 - Extração de petróleo bruto e gás natural	1,69	0	0	0	0	0	0	0	9.045,18	8.666,74	0,00%	1,69	0	0	0	0
6 B07 - Extração de minérios metálicos	171,86	0	0	0,00	0	-1,31	-0,00	0	827.800,42	793.166,01	0,00%	171,86	0	0	0,00	0,74
7 B08 - Outras indústrias extractivas	40,03	0	0	5,93	7,96	-8,13	-0,35	-7,38	305.170,73	291.056,59	0,01%	32,53	4,02	3,46	0,01	3,71
8 B09 - Atividades de serviços de apoio às indústrias extractivas	92,40	0	0	0,05	1,60	-2,28	-0,01	-1,19	86.191,17	82.585,01	0,00%	49,66	42,75	0	0	3,27
9 C - Indústrias transformadoras	3.910,78	4,02	6,81	249,23	137,31	-153,25	-18,32	-96,16	2.401.619,88	1.619.302,80	4,35%	3.162,28	614,24	45,55	88,70	4,40
10 C10 - Indústria alimentares	566,91	0	0,01	38,82	16,06	-19,28	-2,19	-11,21	239.625,00	191.513,18	0,18%	507,52	46,89	3,58	8,91	3,19
11 C11 - Indústria das bebidas	307,93	0	0,04	11,03	3,31	-5,42	-0,62	-1,55	39.135,31	31.530,99	0,44%	259,38	36,37	1,99	10,19	4,92
12 C12 - Indústria do tabaco	1,44	0	0,00	0	0	-0,02	0	0	123,12	93,26	0,00%	1,44	0	0	0	0,42
13 C13 - Indústria têxtil	148,78	0	0	16,81	21,10	-19,20	-1,02	-16,23	61.584,90	46.892,78	0,07%	120,35	14,39	9,68	4,36	5,18
14 C14 - Indústria do vestuário	88,44	0	0	11,99	11,69	-9,87	-0,68	-8,25	12.479,23	9.452,45	0,00%	75,75	10,05	1,60	1,04	3,28
15 C15 - Indústria do couro e dos produtos do couro	80,73	0	0	10,50	7,34	-7,78	-0,66	-5,88	6.212,22	4.705,47	0,00%	70,94	7,78	1,91	0,10	2,39
16 C16 - Indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliária, fabricação de obras de espartaria e de cestaria	215,68	0	0,12	19,71	5,06	-7,19	-1,17	-3,88	42.861,25	32.555,78	0,03%	198,66	11,10	1,15	4,77	3,60
17 C17 - Indústria do papel e artigos de papel	381,39	0	0	2,59	0,37	-3,56	-0,09	-0,33	651.617,87	297.353,95	2,37%	126,42	254,98	0	0,00	5,07
18 C18 - Impressão e reprodução de suportes gravados	38,03	0	0	6,28	1,57	-1,47	-0,20	-0,97	7.256,97	5.020,17	0,00%	26,15	8,34	3,40	0,14	4,56
19 C19 - Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados	82,10	4,02	0,00	1,18	0	-1,02	-0,36	0	194.228,65	147.507,16	0,00%	82,10	0	0	0	0,45
20 C20 - Fabricação de substâncias e produtos químicos	252,89	0	0	12,65	2,87	-4,54	-0,58	-1,73	188.399,33	153.355,81	0,22%	210,89	6,42	1,37	34,21	11,57
21 C21 - Fabricação de produtos farmacêuticos e de base e de preparação farmacêuticas	137,21	0	0	0,11	1,00	-2,02	-0,00	-0,88	7.168,81	5.430,05	0,00%	134,84	2,37	0	0,00	2,83
22 C22 - Fabricação de artigos de borracha	144,64	0	0	11,15	7,44	-8,56	-0,66	-6,43	24.686,00	18.698,51	0,00%	124,42	18,60	0,49	1,13	2,97
23 C23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	502,85	0	6,63	16,69	3,53	-9,70	-2,32	-2,69	779.840,59	563.889,61	1,04%	462,21	33,77	1,19	5,68	3,35
24 C24 - Indústrias metalúrgicas de base	83,14	0	0	1,03	3,75	-3,79	-0,04	-3,08	27.924,24	21.108,37	0,00%	51,36	15,64	0,11	16,03	15,87

Sector / Subsector	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	Total do montante escriturado bruto					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) a g), e no artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, emissões financiadas do âmbito								
25 C25 - Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	391,80	0	0	34,69	15,63	(16,84)	(1,68)	(11,14)	59.075,07	45.264,25	0,00%	336,72	50,28	3,86	0,94	2,91
26 C26 - Fabricação de produtos informáticos, electrónicos e ópticos	22,93	0	0	4,26	3,66	-2,82	-0,13	-2,51	1.154,62	874,57	0,00%	19,58	2,23	1,12	0,00	3,03
27 C27 - Fabricação de equipamento elétrico	51,34	0	0	2,29	1,44	-1,49	-0,05	-1,02	4.421,63	3.349,18	0,00%	47,26	3,36	0,70	0,02	1,44
28 C28 - Fabricação de máquinas e equipamentos, não especificados	106,96	0	0	13,41	3,49	-4,71	-0,72	-2,80	27.653,41	20.946,19	0,00%	71,46	34,93	0,53	0,05	4,26
29 C29 - Fabricação de veículos automóveis, reboques e semibreques	77,58	0	0	5,11	7,53	-4,84	-0,11	-3,73	4.640,82	3.515,20	0,00%	62,72	12,24	2,60	0,02	2,97
30 C30 - Fabricação de outro equipamento de transporte	21,06	0	0,01	9,94	0,53	-3,45	-2,94	-0,37	897,01	616,69	0,00%	15,67	4,65	0,65	0,09	4,18
31 C31 - Indústria do mobiliário	78,30	0	0	6,45	11,85	-9,40	-0,25	-8,43	10.367,76	7.853,10	0,00%	65,01	11,20	1,71	0,38	3,38
32 C32 - Outras indústrias transformadoras	71,96	0	0	8,45	5,33	-4,64	-1,64	-2,09	3.156,65	2.391,02	0,00%	43,80	21,11	7,04	0,02	4,22
33 C33 - Reparação e instalação de máquinas e equipamentos	56,69	0	0	4,09	2,77	-1,65	-0,20	-0,95	7.109,43	5.385,06	0,00%	47,65	7,53	0,89	0,61	4,01
34 D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	1.151,81	181,46	182,90	17,81	0,30	-10,44	-1,40	-0,24	120.313,67	20.145,72	1,61%	921,59	226,67	3,56	0,00	3,89
35 D35.1 - Produção, transporte e distribuição de energia elétrica	525,93	181,31	182,90	16,82	0,30	-6,58	-1,36	-0,24	119.150,85	19.547,10	1,61%	295,85	226,52	3,56	0,00	4,45
36 D35.11 - Produção de eletricidade	164,93	88,37	0	0,80	0,00	-1,43	-0,10	-0,00	104.474,23	11.420,00	0,46%	34,43	128,18	2,32	0,00	6,83
37 D35.2 - Produção de gás, distribuição de combustíveis gasosos por condutas	614,11	0,15	0	0,08	0	-3,80	-0,00	0	152,52	76,89	0,00%	614,11	0	0	0	2,99
38 D35.3 - Produção e distribuição de vapor e ar condicionado	11,77	0	0	0,90	0,00	-0,06	-0,04	-0,00	933,82	482,23	0,00%	11,63	0,14	0	0	0,21
39 E - Abastecimento de água, saneamento , gestão de resíduos e despoluição	282,00	0	0,81	41,16	1,95	-11,27	-7,45	-1,44	877.648,08	302.790,18	0,49%	195,89	52,27	33,64	0,19	4,12
40 F - Construção	1.322,87	0	2,27	156,35	50,95	-59,89	-8,64	-35,27	159.563,55	94.137,81	0,89%	1.082,51	91,48	136,65	12,22	3,76
41 F.41 - Construção de Edifícios	553,73	0	0,21	94,34	26,02	-29,51	-5,55	-18,86	41.114,22	25.324,65	0,00%	489,27	32,64	28,80	3,03	2,94
42 F.42 - Engenharia Civil	372,58	0	2,02	16,76	9,71	-11,93	-0,44	-7,26	38.172,74	21.772,36	0,86%	246,20	30,26	91,44	4,68	5,07
43 F.43 - Atividades especializadas de construção	396,56	0	0,05	45,25	15,23	-18,45	-2,64	-9,15	80.276,58	47.040,80	0,03%	347,05	28,58	16,42	4,52	3,26
44 G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	2.513,55	1,55	8,79	252,22	98,16	-113,34	-17,32	-66,72	157.636,59	90.056,78	0,00%	2.094,99	319,98	79,13	19,45	3,26
45 H - Transportes e armazenamento	1.293,68	0	8,08	150,34	98,82	-95,10	-16,15	-39,83	411.260,50	125.020,28	1,14%	892,07	387,96	11,77	1,89	3,88
46 H.49 - Transportes terrestres e transportes por oleoduto ou gasoduto	573,74	0	0,37	57,76	19,76	-52,61	-3,89	-15,42	343.325,02	88.805,99	0,02%	516,88	50,07	5,09	1,69	2,96
47 H.50 - Transportes por vias navegáveis	86,91	0	0	66,41	1,02	-10,14	-9,72	-0,23	34.790,52	8.932,78	0,00%	19,52	67,33	0,07	0,00	5,48
48 H.51 - Transportes aéreos	63,89	0	0	0,11	53,36	-11,15	-0,01	-10,88	1.570,50	403,24	0,00%	0,76	63,13	0	0	6,45
49 H.52 - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes	538,18	0	0,10	24,83	23,97	-20,19	-2,45	-12,61	27.895,29	23.790,74	0,89%	324,57	206,88	6,61	0,12	4,27
50 H.53 - Atividades postais e de correios	30,96	0	7,61	1,24	0,72	-1,01	-0,09	-0,69	3.679,16	3.087,53	0,23%	30,34	0,55	0	0,07	5,24
51 I - Atividades de alojamento e restauração	967,70	0	0,09	115,12	32,93	-38,36	-7,74	-22,10	22.349,40	1.583,65	0,04%	437,86	303,85	219,07	6,91	7,18
52 L - Atividade imobiliárias	3.267,12	0,41	0,36	343,45	100,62	-78,93	-15,99	-44,82	38.316,73	16.213,73	0,02%	1.350,68	576,97	1.033,36	306,11	7,13
53 Exposições sobre sectores distintos daqueles que contribuem fortemente para as alterações climáticas. *	13.505,21	0	335,31	856,63	395,68	-576,78	-256,78	-154,42	297.515,09	177.126,57	0,00%	10.806,70	1.408,90	507,69	781,92	4,79
54 K - Atividades financeiras e de seguros	7.658,37	0	36,76	37,05	3,97	-17,36	-1,00	-3,88	4.027,92	586,01	0,00%	6.252,24	559,48	130,07	716,58	1,12
55 Exposições sobre outros sectores (códigos J, M - U da NACE)	4.879,14	0	298,45	704,45	358,78	-521,06	-248,04	-128,44	271.137,77	174.956,91	0,00%	4.116,69	545,57	158,55	58,42	4,39
56 TOTAL	28.000,14	187,43	546,33	2.125,83	927,13	-1.143,71	-346,11	-473,46	6.511.408,27	4.228.666,63	15,37%	21.098,18	3.790,38	1.896,35	1.215,24	3,74

Valores em milhões de euros

16.5 Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2025, os montantes brutos dos empréstimos do Grupo CGD, colateralizados com imóveis comerciais ou residenciais bem com o nível de eficiência energética expressa em kWh/m² e o desempenho energético de acordo com o certificado energético do imóvel (CE ou EPC).

Com o objetivo de promover a eficiência energética de edifícios, a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (2010/31/UE) e a Diretiva de Eficiência Energética (2012/27/UE) introduziu a classificação energética dos imóveis na Europa. A obrigatoriedade de obtenção de certificados energéticos em Portugal apenas se aplica desde 2013 (Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto). Após a sua entrada em vigor, o certificado energético é obrigatório para edifícios novos ou antigos no momento em que são colocados no mercado para venda ou arrendamento. O CE tem de ser obrigatoriamente apresentado no momento de celebração de um contrato de compra e venda, locação financeira ou arrendamento. Também os edifícios que sejam alvo de intervenções superiores a 25% do valor total do edifício são obrigados a solicitar a emissão do CE.

O CE fornece informações sobre o desempenho energético de um imóvel, classificando o imóvel numa escala de A+ (muito eficiente) a F (pouco eficiente), emitido em Portugal por peritos qualificados reconhecidos pela Agência para a Energia (ADENE).

É importante ter em consideração na análise do Quadro em baixo, o seguinte:

- As transações (vendas/aluguer) anteriores à data de entrada em vigor da diretiva não estavam sujeitas a obrigação de disponibilizar o CE.
- A diretiva é aplicável na União Europeia e, como tal, não abrange todas as jurisdições onde CGD opera.
- Dentro da União Europeia, e tal como reconhecido pela EBA na implementação das normas técnicas sobre divulgações prudenciais sobre riscos ESG, a aplicação da diretiva não é *standard*.

A CGD desenvolveu um projeto durante 2022 de recolha dos certificados energéticos dos imóveis dados em garantia de operações em Portugal. A CGD já recolhe de forma obrigatória a informação relativa ao CE dos imóveis dados em garantia de operações novas.

No entanto, e dado que não foi possível a obtenção de CE para a totalidade da carteira, foi desenvolvido um modelo que estima classificação energética do imóvel tendo em conta informação específica do imóvel, nomeadamente, a localização, tipologia, ano de construção e valor da avaliação.

O modelo foi desenvolvido com recurso ao método de Árvores de Decisão, que, através da obtenção de modelos alternativos, procede à seleção do modelo final tendo em consideração um conjunto de medidas de performance e análise dos *experts*.

O nível de eficiência energética (expressa em kWh/m²) foi determinado com base na classificação energética do imóvel, de acordo com os valores médios totais, dessa classe energética, determinados pelo “*European building emission factor database*” do PCAF²³ para imóveis residenciais e comerciais e de acordo com o país de localização do imóvel.

²³ <https://building-db.carbonaccountingfinancials.com/>

Quadro 49 | ESG 2: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

Setor da contraparte	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	Total do Montante escriturado bruto															
	Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia)						Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia		
	0; <=100	>100; <=200	>200; <=300	>300; <=400	>400; <=500	>500	A	B	C	D	E	F	G		Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	
1 Total da EU	33.918,01	26.827,99	2.466,93	317,25	66,65	27,75	27,15	3.285,83	3.356,40	5.346,88	4.858,21	2.644,98	1.275,55	61,89	13.088,25	85%
2 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	4.488,07	945,05	919,29	281,27	50,94	18,93	23,35	187,60	474,78	388,47	253,51	96,67	79,50	35,55	2.971,99	66%
3 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	29.272,31	25.882,94	1.547,63	35,97	15,71	8,82	3,80	3.098,24	2.881,62	4.958,41	4.604,70	2.548,32	1.196,05	26,34	9.958,63	91%
4 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	157,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	157,63	81%
5 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	8.908,50	8.135,26	660,91	112,33	0	0	0								8.908,50	100%
6 Total fora da EU	2.324,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.324,63	0%
7 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	317,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	317,63	0%
8 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	1.978,37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.978,37	0%
9 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	28,63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28,63	0%
10 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0	0	0	0	0	0	0								0	0%

Valores em milhões de Euros

16.6 Métricas de alinhamento

O Regulamento (UE) 2022/2453 estabelece que as instituições financeiras devem divulgar informações sobre os seus esforços de alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris para um determinado número de setores. A presente informação deve ter em consideração em que medida os fluxos financeiros são coerentes com uma trajetória conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa e resiliente às alterações climáticas, tal como referido no Acordo de Paris. O cenário económico que descreve a trajetória de descarbonização é o cenário de emissões líquidas nulas da Agência Internacional de Energia (AIE) até 2050 (NZE2050).

Neste sentido, no quadro seguinte a CGD divulga as suas emissões financiadas de *scope 3* em setores específicos com base numa métrica de alinhamento definida pela Agência Internacional de Energia (IEA).

Quadro 50 | ESG 3: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento

A		B	C	D	E	F	G
Setor		NACE Sectors (a mínima)	Montante escriturado bruto da carteira (milhões de EUR)	Métrica de alinhamento	Ano de referência	Distância até à NZE2050 da AIE, em % ***	Meta (ano de referência +3 anos)
1	Energia	35.11	643,97	kgCO2/MWh	2025	0,00%	169,51
2	Energia	35.12	643,97	kgCO2/MWh	2025	0,00%	169,51
3	Combustão de combustíveis fósseis	06.10	445,31	kgCO2/GJ	2025	0,00%	65,71
4	Combustão de combustíveis fósseis	06.20	445,31	kgCO2/GJ	2025	0,00%	65,71
5	Combustão de combustíveis fósseis	09.10	445,31	kgCO2/GJ	2025	0,00%	65,71
6	Combustão de combustíveis fósseis	19.20	445,31	kgCO2/GJ	2025	0,00%	65,71
7	Produção de cimento, clínquer e cal	23.51	166,93	kgCO2/t	2025	30,91%	591,75
8	Químicos	20.1	163,80	kgCO2/GJ	2025	62,42%	34,99
9	Químicos	20.5	163,80	kgCO2/GJ	2025	62,42%	34,99

*** Distância em notação pontual (PiT) em relação ao cenário 2030 NZE2050, em % (para cada métrica)

No âmbito do reporte do template ESG3 foram considerados quatro dos oito setores identificados para a definição de metas intermediárias (ilustradas na coluna [g]), os restantes setores continuam com exposição imaterial e baixa relevância na estratégia comercial do Grupo. De notar que:

- **Produção de Eletricidade:** A CGD apresenta atualmente um desempenho favorável para este setor, situando-se a uma distância de -27% abaixo da curva da IEA NZE para 2030, essencialmente por ter uma elevada exposição a clientes com forte compromisso com as energias renováveis e com a trajetória de descarbonização. Desta forma, a CGD propõe-se a não aumentar a intensidade carbónica da carteira, mantendo-se abaixo da curva da IEA NZE2030.
- **Combustíveis fósseis:** A CGD encontra-se a uma distância de -30% abaixo da curva da IEA NZE para 2030, contudo, tendo em conta o investimento necessário para permitir a transição neste setor e o contexto estratégico das empresas presentes na carteira de financiamento foi estabelecido um objetivo de redução mais conservador (65,71 kgCO2/GJ) e alinhado com a tendência histórica dos últimos anos.

- **Cimento:** A CGD tem registado uma redução da intensidade carbónica dos clientes deste setor, em parte resultante do aumento do financiamento de projetos com melhor desempenho ambiental e eficiência energética com vista à descarbonização da indústria. Ainda assim, o setor precisa de elevados investimentos para a transição para tecnologias mais limpas, que potenciem resultados mais significativos na redução da intensidade carbónica. Assim, o target a 3 anos (2025->2028) reflete por um lado as necessidades que existirão num futuro próximo de descarbonização da indústria cimenteira, e por outro a expectativa conservadora da trajetória de descarbonização a curto prazo.
- **Químicos:** O setor dos químicos necessita de elevados investimentos para a transição do seu modelo de negócio para tecnologias mais limpas. Paralelamente, é necessário reforçar a recolha e a disponibilização de dados de intensidade carbónica junto dos clientes. Tendo em conta este cenário, foi definida uma meta mais conservadora para o setor. A CGD irá robustecer a abordagem de *engagement* com as empresas deste setor para realizar uma análise mais detalhada sobre o respetivo desempenho ambiental e climático, bem como questionar sobre os compromissos futuros em matéria de transição climática.
- **Aviação:** O setor da aviação não tem atualmente materialidade ao nível da exposição financeira, pelo que não foram definidas metas para este setor.

Anualmente, a Caixa irá monitorizar e acompanhar os oito setores identificados para definição de metas intermediárias, tanto ao nível da representatividade da exposição financeira exposição como das emissões de carbono associadas, garantindo a revisão das metas de alinhamento às curvas do IEA NZE2030.

A exposição divulgada na coluna [c], para todos os sectores respeita a 31 de dezembro de 2025, conforme especificado na coluna [e], sendo relativa aos valores brutos no balanço para os setores NACE cobertos pelas métricas de alinhamento (conforme ID da pergunta da EBA: 2024_6974).

As métricas de alinhamento relatadas na coluna [d] são aquelas que, simultaneamente a) garantem total consistência com os caminhos publicados pela IEA (em linha com a ID da pergunta da EBA 2024_6974); e b) descrevem melhor a atividade de financiamento do Banco (ou seja, a métrica também empregada pelas contrapartes relevantes), conforme a avaliação da CGD. No futuro, a CGD continuará a avaliar as divulgações feitas pelas contrapartes e os tipos de ativos financiados, a fim de confirmar ou ajustar as métricas selecionadas.

Para calcular as distâncias publicadas neste modelo, a CGD utilizou dados de empresas públicas, quando disponíveis, bem como obtido dados climáticos diretamente dos seus clientes. Nos outros casos, aplicou médias setoriais fornecidas pela IEA. As distâncias apresentadas nas colunas [f] e [g] são baseadas no cenário IEA NZE2050.

Ao determinar a meta referida na coluna [g] (ou seja, ano de referência + 3 anos), a CGD avaliou a) suas exposições atuais e seus respetivos vencimentos; b) capacidade efetiva de se envolver com clientes e contrapartes; c) existência ou ausência de compromissos de net zero dos clientes; e d) planos nacionais de descarbonização e seu desempenho até o momento. Assim, a meta da coluna [g] reflete a melhor perspectiva da CGD para a transição do setor e grupo de empresas em causa, sem comprometer a ambição de alinhamento com o cenário NZE2050 da IEA até 2030.

16.7 Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2025, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, bem como a exposição da CGD às 20 empresas mais intensivas em carbono do mundo. O Grupo CGD não tem exposição às 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, nem às suas subsidiárias.

Para identificar as 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, a CGD recorreu a uma fonte de dados pública “*The Climate Accountability Institute*”.

O relatório do *Climate Accountability Institute* contém dados referentes a 2018, sendo este o mais recente das fontes analisadas pela CGD. Há dados disponíveis sobre emissões cumulativas para períodos de até 50 anos, que pretendem identificar as empresas mais responsáveis pelo agravamento das crises climáticas devido às suas emissões globais de GEE. Contudo, atendendo a que algumas das empresas podem ter dado um maior contributo para as emissões de carbono no passado, mas podem ter melhorado o seu desempenho, a CGD considera que a informação mais recente e estática é a mais relevante para identificar as empresas que, de acordo com os dados mais recentes, têm o pior desempenho em termos de emissões de GEE.

Quadro 51 | ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono

a	b	d	e
Montante escriturado bruto (agregado)	Montante escriturado bruto relativo à empresa em comparação com o total do montante escriturado bruto (agregado) (*)	Prazo médio de vencimento	Número das 20 empresas mais poluentes incluídas
0	0	0	0

Valores em milhões de Euros

(*) Para as contrapartes que se contam entre as 20 empresas com maiores emissões de carbono do mundo que constam na lista abaixo

16.8 Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2025, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, com uma desagregação por setores de atividade económica (classificação por NACE) e por exposições consideradas sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos e severos, relacionados com as alterações climáticas.

A metodologia desenvolvida pelo *World Bank Group (Think Hazard!)* tem um mapeamento de riscos físicos (Inundações costeiras, escassez de água, vagas de calor, inundação fluvial, cheias, erupção vulcânica, furacões, incêndio florestal) aplicando um nível de risco (não aplicável, baixo, médio e elevado) por país, distrito e concelho.

A Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNRRC), tem um mapeamento de riscos físicos (cheias fluviais, inundações costeiras, calor extremo, incêndios urbanos, incêndios rurais, escassez de água, ventos fortes e queda de neve), aplicando um nível de risco (não disponível, fraco, médio e alto) para Portugal onde providencia granularidade ao nível da freguesia.

Para identificação das exposições da CGD sensíveis ao impacto de fenómenos de risco físico, foram consideradas as localizações com pelo menos um fenómeno climático caracterizado como elevado ou alto, de acordo com informação da Plataforma “PNRRC” para as exposições em Portugal e “*ThinkHazard*” para as restantes geografias, e considerando a localização da contraparte.

A metodologia utilizada pela CGD define como fenómenos severos os eventos climáticos extremos como inundações fluviais, cheias, tsunamis, furacões e incêndio florestal e como fenómenos crónicos aqueles que são desencadeados por alterações climáticas de longo prazo, como aumento do nível do mar, escassez de água e aquecimento global.

Quadro 52 | ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o														
															Montante escriturado bruto													
															Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas													
															Desagregação por escalão do prazo de vencimento					Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			
<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas																				
1 A - Agricultura, Silvicultura e pescas	447,14	234,76	50,70	36,00	4,39	0,00	134,46	99,05	92,34	40,34	27,56	-27,33	-2,87	-22,19														
2 B - Indústrias extrativas	305,99	240,85	45,97	3,37	0,01	0,00	176,03	95,95	18,22	3,82	8,72	-10,93	-0,27	-8,09														
3 C - Indústrias transformadoras	3.910,78	1.612,62	236,12	30,60	26,70	0,00	519,29	1.118,34	268,39	139,08	75,95	-82,76	-11,16	-52,50														
4 D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	1.151,81	863,93	155,22	3,56	0,00	0,00	100,13	898,19	24,38	17,35	0,24	-9,62	-1,36	-0,23														
5 E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	282,00	163,83	35,58	1,39	0,10	0,00	27,74	144,45	28,72	1,99	0,20	-2,19	-0,04	-0,17														
6 F - Construção	1.322,87	703,27	44,80	121,03	6,71	0,00	243,15	568,06	64,60	109,43	30,38	-36,98	-6,15	-20,14														
7 G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	2.513,55	1.112,74	172,77	54,71	12,19	0,00	340,08	854,20	158,13	151,94	60,68	-67,74	-11,48	-39,61														
8 H - Transportes e armazenamento	1.293,68	626,77	128,74	7,17	1,46	0,00	123,60	460,74	179,80	43,28	91,83	-70,97	-3,18	-34,52														
9 L - Atividade imobiliárias	3.267,12	964,50	466,75	887,11	305,20	0,00	198,47	2.010,08	415,00	301,12	52,10	-43,06	-10,58	-19,69														
10 Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	31.250,68	468,48	1.063,59	4.235,72	14.089,21	0,00	4.869,62	12.419,63	2.567,76	1.105,07	157,22	-166,10	-56,76	-93,35														
11 Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	4.805,70	1.440,62	1.163,60	1.349,79	40,46	0,00	486,65	3.158,20	349,62	457,82	133,16	-167,63	-33,44	-109,59														
12 Bens dados em garantia recuperados	29,29	0,00	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
13 Outros setores relevantes																												

Valores em milhões de Euros

17. Remuneração

Em matéria de remunerações, compete à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) fixar a remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, em cumprimento da própria Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (Política de Remuneração)²⁴.

É, ainda, da competência desta comissão²⁵ assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, designadamente quanto à definição da Política de Remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) apoia e aconselha o CA na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos de administração e fiscalização das demais Entidades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente ao CA ou a qualquer uma das suas comissões (incluindo à Comissão Executiva).

Nesta sequência e no decurso do ano de 2025, a CRAG e a CNAR realizaram 12 reuniões.

Em cumprimento do disposto no artigo 450º do CRR, a CGD divulgará, no Relatório e Contas de 2025 (capítulo 3.7. Remunerações), informação relativa às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de colaboradores cujas atividades profissionais têm ou podem ter um impacto significativo no perfil de risco da CGD.

Em complemento desta informação, os quadros seguintes apresentam os dados quantitativos sobre a remuneração da direção de topo e dos colaboradores cujas ações têm impacto significativo no perfil de risco da instituição (Titulares de Funções Relevantes) da CGD e das Entidades que integram o Grupo CGD.

O Processo de identificação dos **Titulares de Funções Relevantes** respeita as regras previstas no novo Regulamento Delegado (UE) 2021/923 da Comissão, de 25 de março de 2021, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 203, de 9 de junho de 2021 que revogou o Regulamento Delegado (UE) 604/2014 que se manteve em vigor até 26 de junho de 2021, competindo à Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a realização processo anual de identificação dos Titulares de Funções Relevantes da CGD.

De referir que, em 2025, a CGD realizou um exercício de revisão crítica da aplicabilidade dos critérios de identificação dos TFR nas Entidades, avaliando o real impacto no perfil de risco no Grupo CGD, do qual resultou a identificação de 194 colaboradores, refletindo uma redução face ao número apurado em 2024.

O quadro em baixo respeita às remunerações atribuídas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas i) e ii) - Remuneração atribuída para o exercício financeiro.

²⁴ A Política de Remunerações é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

²⁵ Para informação adicional acerca das competências desta Comissão remete-se para o capítulo 3.5. Órgãos Sociais e Comissões, ponto “Comissão de Remunerações da Assembleia da Assembleia Geral” do Relatório e Contas.

Quadro 53 | EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração fixa	1. Número de membros do pessoal identificado	0010	9	8	106	71
	2. Remuneração fixa total	0020	1.272	3.015	12.785	2.702
	3. Do qual: pecuniária	0030	1.271	2.972	12.049	2.631
	EU-4a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0040	0	0	0	0
	5. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0050	0	0	0	0
	EU-5x. Do qual: outros instrumentos	0060	0	0	0	0
	7. Do qual: outras formas	0070	0	43	735	71
Remuneração variável	9. Número de membros do pessoal identificados	0080	0	0	99	28
	10. Remuneração variável total	0090	0	0	3.060	477
	11. Do qual: pecuniária	0100	0	0	2.425	471
	12. Do qual: diferida	0110	0	0	226	0
	EU-13a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0120	0	0	0	0
	EU-14a. Do qual: diferida	0130	0	0	0	0
	EU-13b. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0140	0	0	0	0
	EU-14b. Do qual: diferida	0150	0	0	0	0
	EU-14x. Do qual: outros instrumentos	0160	0	0	636	6
	EU-14y. Do qual: diferida	0170	0	0	159	0
	15. Do qual: outras formas	0180	0	0	0	0
16. Do qual: diferida	0190	0	0	0	0	
17. Total da remuneração	0200	1.272	3.015	15.845	3.179	

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita aos pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas v), vi) e vii) Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).

Quadro 54 | EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração variável garantida atribuída	1. Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	0010	0	0	0	0
	2. Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	0020	0	0	0	0
	3. Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	0030	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro	4. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0040	0	0	0	0
	5. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	0050	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro	6. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0060	0	0	0	0
	7. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	0070	0	0	0	0
	8. Do qual pagas durante o exercício financeiro	0080	0	0	0	0
	9. Do qual diferidas	0090	0	0	0	0
	10. Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	0100	0	0	0	0
	11. Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	0110	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações diferidas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas iii) e iv) Remuneração diferida.

Quadro 55 | EU REM3 Remuneração diferida

		Remuneração diferida e retida							
		a. Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores			d. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	e. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	f. Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	g. Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	h. Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
		0010	b. do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro 0020	c. do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores 0030	0040	0050	0060	0070	0080
1. Função de fiscalização do órgão de administração	0010	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Pecuniária	0020	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0030	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0040	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Outros instrumentos	0050	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Outras formas	0060	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Função de gestão do órgão de administração	0070	4.938	898	4.039	0	0	0	898	449
8. Pecuniária	0080	2.469	449	2.020	0	0	0	449	0
9. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0090	0	0	0	0	0	0	0	0
10. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0100	0	0	0	0	0	0	0	0
11. Outros instrumentos	0110	2.469	449	2.020	0	0	0	449	449
12. Outras formas	0120	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Outros membros da direção de topo	0130	2.866	531	2.336	0	0	0	531	209
14. Pecuniária	0140	1.746	321	1.425	0	0	0	321	0
15. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0150	0	0	0	0	0	0	0	0
16. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0160	0	0	0	0	0	0	0	0
17. Outros instrumentos	0170	1.120	209	911	0	0	0	209	209
18. Outras formas	0180	0	0	0	0	0	0	0	0
19. Outro pessoal identificado	0190	177	24	153	0	0	0	24	16
20. Pecuniária	0200	85	8	77	0	0	0	8	0
21. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0210	0	0	0	0	0	0	0	0
22. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0220	0	0	0	0	0	0	0	0
23. Outros instrumentos	0230	93	16	76	0	0	0	16	16
24. Outras formas	0240	0	0	0	0	0	0	0	0
25. Montante total	0250	7.981	1.453	6.528	0	0	0	1.453	675

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações iguais ou superior a 1 milhão de EUR por ano no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea i), do CRR — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.

Quadro 56 | EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	Remuneração: Faixa de pagamento	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
	0010	0020
1	>= 1,000,000 e < 1 500,000	0
2	>= 1,500,000 e < 2,000,000	0
3	>= 2,000,000 e < 2,500,000	0
4	>= 2,500,000 e < 3,000,000	0
5	>= 3,000,000 e < 3,500,000	0
6	>= 3,500,000 e < 4,000,000	0
7	>= 4,000,000 e < 4,500,000	0
8	>= 4,500,000 e < 5,000,000	0
9	>= 5,000,000 e < 6,000,000	0
10	>= 6,000,000 e < 7,000,000	0
11	>= 7,000,000 e < 8,000,000	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea g) da CRR.

Quadro 57 | EU REM5 Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	
		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade							Total
		a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Total do órgão de administração	d. Banca de investimento	e. Banca de retalho	f. Gestão de ativos	g. Funções empresariais	h. Funções de controlo interno independentes	i. Todos os outros		
1. Número total de membros do pessoal identificados	0010										194	
2. Do qual: membros do órgão de administração	0020	9	8	17								
3. Do qual: outros membros da direção de topo	0030				5	8	4	61	24	4		
4. Do qual: outro pessoal identificado	0040				8	-	4	34	25	-		
5. Remuneração total do pessoal identificado	0050	1.272	3.015	4.287	1.416	4.091	781	8.373	4.333	410		
6. Do qual: remuneração variável	0060	0	0	0	348	578	156	1.548	791	108		
7. Do qual: remuneração fixa	0070	1.272	3.015	4.287	1.068	3.513	624	6.825	3.542	302		

Valores em milhares de euros

Anexo I – Mapeamento artigos da CRR

Artigo/Descrição	Disciplina de Mercado 2025	Quadro	Relatório e Contas 2025
Artigo 435º Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco			
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:			
a) As estratégias e processos de gestão dessas categorias de riscos;	2.1 Modelo de Governação Capítulos 6 a 16	EU OVA EU LIQA EU CRA EU MRA EU ORA	3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos
b) A estrutura e organização da função relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre as bases da sua autoridade, poderes e responsabilidade de acordo com os documentos constitutivos e de governação da instituição;		EU OVA EU LIQA EU CRA EU MRA EU ORA	
c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;			
d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulos 6 a 16	EU OVA EU LIQA EU MRA EU ORA	
e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos da instituição em causa, que garanta que os sistemas de gestão de riscos implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	1. Declaração de responsabilidade	EU OVA EU LIQA EU ORA	
f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição em causa associado à estratégia empresarial. Essa declaração inclui:	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco	EU OVA EU LIQA EU CRA EU ORA	1.2 Acontecimentos em destaque em 2024
i) rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância ao risco definida pelo órgão de administração;	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		1.2 Acontecimentos em destaque em 2024
ii) informações sobre operações intragrupo e operações com partes relacionadas que possam ter um impacto significativo no perfil de risco do grupo consolidado.	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		3.8. Transações com partes relacionadas e outras
2. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos sistemas de governo:			
a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	2.1 Modelo de Governação	EU OVB	Acumulações de funções dos membros do Conselho de Administração Anexo III - Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração
b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	2.1 Modelo de Governação		https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf
c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	2.1 Modelo de Governação		
d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	2.1 Modelo de Governação		
e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	2.1 Modelo de Governação		1.3.2 Modelo de Governo
Artigo 436º Divulgação do âmbito de aplicação			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao âmbito de aplicação do presente regulamento:			
a) A designação da instituição à qual se aplica o presente regulamento;	Nota Introdutória		
b) Uma reconciliação entre as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com o quadro contabilístico aplicável e as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3. Essa reconciliação deve especificar as diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística. A especificação das entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar deve descrever o método de consolidação regulamentar caso este seja diferente do método de consolidação contabilística, indicar se essas entidades estão total ou proporcionalmente consolidadas e se as participações nessas entidades jurídicas são deduzidas aos fundos próprios;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI3 EU LIA	
c) Uma discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3, por tipo de risco a que se refere a presente parte;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI1	
d) Uma reconciliação que identifique as principais fontes de diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, na aceção da parte I, título II, secções 2 e 3, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares; essa reconciliação deve ser complementada por informações qualitativas sobre essas principais fontes de diferenças;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI2	
e) Para as posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34º e do artigo 105º, uma discriminação dos montantes dos elementos constituintes de um ajustamento prudente da avaliação da instituição, por tipo de risco, e o total dos elementos constituintes, separadamente para as posições da carteira de negociação e as posições extra carteira de negociação;	N.A.		
f) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou esperados, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa mãe e as suas filiais;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LIB	
g) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, bem como a designação ou designações dessas filiais;	N.A.		
h) Quando aplicável, as circunstâncias em que é utilizada a derrogação referida no artigo 7º ou o método de consolidação individual estabelecido no artigo 9º.	N.A.		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 437º Divulgação dos fundos próprios			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:			
a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados aos fundos próprios da instituição por força dos artigos 32º a 36º, 56º, 66º e 79º com o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1 EU CC2	
b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CCA	
c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	4.3 Capital Regulatório		
d) Uma divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:		EU CC1	
i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32º a 35º;	4.3 Capital Regulatório		
ii) elementos deduzidos por força dos artigos 36º, 56º e 66º;	4.3 Capital Regulatório		
iii) elementos não deduzidos por força dos artigos 47º, 48º, 56º, 66º e 79º;	4.3 Capital Regulatório		
e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;	4.3 Capital Regulatório		
f) Uma explicação exaustiva da base em que são calculados os rácios de fundos próprios caso esses rácios sejam calculados utilizando elementos de fundos próprios determinados numa base diferente da estabelecida no presente regulamento.	4.3 Capital Regulatório		
Artigo 437.º-A Divulgação de fundos próprios e passivos elegíveis			
As instituições sujeitas ao artigo 92º -A ou ao artigo 92º -B divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios e passivos elegíveis:			
a) A composição dos seus fundos próprios e passivos elegíveis, o respetivo prazo de vencimento e principais características;	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU TLAC1 EU TLAC 3b	
b) A classificação dos passivos elegíveis na hierarquia de credores;	N.A.		
c) O montante total de cada emissão de instrumentos de passivos elegíveis a que se refere o artigo 72º -B e o montante dessas emissões incluído nos elementos dos passivos elegíveis dentro dos limites especificados no artigo 72º -B, nºs 3 e 4;	N.A.		
d) O montante total de passivos excluídos a que se refere o artigo 72º -A, nº 2.	N.A.		
Artigo 438º Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao cumprimento do artigo 92º do presente regulamento e dos requisitos estabelecidos no artigo 73º e no artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE:			
a) Uma síntese do método utilizado para avaliar a adequação do seu capital interno para apoiar as atividades atuais e futuras;	4.4 Requisitos de capital	EU OVC	
b) O montante dos requisitos de fundos próprios adicionais baseados no processo de revisão pelo supervisor a que se refere o artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE para fazer face a outros riscos de alavancagem excessiva e a sua composição;	4.4 Requisitos de capital	EU KM1	
c) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interna da adequação dos fundos próprios da instituição;	4.4 Requisitos de capital	EU OVC	
d) O montante total das posições ponderadas pelo risco calculado nos termos do artigo 92º, nº 3, e os requisitos de fundos próprios correspondentes determinados nos termos do artigo 92º, nº2, desagregados pelas diferentes categorias de risco estabelecidas na parte III e, se aplicável, uma explicação do efeito, no cálculo dos fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco e da não dedução de elementos aos fundos próprios;	4.4 Requisitos de capital	EU OV1	
d-A) Caso seja necessário, o montante total das posições em risco sem aplicação do limite mínimo, calculado nos termos do artigo 92º, nº 4, e o montante total das posições em risco pelo método padrão, calculado nos termos do artigo 92º, nº 5, desagregados pelas diferentes categorias de risco ou classes de risco, consoante aplicável, estabelecidas na parte III e, se aplicável, uma explicação do efeito, no cálculo dos fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco, da aplicação de limites mínimos de fundos próprios e da não dedução de elementos aos fundos próprios;	4.4 Requisitos de capital		
e) As posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, os montantes das posições ponderadas pelo risco e as perdas esperadas associadas para cada categoria de empréstimos especializados a que se refere o quadro 1 do artigo 153º, nº 5, e as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais e os montantes das posições ponderadas pelo risco para as categorias de posições em risco sobre ações definidas no artigo 133º, nº 3 a 6, e no artigo 495º-A, nº 3;	N.A.		
f) O valor das posições em risco e o montante das posições ponderadas pelo risco dos instrumentos de fundos próprios detidos em qualquer empresa de seguros, empresa de resseguros ou sociedade gestora de participações no setor dos seguros que as instituições não possam deduzir dos seus fundos próprios nos termos do artigo 49º, quando calcularem os seus requisitos de fundos próprios em base individual, subconsolidada e consolidada;	4.4 Requisitos de capital	EU INS1	
g) O requisito complementar de fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios do conglomerado financeiro calculados nos termos do artigo 6º da Diretiva 2002/87/CE e do anexo I da referida diretiva, caso seja aplicado o método 1 ou o método 2 definido nesse anexo;	N.A.		
h) As variações nos montantes das posições ponderadas pelo risco do período de divulgação em curso em comparação com o período de divulgação imediatamente anterior que resultem da utilização de modelos internos, incluindo um resumo dos fatores-chave que explicam essas variações.	N.A.		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 439º Divulgação das posições em risco de crédito de contraparte			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a parte III, título II, capítulo 6:			
a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte, incluindo os métodos para fixar esses limites das posições em risco sobre contrapartes centrais;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCRA	
b) Uma descrição das políticas relativas a garantias e outros fatores de redução do risco de crédito, como as políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
c) Uma descrição das políticas referentes ao risco geral de correlação desfavorável e ao risco específico de correlação desfavorável, na aceção do artigo 291º;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
d) O montante da garantia que a instituição teria de fornecer em caso de deterioração da sua notação de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
e) O montante das garantias segregadas e não segregadas recebidas e dadas por tipo de garantia, discriminadas entre garantias utilizadas para derivados e para operações de financiamento através de valores mobiliários;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR5	
f) Para operações sobre derivados, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos definidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método que for aplicável, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR1	
g) Para operações de financiamento através de valores mobiliários, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulos 4 e 6, consoante o método que for utilizado, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
h) Os valores das posições em risco após os efeitos da redução do risco de crédito e as posições em risco associadas para requisito de fundos próprios para ajustamento da avaliação de crédito, separadamente para cada método definido na parte III, título VI;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR2	
i) O valor da posição em risco sobre contrapartes centrais e as posições em risco associadas no âmbito da parte III, título II, capítulo 6, secção 9, separadamente para as contrapartes centrais qualificadas e não qualificadas, e discriminado por tipo de posição em risco;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR8	
j) Os montantes nominais e o justo valor de operações sobre derivados de crédito; as operações sobre derivados de crédito são discriminadas por tipo de produto; dentro de cada tipo de produto, as operações sobre derivados de crédito devem ainda ser discriminadas por proteção de crédito adquirida e proteção de crédito vendida;	N.A.		
k) A estimativa do valor de alfa, caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para utilizar a sua própria estimativa do valor de alfa nos termos do artigo 284º, nº 9;	N.A.		
l) Separadamente, as divulgações previstas no artigo 444º, alínea e), e no artigo 452º alínea g);	N.A.		
m) Para as instituições que utilizem os métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 4 e 5, o volume das suas atividades de derivados patrimoniais e extrapatrimoniais, calculado nos termos do artigo 273º -A, nº 1 ou nº 2, consoante aplicável.	N.A.		
Caso o banco central de um Estado-Membro proceda a uma cedência de liquidez sob a forma de operações de swap de garantias, a autoridade competente pode dispensar as instituições dos requisitos previstos nas alíneas d) e e) do primeiro parágrafo se considerar que a divulgação das informações aí referidas poderá revelar que se procedeu a uma operação de cedência de liquidez em situação de emergência. Para esse efeito, a autoridade competente deve estabelecer limiares e critérios objetivos adequados.	N.A.		
Artigo 440º Divulgação das reservas contracíclicas de fundos próprios			
As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A distribuição geográfica dos montantes das posições em risco e dos montantes das posições ponderadas pelo risco das suas posições em risco de crédito utilizadas como base para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios;	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB1	
b) O montante da reserva contracíclica de fundos próprios da instituição.	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB2	
Artigo 441º Divulgação de indicadores de importância sistémica global			
As G-SII divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a respetiva pontuação nos termos da metodologia de identificação a que se refere o artigo 131º da Diretiva 2013/36/UE.	N.A.		
Artigo 442º Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:			
a) O âmbito de aplicação e as definições que utilizam, para efeitos contabilísticos, de "crédito vencido" e de "crédito objeto de imparidade", e as diferenças, caso existam, entre as definições de "crédito vencido" e "incumprimento" para efeitos contabilísticos e regulamentares;	6. Risco de Crédito	EU CRB	
b) Uma descrição das metodologias e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	6. Risco de Crédito		
c) Informações sobre o montante e a qualidade das exposições de bom desempenho, não produtivas, e reestruturadas, no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais, incluindo a respetiva imparidade acumulada, provisões e variações negativas do justo valor devido a risco de crédito e montantes de caução e garantias financeiras recebidas;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CR1 EU CQ1 EU CQ7 EU CQ4	
d) Uma análise da antiguidade de posições em risco vencidas;	6. Risco de Crédito	EU CQ3	
e) Os montantes escriturados brutos das posições em risco tanto em situação de incumprimento como em situação de cumprimento, os ajustamentos acumulados para risco específico e geral de crédito e as amortizações acumuladas em relação a essas posições em risco e os montantes escriturados líquidos e sua distribuição por área geográfica e tipo de setor de atividade e no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CQ4	
f) Quaisquer alterações do montante bruto das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais em situação de incumprimento, incluindo, no mínimo, informações sobre os balanços de abertura e de encerramento dessas posições em risco, o montante bruto dessas posições em risco revertidas para um estado de cumprimento ou sujeitas a amortização;	6. Risco de Crédito	EU CR1 EU CR2	
g) A discriminação dos empréstimos e títulos de dívida por prazo de vencimento residual.	6. Risco de Crédito	EU CR1-A	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 443º Divulgação de ativos onerados e não onerados			
As instituições divulgam informações relativamente aos seus ativos onerados e não onerados. Para tal, as instituições utilizam o montante escriturado por classe de risco discriminado por qualidade dos ativos e o montante total do valor escriturado onerado e não onerado. A divulgação de informações sobre os ativos onerados e não onerados não pode revelar a cedência de liquidez em situação de emergência prestada pelos bancos centrais.	10. Risco de Liquidez	EU AE1 EU AE2 EU AE3	
Artigo 444º Divulgação da utilização do método padrão			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco definidas no artigo 112º:			
a) As denominações das ECAI e das ACE designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações dessas designações durante o período de divulgação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa	EU CRD	
b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou uma ACE;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos não incluídos na carteira de negociação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE com os ponderadores de risco que correspondem aos graus de qualidade de crédito definidos na parte III, título II, capítulo 2, tendo em conta que não é necessário divulgar essas informações se a instituição respeitar a relação padrão publicada pela EBA;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após redução do risco de crédito associada a cada grau de qualidade de crédito definido na parte III, título II, capítulo 2, por classe de risco, bem como os valores das posições em risco deduzidos aos fundos próprios.	4.3 Capital Regulatório 7. Redução risco de Crédito		EU CC1 EU CR4 EU CR5 EU CCR3
Artigo 445º Divulgação da exposição a risco de mercado de acordo com o método padrão			
1. As instituições às quais não tenha sido concedida autorização pelas autoridades competentes para utilizar o método alternativo dos modelos internos, tal como estabelecido no artigo 325º-AZ, e que utilizem o método padrão simplificado nos termos do artigo 325º-A ou o método padrão alternativo nos termos da parte III, título IV, capítulo 1-A, divulgam uma panorâmica das posições que detêm na sua carteira de negociação.	13. Risco de Mercado	EU MR1	
2. As instituições que calculam os seus requisitos de fundos próprios nos termos da parte III, título IV, capítulo 1-A, divulgam os seus requisitos de fundos próprios totais, os seus requisitos de fundos próprios para o método baseado nas sensibilidades, os seus requisitos de fundos próprios para risco de incumprimento e os seus requisitos de fundos próprios para riscos residuais. A divulgação dos requisitos de fundos próprios para o método baseado nas sensibilidades e para o risco de incumprimento deve ser desagregada nos seguintes instrumentos:			
a) Instrumentos financeiros que não sejam instrumentos de titularização detidos na carteira de negociação, com desagregação por categoria de risco e identificação separada dos requisitos de fundos próprios para risco de incumprimento;	N.A.		
b) Instrumentos de titularização não detidos na ACTP, com identificação separada dos requisitos de fundos próprios para risco de spread de crédito e dos requisitos de fundos próprios para risco de incumprimento;	N.A.		
c) Instrumentos de titularização detidos na ACTP, com identificação separada dos requisitos de fundos próprios para risco de spread de crédito e dos requisitos de fundos próprios para risco de incumprimento.	N.A.		
Artigo 445º-A Divulgação do risco de CVA			
1. As instituições sujeitas aos requisitos de fundos próprios para risco de CVA divulgam as seguintes informações:			
a) Uma panorâmica dos seus processos de identificação, medição, cobertura e monitorização de CVA;		EU CVAA EU CVA1	
b) Se as instituições preenchem todas as condições estabelecidas no artigo 273º-A n.º 2; caso essas condições estejam preenchidas, se as instituições optaram por calcular os requisitos de fundos próprios para risco de CVA utilizando o método simplificado estabelecido no artigo 385º; caso as instituições tenham optado por calcular os requisitos de fundos próprios para risco de CVA utilizando o método simplificado, os requisitos de fundos próprios para risco de CVA de acordo com esse método;			
c) O número total de contrapartes para as quais é utilizado o método padrão, com desagregação por tipo de contraparte.			
2. As instituições que utilizem o método padrão estabelecido no artigo 383º para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de CVA divulgam, para além das informações a que se refere o n.º 1 do presente artigo, as seguintes informações:			
a) A estrutura e a organização da sua função interna de gestão e governação do risco de CVA;			
b) Os seus requisitos de fundos próprios totais para risco de CVA de acordo com o método padrão, com desagregação por categoria de risco;			
c) Uma panorâmica das coberturas elegíveis utilizadas nesse cálculo, com desagregação por tipo de instrumento estabelecido no artigo 386º, n.º 2.			
3. As instituições que utilizem o método básico estabelecido no artigo 384º para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de CVA divulgam, para além das informações a que se refere o n.º 1 do presente artigo, as seguintes informações:			
a) Os seus requisitos de fundos próprios totais para risco de CVA de acordo com o método básico, bem como as componentes BACVA ^{total} e BACVA ^{str-hedged} ;			
b) Uma panorâmica das coberturas elegíveis utilizadas nesse cálculo, com desagregação por tipo de instrumento estabelecido no artigo 386º, n.º 3.			
Artigo 446º Divulgação do risco operacional			
1. As instituições divulgam as seguintes informações:			
a) As principais características e elementos do seu quadro de gestão do risco operacional;	14. Riscos Operacional	EU ORA	
b) O seu requisito de fundos próprios para risco operacional, que é igual à componente do indicador de atividade calculada nos termos do artigo 313º;	14. Riscos Operacional	EU ORA EU OR3	
c) O indicador de atividade, calculado em conformidade com o artigo 314º, n.º 1, e os montantes de cada uma das componentes e respetivas subcomponentes do indicador de atividade para cada um dos três anos relevantes para o cálculo do indicador de atividade;	14. Riscos Operacional	EU ORA EU OR2	
d) O montante da redução do indicador de atividade para cada exclusão do indicador de atividade em conformidade com o artigo 315º, n.º 2, bem como as justificações correspondentes dessas exclusões.	14. Riscos Operacional		
2. As instituições que calculam as suas perdas anuais por risco operacional nos termos do artigo 316º, n.º 1, divulgam, para além das informações a que se refere o n.º 1 do presente artigo, as seguintes informações:			
a) As suas perdas anuais por risco operacional em cada um dos 10 últimos exercícios, calculadas nos termos do artigo 316º, n.º 1;	14. Riscos Operacional	EU OR1	
b) O número de eventos de risco operacional excecionais e os montantes das perdas líquidas agregadas por risco operacional correspondentes que, em cada um dos 10 últimos exercícios, foram excluídas do cálculo das perdas anuais por risco operacional em conformidade com o artigo 320º, n.º 1, bem como as justificações correspondentes dessas exclusões.	14. Riscos Operacional	EU OR1	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 447º Divulgação dos indicadores de base			
As instituições divulgam os seguintes indicadores de base num formato tabular:			
a) A composição dos seus fundos próprios e os respetivos requisitos de fundos próprios calculados nos termos do artigo 92º, nº 2 ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
a-A) Se aplicável, os rácios de fundos próprios baseados no risco calculados nos termos do artigo 92º, n.º 2, utilizando o montante total das posições em risco sem aplicação do limite mínimo em vez do montante total das posições em risco;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
b) O montante total das posições em risco calculado nos termos do artigo 92º, nº 3, e, se aplicável, o montante total das posições em risco sem aplicação do limite mínimo, calculado nos termos do artigo 92º, nº 4;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
c) Se aplicável, o montante e a composição dos fundos próprios adicionais que as instituições são obrigadas a deter nos termos do artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
d) O requisito combinado de reservas de fundos próprios que as instituições são obrigadas a deter nos termos do título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
e) O rácio de alavancagem e a medida da exposição total calculados nos termos do artigo 429º ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
f) As seguintes informações relativamente ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
i) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
ii) a média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
iii) as médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
g) As seguintes informações relativamente ao requisito de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
i) o rácio de financiamento estável líquido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
ii) o financiamento estável disponível no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
iii) o financiamento estável requerido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco		
h) Os seus rácios de fundos próprios e passivos elegíveis e respetivos componentes, numerador e denominador, calculados nos termos dos artigos 92º -A e 92º -B e discriminados ao nível de cada grupo de resolução, se aplicável.	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU KM2	
Artigo 448º Divulgação das exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não detidas na carteira de negociação			
A partir de 28 de junho de 2021, as instituições divulgam as seguintes informações quantitativas e qualitativas sobre os riscos resultantes de eventuais alterações das taxas de juro que afetem tanto o valor económico do capital próprio como os resultados líquidos de juros das suas atividades não incluídas na carteira de negociação a que se referem o artigo 84º e o artigo 98º, nº 5, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A alteração do valor económico do capital próprio calculado de acordo com os seis cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º, nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	2.3 Principais riscos a que o banco está exposto 4.4 Requisitos de capital 11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	EU IRRBB1	
b) A alteração dos resultados líquidos de juros calculados de acordo com os dois cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º, nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
c) Uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos, excluindo aqueles a que se refere o artigo 98º, nº 5-A, alíneas b) e c), da Diretiva 2013/36/UE, utilizados para calcular a alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros nos termos das alíneas a) e b) do presente número;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
d) Uma explicação da importância das medidas do risco divulgadas nos termos das alíneas a) e b) do presente número e de quaisquer variações significativas dessas medidas do risco desde a anterior data de referência da divulgação;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
e) A descrição da forma como as instituições definem, medem, atenuam e controlam o risco de taxa de juro das suas atividades não incluídas na carteira de negociação para efeitos da revisão a efetuar pelas autoridades competentes nos termos do artigo 84º da Diretiva 2013/36/UE, incluindo:	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	EU IRRBBA	
i) uma descrição das medidas do risco específicas que as instituições utilizem para avaliar a alteração do seu capital próprio e dos seus resultados líquidos de juros;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
ii) uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos utilizados nos sistemas internos de medição das instituições que sejam diferentes dos pressupostos comuns de modelização e paramétricos a que se refere o artigo 98º, nº 5-A, da Diretiva 2013/36/UE para efeitos do cálculo da alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros, incluindo as razões dessas diferenças;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
iii) uma descrição dos cenários de choque de taxa de juro que as instituições utilizem para estimar os riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
iv) o reconhecimento do efeito das coberturas contra esses riscos de taxa de juro, incluindo coberturas internas que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 106º, nº 3;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
v) um resumo da frequência de avaliação desses riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
f) A descrição das estratégias globais de gestão e atenuação desses riscos;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
g) O prazo médio e o prazo mais longo para revisão das taxas atribuídas a depósitos sem prazo de vencimento.	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
2. Em derrogação do nº 1 do presente artigo, os requisitos definidos na alínea c) e na alínea e), subalíneas i) a iv), do nº 1 do presente artigo não se aplicam a instituições que utilizem a metodologia padrão ou a metodologia padrão simplificada a que se refere o artigo 84º, nº 1, da Diretiva 2013/36/UE.	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 449º Divulgação das posições em risco sobre posições de titularização			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 337º ou do artigo 338º divulgam as seguintes informações separadamente para as atividades da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:			
a) Uma descrição das suas atividades de titularização e retitularização, incluindo os objetivos de investimento e de gestão de riscos associados a essas atividades, o seu papel nas operações de titularização e retitularização, a utilização ou não da titularização simples, transparente e normalizada (STS) na aceção do artigo 242º, e a medida em que utilizam operações de titularização para transferir o risco de crédito das posições em risco titularizadas para terceiros, acompanhada, se aplicável, de uma descrição separada da sua política de transferência do risco de titularização sintética;	9. Operações de Titularização	EU SECA	21. Passivos Financeiros Associados a ativos Transferidos Ver o referido no ponto I.1 atrás. Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturado)
b) O tipo de riscos aos quais estão expostas nas suas atividades de titularização e retitularização por nível de senioridade das posições de titularização relevantes, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS e:			
i) o risco retido em operações originadas pela própria instituição;			
ii) o risco incorrido em relação a operações originadas por terceiros;			
c) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que aplicam às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições de titularização aos quais é aplicado cada método, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS;			
d) Uma lista de EOET abrangidas pelas seguintes categorias, com uma descrição dos seus tipos de posições em risco sobre essas EOET, incluindo contratos de derivados:	N.A.		
i) EOET que adquirem posições em risco originadas pelas instituições;	N.A.		
ii) EOET patrocinadas pelas instituições;	N.A.		
iii) EOET e outras entidades jurídicas às quais as instituições prestam serviços relacionados com a titularização, como serviços de consultoria, gestão de ativos ou serviços de gestão;	N.A.		
iv) EOET incluídas no perímetro de consolidação regulamentar das instituições;	N.A.		
e) Uma lista das entidades jurídicas em relação às quais as instituições divulgaram que lhes tinham prestado apoio nos termos da parte III, título II, capítulo 5;	N.A.		
f) Uma lista de entidades jurídicas associadas às instituições e que investiram em titularizações originadas pelas instituições ou em posições de titularização emitidas pelas EOET patrocinadas pelas instituições;	N.A.		
g) Um resumo das suas políticas contabilísticas para a atividade de titularização, incluindo, se aplicável, uma distinção entre posições de titularização e de retitularização;	9. Operações de Titularização		
h) As denominações das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente aos quais cada agência é utilizada;	9. Operações de Titularização		
i) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna definido na parte III, título II, capítulo 5, incluindo a estrutura do processo de avaliação interna e a relação entre avaliação interna e notações externas da ECAI relevante divulgadas nos termos da alínea h), os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito;	N.A.		
j) Separadamente para a carteira de negociação e extra carteira de negociação, o montante escriturado das posições em risco de titularização, incluindo informações que indiquem se as instituições transferiram o risco de crédito significativo nos termos dos artigos 244º e 245º, e em relação às quais as instituições atuam na qualidade de cedente, patrocinador ou investidor, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas, e para operações STS e não STS, e discriminado por tipo de posições em risco de titularização;	9. Operações de Titularização	EU SEC1	
k) Para as atividades extra carteira de negociação, as seguintes informações:	9. Operações de Titularização		
i) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de cedente ou patrocinador e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas e por posições em risco de titularização e retitularização, separadamente para as posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização		
ii) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de investidor e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas, posições de titularização e retitularização, e posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios e pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização	EU SEC4	
l) Para as posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições em risco em situação de incumprimento e o montante dos ajustamentos para risco específico de crédito efetuados pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos discriminado por tipo de posição em risco.	9. Operações de Titularização		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 449º -A Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ASG)			
1. As instituições divulgam informações sobre os riscos ASG, esta belecendo uma distinção entre os riscos ambientais, sociais e de governação, bem como entre os riscos físicos e os riscos de transição, no que respeita aos riscos ambientais.	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	ESG 1 ESG 2 ESG 3 ESG 4 ESG 5	
2. Para efeitos do n.o 1, as instituições divulgam informações sobre os riscos ASG, incluindo:			
a) O montante total das posições em risco sobre entidades do setor dos combustíveis fósseis;	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)		
b) A forma como as instituições integram os riscos ASG identificados na sua estratégia de negócio e nos seus processos empresariais, bem como na governação e na gestão do risco.	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)		
3. A EBA elabora projetos de normas técnicas de execução para especificar formatos de divulgação uniformes, conforme previsto no artigo 434º-A, para os riscos ASG, assegurando que sejam coerentes com o princípio da proporcionalidade e respeitem esse princípio, evi tando simultaneamente a duplicação dos requisitos de divulgação já estabelecidos noutra legislação aplicável da União. Esses formatos não podem exigir a divulgação de informações que vão além das in formações que devem ser reportadas às autoridades competentes nos termos do artigo 430º, nº 1, alínea h), e devem ter especialmente em conta a dimensão e complexidade da instituição, bem como a exposição relativa aos riscos ASG das instituições de pequena dimensão e não complexas sujeitas ao artigo 433º-B.	16.Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)		
Artigo 449º-B Divulgação da posição em risco agregada sobre entidades do sistema bancário paralelo			
As instituições divulgam as informações relativas à sua posição em risco agregada sobre entidades do sistema bancário paralelo a que se refere o artigo 394º, nº 2, segundo parágrafo.	N.A.		
Artigo 450º Divulgação da política de remuneração			
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições:			
a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o mandato e a composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços tenham sido utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;	17. Remunerações	EU REMA	3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) - Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD
b) Informações sobre a relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho;			
c) Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos;			
d) Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94º, nº 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;			
e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;			
f) Principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de componentes variáveis e de outros benefícios não pecuniários;			
g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	17. Remuneração	EU REM5	
h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, indicando o seguinte:			
i) montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;	17. Remuneração	EU REM1	3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) - Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD
ii) montantes e formas da remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida;	17. Remuneração	EU REM1	
iii) montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes;	17. Remuneração	EU REM3	
iv) montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho;	17. Remuneração		
v) prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios;	17. Remuneração	EU REM2	
vi) indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro;	17. Remuneração		
vii) montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário;	17. Remuneração		
i) Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro, sendo as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de euros repartidas em escalões de remuneração de 500 000 euros e as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de euros repartidas por escalões de remuneração de 1 milhão de euros;	17. Remuneração	EU REM4	
j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;	17. Remuneração		
k) Informações sobre a forma como a instituição beneficia da derrogação estabelecida no artigo 94º, nº 3, da Diretiva 2013/36/UE.	17. Remuneração	EU REMA	
2. No que se refere a grandes instituições, as informações quantitativas sobre a remuneração do órgão de administração colegial das instituições a que se refere o presente artigo também são disponibilizadas ao público, distinguindo entre membros executivos e não executivos.	17. Remuneração		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 451º Divulgação do rácio de alavancagem			
1. As instituições sujeitas à parte VII divulgam as seguintes informações no que respeita ao seu rácio de alavancagem, calculado nos termos do artigo 429º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:			
a) O rácio de alavancagem e a forma como as instituições aplicam o artigo 499º, nº 2;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR2	
b) A decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º, nº 4, bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas nas demonstrações financeiras publicadas;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR1 EU LR2 EU LR3	
c) Se aplicável, o montante das posições em risco calculado nos termos do artigo 429º, nº 8, do artigo 429º -A, nº 1 e o rácio de alavancagem ajustado calculado nos termos do artigo 429º-A, nº 7;	N.A.		
d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LRA	
e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	4.5 Rácio de Alavancagem		
f) O montante dos requisitos de fundos próprios adicionais baseados no processo de revisão pelo supervisor a que se refere o artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE para fazer face ao risco de alavancagem excessiva, e a sua composição.	4.5 Rácio de Alavancagem		
2. As instituições de crédito públicas de desenvolvimento, na aceção do artigo 429º -A, nº 2, divulgam o rácio de alavancagem sem o ajustamento da medida da exposição total determinado nos termos do artigo 429º -A, nº 1, primeiro parágrafo, alínea d).	N.A.		
3. As instituições de grande dimensão divulgam ainda, além das informações a que se refere o nº 1, alíneas a) e b), do presente artigo, o rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º, nº 4, com base nas médias calculadas nos termos do ato de execução a que se refere o artigo 430º, nº 7.	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR2	
Artigo 451º- A Divulgação dos requisitos de liquidez			
1. As instituições sujeitas à parte VI divulgam informações sobre o seu rácio de cobertura de liquidez, o seu rácio de financiamento estável líquido e a sua gestão do risco de liquidez nos termos do presente artigo.	10. Risco de Liquidez		
2. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1:	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1 EU LIQB	
a) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez		
b) A média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e uma descrição da composição dessa reserva de liquidez;	10. Risco de Liquidez		
c) As médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e a descrição da respetiva composição.	10. Risco de Liquidez		
3. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	10. Risco de Liquidez		EU LIQ2
a) Valores no final do trimestre do seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 2, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez		
b) Panorâmica do montante de financiamento estável disponível calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 3;	10. Risco de Liquidez		
c) Panorâmica do montante de financiamento estável requerido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 4.	10. Risco de Liquidez		
4. As instituições divulgam os acordos, sistemas, processos e estratégias implementados para identificar, avaliar, gerir e controlar o seu risco de liquidez nos termos do artigo 86º da Diretiva 2013/36/UE.	10. Risco de Liquidez	EU LIQA	
Artigo 451º- B Divulgação das posições em risco sobre criptoativos e das atividades conexas			
1. As instituições sujeitas à parte VII divulgam as seguintes informações no que respeita ao seu rácio de alavancagem, calculado nos termos do artigo 429º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:			
a) Os montantes das posições em risco diretas e indiretas sobre criptoativos, incluindo as componentes longas e curtas brutas das posições em risco líquidas;	N.A.		
b) O montante total das posições em risco para o risco operacional;	N.A.		
c) A classificação contabilística das posições em risco sobre criptoativos;	N.A.		
d) Uma descrição das atividades comerciais relacionadas com criptoativos e do seu impacto no perfil de risco da instituição;	N.A.		
e) Uma descrição específica das suas políticas de gestão de riscos relacionadas com posições em risco sobre criptoativos e serviços de criptoativos.	N.A.		
2. As instituições não aplicam a exceção prevista no artigo 432º para efeitos dos requisitos de divulgação estabelecidos no nº 1 do presente artigo.	N.A.		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 453º Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito			
As instituições que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:			
a) As principais características das políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação;	7. Redução risco de Crédito	EU CRC	
b) As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis;	7. Redução risco de Crédito		
c) Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito;	7. Redução risco de Crédito		
d) Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética;	7. Redução risco de Crédito		
e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado ou de crédito no quadro da redução do risco de crédito recebida;	7. Redução risco de Crédito		
f) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, o valor total do risco não coberto por qualquer proteção de crédito elegível e o valor total do risco coberto pela proteção de crédito elegível após aplicação de ajustamentos da volatilidade; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para empréstimos e títulos de dívida e inclui uma discriminação das posições em risco em incumprimento;	N.A.		
g) O fator de conversão correspondente e a redução do risco de crédito associada à posição em risco e a incidência das técnicas de redução do risco de crédito com e sem efeito de substituição;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
h) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o valor das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, por classe de risco, antes e depois da aplicação dos fatores de conversão e da eventual redução do risco de crédito associada;	7. Redução risco de Crédito		
i) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o montante das posições ponderadas pelo risco e o rácio entre o montante das posições ponderadas pelo risco e o valor das posições em risco após aplicação do fator de conversão correspondente e redução do risco de crédito associada à posição em risco; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para cada classe de risco;	7. Redução risco de Crédito		
j) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB, o montante das posições ponderadas pelo risco antes e após o reconhecimento do impacto da redução do risco de crédito de derivados de crédito; caso as instituições tenham recebido autorização para utilizar estimativas próprias de LGD e fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, efetuam a divulgação prevista na presente alínea separadamente para as classes de risco que são objeto dessa autorização.	N.A.		

Anexo II – Quadros não reportados pela CGD

Template	Nome	Capítulo
EU CMS1	Comparação dos montantes das exposições ponderadas pelo risco modelados e normalizados ao nível do risco	Não se aplica no caso da CGD.
EU CMS2	Comparação dos montantes das exposições ao risco de crédito ponderadas pelo risco	Não se aplica no caso da CGD.
EU PV1	Ajustamentos de avaliação prudente	Não se aplica no caso da CGD.
EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Não se aplica no caso da CGD.
EU CQ6	Avaliação das cauções - empréstimos e adiantamentos	Não se aplica no caso da CGD.
EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Não se aplica no caso da CGD.
EU CRE	Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR2a	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Não se aplica no caso da CGD.
EU CR6-A	Âmbito da utilização dos métodos IRB e SA	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR6	Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD (past due)	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os RWE dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR7-A	Método IRB — Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR8	Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR9	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR9.1	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Não se aplica no caso da CGD.
EU CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	A CGD não aplica o Método IRB.
EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Não se aplica no caso da CGD.
EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	A CGD não aplica o Método IMM.
EU SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Não se aplica no caso da CGD.
EU SEC3	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	Não se aplica no caso da CGD.
EU SEC5	Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos	Não se aplica no caso da CGD.
EU CAE1	Exposições sobre criptoativos	Não se aplica no caso da CGD.

Template	Nome	Capítulo
EU ILAC	Capacidade interna de absorção de perdas: MREL interno e, quando aplicável, requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para as G-SII não pertencentes à EU	Não se aplica no caso da CGD.
EU TLAC3a	Classificação de credores - Entidade de Resolução	Não se aplica no caso da CGD.
EU TLAC2a	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.
EU TLAC2b	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.
EU CVAB	Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o risco de CVA para as instituições que utilizam o Método-Padrão	A CGD não aplica o Método SA.
EU CVA2	Risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o Método Básico Integral (F-BA)	A CGD não aplica o Método F-BA.
EU CVA3	Risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o Método-Padrão (SA)	A CGD não aplica o Método SA.
EU CVA4	Demonstrações de fluxos de RWEA para o risco de ajustamento da avaliação de crédito de acordo com o Método-Padrão (SA)	A CGD não aplica o Método SA.
EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método-padrão alternativo (ASA)	A CGD não aplica o Método ASA.
EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam o método alternativo dos modelos internos	Não se aplica no caso da CGD.
EU MR2	Risco de mercado de acordo com o método alternativo dos modelos internos (AIMA)	A CGD não aplica o Método AIMA.
EU MR3	Risco de mercado de acordo com o método-padrão simplificado (SSA)	A CGD não aplica o Método SSA.
EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	A CGD não aplica o Método IMA.
EU MR2-B	Declaração do fluxo de RWA das exposições ao risco de mercado de acordo com IMA	A CGD não aplica o Método IMA.
EU MR3	Valores do portfolio de trading de acordo com o IMA	A CGD não aplica o Método IMA.
EU MR4	Comparação das estimativas VaR com ganhos/perdas	A CGD não aplica o Método VaR.